

MEDIAR CONFLITOS. VOCÊ É CAPAZ?

CURSO DE CAPACITAÇÃO DE LIDERANÇAS COMUNITÁRIAS EM



2010
São Paulo

FOLHA BRANCA

2ª. CAPA

**CURSO DE CAPACITAÇÃO DE LIDERANÇAS
COMUNITÁRIAS EM
DIREITOS HUMANOS E MEDIAÇÃO DE CONFLITOS**

Folha de Rosto

2009
São Paulo

Expediente

Projeto "Capacitação de Lideranças Comunitárias em Direitos Humanos e Mediação e Conflitos" da Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República - Subsecretaria para a Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, Convênio 087/2007 SPDDH/SEDH/PR/ITS.

Presidente da República

Luis Inácio Lula da Silva

Vice-Presidente da República

José Alencar Gomes da Silva

SECRETARIA ESPECIAL DOS DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Ministro da Secretaria Especial dos Direitos Humanos

Paulo de Tarso Vannuchi

SUBSECRETARIA PARA A PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

Subsecretário para a Promoção e Defesa dos Direitos Humanos

Perly Cipriano

Equipe

Erasto Fortes Mendonça, Adeyde Maria Viana, Marina Kumon

INSTITUTO DE TECNOLOGIA SOCIAL – ITS BRASIL

Conselho Deliberativo

Presidente

Marisa Gazoti Cavalcante de Lima

Primeiro vice-presidente

Roberto Vilela de Moura Silva

Segundo vice-presidente

Maria Lúcia Barros Arruda

Membros

Laércio Gomes Lage, Pascoalina J. Sinhoretto

Conselho fiscal

Alfredo de Souza, Maria Lúcia Bastos Padilha, Hamilton da Silva Guimarães

Gerente executiva

Irma Rossetto Passoni

GESTÃO DE PROJETO

Coordenação

Jesus Carlos Delgado García

Equipe

Babette Mendoza, Dário Ferreira Sousa Neto, Edison Luís dos Santos, Edna de Souza Rocha, Eliane Costa Santos, Irma Passoni, Livia Cruz, Marcelo Elias de Oliveira, Marcio Kameoka, Roberto Maurício Genofre e Daniel Seidel (colaborador)

Produção de conteúdo

Jesus Carlos Delgado García, Edison Luís dos Santos, Eliane Costa Santos, Marcelo Elias de Oliveira, Marcio Kameoka

Pesquisa bibliográfica e revisão de textos

Edison Luís dos Santos

ITS Brasil Rua Rego Freitas, 454, cj. 73 | República | Cep: 01220-010 | São Paulo | SP

Tel./fax (11) 3151-6499 | e-mail its@itsbrasil.org.br | www.itsbrasil.org.br

Copyright © ITS Brasil, 2009

Permitida reprodução total ou parcial com menção expressa da fonte

Ficha Catalográfica

147d	Instituto de Tecnologia Social
	Direitos humanos e mediação de conflitos / [Instituto de Tecnologia Social, Secretaria Especial de Direitos Humanos-SEDH]. — São Paulo : Instituto de Tecnologia Social / Secretaria Especial de Direitos Humanos-SEDH, 2009.—
	222 p. : il. 21 X 29 cm Inclui bibliografia ISBN xx-xxxxx-xx-x
	1. Direitos humanos 2. Mediação de conflitos 3. Cidadania 4. Educação à distância I. Título II. Instituto de Tecnologia Social III. Secretaria Especial de Direitos Humanos (SEDH).
	CDD 341.27

FOLHA BRANCA

FOLHA BRANCA

*“Em todo o começo reside um encanto
Que nos protege e ajuda a viver.
Os espaços, um a um, devíamos
com jovialidade percorrer,
Sem nos deixar prender a nenhum deles
qual uma pátria;
O Espírito Universal não quer atar-nos
nem nos quer encerrar, mas sim
elevant-nos degrau por degrau, nos ampliando o ser”.*
(Hermann Hesse)

FOLHA BRANCA

Sumário

APRESENTAÇÃO	09
INTRODUÇÃO	00
MÓDULO 1: DIREITOS HUMANOS E CONFLITOS	00
1. Os direitos humanos	00
2. O que são direitos humanos?	00
3. Privilégios X direitos humanos	00
4. Direitos humanos como forma de encarar conflitos	00
5. Direitos humanos X realidade	00
Atividades	00
MÓDULO 2: VIOLÊNCIA E NÃO-VIOLÊNCIA NOS DIREITOS HUMANOS	00
1. Situações conflitivas: alguns casos	00
2. Conflitos mediáveis e não-mediáveis	00
3. Cultura da paz	00
4. Qual o nosso conceito de violência?	00
5. Direitos humanos na ação do Estado	00
6. Modos de enfrentamento da violência	00
7. Acesso à justiça: como agir em caso de violação dos direitos humanos	00
Atividades	00
MÓDULO 3: DIREITO À VIDA, DIREITO À SAÚDE E À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA	00
1. Direito à vida	00
2. Direito à saúde	00
3. Direito à alimentação	00
Atividades	00
MÓDULO 4: DIREITO À MORADIA, DIREITO À TERRA E DIREITO À CIDADE	00
1. Introdução	00
2. Qual a relação entre moradia e direitos humanos?	00
3. Direito à cidade: uma ideia em construção	00
4. O direito à terra	00
Atividades	00

MÓDULO 5: DIREITO À EDUCAÇÃO, AO TRABALHO E À SEGURIDADE SOCIAL	00
1. O que a educação tem a ver com direitos humanos?	00
2. Direito ao trabalho	00
3. Direito à seguridade social	00
MÓDULO 6: FORMAS NÃO-VIOLENTAS DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS	00
1. Conflitos	00
2. Análise dos conflitos	00
3. Estratégias não-violentas	00
Atividades	00
MÓDULO 7: INSERINDO NA LUTA A NÃO-VIOLÊNCIA ATIVA	00
1. Direito à liberdade de organização	00
2. Contextualizando a não-violência ativa	00
3. O que entendemos por “não-violência ativa” e sua relação com direitos humanos?	00
4. Experiências práticas de não-violência ativa	00
Atividades	00
MÓDULO 8: MEDIAÇÃO PASSO A PASSO	00
1. Objetivos da mediação de conflitos	00
2. Princípios da mediação de conflitos	00
3. Etapas da mediação de conflitos	00
4. Alguns cuidados a serem tomados	00
5. O papel do mediador	00
Atividades	00
MÓDULO 9: EXPERIÊNCIAS DE MEDIAÇÃO POPULAR NO BRASIL	00
1. Diferenças entre a mediação de conflitos e o processo judicial	00
2. Experiências de mediação popular no Brasil	00
Atividades	00
MÓDULO 10: SOLIDÁRIOS NA DIVERSIDADE E IGUAIS NO ACESSO À JUSTIÇA	00
1. Introdução: diversidade	00
2. Solidários na diversidade	00
3. Iguais no acesso à justiça	00
Atividades	00
GLOSSÁRIO	00
ENTREVISTA: Fome de direitos - Perly Cipriano	00
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	00

Apresentação

É com enorme satisfação que oferecemos aos participantes dos mais diversos movimentos sociais do país e, também, ao público em geral, o presente livro *Curso de Capacitação de Lideranças Comunitárias em Direitos Humanos e Mediação de Conflitos*.

O curso foi idealizado pelo INSTITUTO DE TECNOLOGIA SOCIAL (ITS Brasil) em parceria com a SECRETARIA ESPECIAL DOS DIREITOS HUMANOS (SEDH) e aborda os elementos básicos da problemática dos direitos humanos e mediação de conflitos, atividade que integra as ações de política pública do Governo Federal.

Ao elaborá-lo, houve a preocupação em proporcionar infra-estrutura e ambiente adequados à aprendizagem por meio de Ensino a Distância (EaD), visando à promoção dos valores humanos de solidariedade, justiça social e desenvolvimento da cultura da paz.

Já participaram do curso, até o momento, mais de 15.000 alunos, incluindo brasileiros e a comunidade virtual de estrangeiros, oriundos de mais de 25 países, expansão possibilitada graças à customização e aperfeiçoamento da plataforma – Moodle – <http://cursos.educacaoadistancia.org.br/>, elaborada com base em software livre e novas tecnologias de informação para acolher os participantes do curso.

Considerando a recepção positiva que recebeu por parte das avaliações dos participantes e sua respectiva contribuição em promover avanços nas atividades de mobilização e fortalecimento dos direitos humanos, assim como das potencialidades da mediação popular de conflitos, pareceu-nos oportuno disponibilizar esta versão impressa.

O livro mantém os exercícios originais das ofertas do Curso EaD, na modalidade de acompanhamento com tutoria. Por esse motivo pode ser utilizado, também, para atividades educativas de tipo presencial.

Boa Leitura!

ITS Brasil
Irma Rossetto Passoni
Gerente Executiva

Secretaria Especial dos Direitos Humanos - SEDH
Perly Cipriano
Subsecretário para a Promoção e Defesa dos Direitos Humanos

FOLHA BRANCA

Introdução

*Ninguém nasce preconceituoso, autoritário, racista ou homofóbico.
As pessoas “aprendem” a ser assim. Então, elas também podem
ser educadas a ser diferentes.*

(Perly Cipriano, subsecretário para a Promoção e Defesa dos Direitos Humanos)

Ninguém nasce preconceituoso – as pessoas é que aprendem a ser preconceituosas ou violentas, seja em casa ou na comunidade onde vivem. Da mesma maneira, as pessoas podem ser educadas a enxergar o mundo sem preconceitos e de forma pacifista. Essa é uma das ideias que movem a “educação em direitos humanos”, ideia central por trás desta publicação.

O curso *Direitos humanos e mediação de conflitos* foi preparado para ajudar pessoas de movimentos sociais e da sociedade civil organizada a entender melhor como a ideia de “direitos humanos” é importante para mudar a situação de desigualdade e intolerância que vigora em muitos níveis da sociedade brasileira. A *mediação popular de conflitos*, da mesma forma, é uma forma de enxergar os problemas sociais de forma construtiva, buscando alternativas através do diálogo e do respeito aos direitos humanos.

Este livro é resultado de um processo que envolveu milhares de pessoas, espalhadas por todo o Brasil, no debate sobre direitos humanos. O curso foi uma experiência construída utilizando tecnologias de Educação a Distância (EaD), na qual este livro celebra uma nova etapa. O ponto de partida foi a adoção de uma perspectiva emancipadora, crítica e transformadora da realidade social: que favorecesse o processo de “empoderamento” (protagonismo social e político); que refletisse criticamente a realidade violadora dos direitos, ampliando a participação política; que abordasse as dimensões ético-sócio-psicológica e jurídico-política, promovendo conhecimento sobre direitos humanos e mediação popular de conflitos; e que estimulasse o diálogo entre o saber acadêmico e o saber popular sobre o tema. A partir dessas premissas, do conceito de *tecnologia social* e da metodologia (desenvolvida e) aplicada nos projetos do ITS Brasil é que foi estruturada a experiência pedagógica em EaD (integralmente a distância via internet), cujos módulos disponibilizamos, agora, em formato impresso.

Esperamos que a sociedade brasileira possa se apropriar dos conhecimentos aqui expressos para alavancar suas lutas e fazer avançar o debate sobre direitos humanos no país.

COMO USAR ESTE LIVRO

Na Educação, seja à distância ou presencial, o estudante é o maior responsável pelo processo de aprendizado. Você deve ler cuidadosamente cada módulo e realizar as atividades sugeridas ao final de cada capítulo. Com isso, você será levado a refletir sobre o conteúdo exposto e relacioná-lo com a sua realidade. Existe uma série de referências, ao final deste volume, que pode ajudá-lo a tirar eventuais dúvidas ou aprofundar algum tópico de seu interesse. É bom lembrar que esta lista de referências não é exaustiva; recomenda-se visitar uma biblioteca ou procurar organizações e especialistas que possam contribuir com outros conhecimentos.

Cada capítulo, ou módulo, como é chamado aqui, reúne conceitos e direitos que possuem relação mais próxima entre si. O texto busca abordar os principais temas relacionados a cada um desses direitos e alguns dos principais problemas existentes no Brasil de hoje.

Nas atividades, é importante que você construa sua própria opinião de forma consistente. Coloque as razões que explicam a sua posição, evite generalizações e, quando possível, coloque exemplos concretos de fatos e atitudes que servem ao seu raciocínio. Pedagogicamente, o curso foge à lógica do *certo* ou *errado*. Portanto, é preciso demonstrar as razões por trás das respostas. Não basta dizer “sim”, ou “é injusto”; é preciso apontar os motivos que levam a tais opiniões.

O primeiro módulo do curso apresenta a história do conceito de direitos humanos, sua universalidade e como torná-lo uma maneira diferente de enxergar o mundo. Também insere o conceito de conflito que será aplicado ao longo do curso. O segundo módulo aborda a diferença entre conflito e violência e, mais especificamente, entre violência e não-violência. Também é feita uma discussão sobre o direito à Justiça – ou, como é chamado, sobre o Acesso à Justiça: sobre como é possível proceder para enfrentar violações dos direitos humanos. Estes dois primeiros módulos formam uma base conceitual inicial, que será ampliada e revista através das discussões mais específicas, ao longo do curso. O terceiro módulo aborda de forma específica alguns dos direitos humanos. O primeiro deles é o Direito à Vida, chamado muitas vezes de “o mais básico” dos direitos humanos, pois dele “emanam” todos os outros. É importante levar em conta o conceito de “dignidade”, que não pode ser separado do direito à vida. O mesmo módulo trata ainda do direito à saúde e do direito à alimentação adequada, que estão fortemente relacionados um ao outro.

No quarto módulo, os direitos à moradia, à terra e à cidade são abordados de forma conjunta, pois possuem muitos temas – e problemas – em comum na sociedade brasileira. O conceito de “função social da propriedade”, como uma forma de qualificar o direito à propriedade (que também é um direito humano), é fundamental na discussão sobre os conflitos ligados a estes direitos.

O direito à educação, ao trabalho e à seguridade social, abordados no módulo cinco, são alguns dos mais conhecidos direitos econômicos e sociais, mas nem por isso é fácil discuti-los como direitos humanos. Estes direitos estão estreitamente ligados ao modelo de desenvolvimento econômico vivido no mundo de hoje, e a forma como eles são realizados – ou não – tem graves consequências para a sociedade, seja em termos de desigualdade, pobreza ou mesmo violência.

O sexto módulo retoma a discussão sobre o conflito e as formas de enfrentá-lo. Alguns dos pontos destacados são a busca do diálogo para a resolução pacífica dos conflitos, sem desrespeito a direitos nem permitir impunidade das violações ocorridas. São discutidas ainda algumas das principais à Justiça para solução de conflitos, como a negociação e a arbitragem, e a mediação é discutida com mais profundidade.

Os módulos seguintes têm a preocupação de trazer para a prática os conhecimentos até aqui discutidos. Por exemplo, a discussão sobre liberdade de organização mostra como os cidadãos comuns podem trabalhar para o bem de suas comunidades e localidades, tanto em ações independentes do Estado, como também cobrando e participando de ações patrocinadas por todos os níveis de governo. No módulo sete, discute-se o conceito de “não-violência ativa” como forma de ação social inovadora, discutida na verdade desde as ações de Mahatma Gandhi na Índia, na primeira metade do século XX. Estes conceitos são aplicados em experiências práticas acontecidas recentemente.

O módulo oito é especificamente dedicado à mediação passo a passo, como uma metodologia útil para o enfrentamento dos problemas sociais brasileiros, especialmente aqueles das próprias comunidades. É bom lembrar, entretanto, que esta metodologia não é absoluta e precisa ser aplicada com bom-senso, de acordo com o contexto social.

O módulo nove continua o aprofundamento sobre a *mediação popular de conflitos*, relacionando-a com a Justiça Comum e colocando vantagens e desvantagens. Também são descritos, de forma breve, algumas experiências em curso no Brasil que usam metodologias de mediação para enfrentar conflitos, aplicadas tanto pela própria Justiça, quanto por escolas e organizações não-governamentais (ONGs).

Como encerramento do curso, o último módulo faz uma discussão sobre diversidade, sua importância e problemas na sociedade de hoje. A diversidade é o foco de muitos problemas e violações de direitos humanos na sociedade de hoje, para citar apenas alguns: preconceito racial, intolerância religiosa e homofobia. Estes são temas complexos, e nos quais os participantes certamente têm experiências pessoais próprias, que podem ser relacionadas ao conteúdo discutido.

É importante lembrar que a atividade deste módulo é provavelmente a mais importante do curso. É proposto ao estudante que faça um diagnóstico de um problema ou conflito vivido, em seu dia-a-dia. A partir deste diagnóstico, o estudante deve fazer uma proposta de ação, planejada com etapas, alianças e avaliação, para incidir sobre o problema identificado no diagnóstico. É uma oportunidade para colocar em prática as discussões feitas até aqui, mas tal proposta de ação pode perfeitamente se transformar em um projeto, que o estudante pode implantar, ele mesmo, em sua comunidade ou meio de trabalho. Novamente, é importante frisar que trabalhar em grupo pode ser importante, tanto para aprofundar o debate sobre tal diagnóstico como para viabilizar eventualmente uma ação ou projeto.

Existe uma infinidade de temas relacionados a direitos humanos que não puderam ser tratados nesta obra, ou foram citados com menor profundidade. Isto não significa que tais assuntos sejam irrelevantes; significa apenas que não houve espaço para incluí-los neste livro. Assim, é preciso enxergar este curso como os primeiros passos dentro de um universo muito mais amplo. O debate sobre direitos humanos e como lidar com conflitos é dinâmico e, como tal, não está concluído – provavelmente, estará nos acompanhando sempre. Portanto, os conhecimentos aqui veiculados não são definitivos, mas devem ser interpretados e revistos à luz do contexto social onde cada um vive. Por isso, é importante que os movimentos, organizações e comunidades saibam que não estão sozinhos: é possível buscar aliados em outros atores da sociedade civil e do próprio Estado, que estejam dispostos a promover desenvolvimento com igualdade e respeito.

Por fim, uma sugestão interessante é que todos trabalhem em grupo. Desta forma, vocês poderão discutir sobre o que estudaram de maneira mais rica, de forma a que cada pessoa do grupo possa ajudar e ser ajudada por seus colegas.

Módulo 1

Direitos humanos e conflitos

PRIMEIRAS PALAVRAS...

*São os direitos que o povo
Precisa então conhecer
Não digo nada de novo
Mas quero oferecer
Uma leitura singela
Que a moça da janela
Possa ler e entender¹*

ORIENTAÇÕES

Caro aluno, cara aluna!

Este é o início da nossa trajetória de estudos sobre direitos humanos e mediação de conflitos. Leia com atenção o módulo 1, seguindo as orientações ao longo do texto.

O módulo 1 traz um pouco da história da ideia de “direitos humanos”, e como esse conceito surgiu para enfrentar pequenos e grandes conflitos do cotidiano das pessoas. Você conhecerá a *Declaração Universal dos Direitos Humanos*, quais os princípios que a inspiraram e as razões que levaram as pessoas a se mobilizar em defesa de um conjunto de direitos universais.

Ao final da leitura, você fará uma atividade para estimular a reflexão a respeito do que estudamos.

Bom Trabalho!

¹ Trecho de literatura de cordel, intitulado *Direitos humanos: isto é fundamental*, de Salete Maria da Silva. Disponível em: <http://pfdc.pgr.mpf.gov.br/publicacoes/cordel>.

1. OS DIREITOS HUMANOS

Você certamente já tem muita experiência e contato com os “direitos humanos”, seja na sua comunidade ou na organização de que faz parte, ou mesmo individualmente. Pode ser que você tenha sofrido violações de direitos humanos. Ou talvez tenha participado de lutas e conquistas que melhoraram a situação dos direitos humanos à moradia, alimentação, saúde, trabalho, do povo negro, indígenas, das crianças, adolescentes etc. Todas essas experiências são muito enriquecedoras para este curso e pedimos que você partilhe dessas vivências com seu tutor e seus colegas ao longo do nosso trabalho.

No geral, as pessoas relacionam a expressão “direitos humanos” a acontecimentos próximos ao nosso cotidiano como o assassinato de *Chico Mendes* e do *índio Galdino*, a *Chacina da Candelária*, o *massacre do Carandiru*, o estupro da *jovem de Abaetetuba* (presa em uma cela masculina no Pará), a situação dos sem-teto, as lutas e manifestações dos sem-terra, a violência contra a criança, a discriminação do povo indígena e do povo negro, os abusos contra a mulher, a pobreza e a miséria; ou então, lembram de grandes temas da história, como a Independência dos Estados Unidos e a Revolução Francesa.

Saiba que, se, ao pensar em direitos humanos, você se lembrou de situações como essas, você acertou. No caso, os assassinatos e chacinas referem-se a violações e injustiças que vão contra o conceito de direitos humanos que você já tem. Os episódios da Independência Americana e da Revolução Francesa referem-se a momentos históricos em que se afirmaram noções de direitos humanos.

O que hoje chamamos de direitos humanos é o resultado de um longo processo de construção histórica, de muitas lutas e conquistas, e que foram expressas pela primeira vez em sua forma atual na *Declaração Universal dos Direitos Humanos* de 1948. Ela surgiu da preocupação em criar um código de conduta internacional que contemplasse os “direitos fundamentais da pessoa humana”, os quais deveriam garantir o mínimo necessário para viver com dignidade.

Em outras palavras, os direitos humanos surgiram ao mesmo tempo como ferramenta e como objetivo da luta por uma vida digna. Como ferramenta porque, através da ideia de direitos humanos, somos capazes de entender os problemas de nossa realidade. E também são objetivos, pois os direitos humanos também precisam se tornar realidade, para que as pessoas vivam com dignidade.

SAIBA MAIS...

- ⇒ Chico Mendes: <http://www.chicomendes.org/chicomendes01.php>
- ⇒ Índio Galdino: <http://www.adital.com.br/site/noticia.asp?lang=PT&cod=27155>
- ⇒ Candelária: <http://www.redecontraviolencia.org/Casos/1993/240.html>
- ⇒ Carandiru: <http://www1.folha.uol.com.br/folha/especial/2002/carandiru/>
- ⇒ Jovem-Abaetetuba: <http://www1.folha.uol.com.br/folha/cotidiano/ult95u349999.shtml>
- ⇒ Sobre dignidade: <http://dh.educacaodistancia.org.br/arquivos/textos/dignidade.pdf>

MULTIMÍDIA

Vídeo: *A Declaração Universal dos Direitos Humanos* completa 59 anos (2m:08s.):

- ⇒ <http://imagem.camara.gov.br/internet/midias/TV/2007/12/tvcahoje20071210-002-wm.100.wmv>

1.1. POR QUE SURTIU A *DECLARAÇÃO UNIVERSAL DE DIREITOS HUMANOS* EM 1948?

Atos de violência e atrocidades, que hoje chamamos de violações de direitos humanos, fazem parte da história da humanidade – e do Brasil também. Desde o massacre e escravização dos povos indígenas, assim como dos povos africanos, mesmo a história de um País jovem como o Brasil é cheia de episódios trágicos e violentos. A *Declaração Universal dos Direitos Humanos* somente foi criada em 1948, como forma de reação contra as atrocidades cometidas durante a Segunda Guerra Mundial, quando Hitler comandou o genocídio de judeus e outras minorias nos campos de concentração.

Nessa guerra houve mais mortos do que em todas as outras guerras anteriores juntas. Ela “resultou no envio de 18 milhões de pessoas a campos de concentração, com a morte de 11 milhões, sendo 6 milhões de judeus, além de comunistas, homossexuais, ciganos...”². Também foi a primeira vez na história contemporânea em que os exércitos atacaram diretamente a população comum, e não apenas outros exércitos. Aproximadamente trinta milhões de civis morreram nessa guerra, muito mais do que os soldados mortos. Não bastasse isso, também foram lançadas as bombas atômicas contra as cidades de Hiroshima e Nagasaki.

A Segunda Guerra Mundial, com todos estes fatos terríveis, foi o grande motivo para a criação da Organização das Nações Unidas (ONU), para a revisão das leis que regem as guerras (as Convenções de Genebra) e a criação da *Declaração Universal dos Direitos Humanos*, em 1948. A *Declaração* foi elaborada também com o propósito de

² PIOVESAN, Flávia. *Direitos humanos e o direito constitucional internacional*. São Paulo: Saraiva, 2006, p. 13.

substituir um sistema de proteção às minorias, que foi criado depois da Primeira Grande Guerra, mas que se mostrou inútil contra as atrocidades cometidas na nova guerra. Era necessário estabelecer uma nova forma de os países e as pessoas se relacionarem.

1.2. PILARES QUE FUNDAMENTAM OS DIREITOS HUMANOS

Os direitos humanos são as coisas que precisamos para ter uma vida digna. Sua ênfase não está na caridade ou na filantropia, mas sim na autonomia e no protagonismo das pessoas, através da solidariedade e do respeito à diversidade.

Veja a introdução da *Declaração*. Ela apresenta os motivos que levaram os países a assinarem o documento e os pilares ou bases que devem sustentar os direitos humanos em todas as pessoas.

Abertura da *Declaração Universal dos Direitos Humanos*:

⇒ http://dh.educacaoadistancia.org.br/arquivos/textos/PDFonline_Preambulo.pdf

A partir do preâmbulo da *Declaração Universal dos Direitos Humanos*, podemos listar os princípios por trás dos direitos humanos:

- DIGNIDADE
- IGUALDADE
- LIBERDADE
- JUSTIÇA

Os direitos humanos nascem do reconhecimento do valor e da dignidade da pessoa humana. Essa dignidade de todas as pessoas significa que o ser humano vale pelo que é, por ser humano, por ser pessoa. Esse valor é inegociável. Não pode ser comprado ou vendido. Todo ser humano merece respeito. Tem DIREITOS HUMANOS!!!

Todo homem – e toda mulher! – tem o direito de ser, em todos os lugares, reconhecido como pessoa perante a lei.

Independentemente do sexo, da cor, da idade, do credo, do país, do grau de escolaridade ou até de grande cidadania, santos ou criminosos, nenéns ou vovozinhos, sendo gente – apenas gente, todo homem e toda mulher são pessoas. E devem ser reconhecidos como tais na vida de casa e da rua, na família e na sociedade, no trabalho e no lazer, na política e na religião. Também nos canaviais e nas carvoarias. Também nas penitenciárias e sob os viadutos. Diante dos olhos dos transeuntes e ante as câmeras de televisão. Em todos os lugares, pois, deste redondo planeta azul que é a Terra.

*(...) – Não é um cara; é uma pessoa. Não é uma vagabunda; é uma pessoa. Não é um estrangeiro; é uma pessoa; não é um mendigo (para brincar de fogo com ele!); é uma pessoa. (Uma pessoa, senhora juíza!)*³

MULTIMÍDIA

Acesse o link para ouvir o texto de Casaldáliga, na voz de Carlos Straccia:

⇒ http://dh.educacaoadistancia.org.br/arquivos/audios/Artigo_sexto_revisado.mp3

PAUSA PARA REFLEXÃO

O que você acha desses fundamentos para os direitos humanos? Para você, qual desses princípios está mais destacado, na Declaração? E qual deles é mais bem descrito no texto que você acabou de ler? Reflita, também, sobre como se expressam esses princípios nas suas lutas.

³ CASALDÁLIGA, Dom Pedro. Artigo 6º. In: ALENCAR, Chico. (Org.) *Direitos mais humanos*. Rio de Janeiro: Garamond, 2002.

2. O QUE SÃO DIREITOS HUMANOS?

Desde a publicação da *Declaração Universal* em 1948, “direitos humanos” é o nome dado às necessidades básicas de todo ser humano, como os direitos à vida, à alimentação, saúde, moradia, educação, liberdade de expressão, liberdade política entre outros, que vamos conhecer com mais detalhes ao longo deste curso.

DIREITOS HUMANOS = NECESSIDADES ESSENCIAIS DE TODOS OS SERES HUMANOS

É importante dizer que direitos humanos não significam assistencialismo, filantropia ou caridade. Os direitos humanos servem para EMPODERAR as pessoas, ou seja, fazer com que elas sejam as donas de suas próprias vidas para fazerem o que quiser delas – e não ficarem apenas como vítimas que aguardam esmolas. As pessoas devem ser as protagonistas, os “atores e atrizes principais” das suas próprias vidas.

Esse “EMPODERAMENTO” significa, principalmente, que as pessoas não podem ficar esperando que um salvador da pátria chegue para “conceder” os direitos humanos, que todos já possuem. O povo precisa se organizar para reivindicar seus direitos humanos, seja através das associações de bairro, sindicatos ou até partidos políticos ou ONGs.

IMPORTANTE!

Todos os seres humanos, independentemente de sua idade, sexo, raça, etnia, opção em relação à religião, ideologia, orientação sexual, ou qualquer característica pessoal ou social, possuem direitos humanos. Qualquer tipo de discriminação que mantenha ou promova desigualdades consiste em uma violação de direitos humanos.

2.1. PARA QUE SERVEM OS DIREITOS HUMANOS?

A partir de agora, você está convidado a conhecer todos os artigos da *Declaração*. Acesse os links e leia os documentos.

Documento oficial da *Declaração Universal dos Direitos Humanos*:

⇒ <http://www.unhcr.ch/udhr/lang/por.htm>

Versão popular da *Declaração*, autoria de Frei Betto:

⇒ <http://www.educacaopublica.rj.gov.br/biblioteca/documentos/doc08.htm>

MULTIMÍDIA

Enquanto você lê a *Declaração...*, pode acompanhá-la clicando no link abaixo:

⇒ <http://dre.pt/ue/varios/anthem-96kbps.mpeg>

Você poderá ouvir o “Hino à alegria”, de Ludwig Van Beethoven. Este hino expressa um ideal de realização humana e de fraternidade universal. Sinta-o!

Ouçã a *Declaração Universal dos Direitos Humanos*:

⇒ <http://www.dhnet.org.br/direitos/deconu/artigos/index.html>

“Hino à Alegria” na versão traduzida para o português.

⇒ http://www.sentinelas.org.br/Promovendo%20Paz/05_Hino%20à%20alegria.mp3

Conheça também a letra traduzida da canção:

⇒ http://pt.wikipedia.org/wiki/Hino_da_alegria

EM RESUMO, DIREITOS HUMANOS SÃO:

- ✓ Tudo aquilo que as pessoas precisam para viver com um mínimo de dignidade.
- ✓ As aspirações de justiça de todos os povos e pessoas.
- ✓ Um compromisso de todos para uma nova ética mundial.
- ✓ O melhor fundamento para as políticas públicas.
- ✓ A base para uma paz verdadeira e duradoura.
- ✓ A inspiração para as lutas dos movimentos sociais.
- ✓ O melhor critério para resolver os conflitos.

2.2. CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS HUMANOS

- São para todos: *são universais*.
- Não podem ser pela metade: *são indivisíveis*.
- Realizam-se juntos, estão ligados uns com os outros. Precisamos de todos eles ao mesmo tempo. A falta de um prejudica outros: *são interdependentes*.
- A realização de um direito ajuda os outros, e enfraquecer um direito também enfraquece os outros: *são inter-relacionados*.
- Não ficam em cima do muro. Fazem opção preferencial e tomam partido, ficando do lado dos explorados, discriminados, fracos e vulneráveis: *não são neutros*.
- Não surgem que nem mato na floresta e tampouco caem do céu: *têm que ser conquistados com muita luta*.
- Não é possível realizar alguns e ignorar outros: *são inseparáveis*.
- Nenhum dos direitos humanos é mais importante do que os outros: *são não-hierárquicos*.
- Não viram realidade de repente, de uma hora para a outra: *são progressivos* (mas podem ser diminuídos ou perdidos, se não são suficientemente protegidos por leis “que peguem”, ou se descuidar da mobilização e da luta)
- Não se pode abrir mão deles: *são inalienáveis*.
- Não admitem exceção, nem justificativa para serem violados: *são invioláveis*.

3. PRIVILÉGIOS X DIREITOS HUMANOS

Os direitos humanos se realizam quando todo o povo goza do mínimo que nós, pessoas, precisamos para buscar a felicidade: respeito, saúde, moradia, educação, trabalho, liberdade para formar sua própria opinião e expressar suas ideias e crenças. Isso também inclui a liberdade para se organizar politicamente, o direito de usufruir os avanços tecnológicos, quando podemos nos mover pelo território livremente etc.

Quando só alguns possuem estas condições, os direitos se transformam em privilégios de poucos. As outras pessoas são excluídas, e para elas o que sobra é a discriminação. Hoje, a exclusão e a discriminação possuem várias formas: quando algumas pessoas são muito ricas, enquanto a grande maioria fica cada vez mais pobre; quando alguns grupos mandam e desmandam no seu governo, enquanto o povo é oprimido pela polícia ou pelo exército.

Os direitos humanos surgiram das lutas para acabar com privilégios, e se tornaram os princípios fundadores de um jeito novo de encarar o mundo. Por isso, a dignidade da maioria das pessoas depende de que todos os direitos humanos que estamos estudando sejam realmente cumpridos, protegidos, garantidos, realizados e desfrutados.

IMPORTANTE

As pessoas são diferentes, por isso a convivência social é fonte permanente de conflitos.

Por outro lado, sem a vida em sociedade, não conseguiríamos sobreviver. Toda pessoa precisa de alguém para falar, trocar idéias e experiências, dar e receber afeto, amar e sentir-se amada, ou seja, o convívio social é condição necessária para que possamos viver com dignidade. Somente a convivência democrática pode assegurar as mesmas possibilidades a todos: para que os direitos à vida, saúde, educação e trabalho em condições justas não sejam reduzidos a privilégios de poucos.

4. DIREITOS HUMANOS COMO FORMA DE ENCARAR CONFLITOS

Não é coincidência o fato de um documento importante como a Declaração Universal ter sido criado logo depois da guerra mais devastadora da história. A ideia de direitos humanos surgiu para impedir que as tragédias da Segunda Guerra Mundial (e de outros conflitos) se repitam, a exemplo das ditaduras nazi-fascistas e os massacres nos campos de concentração.

É claro que simples ideias não podem impedir a violência sozinhas. Mas ideias, como os direitos humanos, podem nos ajudar a enfrentar a violência, e até a evitar conflitos armados: estas ideias ajudam a organizar o povo para lutar por seus direitos.

IMPORTANTE

Os direitos humanos são ideias que nos ajudam a entender o que está de errado em um conflito, quem é a vítima e quem é o violador. Esse é um conceito muito importante, pois outra de nossas tarefas será entender como encarar os conflitos que ocorrem no nosso dia-a-dia.

Os conflitos fazem parte da história da humanidade, e nem todos levam a guerras. Falar em conflito é falar de vida; eles fazem parte da evolução dos seres humanos e são necessários para o crescimento de qualquer família, grupo político, social ou profissional, entre outros.

4.1 MAS O QUE É CONFLITO?

Segundo o *Novo Dicionário Aurélio*, a definição de conflito é a seguinte:

[Do lat. *conflictu*, 'choque', 'embate', 'peleja', <lat. *confligere*, 'lutar']

1. Embate dos que lutam. 2. Discussão acompanhada de injúrias e ameaças; desavença.
3. Guerra (1). 4. Luta, combate. 5. Colisão, choque.⁴

Veja a definição de Sun Tzu (544-496 a.C.):

"O conflito é luz e sombra, perigo e oportunidade, estabilidade e mudança, fortaleza e debilidade. O impulso para avançar e o obstáculo que se opõe a todos os conflitos contêm a semente da criação e da desconstrução". (In: *A arte da guerra*, século VI a.C.)

Agora veja a definição do *Dicionário de política*, de Norberto Bobbio:

*"Uma forma de interação entre indivíduos, grupos, organizações e coletividades que implica choques para o acesso à distribuição de bens escassos".*⁵

O conflito existe quando duas ou mais pessoas entram em desacordo porque as suas opiniões, desejos, valores e/ou necessidades são incompatíveis. Ele faz parte da condição humana. Na vida de todos existem situações que concordamos e várias outras que discordamos.

O importante, para nós, é lembrar que os conflitos geralmente têm um lado positivo e um lado negativo. A ideia de direitos humanos nos ajuda a descobrir estes lados, e nos aponta direções sobre como resolver os conflitos – de forma pacífica.

PAUSA PARA REFLEXÃO

Você concorda com essas definições que lhe apresentamos?

Para saber um pouco mais e compreender a importância do conflito, leia:

⇒ <http://www.vencer.com.br/materiaCompleta.php?id=188>

⁴ FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. *Novo dicionário Aurélio da língua portuguesa*. 3ª edição. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.

⁵ BOBBIO, Norberto.; MATTEUCCI, Nicola.; PASQUINO, Gianfranco. *Dicionário de política*. 12ª edição. Brasília: UnB, 2004.

4.2. CONFLITOS NÃO SÃO PROBLEMAS?

É muito comum as pessoas acharem que os conflitos são sempre ruins, sempre negativos. Os conflitos, porém, são normais e não são em si positivos ou negativos, maus ou bons. É a forma como enfrentamos ou encaramos os conflitos que os torna negativos ou positivos, construtivos ou destrutivos. A questão central é como se resolvem os conflitos: se por meios violentos ou através do diálogo. Os conflitos devem ser entendidos como parte da vida: ou seja, o problema em geral reside na forma como os conflitos são enfrentados e resolvidos.

Diferença entre conflito e briga

Conflitos não significam sempre intolerância ou desentendimento, nem se confundem com briga. A briga já é uma resposta ao conflito. Um conflito pode ser definido como a diferença entre dois objetivos, que são buscados por partes de uma sociedade. Vamos separar os conflitos em três níveis: pessoais, grupais ou entre nações. Frente ao conflito, as pessoas em geral assumem três tipos de atitudes:

- a) ignorar os conflitos da vida;
- b) responder de forma violenta aos conflitos;
- c) lidar com os conflitos de forma não-violenta, por meio do diálogo.

Os benefícios dos conflitos

Simplemente negar a existência do conflito não ajuda a solucioná-lo. Ao contrário, pode até fomentar a violência, pois se ignora que a outra pessoa é diferente, e que tem objetivos distintos. Por outro lado, quando aprendemos a lidar com o conflito de forma não-violenta, deixamos de encará-lo como o oposto da paz, e passamos a vê-lo como um dos modos de existir em sociedade. Entre os benefícios do conflito, podemos citar:

- a) estimulam o pensamento crítico e criativo;
- b) melhoram a capacidade de tomar decisões;
- c) nos lembram de que sempre existem opções;
- d) incentivam formas diferentes de encarar problemas e situações;
- e) melhoram relacionamentos e o respeito pelas diferenças;
- f) promovem autocompreensão.

Paz e conflitos

O conflito não é um obstáculo à paz. Contudo, para construir uma cultura de paz é preciso mudar atitudes, crenças e comportamentos. A paz é um conceito dinâmico, que está sempre em mudança, que nos leva a provocar, enfrentar e resolver os conflitos da vida de forma não-violenta.

Uma educação para a paz reconhece o conflito como um trampolim para o desenvolvimento: que não busca a eliminação dos conflitos, mas que procura modos criativos e não-violentos de resolvê-los. Podemos falar de três caminhos fundamentais:

- a) prevenção do conflito, preparando a sociedade para tratar possíveis causas de violência e injustiça antes que os problemas explodam. É um esforço de construção de sistemas de alerta e de mecanismos que ajudem a analisar as causas dos conflitos;
- b) resolução, ou seja, o enfrentamento do problema e a busca de mecanismos institucionais, seja a Justiça comum ou outro processo, como a mediação, para resolver o conflito;
- c) transformação, ou seja, quando as pessoas buscam estratégias para mudar e, assim, superar os problemas. Assim, elas abrem caminho para a mudança, a reconciliação e a construção de relações positivas.

No próximo módulo, trataremos com mais detalhes sobre *conflitos mediáveis* e *conflitos não-mediáveis*, do ponto de vista dos direitos humanos.

5. DIREITOS HUMANOS X REALIDADE

Como dissemos antes, nenhum direito humano pode ser usado para justificar a violação de outro. As pessoas começam a identificar que os seus próprios direitos podem converter-se em conflitos com os direitos de outras pessoas. Diante da seguinte reflexão “Como estes conflitos podem ser resolvidos?”, convém explicitar que “Todos os conflitos devem ser resolvidos dentro de um contexto de direitos humanos”.

Isso não é fácil. Os direitos humanos nos ajudam a imaginar como gostaríamos que o mundo fosse, ajudam a enxergar o que está errado em nossa realidade, contudo não fazem as coisas acontecerem como por magia. Ou seja, não quer dizer que, amanhã, o Governo vai lhe dar uma casa, um emprego ou comida.

Ter direitos humanos significa assumir o controle de sua própria vida, como também significa trabalhar muito, organizar a sua comunidade, seus companheiros de trabalho, exigir políticas públicas que atendam seus direitos – e não permitir que governos ou políticos façam clientelismo com os serviços públicos. Significa exigir a realização dos direitos que o Governo é obrigado a cumprir e também cooperar com o governo, mas principalmente significa sermos pessoas independentes e autônomas, que sabem viver em sociedade, cooperando pelo bem comum e respeitando as diferenças. Respeito é uma ideia importante, pois não é possível para uma pessoa ter uma vida digna, se ela não for respeitada.

São ideais como esse que a *Declaração Universal dos Direitos Humanos* procurou resgatar, em 1948. Passados 60 anos, ainda estamos muito longe de realizar tudo o que foi contemplado pela *Declaração Universal*, mas a criação desse documento foi um passo muito importante para a realização dos direitos humanos. A Declaração foi assinada por todos os países do mundo, e se tornou um compromisso que os governantes têm de respeitar nas suas políticas públicas e mesmo nas relações internacionais. E nós cidadãos temos a função de cobrar dos governos o cumprimento desse compromisso, seja através de novas leis, programas ou projetos. A luta e a participação popular são, portanto, fundamentais para irmos além da *Declaração Universal dos Direitos Humanos*.

5.1. OS DIREITOS HUMANOS ESTÃO EM CONTÍNUA CONSTRUÇÃO

Não poderemos discutir todos os direitos humanos em profundidade neste curso, nem é nossa proposta. Mas é importante lembrar que os direitos humanos, mais do que a Declaração Universal ou outras leis, são um conceito dinâmico: isto quer dizer que o entendimento do que são direitos, assim como as formas de torná-los realidade, mudam com o passar dos anos. Por exemplo, hoje os computadores e a internet são importantíssimos em várias áreas, da Educação à qualificação profissional. É por isso que existem tantos projetos de “inclusão digital”.

Da mesma forma, o direito ao desenvolvimento, por exemplo, não está na lista da Declaração Universal, mas foi construído e reconhecido, inclusive pelas Nações Unidas na Declaração do Direito ao Desenvolvimento de 1986. Os direitos das pessoas com deficiência foram reconhecidos na Convenção dos Direitos das Pessoas com Deficiência, criada em 2006, e assim por diante. Os direitos humanos, portanto, são uma coisa viva, em constante mudança e modernização.

Os direitos humanos que não estão incluídos nos próximos módulos não são menos importantes, como dissemos antes. Concretamente, a ideia deste curso é concentrarmos no estudo de direitos humanos mais ligados ao dia a dia de todos nós. A partir deles, abordaremos um pouco dos outros direitos, e também aspectos de como lidar com os conflitos que surgem da sua realização.

SAIBA MAIS...

Conheça as várias gerações dos direitos humanos:

⇒ <http://www.educacaoadistancia.org.br/a/geracoes.html>

Se você se interessar, poderá salvar o cartaz comemorativo dos 60 anos da *Declaração Universal dos Direitos Humanos* e reproduzi-lo para divulgação em sua entidade.

⇒ <http://www.dhnet.org.br/direitos/deconu/galerias/cartazes.htm>

ATIVIDADES

1. A partir do que você leu sobre a introdução ao tema dos direitos humanos, comente pelo menos um dos direitos que, em sua opinião, esteja sendo violado em sua comunidade ou movimento. Compartilhe com o grupo.

2. A partir do que você leu sobre a temática do conflito, apresente e discuta com seus colegas do curso um caso de conflito que eventualmente tenha vivenciado ou presenciado em sua comunidade ou movimento e que tenha sido difícil a sua superação. Caso tenha superado, apresente como foi o processo de superação: positivo ou negativo.

Módulo 2

Violência e não-violência nos direitos humanos

PRIMEIRAS PALAVRAS...

Não existe caminho para a paz.

A paz é o caminho.

(Pastor A. J. Muste, 1885-1967)

ORIENTAÇÕES

Introduzimos o módulo anterior do curso dizendo que você, com certeza, já tem experiência em direitos humanos. Certamente você também já deve ter vivenciado alguns conflitos por causa de sua militância em defesa dos direitos humanos.

A partir daí, surgem várias questões: o que fazer com os conflitos em um contexto de direitos humanos? De que formas os diferentes tipos de conflito estão relacionados com os direitos humanos? O que tudo isso tem a ver com a mediação de conflitos para os direitos humanos?

Neste segundo módulo vamos discutir os conflitos e as formas como podemos enfrentá-los: através da violência ou da não-violência. Também vamos ver o conceito de agressividade.

Bom Trabalho!

1. SITUAÇÕES CONFLITIVAS: ALGUNS CASOS

Leia com atenção cada uma das 5 (cinco) seguintes situações de conflito. No final do módulo, como proposta de atividade, a partir dos conceitos discutidos neste módulo, vocês deverão responder se essas ações são violentas ou não-violentas, se é possível mediar ou não.



1. ÍNDIA TUÍRA – Em 1989, a Eletronorte convocou uma audiência pública para discutir a construção da usina Kararaô que, segundo os índios da região e o movimento ambientalista, causaria um grande impacto ambiental. Essa construção recebia na época financiamento do Banco Mundial. Durante a audiência, enquanto os guerreiros caiapós gritavam “Kararaô vai afogar nossos filhos!”, a índia Tuíra tomou a iniciativa, avançou para cima do então presidente da Eletronorte, José Muniz Lopes, e o advertiu encostando a lâmina do facão em seu rosto. Essa ação contribuiu para interromper o projeto da usina durante dez anos e também fez com que o Banco Mundial suspendesse o financiamento dessa construção.

Fontes:

⇒ <http://www.socioambiental.org/esp/bm/hist.asp>

⇒ <http://www.amazonia.org.br/noticias/noticia.cfm?id=10496>

2. O CASO DA ANA – Ana, uma mulher negra, procura um pronto-socorro por causa de uma queimadura leve, que aconteceu durante o trabalho. A sala de espera estava cheia e bastante movimentada. Após algum tempo de espera, o médico apareceu na porta e chamou: “Milton Araújo!”. Ninguém se levantou; o médico chamou de novo “MILTON ARAÚJO!”, o que deixou as pessoas curiosas. Ana, envergonhada, aproximou-se e disse ao médico em voz baixa: “Sou eu! Eu havia pedido na recepção que me chamasse pelo nome social, Ana”. O médico olhou-a indignado e disse: “eu sei, te chamei pelo nome de registro proposadamente”. As pessoas perceberam que Ana era uma transexual, ficaram atônitas, começaram a cochichar e dar risadinhas.

3. NUMA FESTA JUNINA – Laíla, uma criança negra, que sempre teve liderança na escola, foi escolhida pelos colegas para ser a “rainha do milho” da festa. A professora elogia Laíla, mas carinhosamente diz para a turma: “Minhas crianças, vocês já viram algum milho pretinho?” As crianças responderam em coro: “Nãããooooo!”. Daí a professora diz “Pois é, eles são todos clarinhos. Por isso, precisamos escolher uma criança bem bonitinha, loirinha, assim como um milho”. As crianças ficam confusas, e Laíla sugere: “Se é assim, não deveria ter rainha do milho, mas sim do amendoim! O amendoim é tão bonitinho como nós; e a sua casca é da nossa cor. Assim professora, o amendoim também seguiria a cultura, pois é uma colheita de São João”. A professora ouviu e respondeu: “Certo, mas nós seguimos a tradição de que, durante o São João, a escola sempre tem uma rainha do milho. Vou ver se acho alguma criança branquinha...”.

4. BANCÁRIOS EM GREVE – um grupo de bancários preocupados em impedir o acesso de seus colegas ao banco, coloca um tapete de flores na porta do banco, bem na porta do banco, com o seguinte cartaz: “Não pise nas flores”.

5. GANDHI – Para acelerar o processo de independência da Índia, colonizada pela Inglaterra – e diante da proibição britânica de que os indianos sequer fabricassem seus tecidos – Gandhi organizou uma grande queima de tecidos britânicos.⁶

⁶ Os exemplos de situações conflitivas números IV e V foram extraídos da obra: SEIDEL, Daniel. (Org.) *Mediação de conflitos*. Brasília: Vida e Juventude, 2007.

2. CONFLITOS MEDIÁVEIS E CONFLITOS NÃO-MEDIÁVEIS

A partir do que estudamos no módulo 1, já começamos a perceber as relações dos direitos humanos com os diferentes conflitos: quando uma pessoa passa fome, mora em condições inumanas, sofre preconceito devido à sua deficiência, sexo, idade, migração ou etnia; quando está desempregada, não tem acesso aos serviços de saúde, à educação etc.; ou seja, quando uma pessoa está sofrendo violações dos direitos humanos, ela está sofrendo um conflito de base, quer dizer, um problema que trata das necessidades básicas do ser humano. Esse conflito de base, ou conflito-raiz, é que produz as violações dos direitos humanos: a discriminação, a injustiça, a exploração, a opressão... Em todos esses casos, viver as consequências desse conflito-raiz é uma experiência dolorosa e humilhante. A dignidade humana fica ferida.

Não é possível negociar ou mediar este conflito. Os direitos humanos surgem como uma resposta para esse conflito-raiz. Portanto, uma resposta que não é neutra, conforme vimos no módulo anterior.

No contato com o sofrimento que surge desse conflito de base, muitas pessoas se sentem indignadas, e com razão. E estas pessoas dizem: "Isso não está certo! Não podemos aceitar! Vamos fazer alguma coisa!". Quando as pessoas tomam uma decisão como essa, fortalecem a militância, o voluntariado e outras formas de participação popular. É assim que nascem também muitas associações e movimentos sociais. São diferentes jeitos de enfrentar as consequências desse conflito. Diante do conflito-raiz que causa as violações de direitos humanos, as pessoas têm todo direito de lutar para enfrentar as consequências e, também, as suas causas. Aqui não cabe mediação! Por isso, os movimentos sociais são os motores que promovem o avanço dos direitos humanos.

Exemplos claros de conflitos não-mediáveis são os crimes, bem como as agressões e outros tipos de violência. Nesses casos, todos devem procurar a Justiça, seja através da polícia ou acionando as delegacias especiais, quando necessário. Não podemos ser coniventes, ou seja, permitir que crimes ocorram, com alguma desculpa que ajude o criminoso. Um bom exemplo é o combate à violência doméstica: não é certo reconciliar a mulher com o homem que a agrediu, que bateu nela (seja marido, ex-marido ou namorado), sem antes punir a violência cometida.

Vamos falar agora de conflitos mediáveis. Por exemplo, se um sem-terra resolve "ocupar uma terra quilombola", pode ocorrer um conflito entre o direito à terra e os

direitos dos quilombolas. Em situações como essa, de conflitos entre militantes de diferentes movimentos, a mediação de conflitos é recomendável e pode prestar ajuda de grande estima.

Há casos também de conflitos internos dentro de movimentos e associações, seja por discordâncias nos encaminhamentos das ações ou por lutas internas de poder. Nessas situações, a mediação de conflitos pode contribuir ainda mais.

Existem ainda diversos tipos de conflitos nos quais a mediação exerce importante papel, a exemplo dos conflitos familiares e de vizinhança. Como regra geral, podemos dizer que a mediação é útil. E pode ajudar as pessoas a resolver os seus problemas entre si, sem precisar ir à Justiça, ou mesmo evitar qualquer outra iniciativa que, além de ser cara, seja demorada ou ineficaz. Voltaremos a falar da mediação de conflitos com mais atenção nos próximos módulos.

IMPORTANTE

Como sublinhamos no módulo 1, os direitos humanos são inalienáveis e invioláveis. Portanto, eles também são INEGOCIÁVEIS. Quando uma pessoa sofre uma violação dos seus direitos humanos, não dá para fazer uma mediação entre essa pessoa e o violador.

As VIOLAÇÕES de direitos humanos NÃO SÃO ACEITÁVEIS, de modo algum. Por esse motivo, os direitos humanos devem ser protegidos e amparados pela força da lei e das instituições. Agora, em caso de violação desses direitos, a primeira providência será cuidar das vítimas.

NÃO CUSTA LEMBRAR: recorrer à Justiça e à Educação ainda são os melhores instrumentos para evitar que tais violações se repitam.

3. CULTURA DA PAZ

Para falarmos de violência e não-violência, em um mundo cheio de conflitos e atos de violência e agressões, precisamos definir alguns conceitos e definir de onde estamos falando. Vamos falar um pouco da “cultura da paz”, um conceito que surgiu na ONU (Organização das Nações Unidas), e que nos ajuda a separar o jeito violento do não-violento de enfrentar os conflitos.

De modo resumido, podemos identificar três dimensões da cultura da paz, de acordo com o professor Marcelo Rezende Guimarães:⁷

1. A primeira dimensão da cultura da paz destaca que a paz “POSSUI A MARCA DO HUMANO”. Quer dizer, a paz, assim como a violência, SE CONSTRÓI E SE APRENDE pelos seres humanos. As agressões ou guerras são ações humanas. Não fazem parte da natureza, mas da cultura.

2. A segunda dimensão da cultura da paz destaca sua enorme abrangência, uma vez que COMPREENDE TODAS AS ÁREAS DA VIDA, desde o social, o político e o econômico, até as pequenas ações do cotidiano. Um bom exemplo é a educação: o diálogo e a não-violência são importantes para mudar o jeito como a escola trata a diversidade cultural e étnica.

3. Por fim, a cultura da paz não é uma situação já dada, nem atingida por decreto. Ela É UM PROCESSO, UMA CONSTRUÇÃO SOCIAL. Nesse processo de construir uma cultura da paz, os movimentos sociais reforçam um protagonismo especial: as mulheres, as minorias étnicas, a classe trabalhadora, os pobres de todo mundo, ou seja, grupos que sofrem violações de direitos humanos e que lutam contra elas são os construtores do avanço da cultura da paz.

Há muitas pessoas que falam de violência como se fosse uma força presente na natureza, como se crimes e agressões fossem fenômenos naturais ou parte natural da vida. Da mesma forma que a paz, a violência também é uma criação do homem. Sem nenhuma regra fixa, a violência apresenta-se na sociedade de acordo com a arrumação social.

⁷ GUIMARÃES, Marcelo Rezende. “Desafios para a construção de uma cultura de paz”. In: *I Seminário Direitos Humanos e Educação para a Paz*. Brasília, 8 e 9 de Dezembro de 2005, p. 2-5.

Para enfrentar as injustiças, é preciso lutar. Mas lutar, no sentido comumente usado pelos movimentos sociais, não é ir à guerra, nem reagir com violência. Às vezes, a luta assume uma face agressiva, com o propósito de criar as condições para o diálogo. O fato é que só é possível haver diálogo quando existe uma relação de forças mais igual.

A agressividade não se opõe à paz; pelo contrário, ela é necessária como forma de reação às injustiças. Nesse sentido, o contrário de agressividade é a passividade, o conformismo. Agressividade é entendida pelo pai da psicanálise, Freud, como uma força vital de cada pessoa, necessária para superar os obstáculos e as limitações próprias do cotidiano. A agressividade faz parte da natureza humana, assim como os conflitos.

SUGESTÃO DE LEITURA:

Leia o artigo sobre a "Educação para a paz", de Ubiratan D'Ambrosio.

Disponível em: <http://www.sociologia.org.br/tex/educacaoparaapaz.htm>. (Acesso em 19.11.2008)

4. QUAL O NOSSO CONCEITO DE VIOLÊNCIA?

A Organização Mundial da Saúde (OMS) definiu a violência como “o uso intencional da força física ou do poder, real ou em ameaça, contra si próprio, contra outra pessoa, ou contra um grupo ou uma comunidade, que resulte ou tenha grande probabilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação”.⁸

Violência é qualquer ação que viola os direitos humanos. Pode ser física, psicológica ou moral. O povo brasileiro é comumente visto como cordial; no entanto, no Brasil os direitos humanos são aviltados, quase o tempo todo.

*Enquanto os homens
Exercem seus podres poderes
Morrer e matar de fome
De raiva e de sede
São tantas vezes
Gestos naturais.
Eu quero aproximar
O meu cantar vagabundo
Daqueles que velam
Pela alegria do mundo
Indo mais fundo
Tins e bens e tais!*
(“Podres poderes”, Caetano Veloso)

Hoje acontece um processo que é chamado de “banalização da violência”. A violência é tão comum, tão presente no dia-a-dia, que as pessoas não se incomodam mais com ela. Isso já é uma forma de violência contra as pessoas, que acabam se acostumando com uma situação insuportável. A violência e o crime nas grandes cidades são exemplos dessa banalização.

⁸ ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE (OMS). *Relatório mundial sobre violência e saúde*. Organização Mundial de Saúde, 2002, n. 1, p. 1-42.

4.1. VIOLÊNCIA, NÃO-VIOLÊNCIA E AGRESSIVIDADE

Uma área da psicologia diz que a agressividade faz parte da energia humana e que, dependendo da circunstância, pode se transformar em violência. A agressividade é como água, pode irrigar ou inundar, depende de como focamos essa energia; podemos usá-la para coisas boas, colhendo bons frutos, ou para coisas ruins, gerando a violência. A energia que faz um militante ir à rua para uma passeata é, muitas vezes, a mesma que faz outra pessoa quebrar um ônibus numa greve ou queimar pneus na rua, para impedir a passagem de carros. Como dissemos, os conflitos fazem parte do ser humano, mas podem ser violentos ou não-violentos, dependendo da atitude das pessoas.

Para resolver problemas, devemos ser agressivos, mas sem usar da agressão. Ser agressivo significa apresentar nosso ponto de vista, nossas opiniões e lutar pelo que acreditamos e pelo que defendemos, respeitando os princípios dos direitos humanos.

A violência não é uma fatalidade inexorável, mas colocada pelos humanos, [portanto] pode ser retirada e trabalhada pelos mesmos humanos que a constituíram.

(GUIMARÃES, Marcelo. "Se queres a paz, prepara-te para a paz")

Nós somos muitas vezes educados para a violência, e precisamos reconhecer isso se queremos mudar nossa realidade. Não basta reagir à violência ou à cultura de violência, mas é preciso pensar como construir uma sociedade verdadeiramente pacifista e uma cultura de paz. A pró-atividade – uma atividade que se projeta para frente – incluiria, é claro, uma dimensão sanativa, de cuidar e atender às vítimas da violência, como também uma dimensão preventiva, privilegiando, especialmente, o caminho educativo. Para Gandhi, "a humanidade somente acabará com a violência através da não-violência".

Uma das propostas quase sempre apontadas como solução da violência nas cidades é o aumento das polícias. Essa é uma compreensão que a Roma Antiga tinha da paz – isto é, "Se queres a paz, prepara-te para a guerra" (*Si vis pacem, para bellum*). Entretanto, sabemos que a humanidade não avançará na prática dos direitos humanos apenas por decreto, ou por lei, muito menos apenas fortalecendo a polícia. O fim da impunidade, por exemplo, é um passo mais importante para diminuir a violência do que colocar mais polícia na rua.

4.2. VIOLÊNCIA E CONFLITO

Geralmente, violência e conflito são entendidos como a mesma coisa, mas existem diferenças importantes entre essas duas palavras. Como vimos antes, a violência é o modo como respondemos a uma determinada situação, prejudicando e anulando a outra pessoa, ou quando somos anulados e prejudicados por outra pessoa. A violência não faz parte da natureza humana, mas é aprendida dentro de uma cultura violenta.

Quando pessoas, grupos ou nações apelam para a violência para acabar com seus conflitos, elas não estão “resolvendo” nada. Muitas vezes, os conflitos apenas pioram. Quando um dos lados é mais forte que o outro, uma das formas que esse lado se utiliza é de não reconhecer a existência de conflitos; negar a existência do conflito também é uma forma de violência. Quando o lado mais fraco se submete à imposição do lado mais forte, ele também alimenta a violência por não reagir à imposição autoritária do outro – isso é o que chamamos antes de passividade, que é diferente do pacifismo. Negar os conflitos não contribui para uma cultura de paz.

Construir uma cultura de paz exige que reconheçamos a existência de conflitos. Esse é o primeiro passo para resolver conflitos através do diálogo e de ações não-violentas. Quando você reconhece que o conflito existe, é o primeiro passo para ouvir o outro lado e começar um diálogo com respeito e igualdade.

IMPORTANTE

A violência não faz parte da natureza humana. A violência surge de uma cultura violenta, que só sabe anular as outras pessoas. Portanto, a violência não é condição de humanidade.

4.3. A NÃO-VIOLÊNCIA NÃO É PASSIVIDADE

A cultura da paz tem sido uma cultura escondida, guardada viva nas rachaduras de uma sociedade violenta.
(BOULDING, Elise. *Cultures of peace: the hidden side of history*)

Ser não-violento não é sinônimo do ser passivo, mas sim pacífico. Ser passivo é fechar os olhos diante de uma situação de injustiça, é aceitar a injustiça ao invés de assumir a responsabilidade de lutar contra ela. A passividade é causada, em geral, por medo das consequências do enfrentamento, ou por fraqueza de lutar pelas mudanças.

A não-violência nos direitos humanos é feita a partir da participação em um movimento organizado, articulado e estruturado. Isso leva as pessoas a se incluírem em uma luta mais ampla, da humanidade que busca a paz. A não-violência também se opõe à contra-violência, que é uma forma de reagir à violência com outros meios violentos.

Para usar a não-violência como estratégia de enfrentamento dos conflitos, podemos usar três recursos: NÃO-COOPERAÇÃO COM AS INJUSTIÇAS; INTERVENÇÃO NÃO-VIOLENTA e DIVULGAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS.

No entanto, cumpre sempre recorrer ao bom senso e suspeitar com certo cuidado, pois uma determinada concepção da paz pode escamotear a realidade, ou seja, escondendo aspectos relevantes que acabam por justificar a violação dos direitos humanos, da pobreza, da miséria. Sabemos que a violência não se exerce apenas por meio da agressão física ou armamentos, mas também através de outras formas simbólicas, porém não menos perversas.

4.4. VIOLAÇÕES DOS DIREITOS HUMANOS

Assim como o broto é na brotação e a semente é na semeadura, a paz é na sua efetuação como realidade de Justiça, democracia e direitos humanos.
(GUIMARÃES, Marcelo Rezende. "Paz: questão de ressignificação")

O princípio fundamental dos direitos humanos é o direito à vida. Portanto, agir contra esse direito significa violar os princípios dos direitos humanos. Para podermos avaliar quando acontece uma violação, precisamos conhecer e entender os direitos

humanos. Quando você se incomoda com algo que acontece em sua volta, vale a pena refletir para dizer se é ou não uma violação dos direitos humanos.

Dissemos no módulo 1 que os direitos humanos estão em constante construção. Os grupos de direitos humanos e os movimentos sociais colaboram nessa construção, ajudando a sociedade a identificar as violações dos direitos humanos. Por isso, é importante que todos os militantes conheçam um pouco sobre as lutas de outros movimentos sociais, seus problemas e conquistas, porque assim saberão que os direitos humanos estão interligados – assim como as violações.

Por mais que algumas violações dos direitos humanos não nos atinjam diretamente, o princípio de uma cultura de paz passa pelo entendimento de que o sofrimento de alguém também é problema “meu”. Violar os direitos de qualquer pessoa significa violar os direitos de todos. Por exemplo, eu posso não ser negro, ou não ser mulher, mas o racismo e o machismo também são violências contra mim, mesmo não sendo negro ou não sendo mulher. É o que chamamos consciência humanitária.

A consciência humanitária é quando eu me solidarizo com o problema e com a luta de alguém ou de outro movimento. Para que eu me solidarize, é necessário que eu conheça a realidade dos outros, seus problemas e suas lutas. Para isso, preciso ouvi-los e entender que qualquer violação que ele sofra é um problema para toda a humanidade.

PAUSA PARA REFLEXÃO

“Primeiro vieram buscar os judeus e eu não me incomodei porque não era judeu. Depois levaram os comunistas e eu também não me importei, pois não era comunista. Levaram os liberais e também encolhi os ombros. Nunca fui liberal. Em seguida os católicos, mas eu era protestante. Quando me vieram buscar já não havia ninguém para me defender...”.

(Martin Niemöller [1892-1984], sobre a vida na Alemanha Nazista)

4.5. CONFLITOS ENTRE OS DIREITOS HUMANOS

Já dissemos que não é possível fazer mediação entre o violador dos direitos humanos e as pessoas que tiveram seus direitos violados. Conforme vimos, os direitos humanos são direitos das vítimas, sejam elas vítimas do poder econômico ou de outros poderes, muitos deles quase invisíveis. Ao mesmo tempo, os direitos humanos não são neutros; eles ficam a favor das vítimas e dos grupos e coletivos que são a parte mais fraca ou vulnerável, e que não pode enfrentar o poder dos grupos privilegiados em pé de igualdade.

Muita gente diz erroneamente que “demarcar terras para os povos indígenas” ou mesmo reservar “cotas de empregos para pessoas com deficiência” são formas de assistencialismo que impedem o mercado ser mais eficiente etc. Ora, não podemos nos esquecer dos valores fundamentais que devem guiar a nossa conduta. Devemos ter a clareza de que AS PESSOAS DEVEM VIR EM PRIMEIRO LUGAR. Nesse caso, o diálogo ainda continua sendo a melhor opção para que possamos enfrentar o problema da exclusão social e as violações dos direitos humanos.

5. DIREITOS HUMANOS NA AÇÃO DO ESTADO

Quando falamos de Estado (com “E” maiúsculo), estamos falando do governo em todos os níveis (municipal, estadual e federal), da Justiça (juizes, promotores e procuradores) e do poder legislativo (vereadores, deputados e senadores). Todos eles, juntos, formam o “Estado”, que tem como função principal trabalhar pelo bem do povo e do Brasil. É por isso que os direitos humanos fazem parte da principal lei brasileira, a Constituição – a lei que todas as outras leis têm de respeitar e cumprir.

A tarefa principal do Estado é a elaboração de políticas públicas em benefício da promoção dos direitos humanos. Mas acontece que, pela nossa história de exclusão e autoritarismo, muitas vezes, o Estado (e os governos que fazem parte dele) também viola os direitos humanos: nos despejos violentos nas cidades, nas ações de reintegração de posse que terminam com mortos e feridos, nas polícias que torturam e discriminam partes da população...

A mais nobre tarefa da política consiste em que todas as ações do Estado sejam entendidas na perspectiva colocada pelos direitos humanos. Não podemos esquecer dos serviços públicos, como saúde e educação, que são direitos humanos, mas também estamos falando da política macroeconômica ou da política industrial, que podem incluir grandes obras, como estradas e usinas de energia hidrelétricas. Este tipo de obra é vista, em geral, como sinal de progresso e desenvolvimento, mas elas também podem ter impacto muito ruim sobre o meio-ambiente, para populações indígenas e quilombolas.

Em uma democracia, o Estado precisa levar todas essas questões em consideração antes de iniciar suas obras e projetos, e precisa, antes de tudo, contar com participação popular nas suas ações. O presidente americano Abraham Lincoln disse uma vez que “a democracia é o governo do povo, pelo povo e para o povo”.

6. MODOS DE ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA

Do que falamos até agora, podemos entender que a violência é qualquer violação aos direitos humanos. Para construirmos uma cultura de paz, é necessário que busquemos diversas formas de enfrentar a violência, não por meio de violência, mas sim por ações não-violentas.

Nós vamos falar mais nas formas de luta não-violentas nos módulos 6 e 7, mas vamos trazer algumas para o debate agora, para mostrar que muitas delas já fazem parte do nosso dia-a-dia. Os exemplos mais conhecidos são as manifestações e as campanhas.

As manifestações sempre estão ligadas a uma opinião forte, contra ou a favor de algo. Podem ser feitas por meio de panfletos ou palestras – ainda que as mais conhecidas sejam as manifestações de rua. Há também as caminhadas e vigílias, que são muito usadas por movimentos sociais. Por exemplo, a vigília contra o racismo realizada em São Paulo, as vigílias feitas em combate a AIDS, ou ainda as Paradas do Orgulho LGBT (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transgêneros), que são manifestações contra o preconceito e as violações de direitos humanos que essas populações sofrem.

Outra forma de ação contra a violência são as campanhas, utilizadas inclusive pelo Estado, constantemente. São ações que geralmente buscam aliados, promovem ideias e buscam combater preconceitos. Por exemplo, a Campanha pela Reforma Agrária, lançada em 1991 por Betinho, a Campanha da Fraternidade, que a Igreja Católica organiza no Brasil todos os anos, e a Campanha Nacional pelo Direito à Educação, que atuou pela criação do FUNDEF (Fundo para o Desenvolvimento do Ensino Fundamental) e do FUNDEB (Fundo para o Desenvolvimento do Ensino Básico). O abaixo-assinado também é um instrumento de campanha.

SAIBA MAIS...

Leia os artigos da filósofa Marilena Chauí:

“Uma ideologia perversa”

⇒ http://www1.folha.uol.com.br/fof/brasil500/dc_1_4.htm

“Ética, violência e racismo”

⇒ <http://www2.fpa.org.br/portal/modules/news/article.php?storyid=3467>

7. ACESSO À JUSTIÇA: COMO AGIR EM CASO DE VIOLAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS

O acesso à Justiça pode, portanto, ser encarado como o requisito fundamental – o mais básico dos direitos humanos – de um sistema jurídico moderno e igualitário que pretende garantir, e não apenas proclamar os direitos de todos. (CAPELLETTI, Mauro. “Acesso à Justiça”)

O acesso à justiça é o princípio maior, do qual decorrem todos os demais. No Brasil, não apenas o direito à Justiça, mas diversos outros direitos como saúde, trabalho, terra, educação, moradia, segurança etc., são garantidos por lei. Isto significa que quando algum destes direitos é violado, qualquer cidadão pode procurar a Justiça para buscar uma solução.

O papel da Justiça é garantir que os direitos sejam respeitados. Isso inclui não só o direito de acessar a Justiça, mas também o direito das pessoas serem consideradas e tratadas como inocentes até que se prove o contrário. Também inclui ter garantida a condição de ampla defesa quando for julgado. O direito à Justiça faz parte do grupo dos chamados direitos civis e políticos e é garantido pela Constituição Brasileira. O acesso à Justiça também integra a *Declaração Universal dos Direitos Humanos* (1948):

Artigo X: Toda pessoa tem direito, em plena igualdade, a uma justa e pública audiência por parte de um tribunal independente e imparcial, para decidir de seus direitos e deveres ou do fundamento de qualquer acusação criminal contra ele.

Artigo XII: [...] Toda pessoa tem direito à proteção da lei contra tais interferências ou ataques.

Contudo, a falta de dinheiro exclui a população pobre de várias formas de acessar a Justiça. Sem dinheiro, é difícil contratar bons advogados (o que é exigido pelo sistema judiciário). Por outro lado, a falta de informação torna essa situação ainda mais difícil, pois uma pessoa que não conhece seus direitos tem mais dificuldade para buscar apoio judicial.

Em muitos casos, a pessoa não sabe onde buscar o apoio jurídico necessário. Para ela, fica mais difícil resolver seus problemas na Justiça. Em geral, as pessoas que buscam pelo apoio judiciário aprendem a lidar melhor com os processos judiciais e a defender os seus direitos na Justiça. Conforme explica o professor Milton Santos:

Além dos intrincados labirintos que os processos judiciais devem percorrer lentamente, as chamadas custas desses processos desanimam até mesmo os que dispõem de alguns recursos financeiros. Para os pobres, a Justiça é mais barreira intransponível que uma porta aberta. As manifestações de desalento e descrença quando uma ofensa ao direito é constatada são muitas vezes mais numerosas que as palavras ou gestos de confiança, ou, ao menos, respeito pelo aparelho judicial-policial. Além desses entraves propriamente processuais, contêm-se, no lado ideológico ou sociológico, com a inadequação ou desatualização em que se encontram muito dos que são, oficialmente, guardiões da Justiça e da paz social.⁹

A polícia é um dos meios mais conhecidos para garantir a segurança das pessoas. No Brasil, as principais formas em que a polícia se organiza são a civil e a militar, que são de responsabilidade dos governos estaduais. Além das polícias, a própria população pode colaborar para fortalecer a segurança, seja colaborando com a polícia, através de mecanismos como CONSEGS¹⁰ ou DISQUE-DENÚNCIA,¹¹ seja fiscalizando e denunciando os maus policiais, que abusam de sua autoridade e violam os direitos das pessoas.

⁹ SANTOS, Milton. *O espaço do cidadão*. São Paulo: Nobel, 2000, p. 68.

¹⁰ CONSEGS são grupos de pessoas do mesmo bairro ou município que se reúnem para discutir e analisar, planejar e acompanhar a solução de seus problemas comunitários de segurança, desenvolver campanhas educativas e estreitar laços de entendimento e cooperação entre as várias lideranças locais.

¹¹ O DISQUE-DENÚNCIA foi fundado em 1995 no Rio de Janeiro por cidadãos, lideranças comunitárias e empresários; seu propósito é contribuir com as autoridades no combate e prevenção da violência. Entre outras atividades, recolhe denúncias anônimas e as repassa aos órgãos competentes. As informações não apenas ajudam a elucidar casos, mas servem como base para estudos, relatórios e análises de prevenção da criminalidade. Hoje há centrais do Disque-Denúncia em Pernambuco, Espírito Santo, São Paulo, Bahia e Goiás, em um trabalho conjunto e articulado.

7.1. VIOLAÇÃO DE DIREITOS: O QUE FAZER?

*O problema fundamental em relação aos direitos do homem, hoje, não é tanto o de justificá-los, mas o de protegê-los.*¹²

Na nossa sociedade, ainda não se consolidou uma visão do cidadão como sujeito de direitos e obrigações, ou seja, alguém que tem uma parte a cumprir, mas também coisas a receber na comunidade onde vive. Ao contrário, os grupos mais vulneráveis comumente são vistos apenas na condição de vítimas, ou clientes, especialmente por parte de alguns profissionais do direito, que ganham a vida vendendo apoio jurídico, o que compromete a imagem dos profissionais que atuam seriamente.

Mas o que fazer em caso de violações de direitos humanos? Não fazer nada somente contribui para manter as coisas como estão.

O cidadão que sofre violência e que não tem como pagar as despesas judiciárias cobradas nas diferentes questões jurídicas que aparecem no dia-a-dia, pode buscar os serviços gratuitos do Estado. Todos os que vivem na sua comunidade podem lançar mão deste direito para ter acesso à justiça, bastando comprovar que não têm dinheiro para pagar um advogado.

Se você for vítima ou até mesmo presenciar uma situação de violação de direitos humanos, o primeiro passo é se dirigir à DELEGACIA DE POLÍCIA mais próxima do local onde aconteceu o fato para fazer um B.O. (Boletim de Ocorrência). Mas há diversas outras possibilidades de impedir e/ou denunciar as violações de direitos humanos. Conheça alguns dos principais órgãos que recebem tais denúncias:

CONSELHO TUTELAR: é órgão que você deve procurar em situação de violação de direitos contra a criança e o adolescente. Podem ser encaminhados para o Conselho Tutelar casos de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade, trabalho infantil e qualquer outro que tenham como vítimas crianças e adolescentes.

PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO (PFDC): é o órgão que coordena as ações que dizem respeito aos cidadãos no Ministério Público Federal. É a PFDC que fiscaliza e garante que o Poder Público, junto com os serviços públicos, respeite os direitos humanos.

⇒ <http://pfdc.pgr.mpf.gov.br/sobre-a-pfdc>

¹² BOBBIO, Norberto. *A era dos direitos*. Tradução de Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro: Campus, 1992, p. 24.

PROCURADORIAS REGIONAIS DOS DIREITOS DO CIDADÃO: estas procuradorias fazem parte da PFDC, mas trabalham nos estados. Recebem denúncias que dizem respeito a violações de direitos como: liberdade, dignidade, escola, saúde, alimentação, assistência social, segurança pública etc.

⇒ <http://pfdc.pgr.mpf.gov.br/prdcs/lista-de-procuradorias-regionais>

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS DA OAB – ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL: é formado por advogados cadastrados na Ordem dos Advogados do Brasil que atuam na defesa dos direitos humanos, estudando, examinando e resolvendo qualquer violação de direito. A comissão trabalha em todos os estados brasileiros.

MOVIMENTO NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS (MNDH): é um movimento que luta pela vida contra a violência, atuando na promoção dos direitos humanos.

⇒ www.mndh.org.br

DISQUE-DENÚNCIA: é um serviço telefônico que funciona 24 horas por dia, recebendo ligações com queixas e denúncias de crimes e irregularidades.

⇒ http://www.presidencia.gov.br/estrutura_presidencia/sedh/combate/

MINISTÉRIO PÚBLICO (MP): é um órgão do Estado, cuja função é defender os interesses do povo, os da Justiça e o da sociedade. O MP também tem como objetivos promover a ação pública e fiscalizar a aplicação das leis.

- ✓ Ministério Público do Distrito Federal e Territórios: www.mpdft.gov.br
- ✓ Ministério Público do Estado da Bahia: www.mp.ba.gov.br
- ✓ Ministério Público do Estado da Paraíba: www.pgj.pb.gov.br
- ✓ Ministério Público do Estado de Alagoas: www.mp.al.gov.br
- ✓ Ministério Público do Estado de Goiás: www.mp.go.gov.br
- ✓ Ministério Público do Estado de Minas Gerais: www.mp.mg.gov.br
- ✓ Ministério Público do Estado de Pernambuco: www.mp.pe.gov.br
- ✓ Ministério Público do Estado de Rondônia: www.mp.ro.gov.br
- ✓ Ministério Público do Estado de Roraima: www.mp.rr.gov.br
- ✓ Ministério Público do Estado de Santa Catarina: www.mp.sc.gov.br
- ✓ Ministério Público do Estado de São Paulo: www.mp.sp.gov.br
- ✓ Ministério Público do Estado de Sergipe: www.mp.se.gov.br/
- ✓ Ministério Público do Estado de Tocantins: www.mp.to.gov.br
- ✓ Ministério Público do Estado do Acre: www.ac.gov.br/mp/

- ✓ Ministério Público do Estado do Amapá: www.ap.gov.br
- ✓ Ministério Público do Estado do Amazonas: www.mp.am.gov.br
- ✓ Ministério Público do Estado do Ceará: www.pgj.ce.gov.br
- ✓ Ministério Público do Estado do Espírito Santo: www.mpesgov.br
- ✓ Ministério Público do Estado do Maranhão: www.mp.ma.gov.br
- ✓ Ministério Público do Estado do Mato Grosso do Sul: www.mp.ms.gov.br
- ✓ Ministério Público do Estado do Mato Grosso: www.mp.mt.gov.br
- ✓ Ministério Público do Estado do Pará: www.mp.pa.gov.br
- ✓ Ministério Público do Estado do Paraná: www.mp.pr.gov.br
- ✓ Ministério Público do Estado do Piauí: www.mp.pi.gov.br
- ✓ Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte: www.mp.rn.gov.br
- ✓ Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul: www.mp.rs.gov.br

DEFENSORIA PÚBLICA: é um órgão do Estado que dá assistência judiciária gratuita às pessoas mais pobres. Veja a seguir listagem com informações sobre algumas das principais defensorias públicas do Brasil.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE

Av. Getúlio Vargas, 2852, Bosque CEP 69908-650 Rio Branco-AC
 Fone: (68) / 223.0745 / 9971.4321 / Fax: (68) 223.7229 ou 223.8859
 E-mail: defensoriageral@ac.gov.br

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS

Av. Comendador Leão, 555 - Bairro do Poço CEP 57025-000 Maceió-AL
 Fone: (82) 315.2783 / Fax: (82) 315.2784

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS

Rua Major Gabriel, 1728, Praça 14 de Janeiro CEP 69020-060 Manaus-AM
 Fone: (92) 233 - 2087 GAB. 233.6480 (direto Gab.) / Telefax: (92) 234.3097
 E-mail: dpeam@hotmail.com

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ

Rua Eliezer Levy, Centro CEP 68900-140 Macapá-AP
 Fone: (96) 216.8502 / 212.8533 (gab.) / 9974.4205 / Fax: (96) 212.8501

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA

Rua Pedro Lessa, s/n, Canelas CEP 40110-050 Salvador-BA
 Fone: (71) 336.5507 / gab-telefax 337.0747 / Fax Defensoria: 336.8078
 E-mail: dpe.coordgab@sjdh.ba.gov.br ou dora.madeira@zipmail.com.br

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ

Rua Caio Cid, 100, Bairro Luciano Cavalcante CEP: 60.811-150 Fortaleza-CE
 Fone: (85) 488.9308 / Fax da Secretaria de Justiça: (85) 488.9307

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO DISTRITO FEDERAL

SCS Quadra 04 Ed. Zarife - 6º andar CEP 70.300-944 Brasília-DF
 Tel.: (61) 325.7932 / 325.7939 (gab.) / Fax: (61) 325.7935 / Celular (61) 9994.0134

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Pedro Palácio, 60 - Ed. João XXIII, 2º andar - Cidade Alta CEP 29015-160
Vitória-ES | Fone: (27) 3222-1744 / 3222.4249 / Fax: (27) 223.2781
E-mail: defensorgeral@dp.es.gov.br

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO
Rua Antonio Rayol, 524, Pç. do Mercado Central - Centro CEP 65015-901 São Luís-MA
Fone: (98) 221.1343 / Gab. 221.2539 / Correg. 221.6110 / Geral 231.7396 / 231.5319
Fax: (98) 221.1343 / Chefe gab.: Márcio (232.2389) / E-mail: idevalter@hotmail.com

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Rua T, s/n, BI SEPLAN - Centro Político Adm. CPA - Pal. Paiguás CEP 78050-970 -
Cuiabá-MT | Fone: (65) 613.3400 / Fax: (65) 613.3402
E-mail: def_sede@cepromat.com.br / <http://www.defensoriapublica.mt.gov.br>

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Parque dos Poderes, Bloco 04 - Jardim Veraneio - CEP 79031-902 - Campo Grande-MS
Fone: (67) 318.2500 / 318.2501 Gab. 125 / Fax: (67) 318.2524 (Gab.)

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Rio Grande do Sul, 604 Barro Preto CEP 30170-110 Belo Horizonte-MG
Fone: (31) 3335.5520 / Fax: (31) 3337.4880 / 3335.4665 (Gab.)

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
Travessa Pe. Prudêncio, 154, Bairro do Comércio CEP 66019-080 Belém-PA
Fone: (91) 213.2797 / 213.2713 / 3084.2713 / 9941.3013 / Fax: (91) 3084.2690
E-mail: anelyse@email.prodepa.gov.br

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Av. Alameda Cabral, 184, Centro CEP 80410-900 Curitiba-PR
Fone: (41) 219.7342 / 7353 / 7352 / 219-7300 geral
Fax: (41) 324.4459 / 322.1662 gab. | E-mail: sxadv@hotmail.com

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua José de Alencar, 620 - Boa Vista CEP 50070-030 Recife-PE
Telefax: (81) 3221.7629 / E-mail: mdurescanto@fisepe.pe.gov.br

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
Parque Sólon de Lucena, 300 - Centro CEP 58013-130 João Pessoa-PB
Fone: (83) 218.6969 geral / 218.6921 gab. / Fax: (83) 218.6930
E-mail: defensor@defensoria.pb.gov.br / cpd@defensoria.pb.gov.br

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
Rua Nogueira Tapety, 138, Bairro dos Noivos CEP 64046-020 Teresina-PI
Fone: (86) 232.0350 Geral / 233.6954 Gab. / Fax: 235.7527
E-mail: defensoriapublica@defensoria.pi.gov.br / site: <http://www.defensoria.pi.gov.br>

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Av. Marechal Câmara, 314, 2º andar, Centro CEP 20020-080 Rio de Janeiro-RJ
Fone: (21) 2532.3063 / Telefax: (21) 2532.3059
E-mail: dpgerj@dpge.rj.gov.br / Chefia gab.: cgab@dpge.rj.gov.br

PROCURADORIA DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Mossoró, 359 - Centro CEP 59020-300 Natal-RN

Fone: (84) 232.2750 / Fax: (84) 232.2751 / 232.2762 / Fax: 232.2766

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua 7 de Setembro, 666, 6º andar Centro CEP 90010-190 Porto Alegre-RS
Fone: (51) 3211.2233 ramal 2023 ou 2027 / Fax (51) 3211.2233 ramal 2021
E-mail: dprs@provia_rs.com.br

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Av. Farquar, s/n, Esplanada das Secretarias - Pedrinhas CEP 78903-031 Porto Velho-RO
Fone: (69) 224.2297 / 216.5051 (Gab. telefax)

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
Av. Willy Roy, 524 - Bairro São Francisco CEP 69300-000 Boa Vista-RR
Fone: (95) 623.1949 / 224.1038 Gab. / Fax: (95) 623.1357

PROCURADORIA DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Pamplona, 227, 7º andar CEP 01045-000 São Paulo-SP
Fone: (11) 3372.6401

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE
Rua Vila Cristina, 382, B. São José CEP 49015-000 Aracaju-SE
Fone: (79) 3179.7440 - geral / 3179.7446 gab. telefax. / Fax: (79) 3179.7449
<http://www.defensoria.se.gov.br>

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS
Quadra 104 Sul, Rua SE 1, 38 CEP 77.100-030 Palmas-TO
Fone: (63) 218.2012 / 218.2304 / Fax: (63) 218.2353

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DA UNIÃO
Ministério da Justiça, Anexo II - Esplanada dos Ministérios, Bloco T, 2º andar, salas
217/244
CEP 70064-902 Brasília-DF / Fone: (61) 429.3718 / Fax: (61) 322.4638
E-mail: anne.oliveira@mj.gov.br / dpgu@mj.gov.br

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Você pode fazer denúncia sobre qualquer violação de direitos humanos, no Ministério Público de seu Estado. Caso sua denúncia seja colocada em dúvida ou haja suspeita de violação por agente policial, recorra à Ouvidoria de Polícia, nos Estados. As Procuradorias existem em todos os Estados e no Distrito Federal:

⇒ http://www.presidencia.gov.br/estrutura_presidencia/sedh/ue/f_ouvidorias/Id_ouvidorias/

OUVIDORIAS DA POLÍCIA: são responsáveis pelo exercício do controle externo da atividade policial. Você pode denunciar toda e qualquer tipo de queixa que considerar ilegal ou qualquer abuso policial infringido contra você. Veja a seguir listagem de links por Estado. Verifique se na sua região há este tipo de serviço e denuncie:

⇒ Acre: Secretaria de Justiça e Segurança Pública do Acre: www.ac.gov.br/sejusp/

- ➔ Alagoas: Ouvidoria Geral do Estado de Alagoas: www.ouvidoria.al.gov.br
- ➔ Amapá: Polícia Civil do Estado do Amapá: www.policiacivil.ap.gov.br/denuncias.php
- ➔ Amazonas: Ouvidoria da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos (Sejus) do Estado do Amazonas: www.sejus.am.gov.br/programas_02.php?cod=0177
- ➔ Bahia: <http://www.rndh.gov.br/OP-BA.html>
- ➔ Ceará: <http://www.rndh.gov.br/OP-CE.html>
- ➔ Distrito Federal: Ouvidoria da Polícia Militar: www.pmdf.df.gov.br/ouvidoria/
Ouvidoria da Polícia Civil: www.pcdf.df.gov.br/pgOuvidoria.aspx
- ➔ Espírito Santo: <http://www.rndh.gov.br/OP-ES.html>
- ➔ Goiás: Serviço de Denúncia da Polícia Civil:
www.policiacivil.goias.gov.br/policia197.php
- ➔ Maranhão: Serviço de Denúncia da Polícia Militar:
www.pm.ma.gov.br/index.php?option=com_content&task=view&id=86&Itemid=73
- ➔ Mato Grosso do Sul: Serviço de Denúncia da Polícia Civil:
<http://devir.pc.ms.gov.br/dv/denuncias/>
- ➔ Mato Grosso: Corregedoria da Polícia Civil
www.policiacivil.mt.gov.br/falecorregedoria.php?PHPSESSID=a019b1afa8834c693afe6d648efdb0e8
- ➔ Minas Gerais: Ouvidoria da Geral do Estado e Corregedoria da Polícia Militar:
www.ouvidoriageral.mg.gov.br / <http://www.rndh.gov.br/OP-MG.html>
- ➔ Pará: <http://www.rndh.gov.br/OP-PA.html>
- ➔ Paraíba: Polícia Militar: www.pm.pb.gov.br/index.shtml
- ➔ Paraná: <http://www.rndh.gov.br/OP-PR.html>
- ➔ Pernambuco: <http://www.rndh.gov.br/OP-PE.html>
- ➔ Piauí: Ouvidoria Geral do Estado: www.ouvidoriageral.pi.gov.br
- ➔ Rio de Janeiro: <http://www.rndh.gov.br/OP-RJ.html>
- ➔ Rio Grande do Norte: Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social:
www.defesasocial.rn.gov.br/
- ➔ Rio Grande do Sul: <http://www.rndh.gov.br/OP-RS.html>
- ➔ Rondônia: Serviço de Denúncia da Polícia Militar:
www.pm.ro.gov.br/index.php?option=com_rsform&Itemid=83

- ⇒ Roraima: Secretaria do Estado de Segurança Pública: www.sesp.rr.gov.br
- ⇒ Santa Catarina: Ouvidoria Geral do Estado de Santa Catarina:
www.ouvidoria.sc.gov.br/ouvidoria/orgaos/123/fale_ouvidor.php
- ⇒ São Paulo: <http://www.rndh.gov.br/OP-SP.html>
- ⇒ Sergipe: Ouvidoria Geraldo Estado: www.ouvidoriageral.se.gov.br
- ⇒ Tocantins: Secretaria de Segurança Pública <http://ssp.to.gov.br/>

Procure também orientação junto à Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) - <http://www.oab.org.br/>, na seção da Comissão de Direitos Humanos. Você ainda pode encaminhar e-mail para dc@dpf.gov.br; pode fazer sua denúncia à Polícia Federal - <http://www.dpf.gov.br/> ou mesmo solicitar ajuda nas procuradorias:

- ⇒ PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO:
<http://www.pgr.mpf.gov.br/pfdc/pfdc.html>
- ⇒ PROCURADORIAS REGIONAIS DOS DIREITOS DO CIDADÃO:
<http://www.pgr.mpf.gov.br/pfdc/procuradorias.htm>

Saiba quem mais pode ajudar na defesa dos direitos humanos:

- ✓ CEERT - Centro de Estudos das Relações do Trabalho e Desigualdades -
<http://www.ceert.org.br>
- ✓ Centro Gaspar Garcia de Direitos Humanos - Rua Dom Rodo, 140, Ponte Pequena - CEP: 01109-080 - Fone: 3326-2643/ 3313-4944 - Fax: 3228-8604 -
<http://www.gaspargarcia.org.br> | E-mail: gaspargarcia@uol.com.br
- ✓ Cidadão – Guia de Direitos, Núcleo de Estudos da Violência da USP (NEV/USP-CEPID).
<http://nev.incubadora.fapesp.br/portal/segurancajustica/direitoaseguranca>.
- ✓ CIMI - Conselho Indigenista Missionário: atua junto às comunidades, povos e organizações indígenas a fim de fortalecer o processo de autonomia desses povos na construção de um projeto alternativo, pluriétnico, popular e democrático, e na busca da não violência indígena. SDS Ed. Venâncio III salas 309 a 314 - Brasília - DF - Brasil - CEP 70393-902, Tel.: (61)21061650 - Fax: 61-21061651 | E-mail: nacional@cimi.org.br
- ✓ GELEDÉS - Instituto da mulher negra: atende juridicamente pessoas que tenham sido vítimas de racismo ou qualquer outro preconceito. Rua Santa Isabel, 137, 4º and. V. Buarque - São Paulo-SP 01221-000, (11) 3333-3444/3331 1592 -
<http://www.geledes.org.br> | e-mail: geledes@geledes.org.br

- ✓ Gênero, direitos humanos e saúde - <http://www.mulheres.org.br>
- ✓ Maria Mulher – Organização de Mulheres Negras - <http://www.mariamulher.org.br>
- ✓ Pró-Mulher - Família e Cidadania: atende de seg. a sex., das 9h às 18h. Rua Pedroso de Moraes, 2.178, Pinheiros - Cep: 05420-003 - São Paulo/SP, Fone: 3816-6592 - E-mail: promfc@uol.com.br
- ✓ REDEH - Rede de Desenvolvimento Humano - <http://www.redeh.org.br>
- ✓ Redor - Rede Feminista Norte e Nordeste de Estudos e Pesquisas Sobre a Mulher e Relações de Gênero - <http://www.ufba.br/~redor>
- ✓ RHAMAS - Apoio à criação de Redes Humanizadas de Atendimento às Mulheres Agredidas Sexualmente - <http://www.ipas.org.br/rhamas/>
- ✓ Secretaria de Direitos Humanos/Conselho Nacional de Combate à Discriminação: http://www.presidencia.gov.br/estrutura_presidencia/sedh/
- ✓ Sistema Nacional de Informações de Gênero (SNIG) http://www.ibge.gov.br/home/presidencia/noticias/noticia_visualiza.php?id_noticia=605&id_pagina=1
- ✓ SOF - Sempreviva Organização Feminista - <http://www.sof.org.br>
- ✓ Themis - Assessoria Jurídica e Estudos de Gênero - <http://www.themis.org.br>
- ✓ União Brasileira de Mulheres - <http://centropopulardamulher.blogspot.com/>
- ✓ WHRNET - Rede de Direitos Humanos das Mulheres - <http://www.awid.org/>

ATIVIDADES

Para realizar as atividades deste módulo, escolha até 2 (duas) situações conflitivas das que foram apresentadas na abertura do módulo. Em relação às situações escolhidas, e levando em consideração o conteúdo absorvido neste módulo, responda duas das questões formuladas abaixo:

1. Sobre a índia Tuíra, reflita: a ação da índia Tuíra é violenta ou não-violenta? Por quê? Esse conflito pode ser mediado ou não? Justifique:
2. Sobre a situação "Ana, uma mulher negra", reflita: a ação do médico é violenta ou não-violenta? Por quê? Esse conflito pode ser mediado ou não? Justifique:
3. Sobre a situação "Numa festa junina - Laila, uma criança negra", reflita: a ação da professora é violenta ou não-violenta? Por quê? Essa ação pode ser mediada ou não? Justifique:
4. Sobre a situação "Um grupo de bancários em greve", reflita: a ação desses bancários é violenta ou não-violenta? Por quê? Esse conflito pode ser mediado ou não? Justifique:
5. Sobre o gesto de Gandhi, reflita: a ação do líder indiano é violenta ou não-violenta? Por quê? Essa ação pode ser mediada ou não? Justifique:

Módulo 3

Direito à vida, direito à saúde e à alimentação adequada

PRIMEIRAS PALAVRAS...

*"Nascemos iguais, vivamos como iguais, para a única vitória
que interessa, a vitória do amor entre os homens".*

(Adélia Prado)

ORIENTAÇÕES

Neste módulo, vamos falar de três direitos humanos fundamentais: o direito à vida, o direito à saúde e o direito à alimentação adequada. A partir deste módulo, convidamos você a pensar um pouco sobre o significado desses direitos. Que conflitos o povo enfrenta para ter os seus direitos garantidos? Como lutar para que eles sejam respeitados?

INTRODUÇÃO

Para começar a nossa conversa, leia com atenção os textos abaixo:

Segundo o relatório "Violência Contra os Povos Indígenas no Brasil (2006-2007)", do Conselho Indigenista Missionário (CIMI), o número de índios assassinados cresceu 64% de 2006 para 2007. As mortes registradas saltaram de 56 para 92 casos... "Comunidades indígenas voltaram a sofrer, como nos anos 1970, no auge da ditadura militar, agressões de pistoleiros encapuzados, organizados por fazendeiros e madeireiros, que assassinam, em plena luz do dia e diante de todos, vários membros da comunidade". A violência atinge, sobretudo, o Povo Guarani Kaiowá. "Está ocorrendo um aumento dos conflitos na retomada das terras". "Os fazendeiros mandam a segurança privada para retirá-los das terras. A situação é delicada. As terras são pequenas e superpovoadas".

Fonte: *Repórter Brasil*, 24.04.2008, por Maurício Reimberg.

MORTALIDADE INFANTIL CAI 65%, DIZ RELATÓRIO DO UNICEF

A gravidez na adolescência é um dos pontos considerados mais preocupantes pelo Unicef. Entre 1994 e 2005, o número de bebês de mães com menos de 15 anos aumentou quase um terço (29%) no País.

Dados do relatório Situação Mundial da Infância 2008, lançado ontem (22) pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef), mostram que a mortalidade de crianças com menos de cinco anos caiu 65% entre 1990 e 2006. Em 16 anos, o Brasil pulou da 86ª posição para a 113ª, em uma lista que inclui 194 nações, na ordem decrescente do número de óbitos por mil nascidos vivos. De acordo com o Unicef, atualmente a taxa de mortalidade nessa faixa etária é 20, contra as 57 mortes por mil registradas em 1990. Comparado aos demais países, o Brasil está bem abaixo da média mundial – de 76 mortes por mil nascidos vivos –, embora ainda perca, na América do Sul, para o Chile (9), o Uruguai (12) e a Argentina (16). Para atingir o Objetivo de Desenvolvimento do Milênio com o qual o País se comprometeu perante a ONU, em 2015 a taxa deverá ser de 17,5. Enquanto o Sul está bastante próximo do índice – 19,2, de acordo com o Ministério da Saúde –, o Nordeste apresenta a mesma taxa do Iraque, país em guerra há cinco anos: 45,9.

Fonte: *Relatório UNICEF, 2008*, Ano 5, n. 1119. In: Site da rede ANDI, 23.01.2008.

VIOLÊNCIA NO CAMPO DIMINUI EM TODO O BRASIL, INFORMA PASTORAL DA TERRA (15.04.2008)

(...) Em todo o país, foram registrados 1.538 conflitos no campo no ano passado, frente a 1.657 anotados no ano anterior, uma queda de 7%. De todas as regiões do Brasil, apenas o Sudeste apresentou aumento de ocorrências: 255 casos em 2007 contra 234 em 2006.

"A diminuição no número de conflitos pode ser interpretada pela implantação de políticas sociais compensatórias, como a bolsa família, que mesmo insuficientes têm contribuído para a diminuição da mobilização social na luta por direitos", afirma a CPT por meio de nota. O número de pessoas assassinadas registrou forte queda. Em 2006, foram 39 mortes causadas por conflitos no campo, 11 a mais do que os 28 assassinatos registrados no ano passado. (...)

Fonte: *Folha Online*, link <http://www1.folha.uol.com.br/brasil/ult96u392396.shtml>

O primeiro artigo fala do número de assassinatos contra povos indígenas, que cresceu em mais de 50% entre 2006 e 2007. O segundo apresenta dados do relatório *Situação Mundial da Infância 2008 - Sobrevivência Infantil*, divulgado pela Unicef, e refere-se a mortes de crianças com menos de um ano. Já o terceiro mostra como políticas sociais compensatórias contribuem para diminuir os conflitos e a violência no campo. Isso nos leva

a pensar em um direito sem o qual todos os outros perdem sentido: o direito à vida. O direito à vida não é apenas uma garantia de que ninguém deve matar ninguém, mas uma garantia de que todas as nossas necessidades fundamentais devem ser respeitadas, para que tenhamos uma vida digna.

A partir disso, convidamos você a refletir sobre qual a relação que existe entre conflitos e direitos humanos. E como garantir a toda e qualquer pessoa o direito de viver com dignidade?

1. DIREITO À VIDA

“Toda pessoa tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal”.
(*Declaração Universal dos Direitos Humanos, art. 3º*)

Para enfatizar a interdependência dos direitos humanos, destacamos o DIREITO À VIDA como direito amplo que envolve várias outras dimensões; ora, quando outros direitos são violados, inevitavelmente ocorre a violação deste também. Acompanhe a seguir um fato paradigmático que aconteceu em São Bernardo, em outubro de 2008: Eloá, uma jovem de 15 anos, foi submetida à situação humilhante de tortura e não teve seu direito à vida garantido por causa de uma violência de gênero (generocídio) ou feminicídio, como bem ilustra o texto que transcrevemos na página seguinte.

Generocídio – *é um tipo de crime praticado contra as mulheres pelo simples fato de serem mulheres; o assassino considera a vítima como sua propriedade e não admite que ela atue como pessoa livre; é um crime similar à violência doméstica.*

Nesses casos o contexto não é o lugar onde o crime acontece, o seu disfarce ideológico, mas o motivo do crime. Observe que se trata de um tipo de violência em que habitualmente é o homem quem considera que pode matar ou partir para violência física contra a mulher.

FEMINICÍDIO AO VIVO – O QUE NOS CLAMA ELOÁ

*Maria Dolores de Brito Mota e Maria da Penha Maia Fernandes*¹³

Tudo o que o Brasil acompanhou com pesar no drama de Eloá, em suas cem horas de suplício em cadeia nacional, não pode ser visto apenas como resultado de um ato desesperado de um rapaz desequilibrado por causa de uma intensa ou incontrolada paixão. É uma expressão perversa de um tipo de dominação masculina ainda fortemente cravada na cultura brasileira.

No Brasil, foram os movimentos feministas que iniciaram nos anos de 1970 as denúncias, mobilização e enfrentamento da violência de gênero contra as mulheres que se materializava nos crimes cometidos por homens contra suas parceiras amorosas. Naquele período ainda estava em vigor o instituto da defesa da honra, e desenvolveram-se ações de movimentos feministas e democráticas pela punição aos assassinos de mulheres.

A alegação da defesa da honra era então justificativa para muitos crimes contra mulheres, mas no contexto de reorganização social para a conquista da democracia no país e do surgimento de movimentos feministas, este tema vai emergir como questão pública, política, a ser enfrentada pela sociedade por ferir a cidadania e os direitos humanos das mulheres.

O assassinato de Ângela Diniz em dezembro de 1976, por sua namorada Doca Street, foi o acontecimento desencadeador de uma reação generalizada contra a absolvição do criminoso em primeira instância, sob alegação de que o crime foi uma reação pela defesa da "honra". Na verdade, as circunstâncias mostravam um crime bárbaro motivado pela determinação da vítima em acabar com o relacionamento amoroso e a inconformidade do assassino com este fim. Essa decisão da justiça revoltou parcelas significativas da sociedade cuja pressão levou a um novo julgamento em 1979 que condenou o assassino. Outro crime emblemático foi o assassinato de Eliane de Grammont pelo seu ex-marido Lindomar Castilho em março de 1981. Crimes que motivaram a campanha "quem ama não mata".

Agora, após três décadas, o Brasil assistiu ao vivo, testemunhando o assassinato de uma adolescente de 15 anos por um ex-namorado inconformado com o fim do relacionamento. Um relacionamento que ele mesmo tomou a iniciativa de acabar por ciúmes, e que Eloá não quis reatar. O assassino, durante 100 horas, manteve Eloá e uma amiga em cárcere privado, bateu na vítima, acusou, expôs, coagiu e, por fim, martirizou o seu corpo com um tiro na virilha, local de representação da identidade sexual, e na cabeça, local de

¹³ *Maria Dolores de Brito Mota*: socióloga, professora da Universidade Federal do Ceará; *Maria da Penha Maia Fernandes*: inspiradora do nome da Lei Federal 11340/2006, colaboradora de honra da Coordenadoria de Políticas para Mulheres da Prefeitura de Fortaleza.

representação da identidade individual. Um crime onde não apenas a vida de um corpo foi assassinada, mas o significado que carrega o feminino. Um crime do patriarcado que se sustenta no controle do corpo, da vontade e da capacidade punitiva sobre as mulheres pelos homens.

O feminicídio é um crime de ódio, realizado sempre com crueldade, como o "extremo de um continuum de terror antifeminino", incluindo várias formas de violência como sofreu Eloá, xingamentos, desconfiança, acusações, agressões físicas, até alcançar o nível da morte pública. O que o seu assassino quis mostrar a todas/os nós? Que como homem tinha o controle do corpo de Eloá e que como homem lhe era superior? Ao perceber Eloá como sujeito autônomo, sentiu-se traído, no que atribuía a ela como mulher (a submissão ao seu desejo), e no que atribuía a si como homem (o poder sobre ela, base de sua virilidade). Assim o feminicídio é um crime de poder, é um crime político. Juridicamente é um crime hediondo, triplamente qualificado: motivo fútil, sem condições de defesa da vítima, premeditado.

Se antes esses crimes aconteciam nas alcovas, nos silêncios das madrugadas, estão agora acontecendo em espaços públicos, shoppings, estabelecimentos comerciais, e agora na mídia. Para Laura Segato,¹⁴ é necessário retirar os crimes contra mulheres da classificação de homicídios, nomeando-os de feminicídio, e demarcar frente aos meios de comunicação esse universo dos crimes do patriarcado. Esse é o caminho para os estudos e as ações de denúncia e de enfrentamento para as formas de violência de gênero contra as mulheres.

Muita coisa já se avançou no Brasil na direção da garantia dos direitos humanos das mulheres e da equidade de gênero, como a criação das Delegacias de Apoio às Mulheres (DEAMs), que hoje somam 339 no país, o surgimento de 71 casas abrigo, além de inúmeros núcleos e centros de apoio que prestam atendimento e orientação às mulheres vítimas, realizando trabalho de denúncia e conscientização social para o combate e prevenção dessa violência, além de um trabalho de apoio psicológico e resgate pessoal das vítimas. Também ocorreram mudanças no Código Penal como a retirada do termo "mulher honesta" e a adoção da pena de prisão para agressores de mulheres, em substituição às cestas básicas. A criação da Lei 11.340, a Lei Maria da Penha, para o enfrentamento da violência doméstica contra as mulheres.

Mas ainda assim as violências e o feminicídio continuam a acontecer. Vejamos o exemplo do estado do Ceará: em 2007, 116 mulheres foram vítimas de assassinato no Ceará; em 2006, 135 casos foram registrados; em 2005, 118 mortes e em 2004, mais 105 casos.¹⁵

¹⁴ SEGATO, Rita Laura. *Que és un feminicídio*. Notas para um debate emergente. Série Antropologia, n. 401. Brasília: UNB, 2006.

¹⁵ Dados disponíveis em: <http://www.patriciagalvao.org.br/apc-aa-patricagalvao/home/noticias.shtml?x=1076>.

As mulheres estão num caminho de construção de direitos e de autonomia, mas a instituição do patriarcado continua a persistir como forma de estruturação de sujeitos. É preciso que toda a sociedade se mobilize para desmontar os valores e as práticas que sustentam essa dominação masculina, transformando mentalidades, desmontando as estruturas profundas que persistem no imaginário social apesar das mudanças que já praticamos na realidade cotidiana.

O comandante da ação policial de resgate de Eloá declarou que não atirou no agressor por se tratar de "um jovem em crise amorosa", num reconhecimento ao seu sofrer. E o sofrer de Eloá? Por que não foi compreendida empaticamente a sua angústia e sua vontade (e direito) de ser livremente feliz?

Fonte: *Adital*, disponível em: <http://www.adital.com.br/SITE/noticia.asp?lang=PT&cod=35583>.

Ninguém discorda de que a vida é o maior bem do ser humano. Porém, aceitar isso como verdade quer dizer que temos de aceitar outros direitos.

O direito à vida é o mais fundamental dos direitos humanos, pois é a partir da vida que podemos usar todos os outros direitos fundamentais. Ou seja, do direito à vida é que surgem todos os outros direitos. Por exemplo, seria inútil garantir a proteção à liberdade, ao patrimônio ou à igualdade, se a pessoa não tiver direito à vida.

O respeito à vida humana se revela como uma das conquistas mais importantes da humanidade.

Lembre-se que o direito à vida passa pela garantia da dignidade, e que interessa a todo mundo proteger e garantir a dignidade de cada um. A vida é comum a todos e tem o mesmo valor.

Todas as vidas são iguais, ou seja, nenhuma vida vale mais nem vale menos do que outra.

IMPORTANTE

Lembre-se que "A vida à qual a Declaração Universal se refere é aquela plena de dignidade e de significação". (Jayme B. Lima Jr.)

SAIBA MAIS...

Conheça os direitos fundamentais a partir do art. 5º da Constituição Federal:

⇒ http://www.senado.gov.br/sf/legislacao/const/con1988/CON1988_19.12.2006/art_5_.htm

MULTIMÍDIA: Acesse o link para ouvir:

⇒ <http://www.dhnet.org.br/radio/deconu/05artigo.wma>

1.1. CONFLITOS RELACIONADOS AO DIREITO À VIDA

Existem vários temas polêmicos relacionados ao direito à vida, e muitos deles geram conflitos. Vamos abordar brevemente alguns desses conflitos: a Pena de morte, a Tortura, o Aborto, a Eutanásia e a Pobreza. Vale a pena refletir mais sobre estes temas e, para isso, destacamos alguns dos principais pontos de cada um.

Pena de morte

No Brasil não há pena de morte, mas ela ainda existe em outros países, como nos EUA. De vez em quando, os jornais voltam a discutir se o brasileiro é contra ou a favor da pena de morte. No Brasil, a lei que proíbe a pena de morte é baseada em um entendimento de que quando um grupo, ou até mesmo a sociedade (quando estabelece isso como lei), resolve dar fim à vida de uma pessoa que cometeu um crime, essa sociedade passa a violentar o valor mais importante para todos: a vida. Seria tentar corrigir um erro (crime) com outro erro (morte). É importante lembrar que a pena de morte não impede os crimes. Uma boa prova disso é que, mesmo com a pena de morte, a taxa de criminalidade dos EUA é muito alta. E a pena de morte também não pode ser relacionada com outros problemas, como a impunidade e a reincidência criminosa (quando uma pessoa volta a cometer crimes depois que sai da prisão), que precisam ser tratadas também com urgência. Voltaremos a tratar de questões relacionadas à Justiça nos próximos módulos.

Tortura

O direito à vida inclui o direito à segurança pessoal e à integridade física. Isso significa que toda pessoa tem o direito de não ser torturada, conforme o artigo 5º da *Declaração Universal dos Direitos Humanos*. Não há exceções para este direito, que está garantido em vários tratados internacionais que o Brasil assinou (como a *Convenção contra a Tortura*, de 1984). No entanto, a tortura ocorre no mundo todo, e quem mais tortura são as polícias e outros órgãos de segurança. O Brasil é sempre criticado por organizações internacionais e da sociedade civil pela violência policial e também por fazer muito pouco para impedir a tortura.

Muita gente, especialmente políticos mais conservadores, fala que a polícia tem que “botar pra quebrar”, e tem que ser violenta mesmo, como se isso fosse a única solução para acabar com o crime. No filme *Tropa de Elite*, policiais que torturam são os heróis da história – e nunca antes, na história do Brasil, o torturador havia sido tratado como herói,

nem mesmo durante a ditadura militar. Essa realidade é típica em todas as regiões e locais de maior pobreza no Brasil. Mas sabemos que a tortura não acaba com o crime.

Aborto

Trata-se de um ponto muito polêmico, pois, de um lado, a Constituição protege o direito à vida do feto e, de outro lado, organizações dos direitos da mulher defendem o direito ao controle do próprio corpo, à saúde, e, em alguns casos, o próprio direito à vida da mãe. São muitos aspectos contraditórios, quer dizer, discordantes um do outro. É por isso que surgem conflitos quando se discute o aborto, pois não é uma questão simples.

A criminalização do aborto é um dos problemas principais. Abortos ilegais são uma das principais causas de morte de mulheres no Brasil, por serem feitos sem condições de limpeza e por médicos despreparados. É importante dizer: as mulheres que morrem nestas condições são geralmente as mais pobres. Mulheres das classes média e alta também abortam, mas elas têm dinheiro para pagar por clínicas privadas melhores, onde correm menos risco de vida. Tudo isso torna a discussão sobre aborto um conflito real entre a saúde pública, a saúde da mulher e o direito à vida, e não um simples crime, como a lei atual diz.

Eutanásia

A eutanásia é quando uma pessoa decide tirar a própria vida com ajuda de médicos. Em geral, uma pessoa decide fazer a eutanásia quando possui uma doença incurável, que provoca muita dor e sofrimento, ou está nos últimos estágios antes da morte. É outro ponto muito polêmico porque o direito à vida, segundo o linguajar jurídico, é um direito inalienável – ou seja, é um direito ao qual as pessoas não podem renunciar, nem se quiserem.

Grupos religiosos também usam argumentos parecidos, dizendo que a eutanásia, assim como o suicídio, é um pecado. Por outro lado, pessoas a favor da eutanásia argumentam que se trata do resgate da dignidade da pessoa: se a medicina não pode fazer mais nada para curá-la, nem para lhe dar conforto, a morte se torna o último recurso para manter a dignidade da pessoa doente. Nesse caso, não se trata apenas de continuar vivo: mas ter uma vida digna e livre de sofrimento.

Pobreza

Uma pessoa pobre, no Brasil, mal consegue acesso básico aos serviços de educação e saúde públicos, que são geralmente piores do que os particulares; sem educação, uma família pobre também não consegue emprego que pague melhor; sem

renda, não dá para manter uma casa com água, luz e esgoto; famílias pobres têm menos dinheiro para comprar comida e manter uma dieta nutritiva; e por aí vai...

Mary Robinson, ex-presidente da Irlanda e ex-alta-comissária das Nações Unidas para os direitos humanos, declarou que a pobreza extrema é a mais grave forma de violação dos direitos humanos. Nelson Mandela disse que “a pobreza maciça e a desigualdade obscena são flagelos tão grandes dos nossos tempos – tempos em que o mundo se gaba de progressos extraordinários na ciência, tecnologia, indústria e na acumulação de riqueza – que têm de ser colocados ao lado da escravatura e do Apartheid como males sociais”.

A pobreza é uma questão multidimensional, quer dizer, ela afeta várias áreas diferentes. E hoje, quando o mundo é mais rico do que jamais foi antes, centenas de milhões de pessoas continuam na pobreza e na indigência. O combate à pobreza, portanto, é uma das áreas mais importantes do combate às violações de direitos humanos. Não é simplesmente o direito à saúde, educação, alimentação ou moradia; é o direito a uma vida digna que está em jogo. A pobreza ajuda a ver porque os direitos humanos são indivisíveis, conforme apontamos no módulo 1.

1.2. DIREITO À VIDA NA CONSTITUIÇÃO

O direito à vida está distribuído em várias partes da Constituição Brasileira. Por exemplo, há o direito de permanecer vivo, o direito de defender a própria vida, o direito do nascituro (aquele que está para nascer), a proibição da pena de morte etc. No nosso ordenamento jurídico, é proibida a eutanásia (interrupção da vida mesmo se o indivíduo está em fase terminal). Também é proibido o aborto. O aborto só é permitido no caso de a gravidez apresentar risco de vida para a gestante, ou se a gravidez for causada por estupro.

Os direitos fundamentais da pessoa humana não mudam de país para país: são universais. No entanto, cada país cria seus próprios meios de proteção dos direitos humanos. No nosso caso, a Constituição brasileira se refere aos direitos humanos como “direitos fundamentais” (aqueles que garantem a todos a sua integridade física e moral): visam proteger a vida, a liberdade, a segurança e a propriedade. Sobre o direito à vida, não há artigo específico em nossa Constituição; mas esse é um direito reconhecido no conjunto dos direitos (a proteção jurídica abrange este direito em suas várias formas), justamente porque a vida é o maior bem protegido pelo direito.

2. DIREITO À SAÚDE

1. Toda pessoa tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si, e a sua família, saúde e bem-estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis, e direito à segurança, em caso de desemprego, doença, invalidez, viuvez, velhice ou outros casos de perda dos meios de subsistência em circunstâncias fora de seu controle.

2. A maternidade e a infância têm direito a cuidados e assistência especiais. Todas as crianças, nascidas dentro ou fora do matrimônio, gozarão da mesma proteção social. (Declaração Universal dos Direitos Humanos, Art. 25)

Você deve saber que, apesar da situação ter melhorado um pouco, a saúde pública brasileira ainda deixa muito a desejar. Os hospitais, postos de saúde etc. têm muita dificuldade para atender todas as necessidades da população. Isso significa que, em várias situações, o direito à saúde não está sendo totalmente respeitado conforme exige a lei.

Quem nunca se encontrou em uma situação difícil, precisando de atendimento para si ou para uma pessoa doente na família, e se irritou com as filas, os meses de espera por exames, a falta de vagas, médicos, remédios e equipamentos, ou o péssimo atendimento? Ou se sentiu ofendido pela falta da informação de que precisa? Problemas como estes são muito comuns e se referem ao direito à saúde.

Saiba mais sobre alguns desses programas:

Programa Saúde da Família

⇒ <http://dtr2004.saude.gov.br/dab/atencaobasica.php>

Política Nacional de Alimentação e Nutrição

⇒ <http://www.saude.gov.br/nutricao>

Programa De Volta Para Casa

⇒ http://portal.saude.gov.br/saude/visualizar_texto.cfm?idtxt=20500

Política de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas

⇒ http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_saude_indigena.pdf

Programa Nacional de Controle do Câncer do Colo do Útero e de Mama - Viva Mulher

⇒ http://www.inca.gov.br/conteudo_view.asp?id=140

Brasil Sorridente

⇒ http://portal.saude.gov.br/portal/saude/area.cfm?id_area=406

Farmácia Popular

⇒ http://portal.saude.gov.br/portal/saude/visualizar_texto.cfm?idtxt=30269

Mas o direito à saúde também se refere a outras situações que envolvem tanto a saúde física como a mental. Este é o caso, por exemplo, de mulheres e crianças que vivem em lares violentos. Toda pessoa tem o direito à proteção e à segurança de poder sair de situações de risco como essas. Todos têm o direito de ser protegidos de violência, mesmo quando praticada pelo pai ou mãe. Adiante, voltaremos a falar sobre violência familiar.

A Organização Mundial da Saúde afirma que “saúde” é muito mais do que a “ausência de doenças”. Neste sentido, o direito à saúde deve ser compreendido não somente como acesso a hospitais e medicamentos, mas se trata de garantir o bem-estar físico, mental e social das pessoas. *Trata-se do direito que as pessoas têm ao bem-estar, tendo acesso à saúde, à moradia, à alimentação. Enfim, trata-se do direito de viver com dignidade.*

Vários direitos humanos têm relação com o direito à saúde; entre eles, o direito à assistência social, acesso aos serviços médicos, educação e trabalho. A Constituição Brasileira assegura que a Assistência Social, a Previdência Social e os serviços de Saúde fazem parte do sistema brasileiro de Seguridade Social (Art. 194 da Constituição). Voltaremos a falar da Assistência Social no módulo 5.

Agora você pode estar se perguntando: qual a relação da educação e do trabalho com o direito à saúde?

Se a pessoa tiver acesso à educação adequada, terá também acesso à informação e ao entendimento sobre saúde e qualidade de vida. Se quiser saber mais sobre a relação entre saúde e educação, acesse o link abaixo:

⇒ http://oglobo.globo.com/blogs/educacao/post.asp?cod_post=87727

Em relação ao trabalho, a pessoa precisa estar saudável para trabalhar. E o salário pago pelo trabalho deve ser suficiente para atender às necessidades básicas do trabalhador e de sua família para que eles, de fato, tenham qualidade de vida. Ou seja, condições de pagar por alimentação, moradia, roupas, transporte etc. Sobre o direito ao trabalho, falaremos com mais detalhes no módulo 5.

“Quem não tem casa, alimentação, acesso à saúde, está desempregado, inválido, ou não possui meios de subsistência, seja por que motivo for, está muito mais vulnerável ao desrespeito, pela fragilidade a que está submetido nesta condição”.

*“Enquanto existirem pessoas vulneráveis à violação deste direito fundamental, por sua condição de pobreza, por guerra ou por preconceito, a tarefa de quem defende os direitos humanos ainda estará incompleta”.*¹⁶

SAIBA MAIS...

Link para informações sobre os seus direitos com relação aos SUS (Serviço Único de Saúde), do IDEC (Instituto de Defesa do Consumidor).

⇒ http://www.idec.org.br/arquivos/guia_direito_saude.doc

PAUSA PARA REFLEXÃO

Agora que você viu algumas questões fundamentais do direito à vida, reflita sobre a realidade das pessoas moradoras de rua, dos sem-teto, dos sem-terra, dos moradores de favelas, daquelas pessoas que nunca tiveram acesso a uma assistência médica digna. O que pode ser feito para garantir o acesso dos direitos fundamentais a essas pessoas?

2.1. DIREITO À SAÚDE NA CONSTITUIÇÃO

A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação. (Constituição Federal de 1988, Art. 196.)

Para realizar o direito à vida, é fundamental ter preservado o direito à saúde. A Constituição Federal identifica a saúde como um dos direitos sociais fundamentais, e que deve ser garantida pelo Estado.

Nesta relação, é correto afirmar que o Estado tem o dever de efetivar esse e outros direitos – ou seja, quando os governos constroem postos de saúde, hospitais etc., eles estão apenas cumprindo suas obrigações, é o mínimo que devem fazer. Quando isso não ocorre, o cidadão não apenas pode como deve se manifestar para exigir seus direitos.

¹⁶ BARBOSA, Ana Maria Lima. “Themis - Assessoria Jurídica Estudos de Gênero”. In: *Direitos Humanos no Cotidiano: manual*. 2ª edição. Brasília: Ministério da Justiça, Secretaria de Estado dos Direitos Humanos, 2001.

Portanto, devemos conhecer quais são os nossos direitos e exigir que eles sejam garantidos. É preciso compreender quais direitos estão sendo violados, para que possamos solucionar os conflitos que enfrentamos.

Não devemos ler o artigo da constituição como uma promessa e sim como uma certeza de que o direito tem que ser atendido. Isso porque a Constituição Federal, que também é conhecida como “Carta Magna”, é a mãe de todas as leis e o mais importante ordenamento jurídico da nação, ou seja, é uma lei que todas as outras leis têm de cumprir.

Vale ressaltar que o direito fundamental à Saúde só ganhou peso na lei brasileira depois da Constituição Federal de 1988. Os mais velhos devem se lembrar de que, antigamente, os hospitais públicos só atendiam às pessoas que tivessem carteira de trabalho assinada, junto com suas famílias.

A lei 8.080/90¹⁷ discorre sobre a promoção, proteção e recuperação em relação à saúde e cria o SUS, onde fica muito explícita a responsabilidade do Estado em garantir a saúde do povo. O objetivo do SUS é, principalmente, atuar de forma preventiva, através dos agentes de saúde, fazendo um diagnóstico das famílias para evitar problemas futuros e encaminhando-as para os serviços de saúde quando for necessário.

O SUS é fruto da luta do chamado Movimento Sanitário, organizado por médicos e lideranças populares preocupados com a saúde pública, e que organiza as Conferências Nacionais de Saúde desde 1941. Em 1986, a 8ª Conferência Nacional de Saúde lançou as bases para compor o capítulo de saúde da Constituição, a criação do SUS e a constituição do Conselho Nacional de Saúde (CNS) como órgão deliberativo da política brasileira de saúde, ou seja, é um órgão com poder de decisão. O CNS, hoje, é um órgão “tripartite”, ou seja, composto por três partes: trabalhadores da saúde (médicos, enfermeiros etc.), gestores (administradores de hospitais, secretários de saúde etc.) e os chamados usuários, representantes da população em geral que utiliza o SUS. Essa composição serve para democratizar as decisões do órgão que, mesmo com os conhecidos problemas da Saúde no Brasil, é um bom exemplo de participação popular.

SAIBA MAIS...

“Mais pré-natal, menos mortalidade infantil”, por César Munhoz; comentários de Alexandre Loureiro.

⇒ http://www.educacional.com.br/noticiacomentada/prenatal_061228.asp

¹⁷ Lei 8.080/90 disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil/LEIS/l8080.htm>.

2.2. CONFLITOS RELACIONADOS AO DIREITO À SAÚDE

A saúde pública brasileira é conhecida pelas filas enormes, falta de remédios e profissionais. Por causa disso, quase todo mundo que pode pagar (ou seja, classe média e alta), compra um plano de saúde e procura por médicos e hospitais particulares. Ainda assim, o conceito “do que é saúde” leva a muitas mudanças e conflitos.

Outro conflito com relação o direito a saúde se dá na relação entre o Estado e as comunidades tradicionais (povos indígenas, quilombolas e ribeirinhos). Em muitos casos, as comunidades tradicionais preferem prevenir doenças e curá-las usando a medicina tradicional, que o Estado não respeita sempre. Por exemplo, muitas mulheres indígenas gostariam de continuar a tradição de enterrar a placenta de seus filhos. Alguns hospitais respeitam o costume e permitem que a mãe leve a placenta, mas nem todos. Por conta desses conflitos, a sociedade e os movimentos devem reivindicar novas leis e também a qualificação de médicos para atender essa realidade e respeitar o uso da medicina tradicional de cada povo.

PAUSA PARA REFLEXÃO...

Existem serviços de saúde oferecidos na sua comunidade? Você já foi atendido por um “médico da família” ou por um “agente comunitário da saúde”? Você conhece os seus direitos relacionados à saúde? Conhece os “programas de saúde” dos governos federal, estadual e municipal?

Sugestão: pesquise e converse com a sua família e com as pessoas da sua comunidade a esse respeito.

3. DIREITO À ALIMENTAÇÃO

O direito à alimentação é o direito de ter acesso, direta ou indiretamente, a alimentos em quantidade e qualidade suficientes para satisfazer as necessidades humanas. Fica claro que o direito humano à alimentação é também fundamental, pois sem à alimentação fica impossível a realização de outros direitos, em especial o direito à vida.

O direito humano à alimentação adequada realiza-se quando cada homem, mulher e criança, sozinho ou em companhia de outros, tem acesso físico e econômico, sem interrupção, à alimentação adequada ou aos meios para sua obtenção.

O direito à alimentação nos remete ao conceito de segurança alimentar e nutricional, que consiste na efetivação do direito humano a uma alimentação adequada, que se realiza quando todas as pessoas, sozinhas ou em conjunto com outras, têm dinheiro suficiente e a possibilidade de comprar alimentos saudáveis e nutritivos em quantidade e qualidade suficientes para satisfazer suas necessidades, de acordo com a sua própria cultura.

SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL:

Consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso ao atendimento de outras necessidades essenciais. A base da segurança alimentar e nutricional são as práticas alimentares promotoras de saúde, que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

3.1. COMPONENTES DO CONCEITO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Direito individual, dever coletivo

A segurança alimentar é uma questão de cidadania, um direito de todo ser humano, fundamental para o direito à vida. Mas a responsabilidade de alcançarmos o exercício pleno deste direito é de todos: do poder público, mediante políticas públicas adequadas, das instituições da sociedade civil e também de cada pessoa. Portanto, é também um dever.

Uma questão de acesso

Acesso físico, social e econômico. Estas são a chave e a porta de entrada na segurança alimentar e nutricional. Todas as pessoas devem possuir renda suficiente para ter uma alimentação saudável e nutritiva, mas atenção: o direito à alimentação, sozinho, não basta para garantir a dignidade da pessoa; é importante que, juntamente a esse direito, a pessoa consiga dar conta de suas outras necessidades básicas, como educação, saúde, moradia, transporte, lazer, entre outros, inclusive, para garantir que a pessoa possa continuar mantendo a qualidade alimentar conquistada. Aqui também está incluída a questão da distribuição da comida, pois sabemos que o mundo, hoje, produz alimento o suficiente para toda a população. Atualmente, a circulação e a distribuição dos alimentos hoje formam um grande mercado, mas a primazia do mercado não é combater a fome, e sim obter lucros. Portanto, temos que pensar em formas de fazer esses alimentos chegarem a todos que precisam, especialmente àqueles que não têm condição de comprar ou não têm terra para plantar.

Alimentação adequada

Isso é muito mais do que um mínimo de calorias e proteínas. Trata-se de quantidade, qualidade e variedade de alimentos saudáveis e nutritivos, que mantenham a cada pessoa, seja criança, adulta ou na terceira idade, em plenas condições físicas, intelectuais, psicológicas etc.

De acordo com a própria cultura

O direito inclui o respeito com as próprias tradições culturais alimentares. Não devemos permitir que um povo, indústria ou comércio obrigue as outras pessoas a seguir uma outra forma de se alimentar.

Educação alimentar e nutricional

A educação é outro direito humano. Ele se encontra com o direito à alimentação quando as pessoas aprendem o que é uma comida saudável, e como prepará-la e como separá-la da comida ruim.

Direito à água

O direito não é apenas para alimentos sólidos, mas também para água potável. A água potável é considerada como alimento fundamental. Isso significa que a água deve ser tratada e encanada; faz parte do saneamento básico – que, por sua vez, faz parte do direito à saúde e do direito à moradia.

Sustentabilidade

Sustentável quer dizer que a segurança alimentar e nutricional, incluindo tudo o que acabamos de mencionar, deve ser possível o tempo todo, e não apenas uma vez por ano, ou uma vez por semana. Não apenas para nós, mas também para as futuras gerações. Embora a alimentação adequada seja um direito de todos, um dos maiores problemas em relação ao seu cumprimento é a pobreza em que vivem muitas pessoas no nosso país, tornando-se um desafio não só para o Estado, mas, para a sociedade civil.

3.2. DIREITO À ALIMENTAÇÃO NA CONSTITUIÇÃO

A *Declaração Universal dos Direitos Humanos* foi fundamental para mostrar a importância do direito à alimentação (artigo 25). O *Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais* (1966),¹⁸ que foi assinado pelo Brasil em 1992, também reconheceu o direito à alimentação como fator determinante para que todas as pessoas possam desfrutar de um nível de vida adequado.

O Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais é a principal norma sobre o direito à alimentação. Neste documento, a regra é que a fome deve ser eliminada e a população mundial deve ter acesso à alimentação.

Na Constituição Federal do Brasil, o direito à alimentação está contido em vários artigos, mas não como direito fundamental, pois não faz parte do artigo 6º da Constituição. Mas já existem propostas de se fazer uma Emenda Constitucional incluindo a alimentação como direito fundamental.

Em 1993, a Comissão de Direitos Humanos da ONU (Organização das Nações Unidas) realizou uma reunião com 52 países e, apesar do voto contrário dos Estados Unidos, reconheceu o direito à alimentação como direito humano.

¹⁸ Disponível em: http://www.direitoshumanos.usp.br/counter/Onu/Sist_glob_trat/texto/texto_2.html.

O Brasil assinou quase todos os tratados internacionais sobre direitos humanos, e tem uma das mais avançadas e elogiadas Constituições do mundo. Mesmo assim, ainda falta muito para fazer valer o exercício pleno do direito à alimentação – e outros direitos. A população precisa conhecer os seus direitos, pois só através da conscientização é que poderemos garantir, de fato, uma alimentação adequada.

3.3. CONFLITOS RELACIONADOS AO DIREITO À ALIMENTAÇÃO

A Fome e a desnutrição são os problemas mais sérios que surgem devido à falta do direito à alimentação e da segurança alimentar. Os programas Fome Zero e Bolsa-Família, do Governo Federal, surgiram como forma de combater esses problemas. O Fome Zero herdou ideias que são discutidas há décadas no Brasil, desde que Josué de Castro discutiu a fome e a miséria no sertão do Nordeste brasileiro, encarnada nos catadores de caranguejo dos mangues ao redor do Recife (Pernambuco), nos anos 1930; e desde que Betinho organizou o Ação da Cidadania Contra a Miséria, a Fome e pela Vida, no começo dos anos 1990.

O combate à fome sempre se dividiu entre a doação de comida e aqueles que seguem o ditado de que “não basta dar o peixe, é preciso ensinar a pescar”. Ambos são importantes, já que existem pessoas que podem morrer de fome agora, e não podem esperar. Mas estas pessoas também precisam se sustentar por conta própria, sem depender para sempre de doações e filantropia. Não devemos desprezar o valor de doações e da solidariedade entre as pessoas, mas, para combater a fome e a miséria, é preciso criar condições para que as famílias tenham trabalho, renda, educação e lazer, entre outras coisas.

Também não devemos esquecer a relação entre a produção de alimentos, a ação do homem e o meio-ambiente. Hoje existe um debate que parece colocar de um lado a produção de alimentos e, de outro, a produção de combustíveis a partir de plantas (biocombustível), que seriam menos prejudiciais ao meio-ambiente. É preciso buscar um equilíbrio entre estas posições e, para isso, precisamos dialogar muito para encontrar alternativas.

3.4. DESNUTRIÇÃO & POVOS INDÍGENAS

Oportunamente, falaremos mais dos povos indígenas, mas é importante destacar que, dentro do direito à alimentação, existem alguns problemas específicos no Brasil.

*O grande pomo de discórdia, afastados todos os falsos pretextos, é o tema da exploração dos recursos minerais e dos recursos hídricos em áreas indígenas. Dadas as atuais condições econômicas, o aproveitamento dos recursos hídricos encontra-se atualmente num limbo, mas a questão mineral está mais viva do que nunca e provavelmente na origem das investidas contra os direitos dos índios.*¹⁹

A falta de políticas públicas sérias para a população indígena é uma das razões que pioram a subnutrição que existe entre estes povos. Em 2005, 40 crianças indígenas morreram de desnutrição. O Conselho Indigenista Missionário (CIMI) alerta que a solução do problema passa pela questão fundiária, ou seja, pelo acesso à terra. O Mato Grosso do Sul, estado que possui um dos piores índices de desnutrição entre os indígenas, é um exemplo disso. A região possui 40 mil hectares para 40 mil índios. A quantidade, segundo o CIMI, não é suficiente para produção de alimentos para os indígenas de forma sustentável. O resultado é a subnutrição.

3.5. CAUSAS DA SUBNUTRIÇÃO DE CRIANÇAS INDÍGENAS

A subnutrição, desnutrição e a mortalidade das crianças indígenas estão relacionadas à questão da terra e ao desrespeito às culturas indígenas. Os problemas de saúde na população indígena resultam da diminuição e degradação dos seus territórios, dos conflitos com garimpeiros e mudanças no estilo de vida.

Os indígenas vivem de coleta, caça e agricultura tradicional, que são muito diferentes das práticas usadas pela população brasileira em geral. Por isso, os povos indígenas precisam de áreas grandes para viver, áreas que tenham capacidade suficiente para garantir a sobrevivência de forma sustentável, ou seja, em longo prazo. Muitas dessas áreas são invadidas por fazendeiros e colonos em busca de terras baratas para plantar. Outro problema é que, muitas vezes, estas áreas possuem recursos naturais desejadas, como ouro e pedras preciosas.

¹⁹ CUNHA, Manuela Carneiro da. *O futuro da questão indígena*. São Paulo, Conferência IEA-USP, 28.09.1993.

Os povos indígenas vêm crescendo a cada ano e a produção interna de alimento é muito pequena. Isso provoca vários outros problemas, inclusive desorganização das comunidades tradicionais, dependência de cestas básicas e doações e a perda das culturas indígenas.

ATIVIDADES

Caro aluno, dentre as propostas de atividade listadas abaixo, escolha pelo menos uma para responder.

1. Um olhar sobre sua realidade:

A partir do que você estudou sobre os direitos à vida, à saúde e à alimentação, reflita sobre como a sua comunidade ou movimento pensam estes direitos. Quais são os desafios que vocês enfrentam, no tocante a estes temas?

2. Aprofundando: Leia o poema abaixo e responda as questões:

QUEM SE DEFENDE (Bertold Brecht)

Quem se defende porque lhes tiram o ar

Ao lhes apertar a garganta, para este há um parágrafo

Que diz: ele agiu em legítima defesa. Mas

O mesmo parágrafo silencia quando você se defende porque lhes tiram o pão.

E no entanto morre quem não come, e quem não come

o suficiente

Morre lentamente. Durante os anos todos em que morre

Não lhes é permitido se defender.

O autor considera que a violência contra a vida, a pobreza, a falta de saúde e a falta de alimentação estão no mesmo nível. Você concorda? Manifeste sua opinião. Qual a relação que você percebe entre a falta de alimentação, a falta de saúde e a pobreza com o artigo 3º da *Declaração Universal dos Direitos Humanos*?

3. Comparando imagens



A partir do que foi apresentado nesse módulo e de sua experiência pessoal, compare as duas imagens e aponte o que elas representam na atualidade. Que tipo de ação você com o seu grupo poderia desenvolver para diminuir ou, preferencialmente, eliminar esse tipo de violação tão comum em nosso cotidiano?

4. Observando a imagem



Qual dos pontos abordados nesse módulo relaciona-se com esta imagem? Por quê?

5. Sentindo na pele

A partir das violações dos direitos à vida, à saúde e à alimentação adequada, relate alguma experiência sua ou de seu movimento/comunidade na qual tenha vivenciado alguma dessas violações (tortura, fome, saúde etc.).

Módulo 4

Direito à moradia, direito à terra e direito à cidade

PRIMEIRAS PALAVRAS...

*São 200, são 300 as favelas cariocas?
O tempo gasto em contá-las é tempo de outras surgirem.
800 mil favelados ou já passa de 1 milhão?
Enquanto se contam, ama-se em barraco e a céu aberto,
novos seres se encomendam ou nascem à revelia.
Os que mudam, os que somem, os que são mortos a tiro
são logo substituídos.
Onde haja terreno vago onde ainda não se ergueu um
caixotão de cimento esguio (mas se vai erguer) surgem
trapos e panelas, surge fumaça de lenha em jantar improvisado.
Urbaniza-se? Remove-se?
Extingue-se a pau e a fogo?
Que fazer com tanta gente brotando do chão, formigas de
um formigueiro infinito?
Ensinar-lhes paciência, conformidade, renúncia?
Cadastrá-los e fichá-los para fins eleitorais?
Prometer-lhes a sonhada, mirífica, rósea fortuna
distribuição (oh!) de renda?
Deixar tudo como está para ver como é que fica?
Em seminários, simpósios, comissões, congressos, cúpulas
de alta prosopopeia, elaborar a perfeita e divina decisão?
Um som de samba interrompe tão sérias indagações e a cada
favela extinta ou em bairro transformada com direito a
pagamento de Comlurb, ISS, Renda, outra aparece, larvar,
rastejante, insinuante, grimpante, desafiante, de gente qual
gente: amante, esperante, lancinante...
O mandamento da vida explode em riso e ferida.*

(Carlos Drummond de Andrade, *Favelas*, 1979)

1. INTRODUÇÃO

Morar é tão essencial quanto comer, beber, vestir, respirar... É uma necessidade básica de todo ser humano. O jeito de morar, as características de uma casa, tudo pode mudar ao longo dos anos, mas ninguém vive sem um espaço onde morar. E não é só isso!

No Brasil, tanto nas cidades quanto no campo, nem todos têm uma casa adequada para viver com dignidade. Nas cidades, os que não podem pagar são obrigados a ir para a periferia, ocupar favelas, cortiços, margens de rios e represas, ou outras áreas de risco. Vivem em moradias precárias, em áreas deterioradas da cidade. Falta água limpa, sistema de esgoto, asfalto nas ruas etc. No campo, muitas casas não têm infra-estrutura básica e são focos de doenças como chagas, dengue, hepatite A, diarreia entre outras. Quem não tem terra para plantar não pode prover o sustento da família, sendo obrigado a tentar a sorte nas grandes cidades.

Para grande parte do povo brasileiro, infelizmente, moradia ainda é sinônimo de carência: falta água encanada, luz elétrica e saneamento básico. São milhões de pessoas sem teto ou morando em habitações precárias no Brasil, e a falta de moradia é um sério problema a ser enfrentado. Ao mesmo tempo em que faltam casas e apartamentos, estima-se que 5 milhões de residências estejam fechadas, sem uso ou vazias. Em São Paulo, a maior cidade do Brasil, fica claro que o problema habitacional é muito grave. Em 2000, a *Folha de S. Paulo* (04.06.2000) constatou que metade da população do município de São Paulo (cerca de cinco milhões e quinhentas mil pessoas) morava "em loteamentos ilegais, cortiços ou favelas, a maioria sem infra-estrutura básica".

Segundo *O Globo* (16.05.2004), no município do Rio de Janeiro, em 2000, havia cerca de um milhão e cem mil pessoas, 19% da população, morando precariamente em favelas, de acordo com dados do IBGE. O fenômeno não é exclusivo dessas duas grandes cidades: em outra matéria publicada no mesmo jornal (14.11.2003), o então ministro das Cidades "*revelou que 85% dos municípios brasileiros têm favelas ou outras formas de moradia em condições precárias. É certo que haja variação de números ao longo do território nacional, mas o mesmo órgão federal considera o déficit habitacional atualmente na ordem de seis milhões e seiscentas mil unidades*". O Brasil precisaria de pelo menos seis milhões e seiscentas mil casas para resolver os problemas de moradia do povo.

Pausa para reflexão: *Por que, no Brasil, esse fato atinge mais diretamente os pobres, negros e indígenas?*

2. QUAL A RELAÇÃO ENTRE MORADIA E DIREITOS HUMANOS?

Falamos no módulo anterior de direitos humanos com relação à vida, à saúde e à alimentação. Todas as pessoas têm direito a uma vida digna, para si e sua família. Isso não é possível sem garantir os direitos humanos, inclusive o direito à moradia, à terra e à cidade. Como sobreviver sem um abrigo, um teto, um pedaço de terra para morar? Nenhum ser humano pode viver dignamente sem uma moradia.

Mas não são poucos os que “não moram”. Pessoas ainda perambulam pelas ruas, noite e dia, revirando latas e sacos de lixo para comer o que estiver “dando sopa”; dormem embaixo de viadutos, em praças, albergues ou ao relento! A maioria passa longe dos financiamentos de compra da sonhada casa própria, pois não tem como comprovar renda. Barracos à beira de esgotos abertos, camas de papelão sob viadutos e refúgio em cortiços são soluções precárias para os problemas desta população que não tem teto e vive nas ruas. Há 620 mil pessoas nessas condições só na grande São Paulo. A população de rua, ou “em situação de rua”, como são tecnicamente chamados, é uma das populações mais vulneráveis da sociedade, ou seja, é uma das vítimas mais frequentes de violações de direitos humanos.

A *Declaração Universal dos Direitos Humanos* salienta que “toda pessoa tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e a sua família, saúde e bem-estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação”, conforme deixamos claro no módulo 3.

MULTIMÍDIA

Acesse o site para ouvir o artigo 25, da *Declaração Universal*:

⇒ <http://www.dhnet.org.br/radio/direitos/deconu/deconu.html>

2.1. O QUE É O DIREITO À MORADIA?

*A gente não quer só comida,
A gente quer comida, diversão e arte.
A gente não quer só comida,
A gente quer saída para qualquer parte.*

(Arnaldo Antunes/Marcelo Fromer/Sérgio Britto, "Comida")

O direito à moradia digna é um direito social importante, conquistado através de muita luta, promovida por movimentos populares organizados, e hoje está previsto no artigo 6º da Constituição Federal.

Artigo 6º - São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Não se trata apenas do espaço de moradia em si. Mas de um mínimo de qualidade e conforto que as casas precisam oferecer como infra-estrutura básica; (água, esgoto, energia elétrica e drenagem); acesso a transporte coletivo (ônibus, metrô e trens) e aos equipamentos sociais (saúde, educação, segurança, lazer e cultura), como postos de saúde, hospitais, creches, escolas, postos de polícia, bombeiros, parques, teatros etc. O direito à moradia não se resume apenas à presença de um abrigo ou teto, mas significa ter acesso a uma habitação adequada, que possua infra-estrutura básica e, portanto, que ofereça aos moradores uma possibilidade de melhoria contínua de suas condições de vida.

2.2. DIREITO À HABITAÇÃO ADEQUADA

IMPORTANTE

HABITAÇÃO ADEQUADA significa: privacidade adequada, espaço adequado, segurança, iluminação e ventilação adequadas, infra-estrutura básica adequada e localização adequada em relação ao trabalho e facilidades básicas, tudo a um custo razoável.

Como dissemos, a moradia é mais do que um teto sobre a cabeça. Quando se fala de habitação “adequada”, estamos falando de vários outros aspectos que devem fazer parte de uma moradia digna.

O respeito ao direito à habitação adequada é uma forma de garantir os demais direitos econômicos e sociais. A cada dia, ressalta-se a urgência de uma política habitacional como instrumento insubstituível de inclusão social e melhoria da qualidade de vida dos cidadãos. É uma concreta afirmação de cidadania a fim de possibilitar o acesso a uma vida mais saudável, segura e feliz, a todos os brasileiros.

Vejamos a seguir algumas das características essenciais de uma Habitação Adequada, de acordo com o Pacto de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (1991)²⁰:

A. SEGURANÇA LEGAL DE POSSE

Trata-se de uma garantia de que a pessoa não vai perder a casa de repente, seja por um despejo forçado ou outras ameaças. Tem de ser algum tipo de documento que comprove que o morador tem o direito de viver onde está.

Existem várias formas de formalizar a “posse” do imóvel, seja aluguel (público ou privado) da acomodação, habitação cooperativa, arrendamento, uso pelo próprio proprietário, habitação de emergência e assentamentos informais, incluindo ocupação de terreno ou propriedade.

B. DISPONIBILIDADE DE SERVIÇOS, MATERIAIS, FACILIDADES E INFRA-ESTRUTURA

Conforme vimos, uma casa adequada deve oferecer condições básicas de saúde, segurança, conforto e nutrição. Para ter acesso completo ao direito à habitação adequada, as pessoas devem ter acesso sempre a recursos naturais e comuns, como

²⁰ Adaptado do *Comentário Geral n. 4 do Pacto de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais* (6ª sessão, 1991) [UN doc E/1992/23]. Disponível: <http://www.dhnet.org.br/dados/cursos/dh/br/pb/dhparaiba/5/habitacao.html>.

água potável, energia e gás para cozinhar, iluminação, esgoto tratado, recolhimento de lixo e serviços de emergência, como polícia, bombeiros e atendimento médico de urgência. Isso inclui também relógios de água e luz, com contas separadas por casa.

C. CUSTO ACESSÍVEL

Uma moradia sempre tem custos para ser mantida. Mas este custo não pode ser alto demais, pois torna muito difícil para as famílias realizarem as suas outras necessidades básicas – como alimentação, roupa, transporte etc. Portanto, os gastos obrigatórios com a moradia têm de estar de acordo com a renda da família, e os governos precisam pensar em alguma outra forma de ajuda (subsídios, bolsas ou outros) para apoiar as famílias que não tenham renda o suficiente.

D. HABITABILIDADE

Uma habitação adequada significa dar um espaço adequado para cada morador, ao mesmo tempo em que é resistente, protege as pessoas do frio, umidade, calor, chuva, vento ou outras ameaças à saúde (contra o barbeiro da Doença de Chagas, ou o mosquito da Dengue). Moradias ruins (ou insalubres, como são chamadas) são causa de vários problemas de saúde.

E. ACESSIBILIDADE

Não basta ter uma moradia, mas a moradia precisa ser adequada às pessoas que possam viver nela. Grupos como idosos, crianças, deficientes físicos, doentes terminais, portadores de HIV, pessoas com transtornos mentais ou problemas crônicos de saúde, entre outros, possuem necessidades específicas, e as casas precisam ser construídas pensando nestas pessoas. Por exemplo, uma pessoa com deficiência física e um idoso têm muita dificuldade em subir escadas – portanto as casas devem ter rampas, e os edifícios precisam ter elevadores. O *Decreto de Acessibilidade*²¹ é um progresso importante, mas temos de exigir que as leis não fiquem apenas no papel.

As populações mais vulneráveis (que sofrem mais para realizar seus direitos) têm direito a atendimento prioritário, e na habitação isso não pode ser diferente; é preciso pensar nessa parcela da população no momento da construção das casas e edifícios.

²¹ Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2004/Decreto/D5296.htm.

F. LOCALIZAÇÃO

Não basta ter uma moradia, especialmente se ela ficar longe de tudo: longe do trabalho, da escola das crianças, do posto de saúde ou do comércio. A habitação adequada deve ficar em um local com serviços de saúde, escolas, creches, lazer e opções de trabalho. Isso é válido tanto para grandes cidades quanto para o campo. Da mesma forma, habitações não podem ser construídas nas proximidades de fontes de poluição, locais insalubres (a exemplo dos lixões), que ameacem à saúde das pessoas, nem tampouco em áreas de mananciais, quer dizer, às margens dos rios e das represas.

G. ADEQUAÇÃO CULTURAL

As pessoas têm o direito de se identificar com a casa onde vão morar – inclusive com o seu desenho, materiais de construção e a forma com que a casa for construída. Assim, as políticas habitacionais devem levar em conta a identidade e diversidade cultural da população que vai ser atendida. Um passo importante para isso é que as políticas sejam construídas ouvindo e contando com a participação do povo. Novas tecnologias e técnicas de desenvolvimento e modernização devem ser utilizadas, mas não podem prejudicar as características culturais dos moradores. A exemplo dos povos indígenas e os moradores das comunidades quilombolas que podem optar ou não em manter sua cultura.

2.3. CONFLITOS DO DIREITO À MORADIA

O direito à moradia está no centro de vários conflitos nas grandes cidades de hoje. Os casos mais conhecidos são as lutas dos movimentos sem-teto, com as ocupações de prédios vazios nas regiões centrais. Enquanto o déficit habitacional brasileiro é da ordem de sete milhões de moradias rurais e urbanas – ou seja, o Brasil precisa construir sete milhões de casas ou apartamentos para resolver o problema de moradia do seu povo – existem cerca de cinco milhões de unidades habitacionais vazias no país (números do Fórum Nacional pela Reforma Urbana). Muitos dos prédios vazios têm dívidas enormes com o governo (como pagamento de IPTU), e outros servem apenas à especulação imobiliária – ou seja, ficam vazios, esperando que os preços dos imóveis subam, para que os donos possam lucrar com sua venda sem ter que alugar ou reformar.

Os movimentos de moradia lutam contra isso, e fazem as ocupações de edifícios para forçar a venda e reforma dos prédios vazios como forma de habitação popular. Segundo os donos dos prédios, as ocupações (ou “invasões”, como eles e a imprensa gostam de chamar) são uma violação do direito à propriedade deles. Esse argumento também é utilizado por donos de latifúndios para impedir desapropriações para a Reforma Agrária, de que eles teriam o direito de fazer o que bem entendessem com suas propriedades. E é com base nesse argumento que a Justiça determina muitas vezes a “reintegração de posse” de um prédio ocupado, quando os movimentos têm que sair dos prédios ocupados. As ações de “reintegração de posse” são de despejo das pessoas que estão morando ali, e quase sempre ocorre violência por parte das polícias militares que executam o despejo.

Contra o argumento do direito à propriedade, as leis brasileiras, tanto para as cidades quanto para o campo, hoje dizem que toda propriedade tem que cumprir sua “função social”. Por exemplo, um edifício vazio não está cumprindo seu papel, que seria dar espaço para as pessoas morarem ou trabalharem. No caso do campo, uma fazenda improdutiva, que não tem gado, não planta etc., também não está cumprindo sua função social. Ainda assim, o movimento de moradia continua enfrentando despejos violentos, e os processos de desapropriação e requalificação (reforma para moradia popular) são muito lentos. Adiante, falaremos um pouco mais sobre a “função social da propriedade”.

3. DIREITO À CIDADE: UMA IDEIA EM CONSTRUÇÃO

Segundo Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) de 2006, cerca de 83% dos brasileiros vivem em cidades.²² Esse “inchaço” dos centros urbanos é resultante de um modelo de desenvolvimento econômico que, desde o início do século 20 até hoje, vem diminuindo o emprego no campo e atraindo muita gente para as cidades em busca de melhores condições de vida. Isso ocorre no mundo inteiro, não só no Brasil.

Essa fuga para as cidades não foi acompanhada de políticas públicas que oferecessem aos seus habitantes a tão sonhada qualidade de vida. Viver nas grandes cidades, hoje, significa enfrentar poluição, congestionamento no trânsito, insegurança alimentar, violência, falta de saneamento e de moradia. O que as cidades oferecem em oportunidades, acabam por tirar em qualidade de vida. Pior ainda é o caso de grupos sociais mais pobres, em geral negros e indígenas.

No mundo inteiro as cidades têm problemas com habitação. Maiores ou menores, todas apresentam contrastes entre seus habitantes, marcados por desigualdades no acesso à moradia, educação, alimentação, trabalho, cultura, lazer e transporte. Esse cenário de desigualdades sociais é mais forte nos países em desenvolvimento como o Brasil. Em geral, a economia é organizada para conseguir cada vez mais produtividade, eficiência e lucro (lógica máxima do capitalismo), que promova a construção de ruas, avenidas, edificações, carros e bens-consumíveis, e não se preocupa em atender as necessidades reais de seus habitantes e seus direitos humanos.

Assim, as cidades se tornam um dos principais locais das manifestações políticas e dos conflitos sociais que afligem a sociedade brasileira atual. Esses conflitos, por sua vez, se apresentam de diversas formas:

- na INTOLERÂNCIA e DISCRIMINAÇÃO dos grupos mais frágeis da sociedade, como por exemplo em São Paulo os migrantes (nordestinos) e imigrantes (bolivianos); em todo o Brasil os homossexuais, as pessoas em situação de rua e as pessoas praticantes de religiões de matriz africanas entre outros;

²² A PNAD considera como situação urbana as áreas correspondentes às cidades (também chamadas sedes municipais), às vilas (sedes distritais) ou às áreas urbanas isoladas. A situação rural, portanto, abrange toda a área situada fora desses limites. Este critério também é utilizado na classificação da população urbana e rural. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/trabalhoerendimento/pnad2006/default.shtm>.

- na REPRESSÃO POLICIAL ao comércio ambulante (como camelôs); movimentos dos sem-teto com as ações de despejo violentas contra ocupações de imóveis (públicos e privados); aos jovens da periferia, negros, índios e outros;
- na FALTA DE VAGAS nas creches, universidades públicas, leitos nos hospitais; na total ausência de espaços públicos de convivência, lazer e de práticas desportivas e culturais, como praças, parques e bibliotecas nas periferias;
- nas LONGAS DISTÂNCIAS entre o trabalho e a residência, falta de transporte público, e na escassez de infra-estrutura, água e luz, saneamento básico etc.

São vários conflitos, de natureza distinta, o resultado é uma sociedade cada vez mais dividida entre “incluídos” e “excluídos”.

Não é por acaso que as cidades também se tornaram locais importantes na luta pela realização dos direitos humanos: a condição de vida urbana e as lutas sociais ocorridas nas cidades levaram à criação e conquista destes direitos ao longo dos tempos. Os direitos humanos também são chamados direitos da cidadania.

IMPORTANTE!

A origem da palavra ***cidadania*** vem do latim “civitas” = cidade.

3.1. O QUE É O DIREITO À CIDADE?

Nos últimos anos, tem crescido um movimento em todo o mundo pelo reconhecimento do direito à cidade como direito humano fundamental. Podemos pensar que o direito à cidade é na verdade um direito de cidadania, uma vez que se articula com os demais direitos humanos. Todos os habitantes da cidade devem ter garantidos seus:

- DIREITOS ECONÔMICOS, SOCIAIS, CULTURAIS E AMBIENTAIS que permitam que as pessoas aproveitem as cidades com igualdade, dentro dos princípios de sustentabilidade e justiça social: acesso aos serviços públicos domiciliares e urbanos (saneamento, coleta de lixo etc.), transporte público e mobilidade urbana, moradia, educação, trabalho, cultura e lazer, informação, saúde, alimentação e meio ambiente;
- DIREITOS CIVIS E POLÍTICOS: liberdade de ação e organização (principalmente para os grupos mais vulneráveis), com respeito à variedade das culturas, que permitam às pessoas aproveitar seus direitos; poder viver sem discriminação de qualquer tipo,

seja gênero, geração, raça, etnia, origem, linguagem, orientação sexual, política e religiosa, preservando a memória e a identidade cultural.

As lutas por melhores condições de vida e trabalho ganharam força nos últimos anos, com o envolvimento de novos atores sociais: ONGs, movimentos populares, associações profissionais, pesquisadores, grupos religiosos, organizações políticas etc.

Estes atores orientam suas ações para o desenvolvimento sustentável das cidades, de forma participativa, com igualdade social, respeito às diferenças e ao meio ambiente. Já surgiram algumas conquistas desta luta, com importantes documentos e cartas de princípios. Destacamos alguns documentos como o *Tratado por Cidades, Vilas e Povoados, Justos, Democráticos e Sustentáveis* (1992), a *Carta Europeia dos Direitos Humanos na Cidade* (2000) e a *Carta Mundial do Direito à Cidade* (2005). Estes documentos querem influenciar as formas de governança (o modo de governar) das políticas globais, regionais e nacionais urbanas, de modo que sejam democráticas e revertam o quadro de desigualdade social nas cidades.

No Brasil, esse movimento se organizou sob a bandeira da reforma urbana, e ganhou força desde a redemocratização brasileira, a partir de 1985. Podemos destacar conquistas como o capítulo da política urbana na Constituição Brasileira, a promulgação do Estatuto das Cidades - Lei nº. 10.257 (2001) e a criação do Ministério das Cidades em 2003. Um dos protagonistas desse movimento foi o Fórum Nacional de Reforma Urbana, que reúne diversos atores do país na luta pelo direito à cidade.

Esta nova lei prevê a aplicação dos princípios das funções sociais da cidade e da propriedade: significa que as atividades econômicas e o direito à propriedade urbana devem atender em primeiro lugar às necessidades humanas, com base nos direitos humanos e a partir de processos participativos e democráticos, para depois atender aos interesses de mercado. Prevê também fortalecer a participação dos municípios em políticas públicas que assegurem os direitos aos seus habitantes, com participação popular, inclusive dos setores que mais sofrem com desigualdade econômica e social. Alguns exemplos dessa nova forma de fazer política são os Conselhos e Conferências das cidades, além dos Orçamentos Participativos.

As novas leis significam esforços para criar instrumentos jurídicos e políticos que promovam a transformação necessária das cidades brasileiras, possibilitando a humanização das relações sociais, minimização das desigualdades sociais e eliminação da segregação socioespacial.

SAIBA MAIS...

Tratado "Por Cidades, Vilas e Povoados Justos, Democráticos e Sustentáveis"

Este tratado foi pactuado no Fórum Internacional de Reforma Urbana, evento paralelo à Conferência das Nações Unidas sobre o Meio-Ambiente (Rio-92) que debateu desenvolvimento sustentável e reforma urbana, assentamentos, moradia e saneamento básico, cidadania, poder local e qualidade de vida.²³

Carta Europeia dos Direitos Humanos na Cidade (2000)

⇒ http://www.protasiovargas.com.br/bdpv/tex/dhsaintdennis_carta.htm

Carta Mundial do Direito à Cidade (2005)

⇒ http://www.quintacidade.com/wp-content/uploads/2008/04/carta_mundial_direito_cidade.pdf

3.2. CONFLITOS DO DIREITO À CIDADE

A maioria dos conflitos que vêm da luta pelo direito à cidade estão ligadas à moradia. Mas é importante lembrar que a cidade não é apenas um espaço para morar: é um espaço para viver, e isso inclui trabalho, saúde, transporte, lazer... ou seja, todas as dimensões de uma vida digna.

Portanto, precisamos ter uma política habitacional, onde os conjuntos populares não sejam construídos apenas nas periferias, (longe do mercado de trabalho e com dificuldade de transporte público). Especialmente quando existem áreas e prédios vazios nas regiões centrais das cidades, devemos buscar "Revitalização do centro", essa ideia que está tão na moda atualmente, não pode significar apenas prédios de fachadas bonitas, com ruas arborizadas, porém vazias. É preciso trazer pessoas para morar no centro – inclusive as pessoas mais pobres, que tem menos dinheiro para gastar com necessidades básicas (por exemplo, com transporte), e que podem aproveitar melhor a estrutura e os serviços das regiões centrais (ônibus, escolas, postos de saúde, água e esgoto etc.).

Os processos de revitalização dos centros, na maioria das cidades brasileiras, são normalmente um processo de "gentrificação".²⁴ O objetivo básico desse processo é valorizar os imóveis da região central, retirando a população mais pobre e tentando atrair

²³ GRAZIA, G. (Org.) *Direito à cidade e meio ambiente*. Rio de Janeiro: Fórum Brasileiro de Reforma Urbana, 1993.

²⁴ Veja o que é Gentrificação: <http://pt.wikipedia.org/wiki/Gentrifica%C3%A7%C3%A3o>.

as classes mais ricas e grandes empresas. Muitas pessoas a favor da “revitalização” querem acabar com o crime e remover a miséria nas partes centrais das cidades. O erro desta perspectiva é que, ao invés de resolver o problema (crime, drogas, miséria etc.), a gentrificação apenas expulsa a população mais pobre, para a periferia, para regiões de mananciais, margens de rios etc.

Um dos processos de gentrificação mais estudados na história do Brasil ocorreu no Rio de Janeiro, no começo do século XX, no governo do presidente Rodrigues Alves. Havia muitos cortiços e moradias miseráveis no Centro Velho do Rio, que se tornaram focos de doenças como febre amarela e peste bubônica. Para combater estas doenças, o governo resolveu demolir a maior parte dos cortiços, e a população pobre teve que passar a viver nos morros cariocas. Foi também nesse período que ocorreu a Revolta da Vacina, quando a população reagiu contra a forma violenta e autoritária que o governo vinha empregando na implantação de seus programas de saúde.

Todos têm direito à cidade, desde o morador de rua até o grande empresário. Isso inclui também o direito a poder andar na rua sem medo de ser assaltado, um transporte público de qualidade, viver em espaços sem poluição e com acesso a lazer: seja futebol, teatro, shows, cinema ou parques.

VOCÊ SABIA QUE...

No Rio de Janeiro, os soldados, que voltaram à cidade após a Guerra de Canudos (final do século XIX) e que não tinham onde morar, receberam permissão para construir barracos em terrenos sem valor de mercado nas encostas de morro, como “recompensa” aos serviços prestados à pátria.

A designação do termo “FAVELA” parece ter aí sua origem: em Canudos havia uma encosta cheia de casas chamada de “morro da favela”, que, por sua vez, é uma planta típica das caatingas baianas.²⁵

VOCÊ SABIA QUE...

A Constituição Federal de 1988 possui um capítulo específico sobre Política Urbana. O ARTIGO 183 prevê o “usucapião” urbano para fins de moradia. Quem habita área urbana de até 250 m², se não for o dono, mas viver ali por pelo menos cinco anos, sem interrupção e sem oposição, passa ser o dono da propriedade.

²⁵ KOWARICK, Lúcio. *A espoliação urbana*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1993, p. 80 e 98.

4. O DIREITO À TERRA

Assim como todo ser humano tem direito ao ar que respira, tem também direito à terra, às ferramentas para trabalhar na roça, e um local para vender seus produtos. Com as mudanças surgidas no campo, a concentração fundiária e a mecanização da agricultura, grande parte da população foi expulsa do campo e migrou para as cidades, buscando emprego e uma vida melhor. O final do século XX e o começo do século XXI formam o primeiro período da história no qual existe mais gente morando nas cidades do que no campo, em todo o mundo. A desorganização das formas tradicionais da economia agrária e o processo de industrialização atraíram milhares de pessoas às cidades, em busca de emprego e novas possibilidades de sobrevivência.

4.1. PEQUENA HISTÓRIA DO LATIFÚNDIO NO BRASIL - LEI DA TERRA

Quando o Brasil foi invadido por colonizadores, em 1500, os habitantes dessa terra, que foram chamados de índios, perderam suas terras e também perderam suas famílias. Outros poucos, após muita resistência, permanecem em suas tribos, distribuídas em todo o território, a maioria deles na região Norte.

No período colonial, o Brasil foi dividido em 14 capitanias hereditárias, dando terras aos nobres portugueses, que podiam explorá-las; em troca, eles tinham que obedecer ao rei e pagar altos impostos para Portugal. Em 1808, a Família Real Portuguesa chega ao Brasil e não faz nenhuma lei sobre a questão fundiária que regulamentasse a posse e a propriedade da terra. Todas as terras eram de propriedade do Rei. Alguns homens livres, mas sem possibilidade de comprar grandes terras, ocupavam terras menores, através da posse, apenas para produzir o sustento da família.

A partir de 1850, já com o Brasil independente, o País organiza-se para mudar o sistema econômico e abolir a escravidão. Os grandes proprietários formavam a elite econômica, e se organizaram para manter a propriedade da terra em suas mãos. Foi para isso que surgiu a Lei da Terra (nº 601/1850), uma das leis mais antigas que ainda valem no Brasil. Esta lei define que as terras ainda não ocupadas passam a ser propriedade do Estado, e as já ocupadas podiam ser regularizadas como propriedade privada. Isso garantiu os interesses dos grandes proprietários, que estavam iniciando a produção do café. Desse modo, quando os escravos foram “libertos”, não havia meio de eles buscarem terras.

4.2. CONFLITOS NO CAMPO

Os problemas rurais têm origens muito antigas. De um lado, os grandes proprietários de terra querem conservar suas riquezas – e têm do seu lado, muitas vezes, leis conservadoras e governos locais (onde o prefeito ou governador eleito às vezes também é grande proprietário de terras). Do outro lado, a população se organiza e, de diferentes maneiras, procura lutar pelos seus direitos. Os conflitos no campo vêm do choque entre estes grupos. Vejamos apenas dois exemplos:

- O Massacre de Eldorado dos Carajás, ocorrido em 1996, no Pará, resultou no assassinato de 19 sem-terras (participantes do MST) pela Polícia Militar, durante manifestação pela reforma agrária. Indignados com a demora dos processos de desapropriação de fazendas, os manifestantes começaram uma marcha em uma rodovia local. Ali ocorreu o massacre quando a polícia militar chegou para remover os manifestantes, sob as ordens do governo do Estado.
- Outro exemplo refere-se à morte da irmã Dorothy Stang, missionária norte-americana assassinada em 2005, também no Pará, após ter recebido diversas ameaças de morte devido seu trabalho pela reforma agrária e na Comissão Pastoral da Terra (CPT/PA). Fazendeiros da região estão sendo julgados como mandantes do assassinato. (Acompanhe este caso!)²⁶

4.3. MOVIMENTO DOS TRABALHADORES RURAIS SEM-TERRA (MST)

O MST é um dos principais movimentos sociais que hoje luta pelo direito à terra no Brasil (mas existem vários outros a exemplo da CPT). Suas ações são muitas vezes mostradas como violentas e radicais pelos grandes jornais e pelos canais de televisão, mas é a forma de ação política que eles escolheram – principalmente por entender que não é possível esperar de braços cruzados a ação dos governos para realizar a reforma agrária.

Há um entendimento no MST que o direito à terra será realizado através da mobilização e trabalho da população que precisa da terra: os camponeses expulsos do campo, as pessoas que não conseguem emprego nas cidades etc.

²⁶ Consta que um dos acusados foi julgado e absolvido, porém, recentemente em 07/04/09, o Tribunal de Justiça do Pará anulou o julgamento que absolveu o fazendeiro Vitalmiro Bastos de Moura, porque avaliou que a defesa usou uma prova ilegal. O novo julgamento ainda não foi marcado. Leia notícia: <http://www.tj.pa.gov.br/clipping/verNoticia.do?id=2518>.

O direito à terra, na visão do MST, tem várias frentes, como os assentamentos já legalizados, os acampamentos à beira da estrada das pessoas esperando para ser assentadas, e também as ocupações de fazendas improdutivas, para forçar a desapropriação e a criação de novos assentamentos.

O MST também tem ações que pouco aparecem nas mídias, mas que são muito importantes: os assentados sempre procuram se organizar em cooperativas para melhorar sua produção rural; os assentamentos (e mesmo os acampamentos) têm programas específicos de saúde e educação (que são elogiados até pelo governo e organizações internacionais); as Marchas Nacionais pela Reforma Agrária, rumo à Brasília, também são importantes para simbolizar a luta por justiça social no campo - o movimento reivindica do governo, além de maior agilidade na reforma agrária, mais crédito para a agricultura familiar e uma organização econômica que melhore a distribuição de renda no País.

Muitas pessoas criticam e discordam de ações do MST, mas é difícil negar que o movimento dá uma contribuição importante em prol do direito à terra no Brasil.

4.4. POVOS INDÍGENAS E COMUNIDADES QUILOMBOLAS

Conflitos no campo também ocorrem entre comunidades tradicionais (indígenas, quilombolas, ribeirinhos, caiçaras) e os grandes proprietários de terras. Ao contrário do que aparece nos grandes jornais e na tevê, alguns dos maiores conflitos não são entre os trabalhadores sem terra e essas comunidades tradicionais, mas entre as comunidades tradicionais, de um lado, e os grandes proprietários de terra, do outro.

Pela Constituição Federal de 1988, indígenas e quilombolas deveriam ter suas terras demarcadas pelo Governo Federal. Infelizmente, isto ainda está distante de ser uma realidade.

Com relação aos povos indígenas, o artigo 231 da *Constituição Federal* garante a demarcação, e o decreto nº 1.775 de 1996 trata sobre os procedimentos administrativos de demarcação das terras indígenas. Atualmente, segundo dados do Conselho Indigenista Missionário (CIMI), há 343 reservas indígenas registradas, 49 homologadas e ainda 224 que esperam o início do processo de demarcação. Aproximadamente 198 reservas aguardam o fim do processo de demarcação de suas terras.

A demora para a demarcação das terras indígenas e a pressão de grandes latifundiários contra a criação de reservas geram vários conflitos, a exemplo da Terra Indígena Raposa/Serra do Sol. Esta área foi homologada pelo Governo Federal em abril de 2005, e até hoje a Polícia Federal tenta retirar fazendeiros da região. Os indígenas vêm sofrendo ameaças e violências por parte dos fazendeiros que não querem sair, mesmo com as indenizações oferecidas pelo Governo.

Comunidades quilombolas em diversas regiões do país vivem situações semelhantes às dos povos indígenas. De acordo com a Constituição Brasileira, o art.68, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias diz textualmente que: Aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos. E o Decreto 4887 de Novembro de 2003 regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que trata o art. 68.

Em fevereiro de 2008, o decreto 6040 estabeleceu a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais. Apesar da política do governo federal ser explícita ao dar importância para o reconhecimento e fortalecimento dessas comunidades, a realidade para os quilombolas tem sido bastante dura, devido à ação da bancada ruralista. Mas há uma luta e resistência constante da Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Quilombolas, com o apoio da Comissão de Direitos Humanos e Minorias do Inca (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária), da Confederação Nacional da Agricultura, da Fundação Palmares – que participa do processo de titulação das terras.

SAIBA MAIS...

A realidade das terras de quilombos

Alguns quilombos são remanescentes do período do escravismo, outros surgiram após 1888. Alguns quilombos ainda durante o escravismo, com os escravos que fugiram do cativeiro e estabeleceram suas próprias comunidades. Já a Lei Áurea, ao abolir a escravidão, deixou os ex-escravos abandonados à própria sorte – livres, mas completamente excluídos da sociedade e desprovidos de direitos políticos e sociais. Inclusive o de moradia. Como essas pessoas se recusavam a viver no mesmo espaço daqueles que os inferiorizavam, desrespeitando sua cultura e modo de vida, buscaram terras distantes para viver. Foi daí que surgiram outras comunidades que existem até hoje, que também se tornaram quilombos, resistindo e mantendo seu modo de vida local.

ATIVIDADES

Caros alunos! Agora vamos trabalhar com fatos relacionados ao direito à moradia, terra e cidade que foram veiculados na mídia. Esses direitos geram conflitos ao baterem de frente com o direito à propriedade privada, e os movimentos que buscam o direito à moradia e à terra, muitas vezes sofrem a repressão do próprio Estado e dos meios de comunicação, que buscam criminalizar suas ações... Leia os fatos transcritos abaixo e reflita. Para interagir com o grupo, escolha um para fazer comentários e compartilhe no fórum.

Fato 1 - Comunidade quilombola sob ataque, no Espírito Santo



Ao norte do Estado, tiros e cães usados contra a comunidade Roda D'Água (...). Área que foi invadida e tomada pelo monocultivo de eucalipto da Aracruz Celulose, multinacional que se diz a principal protagonista do desenvolvimento do Estado. Por mais de 40 anos a maior produtora mundial de celulose branqueada vem causando graves, e talvez irreversíveis, danos ao meio ambiente e ao saber tradicional existente no território ancestral dos quilombolas (...). "Várias audiências públicas já denunciaram a situação de violência, mas não houve até o momento nenhuma providência para conter a violação dos direitos das comunidades no Sapê do Norte."

(15.11.2007, por Geovan João Alves da Silva)

Foto: Linharinho em agosto, blog pAlca. Disponível em:

<http://www.ciranda.net/spip/article1829.html?lang=fr>.

Fato 2 - Criminalização e intimidação em despejo em São Paulo



O despejo de trezentas pessoas (entre as quais 110 crianças) de um prédio abandonado desde 1991, à rua Plínio Ramos, no Bairro da Luz, em São Paulo ocupado há dois anos por famílias sem ou de baixa renda, resultou no ferimento de 25 pessoas e na detenção de outras vinte, entre lideranças do Movimento de Moradia da Região Central (MMRC). Os 120 policiais tinham porte de armas de fogo e uso de bombas de gás lacrimogêneo e spray de pimenta contra os moradores e defensores.



Conforme o dossiê do Centro vivo, esse confronto resultou na detenção de 20 pessoas, como forma de criminalizar e intimidar moradores, lideranças e defensores, e abertura de inquérito criminal.

Foto: Isadora Lins/CMI São Paulo. Disponível em:

<http://dossie.centrovivo.org/Main/CapituloVIParte2.25.05.2008>.

Fato 3 - Destruição de produtores de arroz em terra indígena na Raposa Serra do Sol,
Roraima



Por mais de 30 anos os indígenas da Raposa Serra do Sol lutaram para que a terra fosse reconhecida como ocupação tradicional indígena. Enfim, em abril de 2005 tiveram esse reconhecimento (...). Ao todo, são 18 mil índios de 194 aldeias, em 17.475 km² de reserva, ocupando 7,8% de Roraima. Além dos indígenas, 50 famílias de agricultores brancos e oito grandes produtores de arroz vivem na região a partir de 1996.

Foto: CIR / Fonte: www.cimi.org.br – acesso em 23.05.2008.

Fato 4 - Sem teto ocupam antigo terreno da Universidade Federal do Ceará

Ocupação Mandacaru



Aproximadamente 200 famílias sem teto ocuparam um terreno atrás do campus do *Picé* da Universidade Federal do Ceará-UFC, em abril de 2008. Os moradores já lutavam pelo terreno desde 1979, mas apenas em 1998 conseguiram que a Universidade vendesse-o ao governo do estado, que havia se comprometido em usar o espaço para construir casas populares. Dez anos depois e sem a promessa ser cumprida, a população se organizou e ocupou o terreno. Na segunda, dia 24 de abril, chegaram o mandado de reintegração de posse que venceu no dia primeiro de maio. A reitoria e o DCE vêm criminalizando o movimento na mídia comercial.

Fonte: <http://www.midiaindependente.org/pt/blue/2008/05/418691.shtml>.

Módulo 5

Direito à educação, ao trabalho e à seguridade social

ORIENTAÇÕES

Nesse módulo vamos estudar os direitos à educação, trabalho e seguridade social.

Assim como todos os direitos humanos, esses direitos estão ligados entre si e reforçam um ao outro: a educação tem um papel importante tanto na formação da pessoa quanto na promoção dos direitos humanos; o trabalho nos acompanha ao longo da vida, como sustento e realização – por meio do trabalho o ser humano desenvolve suas potencialidades, ao mesmo tempo em que recebe e expressa solidariedade – e a seguridade social é um direito que ajuda as pessoas nas horas de necessidade. Em outros termos, uma boa educação deveria ajudar a conseguir um bom trabalho que, por sua vez, deveria garantir a previdência social – que faz parte da seguridade.

Este módulo tem o propósito de promover a educação para os direitos humanos, que contempla uma educação sem restrições de espaço, buscando o desenvolvimento do indivíduo e do local e sem hierarquia de valores entre o saber e o fazer.

Bom Trabalho!

1. O QUE A EDUCAÇÃO TEM A VER COM DIREITOS HUMANOS?

Ao falar de educação em um curso de direitos humanos, temos que pensar na educação como um todo, dentro e fora da sala de aula: uma educação global, que fala do respeito ao outro em busca da paz; uma educação que propicia a integração das tecnologias social e também a educação escolar formal, indo até a profissionalização.

Entender a educação como direito humano diz respeito a considerar que as pessoas se diferenciam dos outros seres vivos por uma característica única do ser humano: a habilidade de produzir conhecimento e, por meio dele, transformar, organizar-se e rever valores. Fica claro que a educação tem um papel fundamental para criar uma cultura de respeito à vida e à dignidade humana, combatendo preconceitos e a discriminação.

A educação é um elemento fundamental para a transformação das pessoas e do mundo. É bom lembrar que não somos educados somente na escola: o ensino-aprendizagem começa ao nascer, e continua por toda a vida. Na convivência com as pessoas, vamos aprendendo e ensinando, de um jeito ou de outro. Pode ser na escola, na família, na comunidade, no trabalho, com amigos ou em outros lugares, onde vamos adquirindo e compartilhando conhecimentos. Usar desses conhecimentos para interagir com o local e buscar soluções dos problemas e das demandas sociais significa ir ao encontro de uma educação para os direitos humanos.

A escola não é o único espaço para a socialização dos conhecimentos, fazeres e saberes, entretanto, é parte fundamental para a educação formal das pessoas – deveria ser a base não só de uma boa formação profissional, mas também da formação de cidadãos mais conscientes de seus direitos e deveres; não pode se limitar à troca de saberes relacionados a ler e a escrever. A escola é um espaço de conflitos, os quais nos oferecem a oportunidade de mudar: ajudam-nos a aprender e a crescer para transformar a realidade.

A educação, tanto formal quanto a informal, é uma estratégia fundamental para o avanço dos direitos humanos:

- Nos espaços de educação formal, não podemos cair no equívoco de tratar apenas das habilidades técnicas, a exemplo do que ocorre com a educação profissionalizante; o processo de ensino/aprendizagem deve ir além da mera aquisição de competências técnicas no uso de ferramentas que auxiliam futuros profissionais (médico, costureira,

enfermeiro, professor, pedreiro etc.). Cumpre também ensinar aos educandos como devem e/ou podem agir para que seus conhecimentos contribuam com a sociedade, sempre com base nos princípios da equidade, solidariedade e justiça social.

- De modo geral, os espaços de educação informal construíram uma ideia de educar bem mais ampla que a da educação escolar (ou formal). Estes dizem respeito a todos os trabalhos realizados fora das escolas e que ajudam as pessoas a se educarem. Portanto, educação informal inclui alfabetização, profissionalização, mas também todas outras formas de trocas de saberes e fazeres.

1.1. UMA NOTA HISTÓRICA NA EXCLUSÃO EDUCACIONAL

Não é possível refazer este País, democratizá-lo, humanizá-lo, torná-lo sério, com adolescentes brincando de matar gente, ofendendo a vida, destruindo o sonho, inviabilizando o amor. Se a educação sozinha não transforma a sociedade, sem ela tampouco a sociedade muda. Se a nossa opção é progressista, se estamos a favor da vida e não da morte, da equidade e não da injustiça, do direito e não do arbítrio, da convivência com o diferente e não de sua negação, não temos outro caminho senão viver plenamente a nossa opção. Encarná-la, diminuindo assim a distância entre o que dizemos e o que fazemos...²⁷

Para pensar na educação que queremos, tomaremos como base a ideia da equidade: grande parte da população brasileira é pobre, enquanto uma minoria é riquíssima. O Brasil é um dos países mais desiguais do mundo, ou seja, a diferença entre os mais ricos e os mais pobres é uma das maiores do mundo. Assim, fica explícito que falta justiça social em nosso país. É preciso lutar para acabar com as desigualdades que perduram no modelo educacional brasileiro – tradicionalmente marcado pela negação da alteridade, apagamento das diferenças e supressão da existência do outro.

Desde a chegada dos europeus ao continente, persistem dois grandes problemas que demarcam a desigualdade na atual educação brasileira: em primeiro lugar, há uma situação histórica de exclusão e marginalização das populações afro-descendentes e indígenas (e não apenas na escola, é bom lembrar), quadro este que acabou reforçando

²⁷ FREIRE, Paulo. *Educação e mudança*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979.

ainda mais a situação de exclusão e marginalização. Não se passa impunemente por quinhentos anos de analfabetismo:

O Brasil chegou à independência sem projeto educacional capaz de superar as fissuras da deculturação jesuítica que, via catequese nas tabas, prefixara o “caminho da salvação” pela propagação da fé, negação do corpo e expiação dos pecados. De instrumento para civilizar os bárbaros, a “escola” passou a ser espaço de “inclusão” das populações residuais da nossa história, sob a tutela do Estado. De lá para cá, confinado à mera transmissão de conteúdos, exames e outras exigências inibidoras da aventura de ler e conhecer o mundo, esse modelo oco “quem não reproduz é reprovado” fez da escola um espaço “desinteressante”²⁸

Outro problema, esse bem mais recente, é a qualidade da educação pública. Hoje, quase todas as crianças brasileiras em idade escolar (a partir dos sete anos) estão matriculadas na escola. Mas em muitos casos, esses espaços não acrescentam nenhum saber a essas crianças, o que só serve para piorar a desigualdade.

Ao longo da história, a educação brasileira foi sendo edificada com base na negação da diversidade: as culturas africanas e indígenas eram apagadas e apenas a “verdade” que vinha das escolas europeias tinha validade. Durante os três primeiros séculos de história de nosso país, foram trazidos para cá como escravos mais de três milhões de africanos. Foi a força de trabalho dessa população que gerou as riquezas que hoje formam o patrimônio das atuais elites econômicas brasileiras. E a pessoa escravizada, notoriamente, ficou proibida de frequentar a escola. Eis um problema institucional que se reflete ainda hoje: mesmo depois da “abolição da escravatura”, não houve nenhuma ação do Estado para apoiar os escravizados e seus descendentes.

Essa é a história retomada atualmente quando discutimos o tema das cotas nas universidades públicas. Estas cotas fazem parte das chamadas políticas compensatórias, reservando uma parte das vagas para serem preenchidas pela população que descende dos africanos escravizados e dos indígenas e, em determinados casos, para os estudantes que vieram das escolas públicas. O debate sobre cotas toma diversos rumos, mas há um fato que vale a pena ressaltar – é uma medida no combate histórico das desigualdades na educação da sociedade brasileira no ensino superior público.

²⁸ SANTOS, Edison Luís dos. “Educação brasileira e a inclusão digital em bibliotecas”. In: *Infohome*, 2007. Disponível em: http://www.ofaj.com.br/textos_conteudo.php?cod=144.

SAIBA MAIS...

POLÍTICA E EDUCAÇÃO: REVISITANDO A HISTÓRIA DAS IDEIAS EDUCACIONAIS NO BRASIL

(...) Antes da invasão europeia não existia a necessidade de uma educação escolar. Para os povos que aqui habitavam a educação não havia adquirido um código letrado, e os saberes eram exercitados com base no processo de transmissão da cultura, pelos ritos coletivos de geração para geração. O lar e o mato eram a escola, onde as lições-exemplos eram mais fortes do que as palavras.

Desde 1549, os seis primeiros jesuítas chegaram ao Brasil e fundaram em Salvador/Bahia, então, capital do Brasil, o primeiro colégio público da colônia portuguesa. A escola foi implantada, apenas para os meninos órfãos de Lisboa; os brancos, filhos dos colonizadores; alguns índios de várias nações. Quando os africanos são trazidos não têm acesso à escola.

Aos alunos, cabia a “santa obediência” de aceitar os ensinamentos religiosos, decorar latim, gramática portuguesa, retórica e filosofia. Depois de falar a língua portuguesa, é que os indígenas e brasileiros podiam ir a “escola de ler e escrever”, que era realmente a primeira escola. Ao mesmo tempo, aprendia canto ou algum instrumento musical, meio pedagógico para entusiasmar os alunos pela cultura portuguesa e pela fé religiosa. (...)²⁹

²⁹ SANTOS, Eliane Costa. Política e educação: re-visitando a história das ideias educacionais no Brasil. In: *Os tecidos de Gana como atividade escolar: uma intervenção etnomatemática para a sala de aula*. Dissertação de mestrado. São Paulo: PUC-SP, 2008, p. 41. http://www.pucsp.br/pos/edmat/ma/SANTOS_eliane_costa.html.

1.2. POR UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

O Brasil, depois do atraso, está avançando com relação à educação formal. Hoje, o ensino fundamental está chegando à universalização, ou seja, quase todas as crianças em idade escolar estão matriculadas na escola. Os dados do PNUD (Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento) divulgados em 2005 apontam que:

92,5% das crianças e jovens entre 07 e 17 anos estão matriculados no ensino fundamental. Nas cidades, o percentual chega a 95%. O objetivo de universalizar o ensino básico de meninas e meninos foi praticamente alcançado, mas as taxas de frequência ainda são mais baixas entre os mais pobres e as crianças das regiões norte e nordeste. Outro desafio é com relação à qualidade do ensino recebida.³⁰

Segundo o *Relatório de Monitoramento Global da Educação para Todos* de 2005, chamado "Alfabetização para a Vida", ainda existem 774 milhões de adultos que não conseguiram se alfabetizar e, de acordo com o *Informe de Educação da Campanha Mundial pela Educação*, divulgado em janeiro de 2007, 72 milhões de crianças permanecem sem educação.

Sabemos que nossas escolas têm enormes problemas com relação à baixa qualidade: Segundo a OCDE (Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico), no Brasil há 55 mil escolas e apenas 160 delas (ou 0,2% do total) alcançam um índice de desempenho considerado médio (6). O MEC está trabalhando para que todas as escolas públicas atinjam essa média até 2021. Para isso, o governo federal precisa atuar em conjunto com os governos estaduais e municipais, responsáveis pelas escolas de ensino médio e fundamental.

O problema da qualidade é muito complexo. São vários os fatores envolvidos: salários baixos e péssimas condições de trabalho para os professores; falta de material didático, escolas em mau estado, entre outros. A questão é que cada um desses fatores tem de ser multiplicado por cada ano que o aluno fica na escola, ou seja, é preciso tratar do problema desde o 1º até o 9º ano (ou desde a antiga pré-escola até a 8ª série) – sem falar do ensino médio e superior.

³⁰ PNUD. *Relatório de Desenvolvimento Humano 2005*. Tradução de José Freitas da Silva; Ana Paula Faria (Ed.). Lisboa, 2005.

Existem várias iniciativas nos governos, universidades e mesmo nos sindicatos para discutir educação formal pública. É um debate que precisa ser aberto e feito de maneira franca: não se trata de culpabilizar a escola ou os professores, tampouco desistir e buscar a escola privada. Esse é um debate que tem de ser enfrentado por pessoas comprometidas com a educação, para pensar como fazer uma educação formal mais abrangente. Precisamos levar sempre em consideração que uma boa educação é um direito de todos, e não pode continuar sendo um privilégio de poucos.

No Brasil, uma educação formal de qualidade ainda é vista como privilégio, especialmente para quem tem diploma universitário. Esse “privilégio” tem tudo a ver com a desigualdade brasileira: as pessoas “com diploma”, em geral, conseguem melhores empregos e, depois, maiores salários. As pessoas com maiores salários conseguem pagar melhores escolas para os seus filhos, que conseguem estudar até a universidade e conseguem outro diploma. E assim por diante, é um “ciclo” que mantém a desigualdade social brasileira.

SAIBA MAIS...

Sobre a Educação Formal no Brasil:

⇒ <http://blog.controversia.com.br/2007/08/12/salvemos-a-escola-publica/>

Sobre a Campanha Nacional pelo Direito à Educação:

⇒ <http://www.campanhaeducacao.org.br/>

1.3. O DIREITO À EDUCAÇÃO

É preciso saúde física para se alcançar saúde mental, ou seja, o desenvolvimento intelectual; é preciso alimentação, em casa e na escola, para ter força e disposição para aprender, bem como para que a ida à escola não tenha como objetivo saciar a fome com a merenda lá servida; em se estando na escola deve-se encontrar um refúgio da criminalidade urbana, e não um prolongamento dela; é mister que haja como chegar aos estabelecimentos de ensino, resida o aluno na zona rural ou nas grandes metrópoles; as famílias devem ter condição de manter seus filhos carregando livros, para que não se faça necessário impor-lhes empunhar ferramentas de trabalho como uma forma de complementar a renda.³¹

Segundo o artigo 25 da *Declaração Universal dos Direitos Humanos*:

- I) Toda a pessoa tem direito à educação. A educação deve ser gratuita, pelo menos a correspondente ao ensino elementar fundamental. O ensino elementar é obrigatório. O ensino técnico e profissional deve ser generalizado; o acesso aos estudos superiores deve estar aberto a todos em plena igualdade, em função do seu mérito.*
- II) A educação deve visar à plena expansão da personalidade humana e ao reforço dos direitos humanos e das liberdades fundamentais e deve favorecer a compreensão, a tolerância e a amizade entre todas as nações e todos os grupos raciais ou religiosos, bem como o desenvolvimento das atividades das Nações Unidas para a manutenção da paz.*
- III) Aos pais pertence a prioridade do direito de escolher o gênero de educação a dar aos filhos.*

O artigo 205, que integra o capítulo III da Constituição Federal, corrobora com o artigo XXVI da *Declaração Universal dos Direitos Humanos*:

Artigo 205 - A educação, direito de todas as pessoas e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

³¹ LUCENA *et al.* *Direito à educação*. In: <http://www.dhnet.org.br/dados/cursos/dh/br/pb/dhparaiba/5/educacao.html>.

A *Declaração Universal dos Direitos Humanos* descreve como deve ser a educação: gratuita, disponível para todos. Já a nossa *Constituição* afirma categoricamente que o Estado brasileiro tem um dever para com a educação.

Outras duas características importantíssimas deste direito são:

- ⇒ A EDUCAÇÃO NÃO PODE SER VISTA APENAS COMO UM “GASTO”, do ponto de vista econômico, que diminui a eficiência e a produtividade de um país. A riqueza da educação está no desenvolvimento humano.
- ⇒ NÃO PODE SER MOLDADA PELO MERCADO: o principal objetivo da educação é melhorar a vida das pessoas, e não gerar lucros. Por isso, a educação tem que ser vista como um direito, e não simplesmente como um serviço a ser vendido para formar mão-de-obra[...]. A educação como direito humano significa desenvolver todas as habilidades e potencialidades humanas, entre elas o valor social do trabalho, que não se reduz ao mercado.³²

1.4. CARACTERÍSTICAS DO DIREITO À EDUCAÇÃO

A educação, em todas as formas e em todos os níveis, deve ter quatro características: disponibilidade, acessibilidade material e acessibilidade econômica, aceitabilidade e adaptabilidade. Isso significa:

- DISPONIBILIDADE: a educação gratuita deve estar à disposição de todas as pessoas. A primeira obrigação do Estado brasileiro é assegurar que existam escolas de Ensino Fundamental para todas as pessoas.
- ACESSIBILIDADE: é a garantia de acesso à educação pública, sem qualquer tipo de discriminação. A escola não pode impedir um aluno de assistir às aulas sob nenhum pretexto, especialmente por discriminação de cor, raça, religião ou deficiência.
- ACEITABILIDADE: é a garantia da qualidade da educação, relacionada aos programas de estudos, aos métodos pedagógicos e à qualificação dos professores e professoras. O Estado é obrigado a assegurar que todas as escolas (inclusive as privadas) se ajustem aos critérios mínimos elaborados e a certificar-se de que a educação seja aceitável tanto para os pais como para estudantes.

³² GRACIANO, Mariângela. (Org.) *Educação também é direito humano*. São Paulo: Ação Educativa, Plataforma Interamericana de Direitos Humanos, Democracia e Desenvolvimento-PIDHDD, 2005, p. 15.

- **ADAPTABILIDADE:** requer que a escola se adapte a seus alunos e alunas; que a educação corresponda à realidade imediata das pessoas, respeitando sua cultura, costumes, religião e diferenças.

1.5. DECLARAÇÃO MUNDIAL SOBRE EDUCAÇÃO PARA TODOS

Em 1990 aconteceu a Conferência Mundial de Educação Para Todos, conhecida como Conferência de Jomtien, onde 155 países, entre eles o Brasil, se comprometeram a fazer com que, no prazo de dez anos, todas as pessoas tenham acesso à escola gratuita e de qualidade. Esse compromisso ficou conhecido como a *Declaração Mundial sobre Educação para Todos* e o programa *EPT - Educação para Todos* ficou sob a responsabilidade da Unesco (Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura).

O programa de Educação Para Todos da Unesco foi construído com base nas seguintes premissas:

- A educação é um direito universal;
- A educação é a chave do desenvolvimento humano sustentável;
- A educação é uma responsabilidade essencial do Estado;
- A meta "educação para todos" será alcançável se os governos mobilizarem sua vontade política e recursos disponíveis.

Já percebendo que os objetivos do EPT não seriam cumpridos, ONGs, sindicatos de professores e agências de desenvolvimento de 180 países, lançaram em 1999 a Campanha Global pelo Direito à Educação. O objetivo da campanha foi exercer pressão pública sobre os governos para que cumprissem as metas do EPT, garantindo uma educação gratuita e de qualidade para todos, em particular para os grupos mais excluídos (prioridade para crianças, mulheres e negros).

Em abril de 2000, no Fórum Mundial de Educação de Dacar, os governos adiaram o compromisso assumido em Jomtien para 2015, o que coincide com os Objetivos do Milênio.

CONFERÊNCIA DE DAKAR

Durante a Conferência de Dakar foram aprovadas seis metas:

1. Expandir e melhorar o cuidado e a educação dirigida à 1ª infância, especialmente às crianças mais vulneráveis, em situação de maior carência e desvantagem;
2. Assegurar que todas as crianças, com ênfase especial nas meninas e crianças em circunstâncias difíceis, tenham acesso à educação primária obrigatória, gratuita e de boa qualidade, até o ano 2015.
3. Assegurar que as necessidades de aprendizagem de todos os jovens e adultos sejam atendidas pelo acesso equitativo à aprendizagem apropriada, às habilidades para a vida e a programas de formação para a cidadania.
4. Alcançar uma melhoria de 50% nos níveis de alfabetização de adultos até 2015, especialmente para mulheres, e acesso equitativo à educação básica e continuada para todos os adultos.
5. Eliminar disparidades de gênero na educação primária e secundária até 2005 e alcançar a igualdade de gênero na educação até 2015, com enfoque na garantia ao acesso e ao desempenho pleno e equitativo de meninas na educação básica de boa qualidade.
6. Melhorar todos os aspectos da qualidade da educação e assegurar excelência para todos, de forma a garantir resultados reconhecidos e mensuráveis, especialmente na alfabetização, matemática e habilidades essenciais à vida.

VOCE SABIA?

A *Declaração Mundial de Educação para Todos* (1990), a *Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional* (1996) e o *Plano Nacional de Educação* (2001) propõem que se amplie o processo de educação inclusiva, dando visibilidade a grupos socialmente vulneráveis, como pessoas de baixa renda, negros, índios, homossexuais e pessoas com deficiência, entre outros, e também encorajam o investimento na formação de educadores e projetos pedagógicos voltados para o incentivo de uma cultura cidadã.

A *Lei 10.639*, de 2003, tornou obrigatória a inclusão de História e Cultura Afro-brasileiras no currículo escolar. E a *Lei 11.465*, de 2008, incluiu também o ensino da História e Cultura Indígenas. O grande desafio se instala para o mundo acadêmico, os gestores públicos e os profissionais comprometidos com a educação escolar na formação dos professores e na produção de material didático e na real implementação destas leis.

1.6. CONFLITOS NO DIREITO À EDUCAÇÃO

Ainda é comum encontrar crianças que não estão na escola, que desistiram ou que repetiram muitas vezes. Como também, crianças com dificuldades ao acesso à escola – existem crianças que não são aceitas nas escolas, seja por se transferirem durante o ano, por portarem alguma deficiência ou por não terem documentos. Isso é ilegal, se você conhece algum caso de criança que não foi aceita na escola, denuncie! – recomenda-se procurar Juizado de Menores, Conselhos Tutelares e Delegacias de Ensino.

1.7. EDUCAÇÃO, DESIGUALDADE DE GÊNERO E SEXUALIDADE

A Escola tem um papel fundamental a cumprir para combater preconceitos e superar as desigualdades. O Brasil é um país conhecido por ser católico e conservador especialmente no campo sexual, ao mesmo tempo em que se diz “acolhedor” e “liberal”. Há um grande contraste desse lado “liberal” e os ataques contra homossexuais e a discriminação contra as mulheres.

Muito dessa “cultura” conservadora pode ser transformada na escola. Mas o que acaba acontecendo, na prática, é que a escola muitas vezes reforça os preconceitos – especialmente quando não está preparada para lidar com esses assuntos. É por isso que vários grupos LGBTs (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transexuais e Travestis) têm lutado para que o Ministério da Educação e as Secretarias Estaduais e Municipais dêem formação aos seus profissionais e também desenvolvam propostas pedagógicas que mudem o ambiente escolar, e cultivem o respeito à diversidade nas escolas.

SAIBA MAIS...

Sobre diversidade sexual e educação:

⇒ http://www.corsa.org.br/convivendo/Textos/Valeria_preconceitos.pdf

⇒ <http://www.corsa.org.br/convivendo/index.htm>

⇒ <http://www.psicologia.ufrj.br/nipiac/blog/?p=38>

2. DIREITO AO TRABALHO

*O trabalho é inerente à condição humana. Por meio do trabalho o ser humano desenvolve suas potencialidades, ao mesmo tempo em que recebe e expressa solidariedade. Por isso o trabalho não deve ser tratado como simples mercadoria, devendo ser reconhecido como um direito individual e um dever social, que deve ser exercido em condições justas.*³³

Sabemos do significado simbólico e material do trabalho para a grande maioria da população. As razões estão presentes no cotidiano, na realidade do dia-a-dia. Ocorre que ser cidadão não é sinônimo de ser consumidor. Por outro lado, para ser reconhecido como cidadão em nossa sociedade, você precisa pagar todas as suas contas (luz, água, telefone, mercado, feira, lojas de roupas, entradas para o teatro, cinema, futebol etc.). Ou seja, é preciso garantir condições mínimas, necessárias para o consumo; em outras palavras, uma renda justa.

O direito ao trabalho e renda foi conquistado lentamente pelas lutas históricas dos trabalhadores por melhores condições e hoje está contemplado entre os direitos e garantias fundamentais do homem.

Por ser pautado no princípio da igualdade, o direito ao trabalho prevê que todas as pessoas devem usufruir de uma vida digna, por meio de um trabalho escolhido livremente, de boas condições de trabalho e renda justa; por fim, direito à proteção, à seguridade social e ao bem-estar da família. Portanto, estamos falando das condições mínimas para o exercício de um trabalho justo, com seguridade, proteção social e uma melhoria contínua de suas condições de vida.

³³ DALLARI, Dalmo de Abreu. *Direitos humanos e cidadania*. 2ª ed. São Paulo: Moderna, 2004, p. 57.

2.1. TRABALHO COMO DIREITO HUMANO

O artigo 23 da *Declaração Universal dos Direitos Humanos* diz que:

- I) Toda pessoa tem direito ao trabalho, à livre escolha de emprego, a condições justas e favoráveis de trabalho e à proteção contra o desemprego.*
- II) Toda a pessoa, sem qualquer distinção, tem direito a igual remuneração por igual trabalho.*
- III) Toda a pessoa que trabalha tem direito a uma remuneração justa e satisfatória, que lhe assegure, assim como à sua família, uma existência compatível com a dignidade humana, e a que se acrescentarão, se necessário, outros meios de proteção social.*
- IV) Toda a pessoa tem direito a organizar sindicatos e a neles ingressar para proteção de seus interesses.*

MULTIMÍDIA

Acesse o link abaixo para ouvir o artigo 23 da *Declaração*:

⇒ <http://www.dhnet.org.br/radio/direitos/deconu/deconu.html>

A *Constituição Federativa Brasileira* confirma no seu artigo 7º:

São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

(...) IV - O salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender às suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim.

2.2. TRABALHO DECENTE

A Organização Internacional do Trabalho (OIT) é uma entidade internacional, ligada à ONU, que estuda e busca criar normas para que o trabalho se desenvolva de forma a ajudar todas as pessoas do mundo. A ideia de trabalho decente foi criada na OIT com o objetivo de definir como o trabalho pode contribuir para o desenvolvimento humano. O “trabalho decente”, no conceito da OIT, é composto por quatro partes:

- **EMPREGO:** o trabalho não só deve ser produtivo e útil para a sociedade, mas ele também deve ser remunerado de maneira justa. E não se trata apenas do trabalho formal, com carteira assinada, mas também do trabalho informal;
- **SEGURIDADE SOCIAL:** todo trabalhador deve ter acesso a formas de seguridade social, que o ajuda em caso de acidente e também lhe garantam uma aposentadoria justa (a seguir, falaremos mais);
- **DIREITOS DOS TRABALHADORES:** o trabalho não pode ocorrer em condições perigosas, nem pode ser algo que atrapalhe o desenvolvimento das pessoas. Esta é uma das razões para o trabalho infantil ser proibido;
- **DIÁLOGO SOCIAL:** os trabalhadores devem ter direito à voz não só no espaço do trabalho, mas também na sociedade como um todo. Os trabalhadores devem ter o direito de se organizar em sindicatos ou outros espaços, que permitam ao trabalhador participar de mesas e espaços de negociação e diálogo, seja com os Governos, seja com os empresários (adiante, falaremos mais).

Como se pode ver, este é um conceito que une vários aspectos dos direitos humanos, mas que nos ajuda a entender o que é um trabalho em condições justas – ou um trabalho “decente”. É importante lembrar que este conceito também se aplica aos trabalhadores do setor informal, uma parcela considerável dos trabalhadores brasileiros de hoje. No passado, a criação dos sindicatos foi um passo importante para melhorar a situação do trabalhador. No modelo econômico atual, os sindicatos ainda têm importância, mas nossa sociedade precisa descobrir novas estratégias e mecanismos para conter a “precarização” e a piora das condições de trabalho.

VOCÊ SABIA?

ACIDENTES E DOENÇAS DE TRABALHO: 6 MIL MORREM POR DIA NO MUNDO

Repórter Brasil, 30.04.2008, por Maurício Hashizume

Cerca de seis mil pessoas morrem por dia em consequência de acidentes e doenças ligadas a atividades laborais. São 270 milhões de acidentes de trabalho não fatais e 160 milhões de casos novos de doenças profissionais por ano. E de acordo com a Organização Internacional do Trabalho (OIT), esses dados divulgados por ocasião do Dia Mundial de Saúde e Segurança do Trabalho, celebrado na última segunda-feira (28), não tendem a retroceder.

Na atualidade, "as rápidas mudanças tecnológicas e uma economia que se globaliza a passos gigantescos apresentam novos desafios e geram pressões sem precedentes em todos os âmbitos do mundo do trabalho", avalia o diretor-geral da OIT, Juan Somavia. O órgão ligado a Organizações das Nações Unidas (ONU) estima que o custo direto e indireto de acidentes e doenças do trabalho possa chegar a 4% do Produto Interno Bruto (PIB) do mundo, ou seja, US\$ 1,25 bilhão. Essa quantia equivale a mais de 20 vezes os investimentos globais de assistência de desenvolvimento oficial. Migrantes e marginalizados correm mais riscos porque se submetem a trabalhos mais inseguros.

Leia a íntegra em: <http://www.repórterbrasil.org.br/exibe.php?id=1339>

2.3. CONFLITOS NO TRABALHO

O *desemprego* é a violação mais comum do direito ao trabalho. No entanto, é importante lembrar que o direito ao trabalho, como os outros direitos sociais, não se torna realidade de uma hora para a outra. É preciso entender que a geração de empregos depende de muitos outros fatores, e um emprego com carteira assinada não é a única opção. Existem alternativas ao emprego formal, a exemplo do *empreendedorismo*, onde o trabalhador começa o seu próprio negócio, e o *COOPERATIVISMO*, em que vários trabalhadores se associam para criar ou administrar um negócio muito maior do que eles poderiam ter individualmente. A *economia solidária* é uma área que estuda alternativas como estas, e propõe novas formas para geração de renda. O objetivo é entender a economia dando mais importância ao bem-estar da sociedade do que ao lucro individual, propondo não apenas uma nova forma de comercialização e produção, mas também novas formas de relações de trabalho, com o meio ambiente e com a sociedade.

Outra medida que procura ajudar no combate ao desemprego, especialmente entre os mais jovens, foi a criação da Lei nº. 11644 que, desde março de 2008, *proíbe que as empresas exijam mais de seis meses de experiência*. Como esta lei é muito recente, ainda existem muitas empresas no mercado que não a cumprem.

O trabalho deve ter uma remuneração justa; isso significa que o salário deve suprir pelo menos as necessidades básicas da família, no entanto, sabemos que isso não é real. Um estudo de 2007 do DIEESE (Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos) aponta que o trabalhador, em média, precisa receber 4,51 salários mínimos por mês para manter uma família de quatro pessoas. Como a maioria dos brasileiros ganha apenas 1 (um) salário mínimo, isso mostra como o valor do salário está longe atingir o ideal.

Outra violação comum no trabalho está relacionada ao trabalho em situação análoga de escravo, como é chamado tecnicamente, ou *trabalho escravo*, que ocorre quando o trabalhador fica preso ao seu empregador, trabalhando em condições péssimas e sem receber salário. Existem outras categorias, como *a servidão por dívida* ou *trabalho forçado*, mas todas essas categorias têm em comum os maus tratos e a prisão do trabalhador. Ou seja, é uma violação de vários direitos humanos. Muita gente entra nessas categorias sem perceber, pois cai em uma rede de mentiras montadas por “empreiteiras” e fazendeiros que só querem mão de obra barata.

Falamos, antes, sobre o trabalho infantil. Existem vários tratados internacionais e leis brasileiras que lutam para acabar de vez com o trabalho infantil, entre elas o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Mas a realidade é que ainda existem muitas crianças que são obrigadas a abandonar os estudos para trabalhar. É comum encontrar crianças em situação de trabalho escravo. Também é comum ver crianças vendendo doces ou fazendo malabarismos nos semáforos das grandes cidades. Isso também é trabalho infantil, e deve ser combatido.

A prostituição é um outro tema de conflito, mas que é pouco discutido socialmente e, por isso, tem criado diversas formas de violação em nossa sociedade aos profissionais do sexo, homens e mulheres, que não necessariamente se prostituem por falta de emprego ou contra sua vontade. Não há lei que regulamente a prostituição, nem reconhecimento jurídico de suas atividades profissionais. A prostituição fica à margem da sociedade; todo mundo sabe onde está, muita gente não gosta, tem preconceitos, discrimina, mas tantas outras pessoas usam os serviços desses profissionais, no geral chamados de “*meninos ou meninas de programa*”. Outro problema relacionado a isso é

que, com a falta de regulamentação e a marginalidade da prostituição, o Brasil se tornou um dos países favoritos para se fazer o chamado *turismo sexual*, em muitos casos envolvendo também pedofilia. Em 1987 surgiu a Rede Brasileira de Prostitutas, para lutar pelos seus direitos, regulamentação de seu trabalho e reconhecimento jurídico de suas atividades profissionais.

Finalmente, um outro ponto que cumpre lembrar relacionado aos conflitos no trabalho é o *Direito à Greve* – parte importante dos direitos dos trabalhadores. É uma das principais ferramentas para reivindicação de melhores salários e condições de trabalho, inclusive de segurança e saúde. Portanto, a greve não pode ser vista apenas como “incômodo” para quem não participa dela, mas sim reconhecida como uma conquista, um mecanismo de mobilização dos trabalhadores que faz parte do sistema democrático brasileiro.

SAIBA MAIS SOBRE...

ECONOMIA SOLIDÁRIA:

Secretaria Nacional de Economia Solidária

⇒ www.mte.gov.br/ecosolidaria/secretaria_nacional.asp

Fórum Brasileiro de Economia Solidária

⇒ www.fbes.org.br

TRABALHO DECENTE:

Organização Internacional do Trabalho

⇒ www.oit.org.br

TRABALHO ESCRAVO:

Agência Repórter Brasil

⇒ www.reporterbrasil.org.br

Almanaque do alfabetizador, Repórter Brasil

⇒ http://www.reporterbrasil.com.br/documentos/almanaque_alfabetizador.pdf

MERCADO DE TRABALHO:

⇒ Dieese - <http://www.dieese.org.br/>

REGULAMENTAÇÃO DA PROSTITUIÇÃO:

⇒ <http://www.davida.org.br/>

⇒ <http://www.umarfeminismos.org/grupostrabalho/pdf/prostituicaomantavares.pdf>

MULTIMÍDIA

Acesse os links da Agência Repórter Brasil - www.reporterbrasil.org.br:

Aprisionados por promessas: documentário com depoimentos de trabalhadores libertados da escravidão.

⇒ <http://www.reporterbrasil.org.br/videos.php?id=94&video=http://www.youtube.com/watch?v=bjgMzAUbEn8>

Correntes: trailer do documentário que traz a realidade de pessoas transformadas em escravos e mostra como funciona a linha de frente do combate a esse crime no país.

⇒ <http://www.reporterbrasil.org.br/videos.php?id=84&video=http://www.youtube.com/watch?v=RXJHWNOIBKQ>

Maioridade: sobre o impacto do desenvolvimento no Tocantins quando o estado completou 18 anos de existência.

⇒ <http://www.reporterbrasil.org.br/videos.php?id=72&video=http://www.youtube.com/watch?v=eMBsqcnWk2k>

Antes, Um Dia e Depois: trailer do documentário que percorre o país registrando dias decisivos na vida de oito brasileiros.

⇒ <http://www.reporterbrasil.org.br/videos.php?id=76&video=http://www.youtube.com/watch?v=kGJTrOph-5M>

Escravo, Nem Pensar!: a experiência do projeto que tem como objetivo transformar professores e lideranças populares em atores do combate ao trabalho escravo na Amazônia e no Nordeste.

⇒ <http://www.reporterbrasil.org.br/videos.php?id=65&video=http://www.youtube.com/v/4JKyJJz1Jk>

Fiscalização na fazenda Cabaceiras, em Marabá (PA), em fevereiro de 2004.

⇒ <http://www.reporterbrasil.com.br/videos/cabaceiras.wmv>

Fiscalização em três fazendas do Sul do Pará liberta 57 pessoas.

⇒ <http://www.reporterbrasil.com.br/videos/3fazendas.wmv>.

3. DIREITO À SEGURIDADE SOCIAL

Lutamos não só para ser compreendidos como pessoas, mas para criar uma transformação social do próprio significado de pessoa, então a afirmação dos direitos se converte em uma maneira de intervir no processo político e social pelo qual se articula o ser humano.³⁴

De acordo com os artigos 22 e 25 da *Declaração Universal dos Direitos Humanos*:

Art. 22 - Todo o homem, como membro da sociedade, tem direito à segurança social e à realização, pelo esforço nacional, pela cooperação internacional e de acordo com a organização e recursos de cada Estado, dos direitos econômicos, sociais e culturais indispensáveis à sua dignidade e ao livre desenvolvimento de sua personalidade.

Art. 25 - I) Toda pessoa tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e a sua família saúde e bem-estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis, e direito à segurança em caso de desemprego, doença, invalidez, viuvez, velhice ou outros casos de perda dos meios de subsistência em circunstâncias fora de seu controle.

II) A maternidade e a infância têm direito a cuidados e assistência especiais. Todas as crianças, nascidas dentro ou fora do matrimônio, gozarão da mesma proteção social.

MULTIMÍDIA

Acesse o link para ouvir os artigos 22º e 25º:

⇒ <http://www.dhnet.org.br/radio/direitos/deconu/deconu.html>

A partir da *Declaração Universal*, podemos já descrever os elementos básicos, ou ferramentas, de um sistema de seguridade social. Quando se fala em “segurança em caso de velhice”, estamos falando de um sistema de aposentadoria. “Segurança em caso de doença e invalidez” são auxílios-doença; “segurança em caso de desemprego” é um tipo de seguro-desemprego; “segurança em caso de viuvez” é um sistema de pensão. E assim por diante. No caso da “maternidade e a infância”, estamos falando de sistemas de auxílio-maternidade, licenças para a mãe e para o pai, e outros benefícios.

³⁴ BUTLER, Judith. *Vida precária. El poder del duelo y la violencia*. Buenos Aires: Paidós, 2006, p. 56.

Vale notar que, no Brasil, diversos direitos estão ligados ao trabalho: o trabalhador tem direito a esses benefícios, porém, a “seguridade social” vai além. Vamos examinar o conceito de seguridade social usado na Constituição brasileira.

3.1. A SEGURIDADE SOCIAL NA CONSTITUIÇÃO

A Seguridade Social é o sistema de proteção social previsto na Constituição Federal de 1988, que tem por objetivo a proteção de todos, nas situações necessárias, por meio de ações de saúde, previdência e assistência social. A Seguridade Social foi o principal instrumento criado pela atual Constituição para atingir os objetivos do Estado brasileiro de erradicar a pobreza, a marginalização e reduzir a desigualdade social e regional. (PIERDONÁ, Zélia Luiza. Seguridade social)

A Constituição Brasileira usa vários artigos para definir como funciona a seguridade social, especialmente artigos 194 a 204. Destacamos apenas o art.194:

Art. 194. A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos poderes públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Parágrafo único. Compete ao poder público, nos termos da lei, organizar a seguridade social, com base nos seguintes objetivos:

I - universalidade da cobertura e do atendimento;

II - uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais;

III - seletividade e distributividade na prestação dos benefícios e serviços;

IV - irredutibilidade do valor dos benefícios;

V - equidade na forma de participação no custeio;

VI - diversidade da base de financiamento;

VII - caráter democrático e descentralizado da administração, mediante gestão quadripartite, com participação dos trabalhadores, dos empregadores, dos aposentados e do Governo nos órgãos colegiados.

A seguridade social brasileira é composta de três áreas: *Saúde, Previdência e Assistência Social*. Não custa lembrar que saúde é também um direito humano; e o principal instrumento do governo para atender a este direito é o SUS (Sistema Único de Saúde). A Previdência Social administra basicamente o sistema público de aposentadorias e

ensões em geral, para viúvas e órfãos até completarem 21 anos. A Previdência é administrada pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, ligado ao Ministério da Previdência Social. Já a Assistência Social é um sistema para ajudar as pessoas que não têm como trabalhar ou que não conseguem uma renda própria suficiente para viver. Em geral, a Assistência Social atende às famílias mais carentes, com programas como o BPC (Benefício de Prestação Continuada). As pessoas com deficiência, especialmente às de famílias mais pobres, são um dos públicos atendidos por este benefício.

A Assistência Social no Brasil está mudando, com a implantação do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, e é administrada basicamente pelo Ministério do Desenvolvimento Social. O seguro-desemprego, apesar de ser considerado um mecanismo de seguridade social, é hoje administrado pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

Como dita a Constituição, a seguridade é um sistema integrado – quer dizer, as ações de saúde, previdência e assistência estão ligadas umas às outras. Apesar de já termos 20 anos, desde 1988, que a Seguridade passou a funcionar com este conceito, ainda existem muitos problemas na prática, especialmente na burocracia para conseguir qualquer benefício, como o seguro-desemprego ou o auxílio-doença.

Veja a seguir reportagem realizada pelo Ibase sobre a situação da Seguridade Social no mundo:

LANÇAMENTO DO OBSERVATÓRIO DA CIDADANIA / SOCIAL WATCH 2007

Metade da população mundial não está protegida por nenhum sistema de seguridade social, alerta o relatório anual Observatório da Cidadania/Social Watch 2007 (intitulado “Dignidade e direitos – seguridade social como direito universal”), cuja versão brasileira (com 4 artigos inéditos sobre o Brasil) foi lançada em 11 de dezembro de 2007 pelo Ibase.

Os artigos sobre o Brasil apontam que a inclusão de trabalhadores à Previdência (apenas 48% da População Ocupada contribuem para a Previdência, de acordo com dados da CEPAL referentes a 2001 – índice baixo, embora acima da média latino-americana) e a não aplicação de verbas destinadas à Seguridade Social (R\$ 33,8 bi em 2006 deixaram de ser aplicados por conta de desvinculação de receitas - DRU, cuja prorrogação até 2011 será votada pelo Congresso Nacional em breve, junto com a CPMF) são desafios a serem enfrentados. O relatório elenca propostas que serão levadas a representantes governamentais nos próximos meses, como a reinstalação do Conselho Nacional de Seguridade Social e a aplicação dos recursos em seguridade de acordo com a Constituição (que vincula verbas orçamentárias à Previdência, Saúde e Assistência Social).

Para os pesquisadores, futuras mudanças na Previdência (o Governo Federal instituiu em 2007 um Fórum Nacional, ainda em andamento, para discutir novas alterações) devem privilegiar a busca de formas para a inclusão de todos os trabalhadores (em especial as mulheres) e não servir apenas como instrumento para o ajuste fiscal.

Fonte: <http://www.ibase.br/modules.php?name=Conteudo&pid=2130>

3.2. PROBLEMAS NO DIREITO À SEGURIDADE SOCIAL

O maior desafio para realizar o direito à seguridade social é encontrar uma maneira de universalizar o seu alcance, ou seja, fazer com que todos os brasileiros tenham acesso aos sistemas de saúde, previdência e assistência social. O grande “nó” deste problema é o financiamento. Hoje, o sistema de seguridade social brasileiro é financiado de forma “solidária” por toda sociedade, ou seja, todos contribuem, via impostos, e todos podem usar – é diferente dos sistemas “contributivos”, onde as únicas pessoas que recebem ajuda são aquelas que “contribuíram”, ou seja, que pagaram para isso. Só a Previdência Social é um sistema contributivo, enquanto a Saúde e a Assistência Social são solidárias. Outro problema é, no caso da Previdência, ela ser “deficitária”, ou seja, gasta mais do que arrecada.

Por trás das críticas com a Seguridade social, há uma ideia de que o Estado não deveria assumir essas tarefas. Nós devemos ter claro que a Seguridade Social, na forma como ela foi criada pela Constituição Brasileira, é uma “rede de proteção social”, ou seja, é um mecanismo que vai ajudar as pessoas em momentos de necessidade – mas que não está preparado para ser usado o tempo todo.

Outro problema, ligado ao financiamento, é que as formas de trabalho estão mudando, junto com a economia globalizada. Nem todo mundo consegue um trabalho formal, com carteira assinada. Muitas vezes, estas pessoas trabalham na informalidade. O risco que estas pessoas correm é o de ficar sem aposentadoria e sem nenhuma forma de auxílio se tiverem algum problema de saúde que dificulte trabalhar. Da mesma forma, quanto mais pessoas estiverem na informalidade, menos vão contribuir para financiar o Sistema de Saúde ou de Assistência Social – mas ainda vão continuar precisando dos serviços e benefícios da Seguridade.

SAIBA MAIS...

Quem financia e qual o destino dos recursos da seguridade social no Brasil?

⇒ <http://www.ibase.br/userimages/quem.pdf>

ATIVIDADES

A vida nos aponta alternativas. Às vezes múltiplas, outras não. O objetivo dessa atividade é levar você a se posicionar. Responda uma das três atividades, assinalando uma ou mais alternativas de cada fato, e depois argumente o porquê de sua resposta.

- 1) Segue um fato com violação dos direitos humanos com pessoas que possuem deficiência física, reflita pensando se é um conflito mediável ou não-mediável, conforme vimos no módulo 1. Você conhece algum fato semelhante a esse? O que você faria se isso acontecesse contigo?

Fragmento do texto *É preciso aprender a aprender*, de Mara Gabrilli:



Tomamos conhecimento, nas últimas semanas, que um colégio particular da zona sul de São Paulo não aceitou a matrícula de uma criança. E ainda teve ganho de causa na Justiça. Motivo? A pequena de 7 anos tem Síndrome de Down. Justificativa? Um juiz entendeu que a escola não tem a obrigação de aceitar a menina no seu quadro de alunos, mesmo que para embasar a sua decisão tivesse de desrespeitar não apenas a constituição brasileira, como também diversas leis que garantem a universalização do ensino em detrimento à discriminação. Esse perrengue judicial jogou holofotes sobre o assunto e acabou estimulando uma pergunta que reverbera pelos quatro cantos do Brasil: afinal, precisamos incluir a que preço? [...] É preciso que todos empunhem a inclusão como bandeira real, ou seja, tomando a causa com atitude. Precisamos que as escolas regulares aceitem crianças com deficiência. Mas, antes disso, devemos buscar a formação de todos esses profissionais. As escolas especiais, por exemplo, poderiam contribuir na orientação do ensino às crianças com deficiência. Uma das formas de resolver essa questão é estimular as escolas regulares para que elas tenham em seus projetos pedagógicos temas relacionados à inclusão de alunos com deficiência. Depois, podemos cruzar esses conhecimentos para que todos os educadores aprendam como as crianças aprendem, ou seja, que eles observem quais são as dificuldades e os potenciais que a criança tem e, a partir daí, estimulem o seu desenvolvimento cognitivo. Descobriremos que não há segredo, cada dia é uma nova experiência tanto para os professores quanto para as crianças.

Fonte:

⇒ http://portal.prefeitura.sp.gov.br/secretarias/deficiencia_mobilidade_reduzida/artigos/0001/portal/secretarias/deficiencia_mobilidade_reduzida/artigos/0018

- 2) A proposta desta atividade é trabalhar com vídeos. Escolha um destes vídeos e assista-o.

Faça comentários sobre as violações que ocorrem com relação ao direito ao trabalho:

Vídeo sobre trabalho escravo: <http://br.youtube.com/watch?v=BrS9D6KXoCo>

Título: trabalho escravo - Autor: Atosnauta

Vídeos sobre trabalho infantil:

<http://br.youtube.com/watch?v=AqrRniJhTFI&feature=related>

Título: trabalho infantil - Autor: Pankaos

- 3) Vamos explorar mais o nosso lado lúdico. Essa atividade busca retratar a relação do mercado de trabalho sob dois ângulos diferentes:

- a) dois meninos de programa;
- b) de profissionais de limpeza de rua (chamados de gari).



a) dois meninos de programa:
Esta imagem pertence ao filme *Garoto de Programa* de GUS VAN SANT que conta a história de dois garotos que ganham a vida na rua fazendo programa. O cartaz é apenas ilustrativo, o que nos interessa aqui é a referência a esses profissionais do sexo.

Fonte: www.mira.blogger.com.br/ Acesso em 30 de maio de 2008.

b) de profissionais de limpeza de rua (garis):

Esta imagem mostra dois jovens garis no seu dia-a-dia, durante recolhimento de lixo de uma grande cidade. A imagem é apenas ilustrativa, o que nos importa aqui é a referência da condição de trabalho desses profissionais.



Fonte:

⇒ <http://panoptico.wordpress.com/2007/03/13/transporte-de-trabalhadores>
Acesso em 30 de maio de 2008.

A partir delas, podemos perceber algumas semelhanças e diferenças entre essas duas formas de ganhar a vida. Entre as várias semelhanças que podemos estabelecer: ambos buscam uma forma de sobrevivência; ambos experimentam os perigos cotidianos devido à condição precária de seus respectivos trabalhos; ambos não necessariamente gostam do que fazem; ambos usam seu corpo como forma de garantir sua sobrevivência... Entre as diferenças, podemos apontar a principal que é a de os garis terem sua profissão reconhecida socialmente e garantir seus direitos trabalhistas, vindo a desfrutar de seguridade social, entretanto, o garoto de programa é estigmatizado socialmente, sua profissão não é reconhecida como trabalho, e não há uma lei que a regulamente.

Após essa exposição esperamos ter mexido um pouco com sua vontade de socializar suas reflexões. Procure explorar outras formas de expressão: poema, poesia, hap... ou, quem sabe você queira musicalizar e enviar para seu(sua) tutor(a). Então, vamos lá! Use toda sua criatividade.

4) As figuras A e B estão relacionadas à previdência privada e à previdência pública. Associe-as à seguridade social brasileira. Faça uma frase de impacto relacionando-as e compartilhe.



FIGURA A

Fonte: <http://istoeumpagode.blogspot.com>



FIGURA B

Fonte: http://www.corecon-rj.org.br/entrev_det.asp?Id_ent=23

Módulo 6

Formas não-violentas de resolução dos conflitos

PRIMEIRAS PALAVRAS...

*A minha alma está armada
e apontada para a cara do sossego
pois paz sem voz
não é paz é medo (medo)
às vezes eu falo com a vida
às vezes é ela quem diz
qual a paz que eu não quero conservar
para tentar ser feliz
(O Rappa, *Minha alma: a paz que eu não quero*)*

ORIENTAÇÕES

A partir deste módulo, vamos nos debruçar sobre as formas de enfrentar as diversas violações, abordando alguns processos de intervenção pacífica na resolução de conflitos e, na prática, como você pode se tornar um mediador de conflitos em sua comunidade. Antes de falarmos da mediação propriamente dita, apresentaremos breve panorama das diversas formas não-violentas de enfrentar os conflitos, seguido de estudo das principais estratégias e processos envolvidos.

Assim, espera-se que esta “metodologia” ajude-nos a romper certas resistências culturais de um imaginário coletivo forjado nos princípios da disputa, rivalidade e uso abusivo do poder; que possa ser útil na redução da violência e na solução pacífica dos conflitos.

Bom Trabalho!

1. CONFLITOS

"... o conflito em si só é potencialmente transformativo: ou seja, a argúcia oferece aos indivíduos a oportunidade de desenvolver e integrar suas capacidades de força individual e empatia pelos outros [...]".³⁵

Já discorreremos nos primeiros módulos sobre o que é conflito e também mencionamos algumas formas não-violentas de enfrentá-los. Só para lembrar:

O conflito é parte da condição humana: não é sempre bom ou sempre ruim. Mas todo conflito traz consigo a possibilidade de mudança e transformação, seja para duas pessoas, uma comunidade ou vários países. Se as mudanças serão para melhor ou para pior, isso dependerá naturalmente da forma como serão encarados os conflitos e, principalmente, de que modo serão resolvidos.

1.1. FORMAS DE ENCARAR CONFLITOS³⁶

Cada pessoa encara o conflito do seu próprio jeito: depende da maneira como foi educada, do que está acontecendo à sua volta, do que está em jogo e até do seu humor. Ou seja, cada pessoa pode reagir frente ao mesmo problema de muitas maneiras diferentes, de acordo com o seu ponto de vista. Para entender e mediar conflitos, é preciso atentar para os diferentes modos de agir, fazendo com que as pessoas envolvidas experimentem se colocar no lugar do outro.

Antes de abordar os diferentes modos de agir, vamos expor algumas das reações que as pessoas têm quando encaram um conflito. Veja se você se identifica com alguma delas:

³⁵ FOLGER, Joseph P. & BUSH, Robert A. "A mediação transformativa e intervenção de terceiros: as marcas registradas de um profissional transformador". In: SCHNITMAN, Dora Fried.; LITTLEJOHN, Stephen. (Org.) *Novos paradigmas em mediação*. Porto Alegre: Artmed, 1999, p. 85.

³⁶ Texto adaptado da obra: VV.AA. *Guia de mediação popular*. Salvador: Juspopuli, 2007.

Evitação

Este tipo de atitude é próprio das pessoas que procuram evitar o conflito. Diante de uma situação de conflito, o ato de evitá-lo pode ter efeitos positivos ou negativos. O efeito é negativo quando o ato de evitar vem acompanhado da desesperança diante da situação que se coloca. Estas pessoas dizem: “Isso não tem jeito mesmo!”; “O que não tem remédio, remediado está!”; “Deus dá o frio conforme o cobertor!”. É o que chamamos, no módulo 2, de passividade. Só para exercitar a memória, pare e pense: quantas vezes, durante o período eleitoral, você não ouve as pessoas dizerem: “Vou votar em qualquer um, pois não vai mudar nada mesmo...”. Essa é uma atitude negativa de não enfrentamento dos problemas sociais; de desdém quanto ao destino político do país. Uma justificativa passiva diante do conflito.

Há casos em que a evitação produz algum efeito positivo. Isso acontece quando aguardamos o momento certo para o diálogo, evitando violências que ofereçam risco às pessoas envolvidas. Nesse caso, não aceitamos situação injusta, mas estrategicamente procuramos preservar as pessoas esperando ocasião mais favorável para lutar pelos nossos interesses; um momento mais tranquilo para tentar mudar a situação. Isso acontece, por exemplo, quando o marido chega em casa alcoolizado, altas horas da noite, e sua mulher, mesmo insatisfeita, espera inteligentemente o dia seguinte (quando ele estará sóbrio) para queixar-se, mudar a situação e exigir que o fato não se repita. Nessa situação ela não se acomodou, não evitou encarar o problema, aguardou o outro dia para enfrentá-lo.

Competição

Essa é a atitude dos que sempre buscam a “vitória” a qualquer custo. Neste modo de resposta, a lógica é a de que sempre existe um ganhador e um perdedor. Funciona um pouco na base do “é tudo ou nada”.

Infelizmente, a lógica do vencedor/perdedor é muito forte na sociedade atual, especialmente quando se fala em acesso e permanência no mercado de trabalho. Estamos cientes de que o emprego/desemprego é um problema coletivo social, porém a competição faz com que as pessoas pensem nisso apenas de forma individual, seja atribuindo mérito a si mesmo (vencedor), seja assimilando a incompetência (perdedor).

Tais posturas acabam minimizando a dimensão dos problemas sociais, políticos e econômicos do país. É bom lembrar: a realidade social não funciona simplesmente segundo

a lógica da competição; ora, para quem se encontra desempregado (dito perdedor), os problemas continuarão persistindo, na medida em que as suas necessidades, bem como suas escassas perspectivas de vida ainda dependem, direta ou indiretamente, da sociedade na qual está inserido.

Compromisso

A lógica deste modo consiste em firmar compromissos a fim de que, ao se perder alguma coisa, ganhe-se outra em troca. É muito comum nas questões que envolvem negociações de greves e ocupações de terrenos.

Colaboração

Neste modo de agir, o princípio que o governa é a cooperação entre as pessoas. Não responde à lógica de vencedor/vencido, mas sim à lógica cooperativa em que todos são ganhadores, pois não há um único "ganhador", muito menos "um único perdedor". Adotando este tipo de postura, todos ganham: essa é a lógica mais próxima da sociedade ideal, a lógica da mediação de conflitos. Há uma parábola que exemplifica muito bem isso: o episódio refere-se a uma modalidade esportiva de para-olimpíadas na qual os cadeirantes participavam de uma corrida; a certa altura, uma das crianças tombou com sua cadeira e caiu, os outros atletas retornaram para socorrê-la, levantaram-na, e continuaram juntos até o final da corrida...

PAUSA PARA REFLEXÃO...

Quando você se depara com um problema, qual a primeira atitude que costuma tomar? Geralmente o resultado costuma ser positivo? Você acha que poderia agir de outra maneira? Às vezes, a falta de reflexão e de tranquilidade faz com que tomamos atitudes precipitadas, das quais nos arrependemos depois.

2. ANÁLISE DOS CONFLITOS

Para enfrentar um conflito, não basta uma atitude, seja colaboração ou evitação. Antes de tudo, precisamos entender o que está em jogo, quais são as posições das pessoas envolvidas e por que elas não conseguem resolver seus conflitos sem ajuda.

Portanto, a análise do conflito é o primeiro passo para sua compreensão e, em seguida, para sua solução. Assim, juízes, promotores, advogados, delegados, mediadores, enfim todos aqueles que lidam com situações de conflitos entre partes têm a obrigação de analisá-los de modo sistemático e neutro (sem envolvimento ou paixão), seja para aplicar a lei com justiça – como é o caso de juízes, promotores e delegados –, seja para ajudar a solucioná-los.

A análise do conflito ajudará a escolher o melhor caminho para tratar os pontos mais sensíveis do conflito. Quando separamos as pessoas dos problemas e dos processos, fica mais fácil visualizar o conflito e buscar soluções. A seguir, separamos os elementos dos conflitos, e colocamos algumas perguntas básicas para nos ajudar a identificar esses conflitos:

- *PESSOAS* - Quem está envolvido no conflito? Há outras pessoas que tenham interesse no conflito? Há alguém que possa ajudar na sua solução? Há alguém que possa interferir positivamente na solução do conflito? Quem tem capacidade para tomar as decisões?
- *PROBLEMA* - Qual é o motivo do conflito? Quais são os objetos da controvérsia? Quais temas são negociáveis? Que postura adotaram as partes? O que querem? O que pedem? Por que é importante o que pedem? Para que necessitam o que pedem? Que benefícios obteriam com o que pedem? O que mais os preocupa na situação?
- *PROCESSO* - Em que fase se encontra o conflito? Houve alguma tentativa de solução? Como se comunicam as partes? Como se desenvolve o processo de comunicação? Quem tem mais poder nesse tema ou na relação? Em que se baseia esse poder? Que interesse de solução têm as partes? Qual o seu verdadeiro objetivo acerca do conflito?

Vamos dar alguns exemplos de “problemas”. Alguns deles são objetivos, envolvem uma questão concreta, como um pedido de pensão alimentícia ou aumento de salário, ou a divisão de bens durante a separação de um casal. Por outro lado, os problemas também podem ser subjetivos, ou seja, podem afetar os sentimentos das pessoas envolvidas no conflito. Exemplos comuns são a honra, a dignidade e o reconhecimento profissional das pessoas.

É fundamental que as pessoas envolvidas no conflito entendam “o outro lado” do problema e, na medida do possível, que tentem se colocar “do outro lado”. Ou seja, elas precisam ver o que desejam as pessoas do outro lado. Assim, elas começam a reconhecer o conflito; conforme já dissemos antes, este é o primeiro passo para uma solução pacífica dos problemas.

3. ESTRATÉGIAS NÃO-VIOLENTAS

Ao falarmos de soluções não-violentas para os conflitos, é bom lembrar que estamos nos referindo a soluções fora do âmbito da Justiça – são mais conhecidas como soluções extrajudiciais. Estas alternativas têm algumas vantagens em comparação com o sistema judiciário, especialmente duas: em geral, são mais rápidas e mais baratas. Além disso, as decisões da Justiça são impostas e, às vezes, não agradam a ninguém.

Já falamos sobre não-violência no módulo 2. A resolução não-violenta de conflitos não é simplesmente ignorar o conflito, fugindo do confronto. Para resolvê-lo de uma forma não-violenta, não é necessário desistir do seu direito e ser submisso, nem deixar de expressar os seus sentimentos e opiniões.

O objetivo da solução não-violenta é a transformação das pessoas (na maioria dos casos, são comumente tratadas como peças ou objetos) em protagonistas da sua própria história. Assim, elas podem participar ativamente na solução do conflito. Não é um jogo de “vencedor-perdedor”, mas sim um esquema “vitória-vitória” ou “ganha-ganha”, pois nesse caso não há um perdedor: todos poderão ser ganhadores.

O problema é que desde a infância aprendemos a lógica da competição, segundo a qual sempre tem que haver um ganhador e um perdedor. O objetivo é vencer o adversário, e para muitas pessoas vale de tudo para conquistar a vitória na batalha cotidiana. Essa é a lógica da “competição”, que falamos antes.

Outro hábito comum é o de certas pessoas que, diante do conflito, preferem recorrer à ajuda de quem desfruta de maior influência, a exemplo dos líderes, do pai, da mãe, professor, professora; enfim, apelam àquelas pessoas que habitualmente associamos aos nossos “heróis e heroínas” e supostamente estariam aptas a resolver o conflito em nosso favor. Essas tradições são perigosas por dois motivos: em primeiro lugar, os “heróis” resolvem algo que é nosso, nos tornando pessoas despreparadas para enfrentar as dificuldades diárias. Em segundo lugar, essa forma de ação dos “heróis” acaba por reforçar a lógica de que precisam existir vencedores e perdedores nos conflitos – o que, como estamos discutindo, não é sempre o caso. É diferente de chamar o pai ou o líder para “mediar” um conflito: nesse caso, eles não resolvem o problema, mas ajudam as pessoas a voltar a dialogar e a procurar uma solução.

3.1. ELEMENTOS DO PROCESSO NÃO-VIOLENTO

A característica fundamental da solução não-violenta do conflito está no poder de comunicação entre as partes envolvidas. Através de um diálogo franco, elas podem chegar a um consenso. A seguir, vejamos quais são os passos para atingi-lo:

- a) A possibilidade de cada parte expor seus sentimentos através de frases tipo: “eu sinto isso”;
- b) Uma avaliação racional do processo através de frases tipo: “Eu penso que isso é a melhor opção por causa daquilo” ou “Eu penso que isso não é a melhor opção por causa daquilo”;
- c) A vontade de buscar soluções para o conflito.

Existem muitos casos, em que não resta alternativa senão a de procurar a Lei. Nesses momentos, devemos buscar um advogado ou um escritório de assistência jurídica que possam ajudar a exigir nossos direitos através de um processo judicial. Porém, antes de chegar a esse ponto, podemos buscar outras formas de solução, que muitas vezes são mais baratas e muito mais rápidas do que o sistema tradicional de Justiça.

Vale lembrar, entretanto, que nem sempre devemos procurar soluções extrajudiciais para conflitos que envolvam crimes. Nesse caso, devemos recorrer à justiça.

Depois de conhecer o conflito, é preciso decidir de que forma vamos tentar solucioná-lo. A seguir listamos algumas das formas mais comuns de encarar conflitos. Você vai perceber que algumas delas já fazem parte do seu dia-a-dia:

Não-cooperação

Significa não colaborar com ordens injustas. É uma atitude de resistência que, às vezes, é difícil de seguir, pois sempre sofremos muita pressão para colaborar com situações ruins. Um exemplo histórico de não-cooperação econômica foi o movimento dos negros de Montgomery, Estados Unidos, em 1956. Por 382 dias os negros recusaram-se a andar de ônibus, até conseguir a revogação das leis discriminatórias que os obrigavam a ceder lugar para os brancos.

Intervenção não-violenta

Trata-se de intervir em alguma situação, porém de forma não-violenta. Fala-se de cinco categorias de métodos de intervenção não-violenta: psicológica, física, social, econômica e política. Um exemplo de intervenção psicológica é o jejum feito por Gandhi a fim de cessar a violência que estourava entre hindus e muçulmanos nos territórios que formam a Índia e o Paquistão, no final dos anos 40. A disputa pela região da Caxemira (norte da Índia), que continua até hoje, surgiu nesta época.

Na linha de intervenção física, pode-se lembrar o grupo de anti-segregacionistas de Martin Luther King, que ocupou os meios de transporte durante os anos de 1955 e 1956, impedindo que os brancos tomassem seu lugar (foi uma alternativa ao movimento de Montgomery, citado acima, mas com o mesmo objetivo).

No Brasil, muitos grupos do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST) utilizam a ocupação não-violenta como forma de levar adiante sua luta pela reforma agrária.

Divulgação das lutas pela paz

Esta é uma estratégia complementar, ou seja, que todos podem utilizar além daquelas mais concretas do seu dia-a-dia. Trata-se de tornar público o que se faz para o maior envolvimento e mobilização das pessoas na luta pela paz. A meta é comunicar-se com o público, influenciar, despertar a atenção e dar publicidade ao problema em questão. Contribuir para a construção e formação de uma opinião pública em favor da paz. Podem ser utilizados vários meios: declarações formais, comunicações com audiência significativa, representações de grupos, atos públicos simbólicos, pressão sobre indivíduos, peças teatrais e shows, caminhadas, homenagem aos mortos, assembleias públicas e outros. Nesse conjunto, destacam-se dois instrumentos importantes no processo de educação para a paz: as manifestações e as campanhas.

3.2. ALTERNATIVAS PARA SOLUÇÃO DE CONFLITOS

Após estudarmos as formas mais comuns de encarar os conflitos, vamos nos deter em algumas alternativas possíveis para a resolução de conflitos de modo extrajudicial.

NEGOCIAÇÃO

É o procedimento mais comum e natural para a solução de conflitos. Todos nós vivemos negociando, e sempre será a primeira tentativa para os envolvidos chegarem a um acordo. É importante ressaltar que a negociação não exige a participação de uma terceira pessoa neutra. As partes envolvidas buscam a solução por eles mesmos, através da conversa. As mesas de negociação que ocorrem durante as greves são bons exemplos: as partes envolvidas, trabalhadores de um lado e empresários de outro, se reúnem e procuram uma solução que satisfaça os dois lados. A seguir, apresentamos sugestões para um processo de negociação que pode ser utilizado especialmente nos conflitos comunitários.

Características da negociação

As pessoas ou grupos tentam chegar a uma solução aceitável para os que estão envolvidos no conflito através de um encontro direto, no qual fazem uma reflexão e tomam decisões juntos. Não é uma ocasião para impor um ponto de vista, mas para conversar e chegar a uma nova conclusão. Para isso acontecer, é necessário observar algumas condições:

- a) que as partes realmente queiram encontrar uma solução boa e aceitável para todos;
- b) que as pessoas possam desabafar e manifestar os sentimentos de raiva ou desagrado, mas sem ofender ou prejudicar o outro;
- c) que todos escutem o que os outros têm a dizer;
- d) que todos se esforcem para entender o ponto de vista da outra parte;
- e) que todos respeitem as necessidades do outro.

Técnica para desabafar: vitória/vitória

A fase de desabafo é uma das mais difíceis da forma não-violenta de encarar conflitos. Abaixo, seguem algumas técnicas da chamada “diretrizes vitória/vitória”, que podem nos ajudar a trabalhar o momento de desabafar e a expressar os sentimentos dos envolvidos no conflito:

- a) Tome algum tempo para esfriar a cabeça, se necessário. Descubra maneiras diferentes de mostrar que está zangado.
- b) Cada pessoa expõe seus sentimentos e a forma como vê o problema, usando as MENSAGENS EU. Por exemplo: “eu me sinto ofendido por causa disso”, ou “eu não gostei daquilo”. Sem acusação, sem falar mal e sem interromper. Evite as frases do tipo “Você fez isso ou aquilo”.
- c) Cada pessoa procura explicar o problema do ponto de vista do outro.
- d) Cada pessoa diz de que maneira ela própria é responsável pelo problema.
- e) Faça uma sessão de tempestade de ideias para levantar as soluções possíveis e tente identificar aquela que satisfaça a todos – uma solução Vitória/Vitória.
- f) Aponte as qualidades de seu amigo/parceiro.

O processo de negociação

Aqui descrevemos com mais detalhes como o processo de negociação pode ser realizado por etapas. Estes passos podem ser úteis em qualquer processo:

- a) Os participantes escrevem uma lista dos pontos a serem discutidos.
- b) Os participantes definem suas regras para o encontro de negociação. Podem ser regras simples, como: cada parte escutará, sem interromper, enquanto a outra parte apresenta sua versão; cada parte fará um resumo da versão de outra parte, até que ambas fiquem satisfeitas. Então, começará a discussão.
- c) Os participantes fazem uma rodada de falas.
- d) Faz-se uma lista com os pontos com os quais todos concordam. Obs.: começar pelos pontos de concordância pode ajudar a reduzir a tensão dos desacordos.

- e) A seguir, elabora-se uma lista com os pontos de desacordo. A descrição deve ser simples e precisa, evitando acusações e frases de efeito sobre as discordâncias.
- f) Os participantes apresentam possíveis soluções – e vão comentando as ideias uns dos outros, uma de cada vez.
- g) A partir dessa discussão, os participantes decidem por uma solução que seja aceitável para todos: quem fará (ou não fará) o que, quando, aonde...
- h) Escreve-se tudo, descrevendo a solução escolhida, quais suas vantagens e qual o papel de cada um dos participantes.

Diferença entre negociação e mediação

A diferença básica entre estes dois métodos alternativos para a solução de conflitos, é que na negociação não há a participação de um terceiro, as pessoas envolvidas buscam, por elas mesmas, a solução do conflito (autocomposição). Já na mediação é necessária a participação de um terceiro que não tem o poder de decisão, mas pode orientar os mediados para a solução do conflito.

ARBITRAGEM

Este é um procedimento onde as partes escolhem um árbitro para resolver o problema. Ao contrário da mediação e da conciliação, o árbitro é quem tem o poder de decisão e não as pessoas envolvidas no conflito. É uma decisão que tem o mesmo valor de uma sentença judicial. A arbitragem também é utilizada no sistema judicial, até por ser muito semelhante aos procedimentos jurídicos. A arbitragem é estabelecida pela lei federal 9.307/96, e os conflitos resolvidos desse modo são, em geral, os de caráter patrimonial.

Diferença entre arbitragem e mediação

Arbitragem e mediação são processos parecidos que buscam resolver conflitos fora do Poder Judiciário (extrajudicialmente). Geralmente, tenta-se fazer a mediação antes de apelar para a arbitragem. Quando a mediação não dá certo, mas ainda desejamos resolver o conflito de forma extrajudicial, podemos usar a arbitragem, que já é um processo um pouco mais formal, parecido com a Justiça. O árbitro trabalha de forma semelhante à de um juiz, e a sua decisão deve ser respeitada como tal. É bem diferente da mediação, onde o mediador não decide nada: ele apenas ajuda as pessoas a tomarem uma decisão conjunta.

CONCILIAÇÃO

É uma forma de resolver as desavenças onde sempre haverá o consenso entre as partes envolvidas. A conciliação pode ser tanto judicial quanto extrajudicial – e quando é extrajudicial, a conciliação funciona de maneira muito parecida com a mediação. Porém, a principal diferença é que a pessoa que conduz o processo, que deve ser sempre imparcial e neutra, pode manifestar sua opinião e apontar soluções para o conflito. Como veremos mais à frente, o mediador deve evitar colocar opiniões e sugestões pessoais. Existe muito em comum entre mediação e conciliação, portanto os dois processos muitas vezes se combinam e até se confundem.

VEJA A DEFINIÇÃO DE “CONCILIAÇÃO” DO MOVIMENTO PELA CONCILIAÇÃO:

É um meio alternativo de resolução de conflitos em que as partes confiam a uma terceira pessoa (neutra), o conciliador, a função de aproximá-las e orientá-las na construção de um acordo. O conciliador é uma pessoa da sociedade que atua, de forma voluntária e após treinamento específico, como facilitador do acordo entre os envolvidos, criando um contexto propício ao entendimento mútuo, à aproximação de interesses e à harmonização das relações. Conforme o momento em que for feito o acordo, a conciliação pode se dar na forma processual, quando a lide já está instaurada, ou pré-processual, também denominada informal, quando os conflitos ainda não foram jurisdicionalizados.

No caso da conciliação judicial, o procedimento é iniciado pelo magistrado ou por requerimento da parte, com a designação de audiência e a intimação das partes para o comparecimento. Na conciliação pré-processual, a parte comparece à unidade do Poder Judiciário apta a atendê-la – no caso, as unidades de conciliação já instaladas ou os Juizados Especiais -, que marca uma sessão na qual a outra parte é convidada a comparecer. Na efetivação do acordo, o termo da audiência se transforma em título judicial. Na falta de acordo, é dado o encaminhamento para o ingresso em juízo pelas vias normais.

A Justiça de Conciliação favorece o processo de paz social ao fomentar a cultura do diálogo e tornar a Justiça mais efetiva e ágil, com a redução do número de conflitos litigiosos e do tempo para a análise dos processos judiciais. Atualmente, a taxa de conciliação do país ainda é baixa, entre 30% e 35%, enquanto nos países desenvolvidos esse índice chega a 70%. Para reverter essa situação, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) lançou no dia 23 de agosto de 2006 o Movimento pela Conciliação, que pretende difundir uma nova cultura no país para a resolução de conflitos. A implantação do projeto não depende de aprovação de nenhuma lei nem de investimentos financeiros, já que ele utiliza a estrutura administrativa do Judiciário.

Fonte: Movimento pela Conciliação – Conselho Nacional de Justiça

Diferença entre mediação e conciliação

Na mediação, diferente dos árbitros e dos juízes, os mediadores não dão sugestões de como as partes podem resolver os conflitos. Eles apenas facilitam a comunicação, sem induzir as partes para um acordo.

Na conciliação, o conciliador propõe possíveis soluções para o conflito e as partes aceitam se quiserem. Isso quer dizer não é uma solução impositiva, e sim a opinião de uma pessoa de fora, neutra, porém bem informada, diante da situação conflituosa.

MEDIAÇÃO

A mediação é uma alternativa para a resolução de conflitos. É um procedimento voluntário e envolve a participação de um terceiro imparcial que coordena o processo, estimulando as partes envolvidas por intermédio do diálogo.

Quando alguém nos escuta com atenção, abstendo-se de julgamentos, críticas e opiniões, pode despertar em nós algo surpreendentemente novo, capaz de transformar uma situação aparentemente impossível numa nova possibilidade, despertando nossa disposição e coragem de negociar possíveis interesses e necessidades.³⁷

Desse modo, o processo de mediação deve “estimular a reflexão, criar espaço para uma maior consciência de si mesmo e ampliar a consciência a respeito das necessidades e pontos de vista do outro”.³⁸ Deve garantir que a deliberação quanto ao interesse de cada indivíduo seja protagonizada por ele mesmo, atribuindo-lhe um sentido de compromisso e autodeterminação em relação ao próprio destino, e agindo como sujeito de sua própria história.

Este é o foco de nosso curso e, oportunamente, o retomaremos nos próximos módulos com mais profundidade.

³⁷ MUSZKAT, Malvina Ester. *Guia prático de mediação de conflitos: em famílias e organizações*. São Paulo: Summus, 2005, p. 93.

³⁸ *Idem, ibidem*, p. 75-76.

SAIBA MAIS...

Vale dizer que há outros meios extrajudiciais de enfrentar conflitos, tais como o *med-arb*, a *arb-med*, a *facilitação* e *avaliação neutra de terceiros*. São métodos que não são muito utilizados no Brasil. Se quiser saber mais sobre formas alternativas de resolver conflitos, acesse os links:

SOBRE ARBITRAGEM: CBAr – Comitê Brasileiro de Arbitragem

⇒ www.cbar.org.br

SOBRE CONCILIAÇÃO: Movimento pela Conciliação

⇒ www.conciliar.cnj.gov.br

ATIVIDADES

1. Você viveu algum conflito que precisou ser solucionado através da Justiça? Você já tentou alguma forma alternativa antes? Por quê?

2. Você se lembra do “Barômetro de Valores”, atividade proposta no módulo 2? Vamos retomar duas daquelas histórias, conforme registradas abaixo. Escolha uma delas e escreva sobre a melhor forma de resolver estes conflitos. Use a criatividade.

- Um grupo de bancários em greve, preocupados em impedir o acesso de seus colegas ao banco, coloca um tapete de flores bem na porta do banco com o seguinte cartaz: “Não pise nas flores”.
- Para acelerar o processo de independência do seu país, a Índia, da dominação da Inglaterra – e diante da proibição britânica de que os indianos sequer fabricassem seus tecidos – Gandhi organiza uma grande queima de tecidos britânicos.

Módulo 7

Inserindo na luta a não-violência ativa

ORIENTAÇÕES

Neste módulo, vamos tratar de um tema que é pouco falado pela imprensa, jornais e tevês, mas que tem tudo a ver com direitos humanos, em especial ao direito de organização e a liberdade de expressão: estamos falando da ação “não-violenta ativa”. Sabemos que sem luta e sem organização, fica difícil garantir o respeito aos direitos humanos (seja por alimentação, moradia, saúde, educação etc.). A grande questão é: como lutar para realizar esses direitos?

No módulo anterior, falamos de “formas não-violentas”. Agora convidamos você a pensar sobre o significado da ação não-violenta ativa em sua luta, e na luta dos movimentos sociais que se esforçam para combater a injustiça e as desigualdades, em busca de solução para os conflitos políticos e sociais que afetam, principalmente, os grupos mais vulneráveis e marginalizados. Você vai perceber que muitas dessas formas já fazem parte do nosso dia-a-dia.

Para podermos lutar e trabalhar pelos nossos objetivos, antes precisamos nos organizar. É por isso que falamos a seguir do direito à liberdade de organização – que também é um direito humano. Depois disso, retomaremos o conceito da “não-violência ativa” e sua relação com os direitos humanos.

Por fim, apresentamos algumas experiências de luta pela não-violência ativa. São experiências muitas vezes inovadoras, muito diferentes do que estamos acostumados. Mas são sempre em benefício da cidadania e dos direitos humanos. Vamos citar o exemplo do movimento pela diversidade sexual, pois acreditamos que é um direito vinculado à autonomia e à liberdade de expressão. Garantir essa diversidade é avançar na construção de uma sociedade mais justa, tolerante e solidária.

Bom Trabalho!

1. DIREITO À LIBERDADE DE ORGANIZAÇÃO

Não se insistirá nunca o bastante sobre o fato de que a ascensão dos direitos é fruto de lutas, que os direitos são conquistados, às vezes, com barricadas, em um processo histórico cheio de vicissitudes, por meio do qual as necessidades se articulam em reivindicações e em estandartes de luta antes de serem reconhecidos como direitos. (Ignacy Sachs)

A luta pelos direitos humanos, e mesmo a história da humanidade, é feita pela organização das pessoas. Precisamos nos organizar como grupo para atingir objetivos – seja através de associações de bairro, sindicatos ou de partidos políticos. Do contrário, tais objetivos são muito difíceis de serem atingidos individualmente.

A liberdade de organização, portanto, é outro direito que se mostra fundamental para o cumprimento dos demais direitos humanos. É através da organização das pessoas que se constroem os sindicatos, instrumento importante na luta por melhores condições de trabalho; as pessoas também se organizam em partidos políticos, para criar propostas e disputar eleições em um regime democrático. E é por meio da organização das pessoas em movimentos sociais, políticos e culturais que acontecem as mudanças e os avanços em nosso mundo.

É importante lembrar que uma das primeiras medidas tomadas por governos autoritários e ditaduras é a restrição ao direito das pessoas se encontrarem e se organizarem. Isso aconteceu no Brasil a partir de 1964, e em todas as ditaduras do mundo. Daí fica clara a importância deste direito na *Declaração Universal dos Direitos Humanos*:

ARTIGO 20

- I) Todo o homem tem direito à liberdade de reunião e associação pacíficas.*
- II) Ninguém pode ser obrigado a fazer parte de uma associação.*

Na *Constituição brasileira*, a liberdade de associação faz parte do Artigo 5º:

ARTIGO 5º

Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

XVII - é plena a liberdade de associação para fins lícitos, vedada a de caráter paramilitar;

Fica claro nesses dois textos que o nosso direito de organização não pode significar a organização de um grupo armado ou militar. Mas é importante ter em mente que este direito está fortemente ligado à liberdade de expressão (artigo 19 da Declaração Universal) e, por consequência, também tem uma ligação forte com a democracia.

Como um direito social, a liberdade de organização é importante para fortalecer as lutas populares e dos trabalhadores. Os sindicatos, as associações comunitárias e os movimentos sociais são formas importantes de organização popular que buscam melhorar a situação dos direitos humanos em nosso país.

O Brasil hoje é uma democracia e, por isso, não há restrições à liberdade de organização – ao menos, teoricamente. Na prática, o povo enfrenta dificuldades para exercer este direito com dignidade. O povo sempre precisa inventar novas formas de organização para exigir o respeito aos seus direitos.

PAUSA PARA REFLEXÃO...

Diversos problemas vivenciados cotidianamente nos bairros, cidades, estados e até mesmo no país ficam sem solução pela falta de organização da sociedade. É opinião comum dizer que a associação e a mobilização coletiva não funciona, porque seus moradores não têm interesse em se mobilizarem. Por isso, as pessoas continuam a enfrentar de modo individual os problemas coletivos como falta de creche, de posto de saúde, de transporte coletivo entre outros problemas. Contudo, a mobilização não é algo que acontece “da noite para o dia”, ela resulta de esforços e ações diárias que incentivem as pessoas a participarem. Em seu bairro, há alguma mobilização coletiva? Quais são os problemas mais comuns? Como você poderia ajudar a construir uma participação para solucionar esses problemas?

2. CONTEXTUALIZANDO A NÃO-VIOLÊNCIA ATIVA

“A não-violência é a completa ausência de malquerer para com tudo o que vive. A não-violência, sob sua forma ativa, é boa vontade para com tudo o que vive. Ela é amor perfeito”.

(Mahatma Gandhi)

A violência é um fenômeno que vem aumentando em todo o mundo nos últimos anos, gerando medo, desconfiança e isolamento: violência contra crianças, idosos e favelados, discriminação contra os povos indígenas e o povo negro, abusos contra a mulher, pobreza, miséria etc.

A violência doméstica, por exemplo, não se limita à violência física, mas também inclui insultos verbais, como depreciar o companheiro(a) ou tratá-lo de forma desumana. Há pessoas que tratam o outro como um prisioneiro, monitorando suas ligações telefônicas e as correspondências que recebe, numa tentativa de isolá-lo da sociedade. A violência doméstica também pode se manifestar como violência psicológica, ao se destruir os pertences pessoais do cônjuge, como privação econômica, deixando de fornecer meios suficientes para a sobrevivência, ou atormentando a pessoa questionando sobre cada centavo que gasta.

À medida que a violência persiste, as vítimas não apenas são levadas a um estado de desespero psicológico, mas chegam a aceitar as acusações, ficando tão privadas de auto-estima que acreditam realmente que merecem ser maltratadas. Muitas se sentem tão impotentes que até perdem a esperança e a coragem de tentar transformar a situação autodestrutiva em que se encontram. Ora, como combater tais violências que se espalham por todos os cantos do país, sem fazer uso de formas violentas?

Como já foi dito nos módulos anteriores, devemos lembrar que não-violência não é passividade... Não-violência não é um simples slogan para manifestações. Não-violência não é atitude resignada de quem evita, por medo, o enfrentamento e a discussão. A não-violência é uma filosofia de vida e uma metodologia de ação, inspirada em profundas condições morais e religiosas, e que hoje representa uma das mais fortes respostas coerentes à violência crescente que nos cerca.

Historicamente, o tema da não-violência renasceu no século XX com Mahatma Gandhi, na luta pela independência da Índia nos anos 40, e com Martin Luther King, assassinado nos Estados Unidos, na luta pelos direitos civis e no combate à discriminação racial nos anos 60.

VOCÊ SABIA?

Como instrumento de luta social no Brasil, um dos primeiros grandes testes da utilização da não-violência aconteceu na greve dos operários da Fábrica de Cimento Perus, de propriedade do Grupo Abdalla, em Perus, São Paulo; a greve, que se iniciou em 1962, teve como um dos líderes seu presidente João Breno Pinto, apoiado pelo advogado sindicalista Dr. Mário Carvalho de Jesus. Jesus narra como a longa luta dos trabalhadores só veio a triunfar 12 anos depois, em 1974 com o confisco da fábrica para pagar os salários atrasados dos grevistas e acabar com a poluição provocada em Perus.

Ele escreveu em seu depoimento sobre a vitória da luta dos trabalhadores de Perus: "Estamos convencidos de que a ação individual ou coletiva que respeita a pessoa humana, pelo exercício da não-violência ativa ou firmeza-permanente, pode alcançar parcialmente seus objetivos. Para isso precisamos estudar as leis, debater os casos, formar grupos de reflexão, de sustentação. Os abaixo-assinados, reuniões, assembleias sindicais são valiosos instrumentos para a consecução dos objetivos claros, limitados, deixando sempre uma saída digna para o empregador ou adversário. Naturalmente, mesmo agindo assim, corremos o risco de sermos convocados pela autoridade policial. Aí a gente vai e, sem medo, esclarece a autoridade sobre os fatos. Pode-se ficar lá um pouco mais do que o necessário, mas deixando a delegacia, a gente continua na firmeza-permanentemente, em busca da justiça, cuja plenitude jamais conheceremos neste mundo".³⁹

³⁹ Fonte: <http://www.serpaz.org.br/Docum/Simposio%20Educacao%20para%20a%20paz%20-%20PUC%20-%20abril%202008.pdf>.

3. O QUE ENTENDEMOS POR “NÃO-VIOLÊNCIA ATIVA” E SUA RELAÇÃO COM DIREITOS HUMANOS?

Até quando seremos tão selvagens, a ponto de imaginar que a prova de que um povo tem razão consiste em esmagar outros povos? Até quando manteremos o absurdo e o canibalismo das guerras, mesmo sabendo que o poder destruidor chegou a uma tal perfeição que [...] há forças para varrer a vida humana da terra?''⁴⁰

De acordo com Edgar Morin, vivemos na “era planetária”,⁴¹ e viver nesta era significa buscar a justiça por meio do equilíbrio com o mundo em todos os aspectos; pois, sem justiça, a paz será sempre uma utopia inatingível, e estaremos condenados a massacrar um ao outro, em nome dos “interesses de umbigo”. Precisamos acordar para esse fato e lutar para fazer valer os princípios da “cultura da paz” e do desenvolvimento humano, propondo caminhos que busquem a humanização das pessoas que têm fome e vivem na miséria.

Os movimentos sociais precisam sempre que possível usar a não-violência nas suas práticas, de forma positiva, audaz e corajosa de inconformismo, para solucionar os problemas e conflitos sociais que assolam o povo brasileiro:

A ação não-violenta, arma da paz dos países em desenvolvimento, precisará, em momentos decisivos, de ressonância e apoio no mundo desenvolvido. Fiquemos alertas para que as massas em ascensão não descreiam da democracia, mas, ao contrário, possam confiar no Amor, na Justiça e na Paz.⁴²

Vamos trazer algumas ideias das *Cartas de Aschram*, escritas por Gandhi, nas quais ele define o conceito de não-violência ativa. Ali compreendemos a força de seu pensamento na luta pela liberdade, marcado pela verdade, justiça e respeito pelo outro, num movimento contra leis opressivas; sua capacidade e coragem para enfrentar o ódio das autoridades cruéis, traduzidas em ações não-violentas, que não se confundem com a prática do inimigo. Gandhi opta pela não-violência ativa, ação que se esforça em enternecer o outro, ao invés de partir para o embate duro e violento contra a opressão.

⁴⁰ CÂMARA, Dom Hélder. *Revolução dentro da paz*. Rio de Janeiro: Sabiá, 1968, p. 97.

⁴¹ MORIN, Edgar. *Os sete saberes necessários a educação para o futuro*. São Paulo: Cortez, 1999.

⁴² CÂMARA, Dom Hélder. *Revolução dentro da paz*. Rio de Janeiro: Sabiá, 1968, p. 136.

Segundo Gandhi, os tiranos e opressores temem a verdade, por isso constroem seu poder sobre mentiras, golpes, censura e violência. A arma mais poderosa que os pobres e oprimidos possuem para lutar não é o uso maior nem mais ardiloso da violência, nem mentiras em contra-ataque, nem propaganda, mas a busca incessante da paz, da verdade e do amor entre os seres humanos:

A Não-Violência tem como codificação imprescindível, o poder de comover. É uma repressão consciente e deliberada do impulso de vingança. É o controle espiritual que comove e purifica o homem oprimido e o opressor. O coração mais endurecido e a ignorância mais grosseira desaparecem diante do sol do sofrimento paciente e sem maldade. A fibra mais dura não subsiste ao fogo do amor. Se não fundir "será porque o fogo não é bastante forte".⁴³

A prática da não-violência ativa é um tema pouco conhecido de alguns militantes sociais; para alguns, chega mesmo a soar como algo estranho à nossa cultura, embora sejamos conhecidos no exterior pela imagem de um povo cordial, ordeiro, pacífico, generoso, alegre etc. O fato é que ainda não superamos o racismo, o sexismo, o machismo e as diferenças étnicas, religiosas e políticas de nosso país, porque ainda não aprendemos a conviver com a diversidade e as diferentes opções políticas dos outros.

Vale a pena estudar a não-violência ativa, não só para entender a sua dinâmica, mas também para empregar este tipo de ação em nossa luta, quando for necessário. Já usamos formas não-violentas e criativas de organização na luta para garantir os direitos fundamentais. Já abordamos um pouco a respeito dessas formas; por ora, extraímos dois instrumentos que podem ser importantes num processo de educação para a paz: as manifestações e as campanhas:

Manifestações

As manifestações servem para expressar um posicionamento – estar contra algo ou a favor –, um sentimento ou, ainda, simplesmente para informar. Como se viu em casos como o de Kosovo ou da Palestina, a comunidade internacional sabe realmente muito pouco dos conflitos que acontecem no mundo e dos sentimentos e posicionamentos das partes envolvidas, assim como dos grupos que atuam em favor da paz.

⁴³ ARNS, Dom Paulo Evaristo. *et al. A firmeza-permanente: a força da não-violência*. São Paulo: Loyola/Vega, 1977, p. 17.

As manifestações podem usar da palavra, oral ou escrita, como no caso de um panfleto ou de uma palestra. Também podem ser feitas por meio de atos simbólicos, como, por exemplo, a pirâmide de sapatos realizada pela Campanha Internacional para Banimento das Minas Terrestres, em frente à Torre Eiffel, na França, e ao Congresso dos Estados Unidos, em Washington. Esse gesto suscitou perguntas e envolveu a comunidade na questão dramática das minas terrestres.

Caminhadas e vigílias, muitas vezes associadas a gestos simbólicos, como levar velas, fotos de pessoas injustiçadas ou simplesmente o silêncio, têm-se revelado como eficazes para chamar a atenção sobre determinada situação, influenciar os outros a aceitar um ponto de vista ou assumir uma certa ação.

Campanhas

As campanhas são uma segunda forma de tornar público um posicionamento. Elas se estruturam em torno de fins determinados, como por exemplo, a Campanha pelo Tribunal Penal Internacional. Aqui, trata-se de buscar aliados e promover determinado consenso sobre questões pontuais que afetam um grupo, um país ou toda a humanidade.

As campanhas possuem uma estrutura maior que a das simples manifestações. Requerem um planejamento cuidadoso, com definição precisa de metas a curto e longo prazo, formação de quadros, análise dos apoios e alianças possíveis, bem como dos adversários, estabelecimento de conteúdos, programação de ação com datas, prazos, responsabilidades, recursos, fundos e publicidade. Entre as formas mais utilizadas das campanhas estão os abaixo-assinados, que possibilitam comprometimento das pessoas envolvidas.⁴⁴

⁴⁴ Trecho extraído de: SEIDEL, Daniel. (Org.) *Mediação de conflitos: a solução de muitos problemas pode estar em suas mãos*. Brasília: Vida e Juventude, 2007, p. 16.

4. EXPERIÊNCIAS PRÁTICAS DE NÃO-VIOLÊNCIA ATIVA

*Ô Josué eu nunca vi tamanha desgraça
Quanto mais miséria tem, mais urubu ameaça
Peguei um balaio fui na feira roubar tomate e cebola
Ia passando uma véia e pegou a minha cenoura
"Aê minha véia deixa a cenoura aqui
Com a barriga vazia não consigo dormir".
E com o bucho mais cheio comecei a pensar
Que eu me organizando posso desorganizar
Que eu desorganizando posso me organizar
Que eu me organizando posso desorganizar.*

(Chico Science e Nação Zumbi, "Da Lama ao Caos")

4.1. ACAMPAMENTO TERRA LIVRE

Em abril de 2008, lideranças de diversos povos indígenas, com apoio de entidades indigenistas, realizaram a 5ª edição do Acampamento Terra Livre, em Brasília. Representantes de mais de 230 povos indígenas de diversas regiões do país estavam acampados na Esplanada dos Ministérios.⁴⁵

O Acampamento Terra Livre é uma das várias manifestações que fazem parte daquilo que os movimentos chamam de "Abril Indígena": durante uma semana, povos indígenas e diversos setores da sociedade civil informam a população sobre a realidade vivenciada por eles, denunciam as violações cometidas contra suas comunidades e cobram das autoridades competentes melhorias na saúde, educação e principalmente a demarcação e posse de suas terras.

O Acampamento Terra Livre é uma forma de ação não-violenta ativa que, além de denunciar as violências sofridas por estes povos, cobra providências quanto à execução da lei nos casos de demarcação de terra. O movimento possui outras reivindicações, como a criação do Conselho Nacional de Políticas Indigenistas, além de dar maior visibilidade às questões regionais, a exemplo das violações na reserva Raposa Serra do Sol.

Os povos indígenas sofrem violência em níveis alarmantes. De acordo com o relatório de violência contra os povos indígenas, publicado pelo Conselho Indigenista

⁴⁵ Conforme dados publicados no Jornal *Porantim*, ano XXX, n. 305, Brasília-DF, maio de 2008, p. 8-9.

Missionário, entre 2006-2007 foram registrados 150 assassinatos e 63 tentativas de assassinatos. Infelizmente, há muito desprezo da imprensa em geral (rádios, tevês, jornais e revistas) na divulgação desses dados, pouca notícia a respeito de ações e eventos pacíficos, e muita distorção e sensacionalismo em torno de questões menores. Ações como esta do Acampamento Terra Livre e da “Campanha Guarani Grande Povo! Vida, Terra e Futuro” demonstram a organização do movimento e, diferente do que geralmente é divulgado, buscam sempre que possível empregar formas não-violentas para a resolução de conflitos.

Em 2007, indígenas do Acampamento Terra Livre marcharam pela Esplanada dos Ministérios em direção ao monumento erguido em homenagem ao índio Galdino dos Santos, da etnia Pataxó Hãhãhãe, assassinado brutalmente em 1997 na capital federal.

A manifestação não-violenta também lembrou os mortos na luta pela terra e repudiou a violência contra os povos indígenas, desde a chegada dos colonizadores em 1500. No local onde o pataxó foi morto foi erguido um monumento em sua homenagem.

SAIBA MAIS...

Para saber mais, acesse a página do Cimi:

⇒ www.cimi.org.br

4.2. NÃO-VIOLÊNCIA ATIVA NA COLÔMBIA

*“Lutamos não só para sermos compreendidos como pessoas, mas para criar uma transformação social do próprio significado de pessoa, então a afirmação dos direitos se converte em uma maneira de intervir no processo político e social pelo qual se articula o ser humano”.*⁴⁶

Desde a década de 90, o Centro de Investigación y Educación Popular (CINEP) faz um mapeamento dos movimentos sociais na Colômbia, e também dá apoio para a elaboração de diversas ações de não-violência ativa que são realizadas por esses movimentos.

Para identificar os diferentes atores sociais, os pesquisadores do CINEP analisam os seguintes elementos:

- 1) Os conflitos sociais gerados pela injustiça, desigualdade e exclusão, para fundamentar os tipos de ações não-violentas;
- 2) Os próprios atores, como se identificam, e se eles conseguem enxergar a eles mesmos como um grupo;
- 3) Qual a intencionalidade de cada ação, e para quê ela é feita.

A partir desses três elementos, identificam os atores sociais, não enquanto indivíduos, mas enquanto grupo que atua e propõe uma determinada ação para um determinado objetivo ou finalidade. Por exemplo, no caso de uma mulher trabalhadora, ela enfrenta dois conflitos: o da exploração do trabalho e o da opressão de gênero. Conforme for a sua atuação, esta mulher é identificada como parte do movimento de trabalhadores ou do movimento feminista. A sua opção de atuação política pode ser em um ou outro, ou em ambos.

Entre os vários atores sociais identificados pelo CINEP estão: a população urbana (são movimentos urbanos aqueles que têm a cidade, o espaço urbano, como tema); a população rural ou de campesinos (são os movimentos que têm o as questões rurais como tema) geralmente composta por trabalhadores do campo; sindicalizados; estudantes; mulheres; população LGBT; grupos étnicos etc.

⁴⁶ BUTLER, Judith. *Vida precária: el poder del duelo y la violencia*. Buenos Aires: Paidós, 2006, p. 56.

As ações realizadas por esses grupos são bastante conhecidas. Entre as diversas ações, destacam-se as mobilizações, as greves, os bloqueios de estradas e as ocupações.

Entre as mobilizações, estão as marchas, os desfiles, as concentrações e qualquer outra manifestação que ocupe por um tempo determinado o espaço público. Basicamente, todos os movimentos acabam por fazer algum tipo de mobilização e, por isso, é a principal forma de ação que acontece no país.

Há também bloqueios de rodovias, momento em que os movimentos colocam obstáculos nas estradas, impedindo a circulação dos carros; há os “distúrbios” que são ações diretas por meio de levantes; greves de fome como uma ação dramática para chamar e mobilizar a atenção pública e, mais recentemente, as chamadas resistências civis, enquanto formas coletivas de enfrentamento direto, porém de modo pacífico.

As lutas realizadas pelos diversos movimentos na Colômbia são motivadas por diversos fatores, entre eles, a falta de condições adequadas no trabalho, reclamadas pelos sindicatos contra o patronato; a falta de terra que envolve tanto a necessidade de reforma agrária, quanto à falta de habitação e também a falta de demarcação territorial aos povos indígenas colombianos, essas lutas são encampadas tanto pela população campesina, quanto pela população urbana, como também por grupos étnicos; a falta de serviços públicos em geral; a luta pela proteção ambiental; e também é muito comum os movimentos se manifestarem em solidariedade à luta de outros movimentos.

4.3. MOVIMENTO NACIONAL DOS CATADORES RECICLÁVEIS NO BRASIL

O Movimento Nacional dos Catadores de Materiais Recicláveis (MNCR) é um movimento social que surgiu em 1999 com o 1º Encontro dos Catadores de Papel. Em 2001, durante o Congresso Nacional dos Catadores, o Movimento já aglutinava cerca de 1,7 mil integrantes. Dentre as principais metas da organização estão: a coleta de materiais recicláveis, o controle sobre a cadeia produtiva de materiais recicláveis, a conquista de moradia, saúde e educação para as famílias dos catadores e o fim dos lixões para transformá-los em aterros sanitários. O MNCR está organizado em quatro regiões do país: Sul, Sudeste, Centro-oeste e Nordeste.

Para obter mais informações, consulte o site www.movimentodoscataadores.org.br.

4.4. LUTAS DO MOVIMENTO LGBT

Um Estado democrático de Direito não pode aceitar práticas sociais e institucionais que criminalizem, estigmatizem ou marginalizem cidadãos por motivos de sexo, orientação sexual ou identidade de gênero.⁴⁷

A sigla LGBT representa o movimento social formado por ativistas vindos das comunidades de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transexuais e Travestis. Para compreender as lutas dos LGBT, é preciso ter em mente que comunidade e movimento são coisas distintas: o movimento reúne militantes e ativistas que se organizam em favor de uma causa. A comunidade LGBT é muito maior que o movimento e não necessariamente estão juntos; são cidadãos e cidadãs de diferentes classes, grupos, etnias e gerações; essa comunidade existe enquanto nicho de mercado, os quais não formam um corpo social para além da lógica de mercado.

Há muitos gays, lésbicas, bissexuais, transexuais e travestis que participam de outros movimentos sociais, mas que por razões individuais (falta de tempo ou dificuldades em assumir-se socialmente para seu grupo) ou políticas (considerar prioritário militar em outro movimento) acabam não fazendo parte do movimento LGBT. Devido ao fato de ainda vivermos em uma sociedade bastante preconceituosa, militantes de outros movimentos e mesmo os não-militantes têm dificuldades de assumir sua orientação sexual. Por isso, vivem “dentro do armário”.

No Brasil, desde o início da década de 1980, com a epidemia da AIDS, governo e movimentos se uniram a fim de combater a doença por meio de políticas de prevenção. Tornou-se uma relação em que governo entrava com o financiamento de projetos e os movimentos entravam com ativistas para desenvolver tais projetos, o que segue acontecendo até hoje. Nesse contexto, o modelo das ONGs (Organizações Não-Governamentais) tornou-se padrão para quase todos os grupos LGBT, pois precisavam de uma pessoa jurídica (CNPJ) para receber financiamento do governo. Diferentemente de outras ONGs, as LGBTs ganharam importância, pois os órgãos do governo não conseguiam ter acesso a essa população, que é muito específica e perseguida por uma homofobia violenta.

⁴⁷ VANNUCHI, Paulo. “Direitos humanos e diversidade sexual”. In: *Folha de S. Paulo*, 05.06.2008, Caderno Brasil, p. A-3.

Por exemplo: as travestis que trabalham na rua convivem cotidianamente com a violência; qualquer indivíduo que se aproxime delas que não seja outra travesti ou um cliente (elas reconhecem de longe quando alguém não quer fazer programa com elas) é identificado como uma ameaça, dificultando o trabalho do ativismo tanto do governo, quanto do movimento. Para tanto, há a necessidade de outras travestis que se envolvam e trabalhem com prevenção para esse grupo em específico.

É nesse quadro político e social que o movimento passou a organizar duas ações não violentas que deram resultados importantíssimos em curto prazo para a comunidade LGBT: as Paradas de Orgulho LGBT e os beijaços em vários comércios não voltados para esta comunidade.

As paradas do orgulho LGBT

A Parada do Orgulho LGBT teve como modelo as paradas cívicas feitas nos EUA em comemoração ao aniversário de 4 de Julho, Dia da Independência dos EUA. Devido à tradição secular desse evento, o movimento LGBT de Nova York, em protesto contra a homofobia, copiou esse modelo em 1970 e deu um significado político a essa forma de manifestação social. Escolheram como data para essa manifestação política o dia 28 de Junho, em memória ao enfrentamento das travestis, das lésbicas e dos gays contra a polícia em um bar chamado StoneWall In.

Era um dos primeiros bares a se voltar abertamente para homossexuais. E, justamente por isso, na noite de 27 de junho de 1969, a polícia o invadiu para fechá-lo e efetuar prisões, alegando que o bar não tinha licença para vender bebidas alcoólicas para “pessoas doentes”. Gays, lésbicas e travestis, revoltados com a truculência e brutalidade da polícia, montaram uma barricada em frente ao bar e enfrentaram a polícia por três noites seguidas, marcando a história do movimento LGBT. No ano seguinte, o movimento organizou em Nova York a primeira Parada para comemorar o aniversário desse enfrentamento e consagrou o dia 28 de junho como o “Dia Internacional do Orgulho LGBT”.

A primeira Parada do Orgulho LGBT no Brasil foi realizada no Rio de Janeiro, organizada pela ONG Arco-Íris. A partir de 2004, a Parada de São Paulo se tornou a maior Parada do mundo, com cerca de 1 milhão e 800 mil pessoas na Avenida Paulista. Conforme pesquisa realizada pela APOGLBT (Associação da Parada do Orgulho de Gays, Lésbicas, Bissexuais e Transgêneros), mais de 70% dos participantes manifestaram motivações políticas, mas sem perder a alegria, a ternura e o senso de humor característico.

A realização das Paradas ajudou a abrir o debate sobre orientação sexual e identidade de gênero em diversas instituições públicas e privadas em todo o Brasil. Diversas leis de combate à homofobia em vários Estados e Municípios foram aprovadas e, atualmente, tramita no Senado o projeto de Lei que criminaliza a homofobia (trata-se do Projeto de Lei, PLC n. 122, de 2006).

Além de São Paulo e no Rio de Janeiro, mais de 100 cidades realizaram Paradas em 2007 e a expectativa é que esse número aumente em 2008. Em poucos momentos da história da humanidade viu-se um movimento tão grande e forte que, por meio da ação não-violenta, mudasse significativamente os paradigmas da nossa sociedade.

SAIBA MAIS...

Consulte as seguintes fontes:

⇒ <http://br.geocities.com/clubesafobrasil/orgulhogay.html>

⇒ http://www.athosgls.com.br/noticias_visualiza.php?contcod=19744

Os "Beijaços": manifestos contra a homofobia

Uma outra ação não-violenta realizada pelo movimento LGBT ficou conhecida como "beijaço". Trata-se da reunião de pessoas homossexuais que, diante de qualquer manifestação explícita de homofobia, vão até o local onde a ação de preconceito aconteceu. Ali, sob palavras de ordens, casais homossexuais se beijam como ação contra a homofobia.

Espaços comerciais têm sido ainda hoje um dos poucos lugares para expressar a livre vivência da homoafetividade. Em vários Estados, foram aprovadas leis para punir qualquer estabelecimento comercial que discriminar um casal por sua orientação sexual ou identidade de gênero. Em São Paulo, a lei 10.948, apresentada pelo então deputado Renato Simões, foi aprovada em 2001.

Apesar dessa lei, ainda hoje vários estabelecimentos discriminam e constroem casais homossexuais pelo simples fato de estarem se beijando. Foi o que aconteceu com um casal em 2003, no Shopping Frei Caneca, em São Paulo, quando um segurança solicitou-lhes que não se beijassem dentro do estabelecimento. Diante dessa discriminação, o grupo CORSA (Cidadania, Orgulho, Respeito e Amor), presidido por Lula Ramires, organizou um beijaço, no dia 04 de agosto de 2003, que reuniu mais de 2000 pessoas protestando contra a discriminação.

Em Campinas, no dia 14 de abril de 2006, o grupo Identidade e o grupo MO.LE.CA. (Movimento Lésbico de Campinas) organizaram no Beirute um beijaço contra a discriminação sofrida por um casal de lésbicas por parte da dona do estabelecimento. Na ação participaram cerca de 50 pessoas e, devido às contínuas agressões da proprietária, que chegou a trancar alguns manifestantes dentro da loja, o caso foi parar na delegacia.

Em Goiânia, o grupo universitário "Colcha de Retalhos" chegou a organizar entre 2005 e 2007, cinco beijaços em vários bares, locais onde também houve discriminações. Essas ações diretas realizadas em todo o Brasil têm contribuído significativamente com o Movimento LGBT no combate à homofobia.

ATIVIDADES

Leia as duas propostas abaixo e escolha uma das atividades:

1. Neste módulo foram abordadas diversas formas de praticar a não-violência ativa. Para as atividades, pensamos em algumas alternativas que utilizem outros recursos além da elaboração de textos: você deverá incluir no fórum fotos, vídeos, notícias ou mesmo relatos de práticas de não-violência ativa que, porventura, tenham ocorrido em sua região. Se você tiver dificuldades em obter fotos ou vídeos de não-violência ativa, poste uma notícia e descreva uma alternativa que você daria para o caso.

2. Como neste módulo falamos de conflitos e apontamos formas de exercer a não-violência ativa. Sugerimos que você escolha um dos relatos abaixo para tornar o caso público, dando maior visibilidade ao conflito gerado na busca de resolução.

a) Raposa Serra do Sol: nos últimos dias a terra indígena Raposa Serra do Sol, localizada no estado de Roraima, vem sendo alvo de diversas críticas e mesmo contestações. A área foi homologada em 15 de abril de 2005, depois de 30 anos de luta dos povos que ali vivem, com 1.743 milhões de hectares em área contínua. Nela habitam 18.992 indígenas dos povos Macuxi, Taurepang, Patamona, Ingaricó e Wapichana, que estão organizados em 194 comunidades. Desde 2001 a Fundação Nacional do Índio (FUNAI) vem realizando levantamentos para indenização dos ocupantes. Contudo, há um grupo de rizicultores que possuem grandes extensões de terra nesta área e que se recusam a sair. Como você deve ter acompanhado pela mídia, estes fazendeiros estão promovendo diversos atos contra os indígenas e mesmo na tentativa de invalidar a homologação. Proponha uma ação de não-violência ativa que os movimentos sociais pudessem tomar na busca de uma das formas de resolução desse conflito.

b) Como apontamos no módulo 3 "Direito a vida, a alimentação e à saúde", a questão da alimentação passa pelo acesso, distribuição e produção. A questão da crise na produção de alimentos está em pauta no cenário mundial por conta do avanço na produção de biocombustíveis. Com a crise do petróleo, o biocombustível está sendo apontado como uma saída, contudo temos que tomar cuidado para que esta solução não gere mais conflitos. Podemos observar que no Mato Grosso do Sul o cenário já está mudando. Há quantidade de área destinada à plantação de cana-

de-açúcar está crescendo e conseqüentemente a produção de alimentos diminui, pois pequenos proprietários acabam tendo que sair de suas terras por conta da especulação imobiliária. Proponha uma ação de não-violência ativa que os movimentos sociais pudessem tomar na busca de uma forma de resolução desse conflito.

- c) A questão do direito a moradia é um assunto que gera bastante conflito. Como relatamos no módulo 4 "Direito a moradia, terra e à cidade", há um grande número de pessoas sem moradia, e também existem diversos imóveis e terrenos abandonados, que servem apenas para movimentar o mercado imobiliário. O despejo e a reintegração de posse estão se tornando cada vez mais comuns. Proponha uma ação de não-violência ativa que os movimentos sociais pudessem tomar na busca de resolução para esse conflito.

Se você precisar de mais informações para desenvolver as atividades propostas, consulte os sites abaixo:

⇒ www.cir.org.br

⇒ www.cimi.org.br

Módulo 8

Mediação passo a passo

PRIMEIRAS PALAVRAS...

A mediação é boa para administrar conflitos, diminuir a violência, criar uma cultura de paz, melhorar as relações humanas, gerar possibilidades de crescimento individual e comunitário, garantir direitos, enfim, tornar efetivo o acesso à justiça, em seu mais amplo sentido.⁴⁸

ORIENTAÇÕES

Neste módulo e também no próximo, vamos falar com mais detalhes da mediação popular de conflitos, uma forma não-violenta de solucionar problemas. Acreditamos que pode ser muito útil para a prática dos movimentos populares e das comunidades.

Também veremos alguns dos conceitos e princípios básicos do processo de mediação de conflitos, e como o mediador – a pessoa que conduz o processo – deve agir. É bom lembrar que todos estes conceitos não são regras fixas: é preciso manter a mente aberta e, muitas vezes, ser flexível para enfrentar as questões do dia-a-dia.

Bom Trabalho!

⁴⁸ NASCIMENTO, André Luis. *et al. Guia de mediação popular*. Salvador: Juspopuli, 2007, p. 22.

1. OBJETIVOS DA MEDIAÇÃO DE CONFLITOS

Como dissemos antes, a mediação é um processo que, através da ajuda de uma pessoa neutra e imparcial (o mediador), ajuda as pessoas a dialogarem e a cooperarem para resolver um problema. Nesse sentido, a mediação é mais do que um método para solucionar os conflitos; também é uma forma de impedir conflitos no futuro, pois já cria um clima de cooperação entre as pessoas.

Ao todo, podemos dizer que a mediação de conflitos tem quatro principais objetivos: a solução de conflitos, a prevenção de conflitos, a inclusão social e a paz social. Vejamos abaixo com mais detalhes cada um dos objetivos:

A solução de conflitos

O principal objetivo da mediação é a solução de maneira pacífica do conflito. O diálogo é o principal meio para se atingir este objetivo, pois, é através de um diálogo franco que as partes chegam a um acordo satisfatório para ambas.

Quando falamos em um acordo, vale a pena lembrar que este deve ser justo, consequência de um diálogo honesto. É papel da mediação garantir que essa comunicação aconteça de forma livre, franca mas tranquila, sempre buscando a solução para o conflito.

A prevenção de conflitos

Durante o processo de mediação, tanto o mediador quanto as pessoas envolvidas devem se aprofundar no problema existente, de forma a buscar uma solução definitiva – ou seja, que não deixe o problema “voltar” no futuro.

Através dessa colaboração, as pessoas já criam as condições para evitar futuros conflitos. A mediação, nesse sentido, é transformadora, pois cria uma relação que vai além do acordo que resolveu o problema original: essa relação de respeito entre partes envolvidas já é o primeiro passo para resolver qualquer conflito de forma pacífica.

A inclusão social

Através do processo de mediação, as pessoas criam uma consciência maior dos seus direitos e deveres, possibilitando uma reflexão profunda sobre as questões sociais. Nesse processo, as pessoas percebem que, independente da classe social, todo mundo possui direitos, e que todos podem colaborar para escolher o melhor caminho a ser tomado.

A mediação estimula as pessoas a resolver os seus próprios conflitos. Isso faz com que cada indivíduo conheça melhor os seus direitos e deveres; e como o diálogo pode levar a uma solução de seus problemas de modo que todos podem sair ganhando. Esse processo ajuda na inclusão social de todos, ao perceberem o papel importante que têm na luta para fazer valer os seus próprios direitos.

A paz social

Ao conseguir uma solução pacífica para os conflitos, a mediação também previne a violência e pacifica a sociedade. Através do diálogo, as partes envolvidas em um conflito evitam partir para a violência física ou moral.

A mediação é um processo que se alicerça, principalmente, na solidariedade, ajuda as pessoas a buscar os interesses em comum, a não prejudicar um ao outro, e tudo isso ajuda a criar uma cultura de paz social.

2. PRINCÍPIOS DA MEDIAÇÃO DE CONFLITOS⁴⁹

A mediação de conflitos é geralmente definida como a interferência consentida de uma terceira parte em uma negociação ou em um conflito instalado, com poder de decisão limitado, cujo objetivo é conduzir o processo em direção a um acordo satisfatório, construído voluntariamente pelas partes, e, portanto mutuamente aceitável com relação às questões em disputa.⁵⁰

Para mediar um conflito, é importante observar alguns princípios, ou condições. Se ignorarmos estes princípios básicos, a mediação de conflito tem poucas chances de funcionar corretamente.

Liberdade das partes

Para resolverem os seus conflitos através da mediação, as pessoas envolvidas devem estar livres, ou seja, não estarem sendo ameaçadas ou até mesmo sofrer algum tipo de violência física. Como dissemos, a mediação é um processo voluntário, ou seja, as pessoas só participam se quiserem, e a mediação só é possível quando todas as pessoas concordam com ela.

Quando optar pela mediação, um meio de solução amigável, a pessoa deve fazê-lo de forma consciente e por vontade própria.

Isso também significa que, além da mediação em si, as pessoas envolvidas devem concordar na escolha do mediador.

⁴⁹ Os textos reproduzidos nos tópicos 2 e 3 foram extraídos de: SEIDEL, Daniel. (Org.) *Mediação de conflitos: a solução de muitos problemas pode estar em suas mãos*. Brasília: Vida e Juventude, 2007. A escolha desse texto-base se deve à experiência-piloto bem-sucedida realizada pela equipe do "Vida e Juventude", em Brasília-DF, sob a coordenação do autor.

⁵⁰ MOORE, Christopher W. *O processo de mediação*. Porto Alegre: Artmed, 1998.

Não-competitividade

Como dissemos antes, a mediação não é uma competição. Por isso, o conflito deve ser tratado de maneira positiva e colaborativa. Nessa lógica, a mediação não busca criar um “vencedor” para o conflito, mas sim uma forma de resolver o problema de forma satisfatória para todos, de forma pacífica.

Poder de decisão das partes

Apenas as pessoas envolvidas no conflito têm o poder de tomar decisões ao longo do processo de mediação. O mediador apenas ajuda as partes, facilitando o diálogo e esclarecendo cada um dos lados.

O mediador não tem poder de decisão, já que a mediação não é um processo impositivo; ou seja, ele não interfere na tomada de uma decisão, e esta não depende de pessoas que não estejam envolvidas no conflito. Somente as partes envolvidas é que decidirão acerca do problema.

Participação de terceiro imparcial

O mediador tem que ser sempre imparcial, ou seja, não pode se colocar do lado de nenhum dos lados envolvidos no conflito. É papel do mediador facilitar o diálogo, ajudar as pessoas a reconhecer o conflito existente, porém, sem ficar favorável a nenhuma das partes.

Vamos nos aprofundar no papel que o mediador tem para cumprir ao longo deste e do próximo módulo.

Competência do mediador

A pessoa tem que ter capacidade para resolver a controvérsia. O mediador tem que ter qualificações mínimas para dar andamento no processo de mediação.

A pessoa que for mediar tem que ter cuidado e prudência, assegurando sempre a qualidade do processo para obter com sucesso a solução do conflito.

Cada mediador atua como um diretor de cinema ou um maestro de orquestra, conforme salienta Jean-François Six, quer dizer, são responsáveis pela condução do processo, mas “não tomam o lugar dos atores ou dos músicos, a quem compreendem, infundem confiança, insuflam ritmo, trazem uma espécie de energia suplementar e impulsionam a dar todo o seu talento. Mas ao final das contas, diretor e maestro são tidos como os primeiros responsáveis pela obra produzida”⁵¹.

Informalidade do processo

Na mediação, não existem regras rígidas onde o processo se baseia; não existe uma forma predeterminada. Neste método, não são seguidas as regras do Direito: existe um código de ética que pode ser seguido, mas isso não é obrigatório, pois no Brasil não existe uma legislação que regule o processo da mediação. Isso não significa que o compromisso assumido no processo de mediação não tenha validade. As pessoas que participam de um processo de mediação se comprometem umas com as outras, e elas mesmas são responsáveis pelo cumprimento de seus compromissos.

Confidencialidade no processo

O processo de mediação é confidencial. O mediador deve manter o sigilo do que foi discutido entre as partes, ou seja, não pode divulgar as informações discutidas durante a mediação, nem antes, durante ou depois do processo. A confiança dos mediados no mediador também surge quando este mostra estar comprometido com o sigilo da mediação. A juíza Ellen Gracie Northfleet, do Supremo Tribunal Federal, afirma que:

*“O clima de informalidade e confidencialidade das sessões favorecem o esclarecimento de situações que talvez não afluíssem na sala das audiências. O diálogo que se estabelece entre as partes é mais verdadeiro porque envolve a inteireza de suas razões e não apenas aquelas que poderiam ser deduzidas com forma e figura de juízo”.*⁵²

⁵¹ SIX, Jean-François. *Dinâmica da mediação*. Tradução: Águida Arruda Barbosa, Eliana Riberti Nazareth, Giselle Groeninga. Belo Horizonte: Del Rey, 2001.

⁵² NORTHFLEET, Ellen G. “Novas fórmulas para resolução de conflitos”. In: TEIXEIRA, Sálvio de Figueiredo. *O judiciário e a constituição*. Brasília: Saraiva, 1994, p. 235.

Soluções ganha-ganha

A mediação de conflitos, como já foi enfatizado aqui, não é competitiva – ou seja, não segue à lógica de que tem que haver um vencedor, e os outros são perdedores. O processo de mediação é busca para que todos os lados saiam ganhando. Por isso, a mediação é uma solução do tipo “ganha-ganha”. As soluções do tipo ganha-ganha caracterizam-se por atender, ao mesmo tempo, as exigências do eu (assertividade) e do outro (compreensão). O que pede, por um lado, um autoconhecimento e um autêntico conhecimento e escuta do outro. Muitas vezes, NÓS é que projetamos em outros as nossas próprias sombras, criando e inventando inimigos.

	O “EU” ASSERTIVIDADE + (Quando as partes CONSEGUEM EXPRESSAR com tranquilidade os seus sentimentos e emoções)	O “EU” ASSERTIVIDADE – (Quando as partes NÃO CONSEGUEM EXPRESSAR com tranquilidade os seus sentimentos e emoções)
O “OUTRO” COMPREENSÃO + (Quando os envolvidos ENTENDEM os sentimentos e posições diante do conflito de ambas as partes)	GANHA-GANHA Resposta colaborativa	PERDE-GANHA Resposta acomodativa
O “OUTRO” COMPREENSÃO – (Quando os envolvidos NÃO ENTENDEM os sentimentos e posições diante do conflito de ambas as partes)	GANHA-PERDE Resposta competitiva	PERDE-PERDE Resposta evitativa

A mediação é um bom exemplo de resposta colaborativa. Já uma resposta acomodativa acontece quando não conseguimos explicar o nosso ponto de vista, e aceitamos o ponto de vista do outro. Uma resposta competitiva seria quando nós temos claro o nosso ponto de vista, mas não o do outro. Nestas duas lógicas (acomodativa e competitiva), alguém sai ganhando e alguém sai perdendo.

No caso da resposta evitativa, ninguém consegue explicar o que quer, muito menos resolver o problema. Portanto, é uma lógica “perde-perde”.

3. ETAPAS DA MEDIAÇÃO DE CONFLITOS

Apresentamos a seguir um roteiro contendo o passo a passo do processo de mediação. Acompanhe as etapas de como a mediação pode ser feita, mas lembre-se que este roteiro não é uma receita fixa: você pode mudar ou dispensar alguma etapa, de acordo com o conflito que estiver enfrentando. Seja flexível e criativo, mas sempre cuidadoso.

Pré-mediação

A pré-mediação deve ser realizada de forma separada, com o mediador dialogando com cada uma das partes envolvidas, conforme segue:

- Apresente-se como mediador;
- Pergunte às pessoas envolvidas no conflito se gostariam que você as ajudasse a resolver o problema;
- Encontre um lugar calmo para fazer a mediação;
- Combine as regras do processo de mediação.

Recepção

Receba gentilmente as pessoas e, antes de começar, peça que elas concordem com as seguintes regras:

- Tentar solucionar o problema de forma pacífica;
- Não ofender verbalmente o outro;
- Não interromper, cada parte terá o mesmo tempo para falar;
- Guardar segredo.

Primeira parte da mediação: a escuta ativa

É função do mediador criar um ambiente em que as pessoas fiquem à vontade para falar de maneira franca e honesta. Para isso, é preciso deixar falar e não interromper, mas também é possível fazer algumas perguntas para desenvolver a discussão de forma racional:

- Pergunte à primeira pessoa: O que aconteceu? Parafraseie (diga a mesma coisa usando outras palavras e procure retirar o tom negativo das frases, especialmente se elas tiverem um tom acusatório)
- Pergunte à primeira pessoa: Como está se sentindo?
- Pergunte à segunda pessoa: O que aconteceu? Parafraseie.
- Pergunte à segunda pessoa: Como está se sentindo?

O mediador deve ajudar os envolvidos a não criar um clima de acusações. A ideia é que as pessoas devem se concentrar na raiz do problema que enfrentam, e porque ele é importante para cada um. O mediador deve ainda estimular a capacidade das partes em compreender o ponto de vista da outra parte e evitar ficar procurando culpados.

Mensagens-Eu

Nesta primeira parte do processo de mediação, as “mensagens-eu” são uma forma simples de dizer o que cada uma das pessoas envolvidas está sentindo. As “mensagens-eu” ajudam a sensibilizar as pessoas a compreender “o outro lado”, o ponto de vista da outra pessoa, e a abrir o diálogo.

Mensagens-eu são formas de expressar os sentimentos que temos nas situações de conflito, de uma forma não-acusatória. O contrário das mensagens-eu são as “mensagens-você”, quando nós praticamente começamos a “acusar” injustamente as outras pessoas.

Exemplos de “Mensagens-Eu”:

- “Eu estou zangado”;
- “Estou chateado, porque você pegou meu material”;
- “Fiquei ofendido porque você me xingou”.

Exemplos de "Mensagens-Você":

- "Você é um chato.";
- "Você é um miserável!";
- "Você me irrita."

Observe que se trata, portanto, de ajudar as pessoas a se expressarem melhor, de maneira mais construtiva. As mensagens-eu caracterizam-se, geralmente, por três fases de intervenção, a saber:

- a) expressão do sentimento: eu sinto...
- b) a justificativa: porque...
- c) um apelo à solução: que tal se...

Procurando soluções

- Pergunte à primeira pessoa: O que você poderia ter feito de forma diferente? Parafraseie.
- Pergunte à segunda pessoa: O que você poderia ter feito de forma diferente? Parafraseie.
- Pergunte à primeira pessoa: O que você pode fazer aqui e agora para ajudar a solucionar o problema? Parafraseie.
- Pergunte à segunda pessoa: O que você pode fazer aqui e agora para ajudar a solucionar o problema? Parafraseie.

Tanto quanto possível, procure elaborar perguntas criativas para aproximar mais as pessoas de uma eventual solução.

Possíveis problemas a serem enfrentados

Apresentamos na página seguinte alguns dos principais problemas que podem ocorrer durante o processo de mediação de conflitos, e algumas sugestões sobre como enfrentá-los. Destacamos em quadros ilustrativos os dois tipos de problemas comumente enfrentados no processo de mediação de conflitos:

- a) Problemas pessoais
- b) Problemas com o processo de mediação

PROBLEMAS PESSOAIS

PROBLEMA	POR QUE ACONTECE?	COMO PREVENIR?	SOLUÇÃO POSSÍVEL PARA A MEDIAÇÃO
Irritação	A pessoa precisa expressar publicamente suas preocupações.	Reunir-se, antes e individualmente, para que a pessoa desabafe seus sentimentos antes das reuniões conjuntas.	Estabelecer regras que guiem e controlem o comportamento das pessoas; fazer vários intervalos.
Acusações Mútuas	Intenção de culpar a outra parte e impor seu próprio ponto de vista.	Estabelecer uma regra que proíba acusações, exceto se houver provas muito claras.	Levar a sério a regra que impede acusações.
Falta de entendimento	Não existe comunicação; as pessoas têm prioridades distintas em relação aos pontos a serem tratados.	Estabelecer a norma de que, enquanto uma pessoa fala, a outra escuta, sem interromper.	Manter uma postura de escuta ativa: ouvir e parafrasear as informações, de forma mais positiva.
Pouco ânimo	Não existem objetivos que podem ser realizados no curto prazo.	Fixar metas possíveis; começar com um ponto fácil de resolver.	Elaborar em conjunto uma lista de pontos já conquistados ou de aspectos positivos do processo de mediação e da relação entre as pessoas.
Busca de culpados; preconceitos (machismo, racismo etc.)	Discriminação, desprezo.	Ressaltar a importância de todos se concentrarem nos problemas concretos, e não nas pessoas. Estabelecer uma regra que proíbe o insulto e o preconceito.	Pedir às partes que se concentrem sobre os problemas concretos e não sobre as pessoas. Explicar que as atitudes de culpar, ofender etc., só atrasam e dificultam o processo de mediação.
Uma pessoa que não se expressa	Medo, desequilíbrio de poder ou timidez.	Promover a auto-estima e a confiança dessa pessoa. Treinar essa pessoa para que ela fale por si mesma.	Falar em particular com essa pessoa. Ajudá-la a expressar o que deseja.

PROBLEMAS COM O PROCESSO DE MEDIAÇÃO

PROBLEMA	POR QUE ACONTECE?	COMO PREVENIR?	SOLUÇÃO POSSÍVEL PARA A MEDIAÇÃO
Dispersão na hora de falar. Muitos temas expostos de uma vez.	O objetivo do processo não está claro. Há uma confusão na hora de fixar os objetivos.	Estabelecer um processo claro, detalhado, que identifique uma meta e o modo de consegui-la.	Identificar a meta, pedir que se fale somente dela; se o objetivo é complexo, separar em partes menores.
Dificuldade de tomar decisão.	O objetivo não está claro. Ninguém consegue resumir o que foi conversado.	Pedir que cada pessoa tome a responsabilidade de resumir o que se vai dialogando; estabelecer um processo claro, com passo para se chegar a uma decisão.	Retomar as discussões, procurando fazer um resumo do que foi dito por cada pessoa.
Todos falam ao mesmo tempo.	Não há escuta ativa.	Estabelecer turnos de intervenção; pedir que cada pessoa resuma o que escutou antes de falar.	Recordar a regra de que só uma pessoa fala de cada vez.

Firmando compromissos

- Ajude as pessoas envolvidas no conflito a encontrar uma solução que seja boa para ambas e com a qual elas se sintam bem.
- Repita a solução detalhadamente para as pessoas envolvidas e pergunte se elas concordam.
- Redija o Acordo Final de forma clara e realista, com ações, prazos e responsáveis. Solicite às partes que assinem o acordo. Dê uma cópia para eles.
- Elogie os parceiros e parabeneze-os pela mediação bem sucedida.

4. ALGUNS CUIDADOS A SEREM TOMADOS

Para mediar conflitos, devemos ter alguns cuidados e precauções em relação às atitudes que podemos tomar. A seguir, oferecemos algumas sugestões:

- *Novo olhar para a situação negativa:* O conflito também pode ser uma oportunidade de transformação. O mediador deve fazer com que as pessoas deixem de olhar apenas o lado negativo do conflito, e evitar que a conversa tome “outros rumos” e saia do foco – que é a solução do conflito através do diálogo e cooperação;
- *Empoderamento e igualdade:* O mediador deve estar sempre atento para manter uma igualdade entre as pessoas, pois em algumas mediações uma das partes pode querer ficar mais forte do que a outra. Ao perceber este tipo de situação, o mediador pode interromper a mediação e conversar individualmente com as partes, não para intimidar as partes, mas para manter o equilíbrio em situações difíceis;
- *Conhecimento do conflito:* Na situação conflituosa, o mediador deve conhecer bem as posições e os interesses de cada parte envolvida.
- *Influência de terceiros:* Às vezes, o conflito envolve não somente as pessoas envolvidas na mediação, mas também pessoas que vivenciaram a situação e que podem de certa forma influenciar na solução do conflito. Na mediação comunitária, é comum a presença de um terceiro que nem sempre participou de alguma situação em torno do conflito, mas que perante as pessoas da comunidade exerce uma certa “influência” (líder religioso, membro de associação de bairro, agente comunitário e outros), seja para trabalhar como mediador ou conciliador.
- *Clima de confiança:* Você conseguiria confiar em uma pessoa que mal conhece para contar seus problemas? Este tópico é um dos mais importantes para o mediador, pois é necessário criar nos participantes da mediação uma relação de confiança: tanto com o mediador quanto com as outras partes da mediação. As pessoas têm que se sentir seguras para desabafarem diante de uma pessoa que, na maioria das vezes, não faz parte do seu “círculo de amizades”.
- *Chuva de ideias:* O mediador deve estimular as partes envolvidas a imaginar soluções para o problema. Em um primeiro momento, essa “chuva de ideias” pode ser bem livre, sem se aprofundar muito em cada uma das ideias. Mas é importante que o mediador fique atento e, se possível, anote as ideias que surgirem, para depois discuti-las com mais profundidade e, se for o caso, tentar identificar uma solução.

5. O PAPEL DO MEDIADOR

“Paradoxalmente, temos descoberto que necessitamos dos outros para encontrarmos a nós mesmos”. (Carl M. Moore)

O mediador tem papel fundamental no processo de mediação, pois ele é quem atua como o interlocutor das partes que querem resolver os seus conflitos. A pessoa que procura mediar conflitos tem que ter alguns requisitos tais como: ter respeito pela comunidade em que vai agir; deve conhecer bem essa comunidade; ser uma pessoa responsável, e procurar formação permanente, estudando e pesquisando, sempre que necessário, a respeito de novas informações. Só assim poderá aperfeiçoar a sua prática.

Listamos a seguir os princípios básicos que todo o mediador deverá perseguir em suas práticas cotidianas:

- *Sensibilidade*: compreender sem tomar partido.
- *Ética e conhecimento dos direitos humanos*: respeito à dignidade do outro, procurando sempre estar atento às violações de direitos humanos.
- *Conhecimento básico da legislação nacional*: Constituição federal, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), código civil no que se refere ao direito de família e o de vizinhança, código do consumidor, estatuto do idoso, CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), enfim, leis que possam auxiliar na solução do conflito.
- *Capacidade comunicativa*: a comunicação é a base de uma boa mediação.
- *Capacidade de escuta*: escutar com atenção e respeito.
- *Capacidade de manter sigilo*: o sigilo só deverá ser quebrado em casos de condutas criminosas como: homicídio, violência, abuso sexual etc.
- *Criatividade*: bom humor, comparações, histórias do cotidiano ajudam a “quebrar o gelo”.
- *Estilo cooperativo*: busca da solução do conflito de forma amistosa.

É inevitável que o mediador desempenhe a função de líder entre as partes que participam da mediação, pois ele tem a função de facilitar o processo através do diálogo. Porém, é importante lembrar sempre que o mediador:

- Não é juiz e nem árbitro;
- Não é advogado;
- Não é psicólogo;
- Não é conselheiro;
- Não é professor;
- Não é médico;
- Não é assistente social;
- Não é psicanalista;
- Não é administrador;
- Não é engenheiro.

Para finalizar, o que é um mediador, então? O mediador é uma pessoa comum, que se dispõe a ajudar as pessoas envolvidas em conflito a dialogar. Ela vai ajudar estas pessoas a procurarem uma solução para o conflito que estão enfrentando, de forma cooperativa e pacífica.

A mediação comunitária de conflitos cria nos envolvidos e na comunidade em geral o cultivo do pensamento expresso por Raul Seixas em uma de suas músicas: *"Um sonho que se sonha só... é só um sonho. Um sonho que se sonha junto... é realidade"*.

As partes aprendem a pensar no bem comum, e a enxergarem bem mais além do que para o "próprio umbigo". E a solução somente será boa quando for satisfatória para todas as pessoas envolvidas no conflito.

ATIVIDADES

A ideia deste módulo é ajudar você a colocar em prática os princípios da mediação. Vamos refletir sobre um conflito vivido e de modo ele poderia ser resolvido através da mediação. Você conhece ou já viveu algum conflito que, em sua opinião, poderia ter tido uma solução melhor se fosse resolvido pela mediação?

Lembre-se do que falamos no módulo 6 sobre a análise do conflito, suas características e a atitude a ser tomada pelas pessoas quanto ao problema. Após sua reflexão, descreva o conflito e envie para o seu tutor(a). Você pode seguir o roteiro das perguntas abaixo:

1. Qual foi o conflito? (dê um título para esse conflito)
2. Como o conflito aconteceu:
 - Quando?
 - Onde?
 - Por quê?
3. O que cada uma das partes fizeram?
 - De um lado (como começou?)
 - Do outro lado (o que fez?)
4. O que cada lado queria?
 - De um lado:
 - Do outro lado:
5. Qual a solução proposta?
6. Qual solução você apontaria agora?

Módulo 9

Experiências de mediação popular no Brasil

PRIMEIRAS PALAVRAS...

"(...) a cidadania existe quando o indivíduo aceita suspender seu ponto de vista privado para levar em consideração o bem comum, e um mediador, em sua cidade ou subúrbio, é alguém que suscita este gosto do bem comum em todos os cidadãos e uma real responsabilidade de suas partes perante sua cidade e seus habitantes".⁵³

ORIENTAÇÕES

Neste módulo, continuaremos a falar sobre a mediação de conflitos. Vamos comparar a mediação com a Justiça comum e, finalmente, vamos conhecer algumas experiências concretas que o Brasil possui na mediação de conflitos.

As pessoas e instituições que já trabalham com mediação popular de conflitos estão espalhados em vários estados do país. Neste módulo apresentaremos algumas para vocês; se tiverem interesse, entrem em contato com elas, para pedir algum auxílio ou trocar experiências.

Bom Trabalho!

⁵³ SIX, Jean-François. *Dinâmica da mediação*. Tradução: Águida Arruda Barbosa, Eliana Riberti Nazareth, Giselle Groeninga. Belo Horizonte: Del Rey, 2001, p. 172.

1. DIFERENÇAS ENTRE A MEDIAÇÃO DE CONFLITOS E O PROCESSO JUDICIAL

Nem todos os conflitos podem ser resolvidos pela mediação. Entretanto, para escolher entre mediação e processo judicial é preciso saber mais; não basta ter clareza sobre se um conflito é mediável ou não. Para isso, apresentamos a seguir algumas das principais diferenças entre duas maneiras de encarar os conflitos.

MEDIAÇÃO	PROCESSO JUDICIAL
RÁPIDO Alguns conflitos podem ser resolvidos com apenas uma reunião.	DEMORADO Uma ação na justiça é sempre demorada. É possível que se leve mais de 5 anos para chegar à sentença final.
BOM CUSTO-BENEFÍCIO Não tem custos, pois pode ser feita por uma ONG ou mediadores da Comunidade.	CARO Pagamento de custas judiciais e em alguns casos pagamento por perícias necessárias para o andamento do processo.
EVITA RESENTIMENTO ENTRE OS ENVOLVIDOS O objetivo é que as partes cheguem a comum acordo, evitando assim mágoas.	ESTIMULA RESENTIMENTOS ENTRE AS PARTES Competição entre as partes, ganha aquela que derrotar a outra.
É VOLUNTÁRIO As pessoas envolvidas têm o poder de decidir se a Mediação é o procedimento mais adequado ao caso.	PODE TORNA-SE OBRIGATÓRIO Dependendo do conflito, não resta alternativa senão a via judicial.
ALTERNATIVAS Para a solução do conflito, as partes podem adotar medidas que não estão na lei, desde que não prejudiquem outros ou infrinjam a lei.	ATENDEM SOMENTE A LEI A decisão judicial tem que seguir a legislação brasileira.
DECISÃO DEMOCRÁTICA "Garantia" do cumprimento do acordo	DECISÃO IMPOSITIVA Não "garante" o cumprimento do acordo.
ACOMPANHAMENTO DOS ACORDOS FIRMADOS O mediador pode acompanhar a implementação dos acordos	NÃO MANTÉM CONTATO COM AS PARTES Após a sentença, o Juiz não mantém contato com as partes.
NÃO ATENDE TODOS OS CONFLITOS Há conflitos que não podem ser mediados	ATENDE A TODOS OS CONFLITOS Qualquer conflito pode ser resolvido na justiça, observando os itens acima.

2. EXPERIÊNCIAS DE MEDIAÇÃO POPULAR NO BRASIL

A mediação popular de conflitos procura trazer de volta o diálogo para dentro das comunidades. O mundo de hoje deixa muito pouco tempo para o diálogo. Temos que dividir nosso tempo entre filhos, trabalho, estudos, tarefas do lar etc., e, com isso, quase não temos tempo de conversar, tempo para bater um papo com os amigos. As conversas foram substituídas por telefonemas e e-mails, o contato pessoal é um detalhe, que nem sempre acontece.

A mediação popular é realizada dentro das comunidades, movimentos sociais, pastorais e comunidades religiosas, sempre através da retomada do diálogo aberto, do contato direto, do olho no olho – com franqueza, mas sem violência. O objetivo da mediação é a conscientização dos direitos para a solução e até a prevenção dos conflitos, fazendo com que cada pessoa seja protagonista da sua própria história em busca da paz social.

Superar conflitos, negociar, manter o respeito às pessoas mesmo quando elas falham, tolerar, submeter-se a regras definidas por outros de forma democrática, sentir-se responsável pelo sucesso de todos, tudo isso exige um convencimento interior de que vale a pena perseverar, apesar dos reveses. Apesar dos altos e baixos, a vivência dos debates e das ações coletivas deixam marcas, principalmente nos mais envolvidos. Essa aprendizagem permite que várias outras pequenas iniciativas coletivas possam ser encaminhadas.

É nessa linha que várias instituições, públicas e privadas, utilizam a mediação de conflitos para ajudar as populações em necessidade.

Veja a seguir alguns projetos de mediação que são realizados no Brasil:

BALCÃO DE DIREITOS

O Balcão de Direitos é um programa de governo, desenvolvido pela Defensoria Pública e a Secretaria Especial de Direitos Humanos (SEDH), e tem como objetivo promover à democratização de direitos, a partir da difusão de informações jurídicas as populações de baixa renda. São realizados vários serviços gratuitos; entre eles está a assistência judiciária, que busca por meio da mediação de conflitos encontrar soluções pacíficas para problemas que ocorrem entre as pessoas da comunidade.

SERVIÇO DE MEDIAÇÃO FAMILIAR - SANTA CATARINA

O Serviço tem como finalidade oferecer ao público um método mais rápido para a solução dos seus conflitos através da mediação familiar.

⇒ <http://www.tj.sc.gov.br/institucional/mediacaofamiliar/mediacao.htm>

JUSTIÇA CIDADÃ

É um programa realizado em parceria com o Gabinete de Assessoria Jurídica e as Organizações Populares (GAJOP); é composta por uma equipe que busca atender a população nas suas demandas jurídicas em que uma das vias utilizadas é a mediação de conflitos.

Secretaria de Assuntos Jurídicos - Cais do Apolo, 925, 3º andar - Telefone: (81) 3232 8103 | E-mail: assuntosjuridicos@recife.pe.gov.br

JUSPOPULI - ESCRITÓRIO DE DIREITOS HUMANOS

O Juspopuli é uma ONG que tem como objetivo a construção de uma cultura de direitos humanos, promovendo meios para o fortalecimento da cidadania. Além de orientações jurídicas, atua na capacitação de mediadores populares, e oferece cursos de mediação de conflitos. O Juspopuli tem uma iniciativa bem interessante: os *escritórios populares de mediação*, que são formados por pessoas da comunidade nos bairros periféricos de cidades da Bahia.

Juspopuli - Rua Desembargador Políbio Mendes da Silva, Jaguaribe Mall, 159, salas 11 e 12, Piatã. Salvador-BA. CEP: 41.650-480 - Tel. (71) 3367-5048 / Telefax: (71) 3367-4944 | Site: www.juspopuli.org.br - E-mail: juspopuli@juspopuli.org.br

VIDA & JUVENTUDE

O Centro Vida & Juventude é uma ONG que trabalha com jovens e lideranças comunitárias, para ajudá-los a enfrentar seus problemas e a serem protagonistas de suas vidas. Eles promovem cursos sobre mediação de conflitos e direitos humanos.

Centro Popular de Formação da Juventude - Vida & Juventude
SDS Ed. Venâncio Júnior, Bloco M, n. 14, 1º subsolo, loja 7, Brasília-DF.
CEP: 70.394-900 - Fone/Fax: (61) 3323-1954
Site: www.vidaeyjuventude.org.br - E-mail: vidaeyjuventude@gmail.com

AATR - ASSOCIAÇÃO DE ADVOGADOS DOS TRABALHADORES RURAIS NO ESTADO DA BAHIA

A AATR é uma ONG que atua com trabalhadores rurais dando assessoria, para ajudá-los a enfrentar seus problemas relacionados às violações dos direitos humanos, terra e moradia. Eles promovem cursos sobre mediação de conflitos e direitos humanos.

AATR - Ladeira dos Barris, 145, Barris – Salvador-BA, CEP 40.070-050

Fone/Fax: (71) 3329-7393 - Site: www.aatr.org.br - E-mail: aatrba@terra.com.br

AGENTES DA PAZ

Programa organizado pelo governo federal junto com o governo estadual de Pernambuco; treina jovens para a prevenção da violência, a promoção e garantia dos direitos humanos. Os participantes recebem orientação sobre como lidar com situações de conflito em suas comunidades, contribuindo para a redução dos índices de criminalidade.

Os tópicos abordados incluem "Relações interpessoais e mediação de conflitos"; "Direitos humanos, ética e cidadania"; "Defesa social e prevenção"; "Atendimento à violência sexista/doméstica"; "Gestão de política comunitária" e "Segurança comunitária e preservação do local do crime".

Fundação Joaquim Nabuco

Av. Dezanete de Agosto, 2187, Casa Forte, Recife-PE, CEP 52.061-540

Fone: (81) 3073-6363 / Fax: (81) 3073-6203

Site: <http://www.fundaj.gov.br>

MANUAL DE MEDIAÇÃO FAMILIAR TRANSDISCIPLINAR

Trata-se de uma cartilha para ajudar a enfrentar conflitos de gênero, que apresenta os passos de uma metodologia de mediação de conflitos. A publicação é resultado de pesquisas e experiências da ONG Pró-Mulher, Família e Cidadania (PMFC).

Pró-Mulher, Família E Cidadania (PMFC)

E-mail: promfc@uol.com.br

SAIBA MAIS...

Judiciário busca alternativa para combater morosidade:

⇒ <http://www.abrame.com.br/noticia.php?id=11&busca=&pagina=2>

PROJETO DE LEI SOBRE A MEDIAÇÃO COMO FORMA DE SOLUÇÃO PACÍFICA DE CONFLITOS

No Brasil, nos últimos anos houve um progresso significativo com relação a meios para a solução pacífica de conflitos de maneira extrajudicial. Fica cada vez mais claro que a sociedade em geral busca alternativas para a solução de suas desavenças que não seja por via judicial. A mediação é um método utilizado com frequência, porém ainda não é regularizado por lei.

Em 1998, deu-se início ao processo legislativo para aprovação da Lei nº. 4.387 que tratava da mediação. O mesmo foi aprovado na Câmara dos Deputados, porém, só em julho de 2006 foi que o Senado aprovou o projeto de lei complementar PL 94/2002 substituindo o anterior, mas o novo projeto ainda tem que ser aprovado na Câmara.

O objetivo principal de legalizar o processo de mediação é o de descongestionar o Judiciário, possibilitando ainda a mediação dentro do processo judicial já iniciado, porém, neste caso a mediação seria obrigatória para as partes envolvidas no processo.

Neste projeto de lei, a mediação realizada poderá ser homologada por um juiz e nenhuma das partes após o acordo poderá ingressar com uma ação para debater sobre o assunto que já foi resolvido.

Leia na íntegra o Projeto de Lei 94/2002:

⇒ <http://www.caesp.org.br/modules.php?name=News&file=article&sid=614>

CÓDIGO DE ÉTICA DO MEDIADOR

ATENÇÃO: Este código é utilizado pelo Conselho Arbitral do Estado de São Paulo, uma organização que utiliza a mediação e a arbitragem para resolver conflitos, especialmente nas áreas trabalhista e empresarial. Esse é um texto que serve apenas de referência, pois ele não se aplica sempre nas situações de mediação popular de conflitos, em que você atuará. Como você poderá notar, já abordamos muitos destes conceitos em nossas discussões.⁵⁴

Introdução

A credibilidade da MEDIAÇÃO no Brasil, como processo eficaz para solução de controvérsias, vincula-se diretamente ao respeito que os mediadores vierem a conquistar, por meio de um trabalho de alta qualidade técnica, embasado nos mais rígidos princípios éticos e morais.

A mediação transcende à solução da controvérsia, dispondo-se a transformar um contexto litigioso em colaborativo. É um processo confidencial e voluntário, onde a responsabilidade das decisões cabe às partes envolvidas. Difere da negociação, da conciliação e da arbitragem, constituindo-se em uma alternativa ao conflito e também um meio para resolvê-lo.

O MEDIADOR é um terceiro imparcial que, por meio de uma série de procedimentos próprios, auxilia as partes a identificar os seus conflitos e interesses, e a construir, em conjunto, alternativas de solução, visando o consenso e a realização do acordo. O mediador deve proceder no desempenho de suas funções, preservando os princípios éticos.

A prática da mediação requer conhecimento e treinamento específico de técnicas próprias, devendo o mediador qualificar-se e aperfeiçoar-se, melhorando continuamente suas atitudes e suas habilidades profissionais.

Nas declarações públicas e atividades promocionais o mediador deve restringir-se a assuntos que esclareçam e informem o público por meio de mensagens de fácil entendimento.

Com frequência, os mediadores também têm obrigações frente a outros códigos éticos (de advogados, terapeutas, contadores, entre outros). Este CÓDIGO adiciona critérios específicos a serem observados pelos profissionais no desempenho da mediação. No caso de profissionais vinculados a instituições ou entidades especializadas somam-se suas normativas a este instrumento.

⁵⁴ Fonte: <http://caesp.locaweb.com.br/modules.php?name=Conteudo&pa=showpage&pid=4>. Acesso em 29 de Novembro de 2008.

I. Autonomia da vontade das partes

A mediação fundamenta-se na autonomia da vontade das partes, devendo o mediador centrar sua atuação nesta premissa.⁵⁵

II. Princípios fundamentais

O mediador pautará sua conduta nos seguintes princípios:

- Imparcialidade
- Credibilidade
- Competência
- Confidencialidade
- Diligência

Notas explicativas:

- IMPARCIALIDADE - *condição fundamental ao mediador; não pode existir qualquer conflito de interesses ou relacionamento capaz de afetar sua imparcialidade; deve procurar compreender a realidade dos mediados, sem que nenhum preconceito ou valores pessoais venham a interferir no seu trabalho.*
- CREDIBILIDADE - *o mediador deve construir e manter a credibilidade perante as partes, sendo independente, franco e coerente.*
- COMPETÊNCIA - *a capacidade para efetivamente mediar a controvérsia existente. Por isso, o mediador somente deverá aceitar a tarefa quando tiver as qualificações necessárias para satisfazer as expectativas razoáveis das partes.*
- CONFIDENCIALIDADE - *os fatos, situações e propostas, ocorridas durante a mediação, são sigilosos e privilegiados. Aqueles que participarem do processo devem obrigatoriamente manter o sigilo sobre todo conteúdo a ele referente, não podendo ser testemunhas do caso, respeitado o princípio da autonomia da vontade das partes, nos termos por elas convencionados, desde que não contrariem a ordem pública.*
- DILIGÊNCIA - *cuidado e a prudência para a observância da regularidade, assegurando a qualidade do processo e cuidando ativamente de todos os seus princípios fundamentais.*

⁵⁵ Nota explicativa: *o caráter voluntário do processo da mediação garante o poder das partes em administrá-lo, estabelecer diferentes procedimentos e a liberdade de tomar as próprias decisões durante ou ao final do processo.*

III. Do mediador frente à sua nomeação

1. Aceitará o encargo somente se estiver imbuído do propósito de atuar de acordo com os princípios fundamentais estabelecidos e normas éticas, mantendo íntegro o processo de mediação.
2. Revelará, antes de aceitar a indicação, interesse ou relacionamento que possa afetar a imparcialidade, suscitar aparência de parcialidade ou quebra de independência, para que as partes tenham elementos de avaliação e decisão sobre sua continuidade.
3. Avaliará a aplicabilidade ou não de mediação ao caso.
4. Obrigar-se-á, aceita a nomeação, a seguir os termos convencionados.

IV. Do mediador frente às partes

A escolha do mediador pressupõe relação de confiança personalíssima, somente transferível por motivo justo e com o consentimento expresso dos mediados, e para tanto deverá:

1. Garantir às partes a oportunidade de entender e avaliar as implicações e o desdobramento do processo e de cada item negociado nas entrevistas preliminares e no curso da mediação;
2. Esclarecer quanto aos honorários, custas e forma de pagamento;
3. Utilizar a prudência e a veracidade, abstendo-se de promessas e garantias a respeito dos resultados;
4. Dialogar separadamente com uma parte somente quando for dado o conhecimento e, igual oportunidade à outra;
5. Esclarecer a parte, ao finalizar uma sessão em separado, quais os pontos sigilosos e quais aqueles que podem ser do conhecimento da outra parte;
6. Assegurar-se que as partes tenham voz e legitimidade no processo, garantindo assim equilíbrio de poder;
7. Assegurar-se de que as partes tenham suficientes informações para avaliar e decidir;
8. Recomendar às partes uma revisão legal do acordo antes de subscrevê-lo;
9. Eximir-se de forçar a aceitação de um acordo e/ou tomar decisões pelas partes; e
10. Observar a restrição de não atuar como profissional contratado por qualquer uma das partes, para tratar de questão que tenha correlação com a matéria mediada.

V. Do mediador frente ao processo

O mediador deverá:

1. Descrever o processo da mediação para as partes;
2. Definir, com os mediados, todos os procedimentos pertinentes ao processo;
3. Esclarecer quanto ao sigilo;
4. Assegurar a qualidade do processo, utilizando todas as técnicas disponíveis e capazes de levar a bom termo os objetivos da mediação;
5. Zelar pelo sigilo dos procedimentos, inclusive no concernente aos cuidados a serem tomados pela equipe técnica no manuseio e arquivamento dos dados;
6. Sugerir a busca e/ou a participação de especialistas na medida em que suas presenças se façam necessárias a esclarecimentos para a manutenção da equanimidade;
7. Interromper o processo frente a qualquer impedimento ético ou legal;
8. Suspender ou finalizar a mediação quando concluir que sua continuação possa prejudicar qualquer dos mediados ou quando houver solicitação das partes;
9. Fornecer às partes, por escrito, as conclusões da mediação, quando por elas solicitado.

VI. Do mediador frente à instituição ou entidade especializada

O mediador deverá:

1. Cooperar para a qualidade dos serviços prestados pela instituição ou entidade especializada;
2. Manter os padrões de qualificação de formação, aprimoramento e especialização exigidos pela instituição ou entidade especializada;
3. Acatar as normas institucionais e éticas da profissão; e
4. Submeter-se ao Código e ao Conselho de Ética da instituição ou entidade especializada, comunicando qualquer violação às suas normas.

Este código entrará em vigor na data de sua aprovação, ficando, sempre que necessário, sujeito, a alterações, para melhor atingir seus objetivos.

Alunos envolvidos em briga são reunidos para tratar do assunto; número de ocorrências cai.

A. namorava G., que era o preferido de M., e ambas estudavam na 8ª série. Fofocas e intrigas motivadas pelo ciúme resultaram em briga, com socos e pontapés, em uma escola estadual de Guarulhos, na Grande São Paulo. Em vez de serem expulsas, as duas alunas foram chamadas para participar de um círculo restaurativo. Um ano depois, A. e M. são amigas.

Esse projeto vem dando resultados perceptíveis, mas ainda não quantitativos, em colégios estaduais da capital, de São Caetano do Sul e de Guarulhos. Não houve, por exemplo, reincidência nos casos que passaram pela experiência.

Os círculos são feitos por meio do conceito da justiça restaurativa, em que vítima e agressor falam sobre motivos e consequências do ato. É feito em parceria entre o Tribunal de Justiça, Secretaria Estadual da Educação e Fundação para o Desenvolvimento da Educação, e atende casos de menor gravidade nas escolas, como brigas entre alunos, *bullying* (termo em inglês usado para descrever atos de violência física ou psicológica entre alunos) e agressão contra professores.

Os encontros têm o intuito de suprir as necessidades emocionais e materiais das vítimas e também fazer com que o infrator assuma responsabilidade pelo ato, mediante compromissos, mas sem a perspectiva vingativa da punição. “Ninguém está abrindo mão dos seus direitos, nem é toma lá, dá cá”, explica o juiz Egberto de Almeida Penido, do setor piloto de justiça restaurativa do Fórum das Varas Especiais da Infância e Juventude. Dessa forma, estudantes como A. renovaram seu comportamento.

“Tinha brigado com o namorado naquele dia. Quando vi o grupinho de meninas com aquelas fofocas, não tive dúvida: fui para cima delas”, conta. A., 15 anos, que foi ouvida por um grupo de professores, colegas, assistentes sociais, conselheiros tutelares e técnicos da Vara da Infância e Juventude. Falou das suas angústias. M. pôde dizer o que a levou a criar as intrigas. Orientadas por uma pauta, as duas só saíram do círculo depois de refletirem e organizarem uma campanha de conscientização contra a violência.

SOLUÇÃO

A. diz que seu rendimento escolar melhorou e que deixou de criar confusão. “Era encrenqueira”, confessa. “Ela mudou em tudo”, diz o professor de biologia Aldirlei Donizete Garcia, mediador do círculo restaurativo na escola Professora Salime Mudeh, periferia de Guarulhos.

O objetivo do projeto, iniciado em São Caetano em 2005 e expandido para Heliópolis, na zona sul da capital, é evitar que o problema vá parar na Justiça. “Se esses problemas não

fossem resolvidos no círculo, haveria boletim de ocorrência, o aluno seria expulso e excluído”, diz o juiz da Infância e Juventude de Guarulhos, Daniel Issler. “Se não fizermos nada, esse jovem vai voltar ao Fórum, só que algemado, porque roubou, traficou ou matou.”

Fonte: *O Estado de S. Paulo*, 16.06.2008, Vida&, p. A-14. Disponível em: <http://www.estado.com.br/editorias/2008/06/16/ger-1.93.7.20080616.2.1.xml>

SAIBA MAIS...

Uma maneira de resolver conflitos no Havaí...

O Ho'Oponopono

O “ho’oponopono” é um método original do Havaí de resolver conflitos que significa “deixar as coisas claras”.

Um exemplo é o caso de um homem que dorme tranquilamente em sua casa. Ouve ruídos, desperta e pega um adolescente que tentava fugir com alguns dólares. Chama a polícia. O adolescente passa a ser um delinquente juvenil, fichado pela polícia.

O homem pensa melhor. Olha o rapaz e o imagina durante muito tempo na prisão.

Dirige-se à polícia: “deixem-me solucionar esse caso”. Toma conhecimento de que a irmã do adolescente está doente e a família é demasiado pobre para pagar a assistência médica.

Organiza-se o “Ho’oponopono”. Os familiares do proprietário, os vizinhos, o adolescente e sua família se sentam em torno a uma mesa. Há um moderador – um homem sábio – que não provem nem das famílias nem dos vizinhos.

O homem sábio anima a cada parte a apresentar sinceramente sua versão: por que ocorreu, como, qual seria a reação adequada.

Questionam-se as razões do adolescente, inclusive se as aceitam, mas não seus métodos. Oferecem-se desculpas que são aceitas; pede e dá-se o perdão.

O adolescente deve pagar sua ação realizando trabalhos de jardinagem grátis durante algum tempo. O homem rico e os vizinhos se põem de acordo para ajudar as despesas médicas da família.

Ao final, redige-se a história do roubo de forma aceitável para todos e logo se queima o papel, representando o final do episódio, mas não de suas consequências.

Este método reconcilia as partes e resolve o conflito. Não é um método fácil. Requer profundos conhecimentos e habilidades das pessoas sábias na solução pacífica de conflitos para reunir as partes.⁵⁶

⁵⁶ SEIDEL, Daniel. (Org.) *Mediação de conflitos: a solução de muitos problemas pode estar em suas mãos*. Brasília: Vida e Juventude, 2007.

ATIVIDADES

Como atividade deste módulo, você tem duas opções: fazer um relato de alguma experiência de mediação popular que tenha acontecido ou que esteja acontecendo em sua comunidade; ou dar a sua opinião sobre a mediação como forma de resolver os conflitos.

Leia os enunciados abaixo e escolha uma atividade que deseja realizar.

1. Neste módulo falamos de algumas experiências de mediação popular que estão dando certo em diversas regiões do país. Existe alguma experiência acontecendo em sua comunidade ou movimento? Compartilhe com seus colegas.
2. No início do texto apontamos algumas vantagens e desvantagens da mediação de conflitos. Depois da leitura do módulo, e retomando os pontos abordados nos outros módulos, qual a sua opinião sobre a mediação popular? Como a mediação poderia ocorrer para a resolução de conflitos do seu dia-a-dia?

Módulo 10

Solidários na diversidade e iguais no acesso à justiça

PRIMEIRAS PALAVRAS...

*Quando você for convidado pra subir no adro da
Fundação Casa de Jorge Amado
Pra ver do alto a fila de soldados, quase todos pretos
Dando porrada na nuca de malandros pretos
De ladrões mulatos
E outros quase brancos
Tratados como pretos
Só pra mostrar aos outros quase pretos
(E são quase todos pretos)[...]*
(Haiti, Caetano Veloso e Gilberto Gil)

*Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e em
direitos. Dotados de razão e de consciência, devem agir uns para
com os outros em espírito de fraternidade.*

(Artigo 1º da *Declaração Universal dos Direitos Humanos*)

MULTIMÍDIA

Acesse o link para ouvir o artigo 1º da *Declaração Universal dos Direitos Humanos*

⇒ <http://www.dhnet.org.br/radio/direitos/deconu/deconu.html>

1. INTRODUÇÃO: DIVERSIDADE

Dissemos, no módulo 1, que o Holocausto ocorrido durante a Segunda Guerra Mundial foi obra dos nazistas alemães que, nos campos de concentração, mataram cerca de 11 milhões de pessoas, inclusive 6 milhões de judeus, comunistas, homossexuais, ciganos e outros povos perseguidos na Europa; fazia parte da crença dos nazistas na supremacia da raça ariana. Para garantir tal supremacia, tentaram exterminar os povos que não se encaixavam no padrão “ariano”. A Segunda Guerra Mundial superou a Primeira Guerra em termos de mortos e destruição, e levou as nações a repensarem sua forma de relações. Como parte desse processo, surgiu a *Declaração Universal de Direitos Humanos*.

Desde então, a Declaração é parte fundamental da luta contra todas as formas de discriminação: raça, gênero, etnia, religião, orientação sexual, deficiência e tantas outras. Infelizmente, esta é uma luta constante, para que seja respeitada. Mesmo no Brasil de hoje, um país que se diz possuir “democracia racial”, sabemos que a discriminação e o preconceito fazem parte da nossa realidade. A consequência direta são as enormes desigualdades sociais, seja entre gênero (homens e mulheres), raça e etnia, orientação sexual, deficiências etc. É por isso que precisamos estar prontos para agir sempre nas políticas públicas ou na luta popular, para mudar essa situação.

Os direitos humanos, que foram incluídos na Constituição Brasileira no seu artigo 5º, são instrumento importante nesta luta – mas que precisa muito mais do que leis para se concretizar. É preciso organização, mobilização e luta popular. Seja por intermédio dos sindicatos, associações ou movimentos populares, seja por meio da conscientização e manifestação das pessoas.

2. SOLIDÁRIOS NA DIVERSIDADE

É uma sensação estranha, essa consciência dupla, essa sensação de estar sempre a se olhar com os olhos de outros, de medir sua própria alma pela medida de um mundo que continua a mirá-lo com divertido desprezo e piedade.⁵⁷

Enfrentar a diversidade significa lutar por uma sociedade com equidade, conviver com pontos de vista diferentes sobre os mesmos assuntos; conviver com diferentes hábitos, costumes, comportamentos, crenças e valores – e respeitá-los. Enfrentar a diversidade é partir do princípio de que o conflito faz parte do ser humano e, a partir daí, buscar na diferença o respeito ao outro.

A *Declaração Universal dos Direitos Humanos*, no seu artigo 2º, diz que:

Todos os seres humanos podem invocar os direitos e as liberdades proclamados na presente Declaração, sem distinção alguma de raça, de cor, de sexo, de língua, de religião, de opinião política ou outra, de origem nacional ou social, de fortuna, de nascimento ou de qualquer outra situação.

MULTIMÍDIA

Acesse o link e ouça o artigo 2º da *Declaração Universal dos Direitos Humanos*:

⇒ <http://www.dhnet.org.br/radio/direitos/deconu/deconu.html>

A Declaração nos fala do direito à DIVERSIDADE. Ao falar disso, nos referimos ao direito à liberdade de ser, pensar e agir diferente; ter características pessoais fora do padrão social; vivenciar situações particulares dentro de um mesmo grupo; lidar com vários ambientes, respeitando as diversas raças, etnias, classes, religiões, gêneros, sexualidade, gerações. Ter direito à diversidade é ter a possibilidade de ser diferente sem ser desigual, de conviver com o outro sem querer que ele olhe com nossos olhos, nem nos obrigar a ser olhado com os olhos do outro. É exigir que o ambiente se adapte à quem não pode estar moldado ao ambiente

O direito à diversidade é o direito à multiplicidade, à pluralidade, às várias abordagens. É claro, isso também significa que existem diferenças, discordâncias e

⁵⁷ DU BOIS, W. E. B. *As almas da gente negra*. Rio de Janeiro: Lacerda Editores, 1999.

conflitos – mas tais situações precisam ser encaradas com respeito, rejeitando-se os preconceitos, discriminações e intolerâncias.

Para pensar na diversidade, basta admitir que convivemos com indivíduos e, portanto, os conflitos fazem parte dos relacionamentos entre todos os indivíduos. A partir daí, temos que decidir como enfrentar nossos conflitos, seja a partir da violência, ou preferencialmente da não-violência ativa ou da mediação. Como vimos nos módulos anteriores, violência não é a resposta para a resolução de conflitos. A violência é a prova da dificuldade de conviver com a diversidade e encontrar soluções satisfatórias. Violência é uma forma desequilibrada de encarar o que lhe é diferente, portanto, confrontante.

Foi com essa preocupação que foi lançado o Manifesto 2000 por uma Cultura de Paz e Não-Violência, escrito por um grupo de ganhadores do Prêmio Nobel da Paz em Paris (1999). O objetivo do manifesto é criar um senso de responsabilidade que parte de cada pessoa. Não se trata de uma moção ou petição endereçada às altas autoridades, mas, sim, de uma forma de sensibilizar a sociedade para o cultivo de uma cultura de paz.

MANIFESTO 2000

Reconhecendo a minha cota de responsabilidade com o futuro da humanidade, especialmente com as crianças de hoje e as das gerações futuras, *eu me comprometo* – em minha vida diária, na minha família, no meu trabalho, na minha comunidade, no meu país e na minha região – a:

RESPEITAR A VIDA E A DIGNIDADE DE CADA PESSOA, sem discriminação ou preconceito;

REJEITAR A VIOLÊNCIA - praticar a não-violência ativa, rejeitando a violência sob todas as suas formas: física, sexual, psicológica, econômica e social, em particular contra os grupos mais desprovidos e vulneráveis como as crianças e os adolescentes;

SER GENEROSO - compartilhar o meu tempo e meus recursos materiais em um espírito de generosidade, visando o fim da exclusão, da injustiça e da opressão política e econômica;

OUVIR PARA COMPREENDER - defender a liberdade de expressão e a diversidade cultural, dando sempre preferência ao diálogo e à escuta do que ao fanatismo, a difamação e a rejeição do outro;

PRESEVAR O PLANETA - promover um comportamento de consumo que seja responsável e práticas de desenvolvimento que respeitem todas as formas de vida e preservem o equilíbrio da natureza no planeta;

REDESCOBRIR A SOLIDARIEDADE - contribuir para o desenvolvimento da minha comunidade, com a ampla participação da mulher e o respeito pelos princípios democráticos, de modo a construir novas formas de solidariedade.

SAIBA MAIS...

⇒ http://www.brasilia.unesco.org/noticias/revista_ant/noticias2000/nu1200/mani2k

2.1. PRÉ-CONCEITO E DISCRIMINAÇÃO

O artigo 7º da *Declaração* fala sobre os preconceitos e discriminações:

Todos são iguais perante a lei e, sem distinção, têm direito a igual proteção da lei. Todos têm direito a igual proteção contra qualquer discriminação que viole a presente Declaração e contra qualquer incitamento a tal discriminação.

MULTIMÍDIA

Acesse o link para ouvir o artigo 7º da *Declaração Universal dos Direitos Humanos*

⇒ <http://www.dhnet.org.br/radio/direitos/deconu/deconu.html>

O preconceito é uma das formas mais comuns (e graves) de violar este artigo. Ter um preconceito – “pré-conceito” – é formar um conceito antes mesmo de averiguar os fatos reais. No geral é fazer um julgamento ao que é considerado diferente do referencial. Ou seja, é fazer um juízo de valor, ou formar uma opinião sem maiores referenciais sobre pessoas, raças, etnias, gêneros, geração, classes, religião, deficiências, entre outros.

Temos de estar atentos aos mecanismos do preconceito, que algumas vezes vêm do inconsciente. Algumas pessoas, sequer percebem que estão agindo de forma preconceituosa, entretanto, as consequências do preconceito são sempre ações concretas: tratamento desigual, discriminação e exclusão social que afetam o outro.

Alguns grupos – homossexuais, mulheres, negros, indígenas, pessoas da terceira idade, pessoas com deficiência, pessoas em situação de rua, ex-detentos, entre outros, sentem a força do preconceito, sendo vítimas constantes de discriminação.

É exatamente porque a força das circunstâncias sempre tende a destruir a igualdade que a força da legislação sempre deve tender a mantê-la. (Jean-Jacques Rousseau)

A discriminação viola os direitos humanos, e provoca profundos conflitos sociais. Trazemos como exemplo os casais homossexuais que são agredidos na rua, apenas por estar beijando-se; os religiosos intolerantes que tentam expulsar de suas comunidades aquelas pessoas que praticam religiões diferentes; o gerente racista que não contrata não brancos em sua empresa e justifica a não seleção por falta de capacidade técnica. Estes entre tantos outros, são fatos recorrentes no Brasil.

A discriminação que as pessoas praticam acaba sendo reproduzida também nos grupos, organizações e instituições, que reproduzem a mesma em um nível maior, onde a ação da discriminação deixa de ser pessoal para ser institucionalizada: nas escolas, no mercado de trabalho, nas mídias escritas e televisivas.

Assim, a discriminação e o preconceito se transformam em barreiras contra a inclusão e a participação de grupos mais vulneráveis na sociedade. Esse é um dos mecanismos da exclusão social, que se manifesta de diferentes formas por meio das barreiras físicas, atitudinais ou sistêmicas que detalharemos ao falarmos de preconceito contra pessoas com deficiência.

2.2. TIPOS DE PRECONCEITOS E DISCRIMINAÇÕES

Não podemos ver os preconceitos e discriminações de forma isolada. Para ilustrarmos dois casos – uma mulher indígena e um homem do campo.

Uma mulher indígena, fora de sua aldeia, sofre discriminação não só por ser mulher, mas também por ser indígena e estar fora de seu povo; Um homem do campo, que vem para a cidade grande em busca de trabalho, ele sofre discriminação não apenas por ser homem do campo, mas também por estar desempregado. Como dissemos, os direitos humanos estão interligados. Por consequência, as violações desses direitos também estão interligadas.

Abaixo apresentamos informações sobre alguns conflitos. É preciso manter um olhar crítico ao ler estes textos, refletindo sobre como mudar essa situação no nível local e, depois, de forma mais abrangente.

Racismo: Basta!

A discriminação de raça, cor ou etnia é chamada de racismo. No Brasil, as populações que mais sofrem com o racismo, são os negros (ou afrodescendentes) e os indígenas.

A prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei. (Constituição Brasileira, Inciso 42 do Art. 5º)

Este artigo da constituição ficou conhecido como “Lei Caó”, já que foi proposto pelo deputado constituinte Carlos Alberto Caó, militante do movimento negro no Rio de Janeiro.

Apesar do rigor da lei, contudo, o racismo no Brasil persiste e assume outras formas. Em muitos casos, é o chamado “racismo cordial”, se fundamenta no faz de conta que há um respeito e que as raças são tratadas de forma igual. Segundo o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), em 1976 as pessoas negras eram 39,5% da população brasileira, mas 57,6% pertenciam à parcela mais pobre. Em 2001, a população negra no Brasil chegou a 46,1%, e 69,6% dos brasileiros mais pobres são negros.

Em relação à população indígena, o censo de 2000 do IBGE registrou aproximadamente 700 mil pessoas, pertencentes a cerca de 220 povos, que falam mais de 180 línguas. Essa população sofre enormes problemas de saúde, fome e falta de terras para viver, muitas vezes por omissão das prefeituras, governos estadual e federal. Essas populações são indefesas contra o cerco das empresas madeireiras, dos posseiros e garimpeiros, que invadem áreas de reserva indígena e agravam ainda mais sua situação. Como discutimos no módulo 4, a questão da demarcação da terra é fundamental para a garantia da sobrevivência física e cultural desses povos.

MULTIMÍDIA

Assista ao vídeo documentário: “Quando o ‘crioulo’ dança?”, acessando o link:

⇒ <http://br.youtube.com/watch?v=6Z7o2XZRjbg>

PAUSA PARA REFLEXÃO

- Quem mais frequenta os hospitais públicos e os particulares? Aproveite e observe a infra-estrutura dos hospitais públicos, quem tem direito a saúde preventiva? Este tema já foi abordado módulo 3.
- E nas grandes cidades, qual é a maior população dos bairros nobres? E quem é a população das favelas e das periferias? Se quiser ajuda, volte ao módulo 4, e observe os conflitos que existem nas cidades.
- Em termos de educação e trabalho: quem ocupa os melhores cargos no mercado de trabalho? E nas melhores escolas e universidades? No módulo 5, a questão do direito ao trabalho foi abordada, e lá você pode encontrar referências para ajudar na reflexão.
- No campo, quem são os donos das fazendas e quem são os empregados? Quem são os grandes e os pequenos latifundiários? A questão do acesso à terra também já foi abordada no módulo 04. Se preferir retome a leitura.
- Por fim, qual a situação das penitenciárias? Quem é a maior parcela da população que vive lá?

Nada disso deve ser novidade, mas é importante lembrarmos que o racismo se esconde em vários aspectos da sociedade. Muita gente acredita que todos têm acesso a tudo – saúde, educação, trabalho, só basta querer – o que não é sempre verdade, pois o racismo e todas as formas de discriminação são muitas vezes sutis, disfarçadas em mecanismos que organizações e instituições adotam no dia-a-dia.

Os movimentos populares, as pastorais e outros movimentos sociais, desde as rebeliões da escravatura até hoje lutam constantemente pela mudança desse quadro no Brasil. Foram as lutas e reivindicações do movimento negro que fizeram o racismo ser, hoje, crime sem fiança. Portanto, se você presenciar um ato de racismo, denuncie!

Preconceito e discriminação de gênero

Todos têm direito, sem discriminação alguma, a salário igual por trabalho igual.

(Parágrafo 2, Art. 23 da *Declaração Universal dos Direitos Humanos*)

A discriminação de gênero faz parte da cultura patriarcal machista, que destaca o homem heterossexual como a parte dominante da sociedade. Essa cultura é uma construção histórica, que coloca a mulher, os homossexuais, travestis numa posição de subserviência. Essa construção envolve desde relações pessoais até profissionais.

As mulheres, tanto no campo quanto na cidade, têm salários mais baixos do que os homens, mesmo quando fazem exatamente o mesmo trabalho. Isso sem falar na chamada “dupla jornada”: as mulheres, mães e esposas, que além de trabalhar o dia inteiro, têm de cuidar sozinhas de suas casas, cozinhando, lavando e limpando para as crianças e o marido. A discriminação afeta também a forma como as pessoas se inserem no mercado de trabalho. Segundo o IBGE (2000), a mulher negra sofre estes efeitos de maneira mais forte que a branca – são as múltiplas discriminações, que comentamos há pouco. Mulheres negras e pardas, com pouca educação, se concentram nos trabalhos menos qualificados e mais precários, muitas vezes sem carteira assinada, sem direitos trabalhistas e com baixos salários.

O IBGE também aponta que, em 2000, o Brasil possuía 51% de mulheres e 49% de homens. São, portanto, cerca 86,3 milhões de mulheres, uma imensa força de trabalho que, no entanto, ganha em média 30% menos do que os homens. Os movimentos feministas têm trazido para a sociedade estes debates sobre o real papel da mulher, e deram passos importantes para combater as desigualdades de gênero na sociedade brasileira. O século XX e o começo do século XXI foram marcados por grandes vitórias, desde o direito ao voto até a criação de leis como a Lei Maria da Penha, contra a violência doméstica. Precisamos continuar avançando com a conscientização sobre nossos direitos e a busca por ações que contribuam para superação das violações dos direitos humanos.

SAIBA MAIS...

Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres:

⇒ http://www.presidencia.gov.br/estrutura_presidencia/sepm/ (Acesso em 29 de Novembro de 2008)

Preconceito e discriminação quanto à orientação sexual

Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza.

(Artigo 5º da Constituição Brasileira)

As pessoas de uma orientação sexual diferente (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Transgêneros) não são vítimas só de discriminação na escola ou no trabalho, mas são também perseguidas e muitas vezes sofrem até agressões físicas, apenas por sua orientação sexual ser diferente do agressor.

A III Conferência Mundial contra o Racismo, a Discriminação Racial, a Xenofobia e outras formas correlatas de Intolerância, conhecida como Conferência de Durban que aconteceu em 2001 na África do Sul, discutiu como a orientação sexual é uma das formas mais graves de discriminação. No nosso país, o programa Brasil sem Homofobia do Governo Federal apresenta um conjunto de ações destinadas ao combate às varias formas de violação dos direitos humanos dos LGBTs.

Ainda hoje, ocorrem muitos casos de espancamento e tortura de gays e travestis. Por isso os movimentos LGBTs têm organizado eventos como o Dia Mundial do Orgulho Gay (ver módulo 7), que acontece em vários estados brasileiros, mobilizando milhões de pessoas para denunciar os preconceitos e a violação dos seus direitos.

O artigo 5º da Constituição Brasileira, apesar de proibir qualquer tipo de discriminação, não é explícito quanto à orientação sexual. Nesse sentido, algumas constituições estaduais e leis municipais trazem avanços, graças aos movimentos de lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e transgêneros, explicitando a luta contra a homofobia. Podemos citar as constituições estaduais do Pará, Sergipe e Mato Grosso; e leis específicas de Minas Gerais, Rio de Janeiro, São Paulo, Santa Catarina, Rio Grande do Sul; e outras leis de proteção sexual criadas em 80 municípios brasileiros.

A sociedade ocidental de hoje ainda é baseada na lógica patriarcal, cujas relações entre homens e mulheres são marcadamente desiguais, resultando no domínio do masculino sobre o feminino – é o que chamamos de masculinidade hegemônica. Essa desigualdade também determina que o “correto” é o relacionamento heterossexual, onde a mulher torna-se objeto social e sexual do homem. Qualquer manifestação que rompe com essa lógica heteronormativa é rejeitada e torna-se alvo da homofobia.

VOCÊ SABIA?

Atualmente tramita no Senado o PLC 122/06 que criminaliza a homofobia. A aprovação dessa lei tornará crime qualquer ação praticada contra as LGBT's. Porém a bancada evangélica tem se manifestado contrária por condenar a homossexualidade e incentivado seus fiéis a ligarem para o Alô Senado, serviço de ouvidoria do Senado, manifestando-se contra o projeto. No Brasil, atualmente mais de 100 LGBT's são mortas e pouco tem sido feito para conter essa violência, por isso o Movimento LGBT luta pela aprovação do PLC 122/06. Caso queira participar da campanha pela aprovação, basta ligar para o Alô Senado (0800 61 22 11) e se manifestar a favor da aprovação do parecer da Senadora Fátima Cleide.

Movimento das prostitutas

Em 1987, em um encontro nacional, diversas profissionais do sexo resolveram montar a Rede Nacional de Prostitutas. A luta desse movimento passa pelo rompimento com o preconceito moral em relação à prostituição e ao direito de a mulher ter controle sobre seu corpo. Mas vale lembrar que a rede de prostituição não é apenas feminina, também há homens que se prostituem.

Um dos principais projetos desse movimento é a regulamentação da prostituição de forma a garantir os direitos trabalhistas dos homens e mulheres que se prostituem, melhorar qualidade de vida no trabalho e, principalmente, acabar com a exploração feita por cafetões e cafetinas. Buscando o fortalecimento da cidadania das prostitutas, bem como organizar essas e esses profissionais para, juntos, lutarem pela promoção de seus direitos. São os seus objetivos:

- Assegurar o protagonismo e a visibilidade das e dos profissionais do sexo;
- Promover políticas públicas para a categoria e exercer o controle social;
- Obter o reconhecimento legal da profissão;
- Promover a organização da classe, assessorando a formação de associações e capacitando suas lideranças;
- Reduzir as vulnerabilidades da categoria, especialmente nas áreas de direito legal, saúde e segurança;
- Denunciar e enfrentar o estigma, o preconceito e a discriminação que atingem as profissionais do sexo;

- Garantir e divulgar benefícios sociais para a categoria;
- Conquistar melhores condições de trabalho e qualidade de vida para as profissionais do sexo.

SAIBA QUEM PODE AJUDAR

Rede de prostitutas:

⇒ www.redeprostitutas.org.br (Acesso em 07 de novembro de 2008)

Preconceito e discriminação geracional

O Brasil mantém preconceitos que discriminam as pessoas pela sua idade. Segundo dados do IBGE, a população brasileira entre 0 a 19 anos soma aproximadamente 40% do total. Um pouco acima estão as pessoas na faixa etária entre 20 e 59 anos, 51% da população. Bem abaixo, estão as pessoas acima de 59 anos, que correspondem a 9% da população.

Com relação à população na terceira idade: O Brasil tem o preconceito de que ser idoso é ser inútil. Há poucas ações para melhorar as condições de vida e seguridade. Entretanto, os últimos censos observaram que a população brasileira está envelhecendo. Em 1991, 7,8% da população era idosa. Para as mulheres acima de 40 anos de idade, o mercado de trabalho é altamente restrito. Quanto aos jovens negros: segundo o PNUD, em 2006, a taxa de homicídios registrada entre negros foi o dobro da média nacional. A alta taxa de mortalidade da juventude negra nas periferias é alarmante e chama atenção das autoridades para esta atrocidade. O censo do IBGE de 2000 aponta que há um maior percentual de mulheres na faixa etária de 18 a 24 anos do que de homens, o que pode ser explicado pela alta taxa de homicídio entre os homens jovens.

Ser negro e ter idade entre 15 e 24 anos é uma combinação altamente explosiva do ponto de vista da suscetibilidade a mortes por crimes violentos nas principais zonas metropolitanas. Pesquisas revelam as atroz consequências da ausência de políticas públicas específicas de inclusão voltadas para tal segmento. A probabilidade de um jovem com esse perfil ser assassinado nas cidades brasileiras hoje pode chegar a mais de 80% em comparação com jovens brancos com a mesma idade e faixa de renda.⁵⁸

⁵⁸ SANTOS, Marcio André dos; RODRIGUES, Adriane Helena. "Ação Durban: rompendo silêncios em prol das políticas de inclusão". In: *Cadernos CERIS: Racismo e Intolerância desafios para a sociedade brasileira*, Rio de Janeiro, Loyola, ano III, n. 4, jun.2004, p. 43.

Intolerância religiosa

Em seu artigo 18, a *Declaração Universal dos Direitos Humanos* diz que:

Artigo 18: Toda a pessoa tem direito à liberdade de pensamento, de consciência e de religião; este direito implica a liberdade de mudar de religião ou de convicção, assim como a liberdade de manifestar a religião ou convicção, sozinho ou em comum, tanto em público como em privado, pelo ensino, pela prática, pelo culto e pelos ritos.

A ação de discriminar por conta da religião é conhecida como Intolerância Religiosa. No Brasil, a intolerância religiosa acontece principalmente contra as religiões de matriz africana, como o Candomblé e a Umbanda. A intolerância religiosa nega que estes cultos sejam religiões, persegue e destrói relíquias e monumentos ligados a estas.

É inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias. (Constituição Brasileira, Inciso VI, Art. 5º)

As leis precisam sair do papel para se fazer valer. É nessa luta que os movimentos contra a intolerância religiosa têm crescido, principalmente em Brasília, Minas, Rio de Janeiro, Salvador.

A pessoa intolerante busca analisar a religião alheia através dos olhos de sua própria religião. Os movimentos criticam bastante essa visão, em prol da dignidade humana e do livre direito à crença.

Preconceito de classe

Esse é um preconceito contra as classes sociais “desprivilegiadas” – são os moradores de favelas, os moradores de rua, os sem teto, os sem terra e todos que vivem em situação de miséria ou risco.

O Censo 2000 do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), aponta que o preconceito social também tem um viés étnico, ao apresentar que o Brasil é um país onde os brancos ganham em média 1,49 vez mais que os negros.

O Massacre de Eldorado de Carajás, Pará, no dia 17 de abril de 1996, foi um momento simbólico sobre como a discriminação contra os mais pobres pode ser brutal – 1.500 trabalhadores faziam uma manifestação contra a lentidão da expropriação de fazendas para a reforma agrária, e para isso ocuparam uma rodovia, a PA-150. A Polícia Militar, sob ordens do governo estadual e aprovação dos latifundiários locais, atacou os manifestantes para “retirá-los” da rodovia. O resultado da violência foi a morte, no local, de 19 trabalhadores. Outras duas pessoas morreram vítimas de ferimentos no local, e outras 67 pessoas saíram feridas.

A parcela da população brasileira considerada rica corresponde a 18 milhões de pessoas. Enquanto isso, como será que vivem os outros 170 milhões de brasileiros? Em situação de alta vulnerabilidade? Morrendo por requerer seus direitos?

Preconceito contra pessoas com deficiência

A pessoa com deficiência está sujeita a vários tipos de obstáculos para sua vida. São as chamadas barreiras; apesar de haver leis contra estas barreiras, elas ainda persistem:

- o BARREIRAS ATITUDINAIS - como o nome já diz, são barreiras causadas por ações, atitudes. Elas não são impostas apenas para as pessoas com deficiência. São os preconceitos, apelidos, estigmas. Por exemplo, discriminar uma pessoa com base na sua condição física sua raça ou religião; ter medo de falar ou tocar a pessoa com deficiência, por achar que a deficiência é contagiosa. Quando uma pessoa despreza o potencial de outra por esta ser deficiente físico, ou da terceira idade, ou uma mulher; quando se tem atitude preconceituosa e de menosprezo a outra pessoa por “brincadeira” ou não (com homossexual, negro, indígena, loiras, entre outros).
- o BARREIRAS FÍSICAS - são barreiras causadas pela infra-estrutura. Estas barreiras podem ser arquitetônicas, urbanísticas, de transporte e comunicação. Elas impedem as pessoas de circularem em determinados locais, a exemplo de portas estreitas e das escadas para quem usa cadeira de rodas; elevadores sem controles em Braille para deficiente visual, ou portas eletrônicas sem sinalização visual para deficiente auditivo.
- o BARREIRAS SISTÊMICAS - são causadas pelo sistema social, relacionadas as políticas públicas, por exemplo quando uma escola não aceita a matrícula de

crianças com deficiência, ou os espaços públicos não estão preparados para receber estas pessoas (calçadas quebradas e sem marcas em relevo para deficientes visuais etc.). Ou quando o serviço médico não tem o profissional adequado.

Segundo o censo demográfico do IBGE, 14,5% da população brasileira, possui algum tipo de deficiência, sendo a maioria composta por mulheres. Precisamos nos conscientizar que a deficiência é uma condição presente em qualquer sociedade, e pode afetar qualquer pessoa em qualquer idade. As populações mais vulneráveis, entretanto, sofrem de maneira redobrada. Nesta população há um alto índice de analfabetismo, mão de obra desqualificada, acesso restrito à saúde, ao transporte. Estas pessoas convivem com a discriminação em sua vida diária. As proteções legais ainda são poucas e muitas barreiras resistem ainda no acesso ao trabalho, lazer, educação, transporte e assistência social.

É preciso fazer valer as leis já existentes para dar assistência às pessoas com deficiência, buscar uma nova postura cultural para receber as pessoas com deficiência. E também é preciso buscar medidas de prevenção, reabilitação, à equiparação de oportunidades, qualificação profissional e a adequação dos espaços de vivência, sejam públicos, no trabalho, lazer ou na escola.

A pessoa com deficiência tem tanto direito quanto qualquer outra a uma vida ativa, ter acesso a saúde, cultura, lazer, e também trabalho e educação. Isso não é apenas papel de familiares e amigos, mas da sociedade como um todo.

A questão da acessibilidade é fator estruturante de desenvolvimento do país, uma vez que devem ser garantidos os direitos de ir e vir, de ter acesso à informação e à comunicação... (Formação de Conselheiros em Direitos Humanos, módulo VII, p. 281)

3. IGUAIS NO ACESSO À JUSTIÇA

A violência é umas das questões mais discutidas na atualidade, por estar em todas as partes: Está na discriminação racial, na diferença entre as classes sociais, nos preconceitos políticos, no mercado de trabalho, nas relações de gênero, no meio ambiente. Para buscar proteção, precisamos entender qual tipo de violência estamos enfrentando. Entre tantas existentes, selecionamos algumas para discussão. Lembre-se de que estas não são mais importantes do que as outras já discutidas ou as que não foram citadas até agora, mas queremos discutir algumas delas especificamente. Não se esqueça das outras formas de violência já abordadas, nos módulos 3, 4 e 5.

3.1. VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR

Segundo a Lei 11.340 de 2006 (Lei Maria da Penha), a violência doméstica é caracterizada por qualquer ação ou omissão que cause sofrimento, físico, sexual, psicológico, lesão, morte, dano moral ou patrimonial. Esta lei é um mecanismo jurídico para proibir a violência doméstica e familiar, principalmente contra a mulher. Tem como base o parágrafo 8º, do artigo 226 da Constituição Federal que fala sobre a eliminação de todas as formas de violência contra a mulher, independente da classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade, religião, preservando a saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social.

Para a oficial de projetos do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), Helena Oliveira, ainda que pareça inexplicável, a violência infantil tem raízes culturais que envolvem a relação de poder entre adulto e criança; e que ao longo da história foi incorporada na sociedade como a maneira certa de educar. (Jornal *O Globo*, RJ, 05.04.2008)

A violência doméstica, também chamada de violência intrafamiliar, é um problema que afeta a todos os setores da sociedade e a todos os aspectos do desenvolvimento humano. A família é um ambiente em que pessoas têm o primeiro contato social, logo, os reflexos de uma vivência familiar violenta não se restringem à vítima, mas também ao agressor, que, de certa forma, reflete no lar a tirania e a opressão sociais que ele mesmo sofre. Tais atitudes transmitem às crianças um modelo de comportamento que elas poderão reproduzir no convívio social, e futuramente, com suas famílias. A violência

doméstica não acontece só dentro de casa, mas entre pessoas que possuem grau de afinidade, ou parentesco.

No Brasil, a violência doméstica é causa da maior parte dos casos de agressão contra mulheres. Mas estima-se que apenas um terço dos casos sejam denunciados, e quando o são, as representações são retiradas logo em seguida pelas mulheres agredidas. Por que isto ocorre? São várias as razões que levam as mulheres a não denunciar violências dentro do lar:

- Medo de represálias;
- Medo de ficar sem recursos para sustentar a si e aos filhos;
- Acreditar que a agressão não vai se repetir;
- Vergonha da comunidade em geral;
- O agressor ameaça “sumir” ou agredir seus filhos;
- Muitas mulheres não denunciam por vergonha e por medo de prejudicar sua imagem na sociedade.

Em geral, a violência dentro do lar segue um padrão repetitivo composto de três fases, identificadas pelas entidades e movimentos que lidam com a violência doméstica:

1. *Fase da Tensão*: é o momento em que o agressor, nervoso, agride verbalmente a vítima, através de insultos. Normalmente, a vítima se culpa por todas as hostilidades do algoz.
2. *Fase da Agressão*: é a fase em que o agressor descarrega todas as suas tensões e usa violência para reprimir, controlar, submeter a vítima e exigir obediência. Depois, apresenta desculpas por sua conduta.
3. *Fase da Reconciliação*: período de calma e tranquilidade. O agressor promete mudar o comportamento e promete nunca mais agredir. A vítima se convence dos argumentos do agressor.

O QUÊ FAZER?

Se você se encontra em alguma destas situações de violência, ou conhece alguém que tenha sofrido alguma agressão dentro de casa, no trabalho ou na rua, a primeira providência a se tomar é o encaminhamento da mulher à delegacia de polícia mais próxima ou, de preferência, à Delegacia da Mulher. Lá será feita a denúncia e a abertura do inquérito policial para investigar a agressão e punir os responsáveis, se for o caso, pela via judicial. É importante saber que a mulher tem direito ao atendimento integral, de saúde e assistência, sempre que precisar. A mulher que sofre algum tipo de violência não pode, em hipótese alguma, hesitar em denunciar o agressor. Denunciar é um passo importante para combater a violência.

Agora no caso de violência cometida contra criança ou adolescente, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) estabelece uma série de mecanismos para ajudá-los. Nestes casos, procure o conselho Tutelar mais próximo ou a Delegacia Especializada em Crimes contra Crianças e Adolescentes.

3.2. VIOLÊNCIA URBANA

A violência urbana é a relação social consequente da organização atual das cidades, que tem como base a opressão social e a exploração do mercado de trabalho. No Brasil, apesar da diminuição da migração vinda do campo, as cidades crescem de modo explosivo. Hoje existe um conjunto de fatores que pressiona o crescimento das cidades. A falta de trabalho no campo, aliada às poucas políticas habitacionais no país, aumentam as favelas e os moradores de rua.

Embora exista uma concepção dominante de que a violência urbana está associada às agressões claramente visíveis, ressaltamos que a violência oculta é a que predomina no espaço urbano, e a maior parte da sociedade é vítima dessa violência e constantemente impelida a não perceber que estão sendo vítimas de determinadas práticas violentas. Ocorrem então as reações a essas opressões ocultas. Podemos citar como exemplo, as diversas pessoas que se alimentam dos restos recolhidos em lixões, em implorações feitas em portas de botecos, lanchonetes etc.⁵⁹

⁵⁹ MARQUES, Edmilson. "A base da violência". In: *Revista Sociologia Especial*, Ano 1, n. 1, p. 21-29.

3.3. TRABALHO ESCRAVO

Ninguém será mantido em escravidão ou em servidão; a escravidão e o trato dos escravos, sob todas as formas, são proibidos. (Art. 4º, Declaração Universal dos Direitos Humanos)

O Conselho de Direitos Humanos das Nações Unidas recomenda ao Brasil que reforce as ações contra a tortura e outros problemas como o trabalho escravo, citados no módulo 5.

SAIBA MAIS...

"Brasil é submetido à revisão na ONU e recebe recomendações"

⇒ <http://www.reporterbrasil.com.br/exibe.php?id=1332>

(Repórter Brasil, acesso em 29 de Novembro de 2008)

3.4. VÍTIMAS DE TORTURAS

Todo o indivíduo tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal.

(Art. 3º, Declaração Universal dos Direitos Humanos)

Ninguém será submetido à tortura nem a penas ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes. (Art. 5º, Declaração Universal dos Direitos Humanos)

É fato reconhecido que muitas das torturas no Brasil são feitas por policiais, para obter confissões e informações, mas também como forma de punição ou até mesmo crueldade. É preciso uma ação concreta para minimizar o abuso de poder e o uso indevido da força pelos agentes públicos. Por tanto, é importante denunciar a tortura e o desaparecimento forçado de pessoas.

No Brasil, a Secretaria Especial dos Direitos Humanos criou a Comissão Permanente de Combate à Tortura e à Violência Institucional, em 2005. A comissão quer prevenir e controlar o uso de tortura no sistema de justiça brasileiro.

VOCÊ SABIA?

- *Que a Lei 9.140/1995 prevê o pagamento de indenização a familiares de mortos e desaparecidos em razão da participação em atividades políticas?*
- *Existem 144 desaparecidos do período da ditadura e mais de 400 assassinados?*

ATIVIDADES

Elaboração de Propostas de Ação

O objetivo dessa atividade é que, após a leitura deste módulo e tendo como subsídio todo o conteúdo estudado de direitos humanos e mediação de conflitos, você reflita sobre problemas existentes na sua comunidade, escola, movimento e formule uma proposta de ação para enfrentar esse problema.

A proposta a seguir está separada em etapas, o que deve ajudar você a desenvolver sua proposta. Siga este roteiro e, se tiver necessidade, acrescente suas próprias perguntas e informações.

Com essa proposta em mãos, você poderá buscar parceiros para viabilizá-la.

1ª ETAPA: DIAGNÓSTICO

1. Na sua comunidade ou movimento, quais direitos humanos estão sendo mais violados?
2. Quais os principais problemas, dificuldades, desafios e conflitos que vocês enfrentam no seu cotidiano de militância na sua comunidade ou movimento?

2ª ETAPA: PROPOSTA DE AÇÃO REFERENTE AO DIAGNÓSTICO APRESENTADO

3. Quais ações você vê como possíveis e viáveis para enfrentar os problemas colocados acima, com base no que foi apresentado no curso? Enumere aqui as atividades propostas e descreva como você pensa em fazer as atividades.
4. Quais desses problemas você acha que são mediáveis, e quais não são?
5. Quais entidades você procuraria para formar parcerias para enfrentar o problema? Você também pode utilizar o banco de entidades disponível no curso.
6. Por que você acredita que estas ações contribuiriam para a efetivação dos direitos humanos? (Tome como base as resoluções de conflitos vistas durante o curso) Como você pretende avaliar se sua proposta deu certo ou não?

Glossário⁶⁰

Ação social - toda atividade realizada em caráter voluntário, visando atender as necessidades da sociedade. Tais ações são desenvolvidas em áreas como assistência social, alimentação, saúde, educação e cultura. O termo abrange desde pequenas doações eventuais a pessoas ou instituições até projetos mais estruturados, com uso planejado de recursos.

Acessibilidade - condição para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços mobiliários, equipamentos e serviços urbanos, por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Amazônia legal - é uma área que engloba vários estados brasileiros pertencentes à Bacia amazônica e, conseqüentemente, possuem em seu território trechos da Floresta Amazônica. Com base em análises estruturais e conjunturais, o governo brasileiro, reunindo regiões de idênticos problemas econômicos, políticos e sociais, com o intuito de melhor planejar o desenvolvimento social e econômico da região amazônica, instituiu o conceito de Amazônia Legal.

Assistência social - prestação de serviço gratuito de natureza variada aos membros da comunidade visando atender necessidades daqueles que não dispõem de recursos suficientes; a assistência social tem por objetivos: a proteção à família, proteção à maternidade, proteção à infância, proteção à adolescência e à velhice; o amparo às crianças e adolescentes carentes; a promoção da integração ao mercado de trabalho; a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

Assistencialismo - doutrina, sistema ou prática que organiza e presta assistência às comunidades socialmente excluídas, entretanto, sem que seja elaborada uma política para tirá-las da condição de carência. É um conceito associado à noção de “caridade” ou “filantropia”, pois não prevê o envolvimento da comunidade e não ambiciona transformações estruturais significativas.

Associação - formação social que congrega pessoas interessadas em agir coletivamente a favor de um fim compartilhado; em termos jurídicos, é definida como pessoa jurídica criada por grupo de indivíduos que partilham ideias e unem esforços com um objetivo sem nenhuma finalidade lucrativa.

Atores sociais - indivíduos, organizações ou grupos envolvidos como protagonistas em iniciativas sociais e que podem influir nos resultados desse trabalho.

Autogestão - modelo administrativo onde as decisões e o controle da empresa são exercidos pelos trabalhadores; é a participação direta e coletiva na tomada de decisões e no poder da empresa.

Auto-regulação - capacidade das entidades e organizações estabelecerem suas próprias regras de funcionamento.

Auto-sustentação - estado alcançado por uma organização quando consegue gerar – por meio de suas próprias atividades – as receitas necessárias para garantir o financiamento de todos os seus programas e projetos.

⁶⁰ Fontes: Setor 3, Ministério da Educação, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Wikipédia, Centro de Empreendedorismo Social e Administração em Terceiro Setor, Fundação Bunge, Clínica do Texto, Portal da Sustentabilidade e Instituto de Tecnologia Social.

Cadeirante - é uma pessoa com deficiência física que utiliza cadeira de roda para mobilidade.

Caridade - significa benevolência, compaixão; o termo é combatido por parte dos ativistas do Terceiro Setor por representar antigas práticas clientelistas e de reprodução da pobreza, tais como a esmola.

Cidadania - conceito que envolve a relação entre direitos e deveres dos indivíduos diante do Estado.

Consumo consciente - é a preocupação de não adquirir bens (duráveis ou não duráveis) que possam causar prejuízo ao meio-ambiente ou aos seres humanos.

Controle social - controle da sociedade sobre a elaboração de projetos, programas e implementação das ações dos governos.

Cooperativismo - princípio que dá às cooperativas um papel fundamental na organização econômica da sociedade.

Democracia racial - é uma democracia onde as raças têm os mesmos direitos. No Brasil se propaga isso desde o fim do segundo império e início da República, ao comparar a situação racial observada nos Estados Unidos da América. Entretanto, os dados estatísticos referente a realidade socioeconômica brasileira, dos brancos e não brancos, apontam que a democracia racial no Brasil é um mito.

Desenvolvimento sustentável - há mais de cem definições para sustentabilidade e desenvolvimento sustentável, mas a mais conhecida é a da Comissão Mundial para o Meio Ambiente e o Desenvolvimento, da ONU: desenvolvimento sustentável é aquele que atende as necessidades atuais sem comprometer a possibilidade das gerações futuras de atender suas próprias necessidades.

Desigualdade - a desigualdade é uma expressão que estabelece uma relação de ordem. Diz que é maior, quem é menor e também quem é apenas diferente. Ela determina uma relação de hierarquia, de superioridade ou inferioridade.

Diferença - a diferença é uma expressão que hierarquicamente não determina uma posição de superioridade nem inferioridade, nem ser maior, nem ser menor, apenas determina que não é igual.

Direito à cidade - é o exercício pleno e universal de todos os direitos econômicos, sociais, culturais, civis e políticos por todos os habitantes das cidades.

Diversidade - é um dos princípios básicos de cidadania. Visa garantir a cada indivíduo as condições para o pleno desenvolvimento de seus talentos e potencialidades, considerando a busca por oportunidades iguais e o respeito à dignidade. Representa a efetivação do direito à diferença, criando condições e ambientes em que as pessoas possam agir em conformidade com seus valores individuais.

ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) - estabelecido pela Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990, o ECA é um conjunto de direitos das crianças e adolescentes no Brasil, no sentido da consolidação da sua cidadania.

Economia social - a economia social é um ramo da economia que se interessa, especificamente, pelos aspectos econômicos dos problemas sociais, assim como da política

social. A economia social apresenta duas vertentes: a repartição funcional dos rendimentos entre os fatores de produção e a repartição dos rendimentos individuais.

Educação ambiental - é o processo de formação e informação social orientado para: desenvolvimento de consciência crítica sobre a problemática ambiental, compreendendo como crítica a capacidade de captar a gênese e a evolução dos problemas ambientais, tanto em relação aos seus aspectos biofísicos quanto sociais, políticos, econômicos e culturais; o desenvolvimento de habilidades e instrumentos tecnológicos necessários à solução dos problemas ambientais; desenvolvimento de atitudes que levem à participação das comunidades na preservação do equilíbrio ambiental.

Educador - profissional da educação que pode atuar tanto como professor, como pesquisador, administrador escolar, supervisor de ensino, orientador educacional, filósofo educacional ou como estudioso de questões educacionais de um modo geral.

Exclusão digital - esta expressão se refere à crescente exclusão social e econômica de pessoas que não têm acesso à internet ou à tecnologia de comunicação.

Exclusão social - processo que marginaliza indivíduos e grupos sociais no exercício de sua cidadania. Ocorre quando uma parcela da população não participa da produção da riqueza, do acesso aos equipamentos e serviços públicos.

Filantropia - relacionado às atividades de pessoas abastadas que praticam ações sociais sem fins lucrativos ou doam recursos para entidades beneficentes; atualmente, tem se restringido a doações de particulares para causas sociais e para o investimento social das empresas privadas.

Função social da cidade - garantia de que todos possam ter direito ao trabalho e às condições dignas de trabalho; direito a uma vida em família; a um padrão de vida adequado; à alimentação e vestuário; a uma habitação adequada; à saúde; à água; à educação; ao lazer; à cultura; à participação política; à segurança pública; à convivência pacífica entre outros.

Função social da propriedade - a propriedade urbana cumpre sua função social quando atende à segurança e bem estar e aos interesses coletivos.

Gestão democrática - é a participação da população na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos.

Gestão descentralizada - quando a gestão/administração é feita de forma a atender os moradores de cada lugar, região, bairro.

Holocausto - na Antiguidade, o termo *holocausto* (com h minúsculo) tem a origem em sacrifícios, e eram oferecidos a divindades, também foi usado em Êxodo capítulo 18, versículo 12: "Então, Jetro, sogro de Moisés, trouxe holocausto e sacrifícios para Deus". Entretanto, após a Segunda Guerra Mundial, o termo *Holocausto* (com h maiúsculo) passou a ser usado para referir-se ao extermínio de milhões de judeus, além de comunistas, homossexuais, ciganos, deficientes e outras minorias, que eram indesejados pelo regime nazista.

Homofobia - é o sentimento de rejeição contra qualquer pessoa que não corresponde ao conceito clássico de masculino, feminino e heterossexual. A homofobia se sustenta na lógica da heteronormatividade: normas e comportamentos baseados nas lógicas sociais e afetivas heterossexuais.

Imprescritível - é um termo jurídico usado para apontar crimes que, não importa há quanto tempo cometidos, não perdem a validade, ou seja, precisam ser investigados e os responsáveis devem ser punidos.

Inafiançável - é um termo jurídico usado em algumas situações na qual a pessoa acusada de cometer um crime não pode conseguir a liberdade temporária mediante pagamento de dinheiro (fiança).

Inclusão digital - é um conjunto de projetos que visam diminuir a exclusão digital por meio de soluções de negócios que dão acesso a serviços digitais e possibilidade de conexão a populações de regiões em desenvolvimento que não os possuem.

Inclusão social - quando a população passa a ter acesso aos equipamentos de serviço público, ao trabalho, à moradia e à riqueza na cidade.

Incubadora social - fortalecimento local de comunidades, municípios e cidades, através da formação de empreendedores e da geração de empreendimentos com uso de tecnologia social.

Instrumentos urbanísticos do estatuto da cidade - leis e normas de uso da terra urbana, previstos no plano diretor participativo.

Mobilidade urbana - atributo das cidades que se refere à facilidade de deslocamentos de pessoas e bens no espaço urbano por qualquer modo de deslocamento.

Movimentos sociais - são o segmento mais “politizado” do Terceiro Setor; na luta pelo atendimento de demandas específicas, acabam criando entidades de base – associações civis – que defendem uma determinada causa ou um determinado fim, assumindo caráter reivindicatório ou contestatório junto à sociedade e ao Estado. São exemplos associações de bairro, grupos feministas e grupos de defesa dos direitos dos homossexuais, afrodescendentes, entre outros.

OIT (Organização Internacional do Trabalho) - fundada em 1919 com o objetivo de promover a justiça social, é a única das Agências do Sistema das Nações Unidas que tem estrutura tripartite, na qual os representantes dos empregadores e dos trabalhadores têm os mesmos direitos que os do governo.

Organização Não-Governamental (ONG) - genericamente, define qualquer organização sem fins lucrativos e não estatal; a denominação passou a ser usada nos anos 80 para designar as entidades que, nascidas dos vários movimentos sociais da década anterior, atuavam com tendências ideológicas diversas, como o marxismo e o cristianismo, e passaram a contar com estreita cooperação de entidades não-governamentais internacionais.

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) - forma jurídica definida pela Lei 9790/99; são organizações sem fins lucrativos que se destacam pelo interesse público de suas atividades e objetivos; somente são qualificadas como OSCIPs as organizações que têm por objetivo social, pelo menos uma das finalidades previstas no artigo 3º da Lei 9790/99 e que prestem serviços gratuitos; podem celebrar Termos de Parceria com o setor público.

Pilares da Educação - na Conferência Mundial de Educação para Todos, realizada em Jomtien, na Tailândia, em 1990, foram definidos quatro pilares da educação, que deveriam ser a meta para o desenvolvimento educacional em todos os países signatários de seus documentos. Esses pilares são: *Aprender a conhecer*; *Aprender a fazer*; *Aprender a viver com os outros* e *Aprender a ser*. Percebendo que os objetivos do programa EPT (Educação Para

Todos) não seriam cumpridos, ONGs, sindicatos de professores e agências de desenvolvimento de 180 países, lançaram em 1999 a *Campanha Global pelo Direito à Educação*. Em abril de 2000, no Fórum Mundial de Educação de Dacar, os governos adiaram o compromisso assumido em Jomtiem para 2015, o que coincide com os Objetivos do Milênio.

Políticas públicas - todo e qualquer tipo de formalização jurídico-legal e administrativa que possa garantir ganhos e direitos adquiridos para todo o conjunto da sociedade e não apenas para públicos-alvos específicos. Essas políticas devem surgir através da união da sociedade civil organizada e o governo, que pensam e planejam juntos a orientação e uso dos recursos públicos, formatos da atuação governamental e da sociedade em áreas específicas, e os meios de prestação desses serviços à população.

Programa social - conjunto de projetos sociais a serem executados, para os quais há recursos específicos. No programa social, agrupam-se projetos que se assemelham em termos de objetivos ou áreas de atuação.

Projeto social - trabalho realizado com prazo determinado e recursos estabelecidos previamente, como tempo, dinheiro, equipamento e pessoas.

Protagonismo social - o protagonismo social é a ação de um grupo, classe ou segmento da sociedade que se coloca como principal sujeito na dinâmica social.

Protocolo de Kioto - tratado internacional entre países desenvolvidos que se comprometeram a emitir, entre 2008 e 2012, 5,2% menos gases causadores do aquecimento global em relação aos níveis constatados em 1990. Para alcançar essa meta, os países industrializados podem adquirir cotas de redução atingidas nos países em desenvolvimento.

Raça ariana - o conceito raça ariana como raça pura veio a partir o século XIX, por etnólogos, que propuseram que todos os povos de raça branca eram descendentes de uma antiga nobreza. Muitas correntes europeias abraçaram essa ideia, mas nenhuma igual aos Nazistas, que a usavam para justificar sua suposta superioridade e o desejo de exterminar as outras raças, consideradas inferiores (não puras).

Reciclagem - reaproveitamento dos materiais como matéria-prima para um novo produto. Muitos materiais podem ser reciclados e os exemplos mais comuns são o papel, o vidro, o metal e o plástico. As maiores vantagens da reciclagem são a minimização da utilização de fontes naturais, muitas vezes não renováveis; e a minimização da quantidade de resíduos que necessita tratamento final, como aterramento, ou incineração. O conceito de reciclagem não deve ser confundido com o de reutilização.

Regularização cartorial - resolução dos problemas de documentação para a legalização de imóvel que se obtém no Cartório.

Regularização fundiária - resolução dos problemas para a legalização da terra.

Regularização urbanística - resolução dos problemas para a legalização do espaço urbano que se obtém na prefeitura com a aprovação do loteamento e o habite-se da construção.

Segmentos do conselho - são os grupos representados no Conselho das Cidades, que garantem a participação dos vários atores envolvidos com o tema urbano. Atualmente são movimentos populares; empresários, entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa; organizações não governamentais, entidades sindicais e de trabalhadores, e as três esferas do poder público.

Segregação socioespacial - lugares, bairros, áreas sem infra-estrutura, sem equipamentos públicos onde mora uma parcela da população.

Sociedade civil - a) em Direito, constitui a pessoa jurídica formada pela associação entre indivíduos com finalidade de tirar lucros das atividades exercidas; b) conjunto de instituições, organizações e comportamento situado entre o Estado, o mundo dos negócios e a família. Inclui especificamente organizações de voluntários e organizações sem fins lucrativos de diferentes tipos, instituições filantrópicas, movimentos sociais e políticos, outras formas de participação social e engajamento e todos os valores e padrões culturais associados a eles.

Solidariedade - relação de responsabilidade, sentimento moral que vincula pessoas unidas por interesses comuns, de modo que cada elemento da comunidade se sinta obrigado a apoiar o(s) outro(s).

Subserviência - estar em situação de subserviência significa que a pessoa encontra-se numa postura de submissão a outro; dever obediência a outro.

Tecnologia social - compreende produtos, técnicas ou metodologias reaplicáveis, desenvolvidas na interação com a comunidade e que representem efetivas soluções de transformação social. Segundo definição do Instituto de Tecnologia Social, é um “conjunto de técnicas e metodologias transformadoras, desenvolvidas e/ou aplicadas na interação com a população e apropriadas por ela, que representam soluções para inclusão social e melhoria das condições de vida”.

Terceiro setor - espaço institucional que abriga um conjunto de ações de caráter privado, associativo e voluntarista, em geral estruturadas informalmente, voltadas para a geração de bens e serviços públicos de consumo coletivo; se houver lucro, deve ser reinvestido nos meios para se chegar aos fins definidos.

UNESCO - foi criada em 16 de novembro de 1945, para promover a paz e os direitos humanos com base na solidariedade intelectual e moral da humanidade.

UNICEF (Fundo das Nações Unidas para a Infância) - agência das Nações Unidas que tem como objetivo promover a defesa dos direitos das crianças.

Usucapião rural - uma pessoa que não tem propriedade na zona rural e esteja trabalhando e morando numa terra de até cinquenta hectares, durante cinco anos seguidos, sem que ninguém comprove que é o dono, tem garantido no artigo 191 da Constituição Federal o direito de entrar na justiça para ficar com essa terra. essa ação se chama *usucapião rural*.

Usucapião urbano - quando uma pessoa mora na cidade ou periferia urbana, numa casa medindo no máximo 250 m², usando como se fosse sua e só para fim de moradia, sem pagar aluguel e sem ter quem se apresente como proprietário, durante pelo menos cinco anos seguidos, poderá tornar-se proprietário, desde que não possua outro imóvel nem urbano nem rural, entrando com uma ação na justiça, através de um advogado. Essa ação se chama *usucapião urbano* e está garantida no artigo 183 da Constituição Federal.

Voluntariado - ação de auxílio desenvolvida basicamente sem visar ganho financeiro ou por obrigação; pode ir além da ação individual e tornar-se atividade grupal.

Voluntário - pessoa que exerce o voluntariado.

FOME DE DIREITOS

Entrevista com Perly Cipriano, subsecretário para a Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da SEDH (Secretaria Especial dos Direitos Humanos, da Presidência da República).⁶¹

Ainda que muitos políticos brasileiros tenham participado da resistência à ditadura, nem todos passaram pelo mesmo que o atual subsecretário de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, Perly Cipriano. Este “mineiro de nascimento, capixaba por adoção” de 64 anos foi preso três vezes, sendo condenado a 94 anos e oito meses de prisão. Vítima de tortura, cumpriu dez anos. Como ele diz, “o trabalho de direitos humanos começou na prisão, organizando protestos e greves de fome”. Cipriano foi um dos líderes da greve de fome dos prisioneiros políticos, entre julho e agosto de 1979, momento-chave na luta pela anistia, aprovada logo em seguida. O protesto se transformou no livro *Fome de Liberdade*, que une relatos da greve de fome que repercutiu no Brasil inteiro. Desde 2003, Cipriano trabalha na Secretaria Especial dos Direitos Humanos numa área vasta, que trata desde o registro civil ao serviço de proteção a testemunhas até a educação em direitos humanos.

Leia, abaixo, os principais trechos da entrevista.

ITS | POR QUE É NECESSÁRIA A EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS?

PERLY CIPRIANO | Ninguém nasce preconceituoso, autoritário, racista ou homofóbico. As pessoas “aprendem” a ser assim. Então, elas também podem ser educadas a ser diferentes. É uma mudança de cultura, na forma de encarar o idoso, a pessoa com deficiência, a mulher, criança, entre outros grupos. Mas isso não acontece por decreto: é preciso uma intensa participação, que a escola esteja envolvida, a segurança, a mídia, enfim, todos. A criança aprende a ser racista ou autoritária, muitas vezes, em casa. Se a criança aprende diferente na escola, quem sabe ela leve o pai a questionar seu racismo?

⁶¹ INSTITUTO DE TECNOLOGIA SOCIAL. *Revista Conhecimento - Ponte para a Vida*, Ano 2, n. 5, São Paulo, ITS Brasil/MCT/Secis, julho 2008, p. 16-17.

ITS | E COMO ESTÁ O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS (PNEDH)?

CIPRIANO | O PNEDH foi lançado em 2003, o último ano da Década da Educação das Nações Unidas. Desde então, o plano foi debatido em todos os estados. Organizamos também um encontro com países latino-americanos para debater a educação em direitos humanos e o próprio plano. Agora estamos na fase de articulação de comitês e planos estaduais, que vão adicionar a diversidade regional em diálogo com o plano nacional. Devemos ter comitês em todos os estados até o fim deste ano. A ideia é colocar sempre uma visão ampla da diversidade.

ITS | QUAL O PAPEL DOS MOVIMENTOS SOCIAIS NA PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS?

CIPRIANO | Os movimentos sociais são a inspiração e o motor para a luta pelos direitos humanos. Quando o sindicato mobiliza os trabalhadores para lutar por seus direitos, é um trabalho de direitos humanos. Quando os trabalhadores sem-terra, e não só o movimento, entendem que deveriam ter acesso à terra, há um avanço de consciência. Quando os quilombolas, os indígenas ou as pessoas com deficiência se organizam, estão tratando de direitos humanos. As demandas sociais, portanto, surgem dessas movimentações, como também é o caso das mães de favelas, no Rio de Janeiro ou em São Paulo, que se organizam para pedir justiça depois da perda de seus filhos, vítimas da violência. Os movimentos populares, muitas vezes, exigem ou levam a mudanças nas políticas públicas, como é o caso do Decreto de Acessibilidade ou do Estatuto do Idoso. Os direitos humanos são um pouco assim: é um processo de construção permanente, de uma certa incompletude com a qual temos que lidar diariamente. Nessa luta constante pelos direitos humanos, os diferentes movimentos devem perceber que há diversidade de interesses e objetivos, para que não se diluam, que podem se entender pelo diálogo e, assim, entender quais são seus verdadeiros adversários. O grande desafio para nós é que os segmentos mais vulneráveis tenham acesso às políticas públicas e consciência de seus direitos, para poderem, eles mesmos, lutar por isso. É nesse ponto o papel decisivo dos movimentos sociais.

ITS | QUAIS SÃO AS INICIATIVAS DA SECRETARIA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO NÃO FORMAL?

CIPRIANO | Nossa ideia é organizar, junto à sociedade, uma ampla rede de prevenção [às violações], proteção e promoção dos direitos humanos. Tivemos um primeiro curso com noções elementares de direitos humanos e, em seguida, fizemos um

curso para capacitação de conselheiros. Além do conteúdo sobre direitos humanos, o curso foi importante para fazer que os conselhos dialoguem entre si: o da Mulher com o do Idoso, este com o da Pessoa com Deficiência, este outro com o da Criança e Adolescente e assim por diante. Agora estamos organizando o curso sobre *Direitos humanos e mediação de conflitos*, em parceria com o Instituto de Tecnologia Social. É um trabalho de prevenção. O que queremos é estimular as pessoas, o povo, a discutir suas próprias contradições. É preciso que, por exemplo, os quilombolas, os sem-terra, os indígenas entendam que podem dialogar. Assim também é em uma favela, que tem idosos, crianças, pessoas com deficiência, homossexuais, gente de diferentes religiões, de tudo. Queremos mostrar às pessoas que é preciso respeitar a diversidade, que é possível resolver seus problemas através do diálogo e da mediação, seja no bairro, na escola ou mesmo na torcida de futebol. Você pode torcer pro Flamengo ou pro Corinthians, sem problemas. O que não pode é uma torcida atacar a outra. Nesse exemplo, podemos imaginar um radialista ou um profissional de televisão agir como mediador: ele pode insistir no respeito entre as torcidas. Da mesma forma, o professor, o líder religioso, o conselheiro e muitos outros também podem mediar.

ITS | POR OUTRO LADO, COMO QUEBRAR A IMAGEM DE QUE DIREITOS HUMANOS SÃO “DIREITOS DE BANDIDOS”?

CIPRIANO | Toda pessoa tem direito de comer, beber, morar, ser respeitado, ter identidade, trabalho, profissão, enfim, tem direitos humanos. Temos que chamar a população a entender que todos esses são direitos, assim como não ser discriminado, não ser violentado, não ser preso ilegalmente. O preso, portanto, também tem direitos. Ele responde a um processo, com direito à defesa. Mesmo condenado, ele tem o direito de não ser torturado, de não passar fome. É preciso conhecer nossos direitos e a realidade em que vivemos para que possamos começar a transformá-la. Mas não vamos transformar a realidade sozinhos. A mudança começa mesmo dentro de uma família. Cada um dos membros de uma casa pode ter interesses diferentes, seja a criança, seja o idoso ou a mulher. Às vezes estes interesses podem conflitar, mas como vamos resolver? Na pancada? Não, é preciso diálogo. E é aí que entram os direitos humanos.

Referências bibliográficas

Módulo 1

- BARBOSA, Ana Maria Lima. "Themis - Assessoria Jurídica Estudos de Gênero". In: *Direitos humanos no cotidiano: manual*. 2ª edição. Brasília: Ministério da Justiça, Secretaria de Estado dos Direitos Humanos, 2001.
- BENEVIDES, Maria Victoria. *Educação para a democracia*. Versão resumida de conferência proferida no âmbito do concurso para Professor Titular em Sociologia da Educação na FEUSP, 1996.
- BOBBIO, Norberto. *A era dos direitos*. Tradução de Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro: Campus, 1992.
- _____.; MATTEUCCI, Nicola.; PASQUINO, Gianfranco. *Dicionário de política*. 12ª edição. Brasília: UnB, 2004.
- CASALDÁLIGA, Dom Pedro. "Artigo 6º". In: ALENCAR, Chico. (Org.) *Direitos mais humanos*. Rio de Janeiro: Garamond, 2002.
- CUNHA, Manuela Carneiro da. *O futuro da questão indígena*. São Paulo, Conferência IEA-USP, 28.09.1993.
- DALLARI, Dalmo de Abreu. *Direitos humanos e cidadania*. 2ª edição reform. São Paulo: Moderna, 2004. (coleção polêmica)
- FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. *Novo dicionário Aurélio da língua portuguesa*. 3ª edição. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.
- HESSE, Hermann. *O jogo das contas de vidro*. São Paulo: Brasiliense, 1969.
- MORIN, Edgar. *Os sete saberes necessários à educação do futuro*. 6ª edição. São Paulo: Cortez; 2002.
- NASCIMENTO, André Luis. *et al. Guia de mediação popular*. Salvador: Juspopuli, 2007. Disponível em: http://www.juspopuli.org.br/arquivos/publicacoes_dw/Guia_de_Mediacao_Popular.pdf
- PIOVESAN, Flávia. *Direitos humanos e o direito constitucional internacional*. São Paulo: Saraiva, 2006.
- SEIDEL, Daniel (Org.). *Mediação de conflitos*. Brasília: Vida e Juventude, 2007.
- UNICEF. Situação Mundial da Infância 2008. *Relatório Unicef*, 23.jan.2008, Ano 5, n. 1119. Disponível em: <http://www.redandi.org/verPublicacao.php5?L=PT&idpais=5&id=5867>.

Módulo 2

- BOBBIO, Norberto. *A era dos direitos*. Tradução de Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro: Campus, 1992.
- BOULDING, Elise. *Cultures of peace: the hidden side of history*. New York: Siracuse University, 2000.
- CAPELLETTI, Mauro. *Acesso à justiça*. Tradução de Ellen Gracie Northfleet. Porto Alegre: Sérgio Antonio Fabris, 1988.
- CHAUÍ, Marilena. Uma ideologia perversa. *Folha de S. Paulo*, São Paulo, 14.mar.1999, Caderno Mais!, p. 3.

_____. *Contra a violência*. Publicado originalmente no Portal do PT em 31.03.2007. Disponível em:
http://www.ifcs.ufrj.br/~observa/bibliografia/artigos_internet/chauai_M_contra_31032007.htm.

D'AMBROSIO, Ubiratan. *Educação para a paz*. Disponível em:
<http://www.sociologia.org.br/tex/educacaoparaapaz.htm>. Acesso em 20.05.2008.

DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS, 1948.

GUIMARÃES, Marcelo Rezende. *A educação para a paz como exercício da participação ativa: alternativas para a sociedade e para a educação*. Porto Alegre, PUC, v. 29, n. 2(59), p. 329-368, maio-ago., 2006.

_____. *Desafios para a construção de uma cultura de paz*. In: *I Seminário Direitos Humanos e Educação para a Paz*. Brasília, 8 e 9 de dezembro de 2005.

_____. *Educar para a paz: sentidos e desafios*. Caxias do Sul: UCS, 2006.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE (OMS). *Relatório Mundial sobre Violência e Saúde*. Organização Mundial de Saúde, 2002, n. 1, p. 1-42.

SANTOS, Milton. *O espaço do cidadão*. São Paulo: Nobel, 2000.

SEIDEL, Daniel (Org.). *Mediação de conflitos*. Brasília: Vida e Juventude, 2007.

Módulo 3

ALENCAR, Chico (Org.) *Direitos mais humanos*. Rio de Janeiro: Garamond, 2002.

BARBOSA, Ana Maria Lima. "Themis – Assessoria Jurídica Estudos de Gênero". In: *Direitos humanos no cotidiano: manual*. 2ª edição. Brasília: Ministério da Justiça, Secretaria de Estado dos Direitos Humanos, 2001.

BENEVIDES, Maria Victoria. *Educação para a democracia*. Versão resumida de conferência proferida no âmbito do concurso para Professor Titular em Sociologia da Educação na FEUSP, 1996.

BOBBIO, Norberto. *A era dos direitos*. Tradução de Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro: Campus, 1992.

____.; MATTEUCCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco. *Dicionário de política*. 12ª edição. Brasília: UnB, 2004.

CUNHA, Manuela Carneiro da. *O futuro da questão indígena*. São Paulo, Conferência IEA-USP, 28.09.1993.

DALLARI, Dalmo de Abreu. *Direitos humanos e cidadania*. 2ª edição reform. São Paulo: Moderna, 2004. (coleção polêmica)

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. *Novo dicionário Aurélio da língua portuguesa*. 3ª edição. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.

NASCIMENTO, André Luis. *et al. Guia de mediação popular*. Salvador: Juspopuli, 2007. Disponível em:
http://www.juspopuli.org.br/arquivos/publicacoes_dw/Guia_de_Mediacao_Popular.pdf.

PIOVESAN, Flávia. *Direitos humanos e o direito constitucional internacional*. São Paulo: Saraiva, 2006.

SEIDEL, Daniel (Org.). *Mediação de conflitos*. Brasília: Vida e Juventude, 2007.

UNICEF. *Situação mundial da infância 2008*. Relatório Unicef, 23.jan.2008, Ano 5, n. 1119. Disponível em: <http://www.redandi.org/verPublicacao.php5?L=PT&idpais=5&id=5867>

Módulo 4

- AMARAL, Ângela de Arruda Camargo. *Habitação na cidade de São Paulo*. 2ª edição revisada. São Paulo: Pólis/PUC-SP, 2002. (Observatório dos Direitos do Cidadão: acompanhamento e análise das políticas públicas da cidade de São Paulo, 4)
- BONDUKI, Nabil. *Arquitetura & habitação social em São Paulo 1989–1992*. São Paulo: Usina- USP; São Carlos: Escola de Engenharia de São Carlos, 1993.
- CARVALHO, Maria Alice Rezende de. *Cidade escassa e violência urbana*. Rio de Janeiro: Iuperj, 1995. (Série Estudos, n. 91).
- CORREA, R. L. *O espaço urbano*. São Paulo: Ática, 1995.
- DALLARI, Dalmo de Abreu. *Direitos humanos e cidadania*. 2ª edição. São Paulo: Moderna, 2004.
- DAVIS, Mike. *Planeta favela*. São Paulo: Boitempo editorial, 2006.
- GRAZIA, Grazia de. (Org.) *Direito à cidade e meio ambiente*. Rio de Janeiro: Fórum Brasileiro de Reforma Urbana, 1993.
- GUIA DE DIREITOS HUMANOS: fontes para jornalistas*. São Paulo: Cortez/Unesco, 2003.
- HABITARE. *Inserção urbana e avaliação pós-ocupação (APO) da habitação de interesse social*. São Paulo: FAU-USP, 2002. (Col. Habitare/Finep, v. 1) Disponível em: http://www.habitare.org.br/publicacao_coletanea1.aspx.
- _____. *Inovação, gestão da qualidade e produtividade e disseminação do conhecimento na construção habitacional*. Porto Alegre: ANTAC, 2003. (Col. Habitare, v. 2) Disponível em: <http://www.habitare.org.br/pdf/publicacoes/arquivos/109.pdf>.
- _____. *Normalização e certificação na construção habitacional*. Porto Alegre: ANTAC, 2003. (Col. Habitare, v. 3) Disponível em: <http://www.habitare.org.br/pdf/publicacoes/arquivos/122.pdf>.
- _____. *Utilização de resíduos na construção habitacional*. Porto Alegre: ANTAC, 2003. (Col. Habitare, v. 4) Disponível em: <http://www.habitare.org.br/pdf/publicacoes/arquivos/134.pdf>.
- _____. *Procedimentos de gestão habitacional para população de baixa renda*. Porto Alegre: ANTAC, 2006. (Col. Habitare, v. 5) Disponível em: http://www.habitare.org.br/ArquivosConteudo/ct_5_comp.pdf.
- _____. *Inovação tecnológica na construção habitacional*. Porto Alegre: ANTAC, 2006. (Col. Habitare, v. 6) Disponível em: http://www.habitare.org.br/ArquivosConteudo/ct_6_comp.pdf.
- _____. *Construção e meio ambiente*. Porto Alegre: ANTAC, 2006. (Col. Habitare, v. 7) Disponível em: http://www.habitare.org.br/ArquivosConteudo/ct_7_comp.pdf.
- KOWARICK, Lúcio. *A espoliação urbana*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1993.
- LEFEBVRE, Henri. *O direito à cidade*. São Paulo: Moraes, 1991.
- MACHADO DA SILVA, Luiz Antonio. A continuidade do “problema da favela”. In: LIPPI, Lúcia. (Org.). *Cidade: história e desafios*. Rio de Janeiro: FGV, 2002.
- PIOVESAN, Flávia. *Direitos humanos e o direito constitucional internacional*. 3ª edição. São Paulo: Max Limonad, 1997.
- RIBEIRO, Luiz Cesar de Q. *Dos cortiços aos condomínios fechados: as formas de produção da moradia na cidade do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1997.
- RIBEIRO, L. C. de Q.; SANTOS JR., O. A. dos. (Orgs.) *Globalização, fragmentação e reforma urbana: o futuro das cidades brasileiras na crise*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1994.

- RODRIGUES, Arlete Moysés. *Moradia nas cidades brasileiras*. 5ª edição. São Paulo: Contexto, 1994. (Col. Repensando a Geografia)
- SANTOS, Edison Luís dos. Favelas & informação: como viver desigual? In: *Infohome*, fevereiro de 2008. Disponível em: http://www.ofaj.com.br/textos_conteudo.php?cod=181.
- SAULE JR., Nelson. *A proteção jurídica da moradia nos assentamentos irregulares*. Porto Alegre: Sergio Antônio Fabris, 2004.
- SILVA, Ana Amélia da. (Org.) *Moradia e cidadania: um debate em movimento*. São Paulo: Usina/Instituto Pólis, 1994.
- SILVA, Jailson de Souza e. Favelas: além dos estereótipos. In: *Revista Democracia Viva*, Ibase, n. 22, p. 10-16, junho-julho 2004. Disponível em: http://www.ibase.br/pubibase/media/dv_22_nacional.pdf.
- SYMONEDES, Janusz. *Direitos humanos: novas dimensões e desafios*. Brasília: Unesco Brasil, Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2003.

Módulo 5

- ARNS, Dom Paulo Evaristo. "Educar para os direitos humanos". In: *Revista de Educação AEC*, Brasília, n. 77, p. 5-8, out.-dez.1990.
- BENEVIDES, Maria Victoria. *Educação para a democracia*. Versão resumida de conferência proferida no âmbito do concurso para Professor Titular em Sociologia da Educação na FEUSP, 1996.
- _____. *Educação em direitos humanos: de que se trata?* Palestra de abertura do Seminário de Educação em Direitos Humanos, São Paulo, 18.fev.2000.
- BOSCHETTI, Ivanete. *Assistência social no Brasil: um direito entre originalidade e conservadorismo*. 2ª edição. Brasília-DF: GESST/SER/UnB, 2003.
- _____. *Seguridade social e trabalho*. Brasília: Letras Livres, 2006.
- BRASIL. Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos. *Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos 2006*. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Ministério da Educação, Ministério da Justiça, Unesco, 2006.
- BRASIL. Ministério Previdência Social. *Anuário estatístico da Previdência Social 2005*. Brasília: 2006a. In: http://www1.previdencia.gov.br/AEPS2005/14_01.asp. Acesso em: 21.nov.2008.
- CANAU, V. M. et. al. *Direitos humanos e educação na América Latina: uma revisão bibliográfica*. Rio de Janeiro: Novamerica, 1994.
- CAVALLEIRO, Eliane. *Do silêncio do lar ao silêncio escolar: racismo preconceito e discriminação na educação infantil*. 2ª edição. São Paulo: Contexto, 2003.
- CAVALLEIRO, Eliane. (Org.) *Racismo e anti-racismo na educação: repensando nossa escola*. São Paulo: Selo Negro, 2001.
- FERREIRA, Renato. "A educação despejada". In: *O Globo Online*, 28.fev.2007. Disponível em: <http://oglobo.globo.com/opiniaom/mat/2007/02/28/294741787.asp>.
- FREIRE, Paulo. *Educação e mudança*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979.
- GRACIANO, Mariângela. (Org.) *Educação também é direito humano*. São Paulo: Ação Educativa, Plataforma Interamericana de Direitos Humanos, Democracia e Desenvolvimento-PIDHDD, 2005.
- HADDAD, Sérgio.; GRACIANO, Mariângela. (Orgs.) *A educação entre os direitos humanos*. Campinas-SP: Autores Associados; São Paulo: Ação Educativa, 2006.

- LIMA, Maria Nazaré Mota de Lima. (Org.) *Escola plural: a diversidade está na sala. Formação de professores em história e cultura afro-brasileira e africana*. Série fazer valer os direitos. Vol. 3. São Paulo: Cortez; Brasília: Unicef; Salvador: CEAFFRO, 2005.
- LUCENA, Hugo Pereira.; VERAS, Diego Viegas.; MEDEIROS, Edgar Jurema de.; PIMENTEL, João. *Direito à educação*. In: <http://www.dhnet.org.br/dados/cursos/dh/br/pb/dhparaiba/5/educacao.html>.
- OIT. *Segurança social: um novo consenso*. Lisboa: Departamento de Cooperação do Ministério da Segurança Social e do Trabalho de Portugal, 2002. Disponível em: <http://www.ilo.org/public/portugue/protection/secsoc/step/download/355sp1.pdf>. Acesso em: 21.nov.2008.
- ONU. 1991. *Comentário Geral n. 4 do Pacto de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais* (6ª sessão, 1991) [UN doc E/1992/23].
- OLIVEIRA, Eduardo David. *Filosofia da ancestralidade: corpo de mito na filosofia da educação brasileira*. Curitiba: Editora Gráfica Popular, 2007.
- SALVADOR, Evilásio; BOSCHETTI, Ivanete. "Orçamento da seguridade social e política econômica: perversa alquimia". In: *Serviço Social e Sociedade*, São Paulo, v. 87, p. 25-57, 2006.
- SANTOS, Edison Luís dos. "Educação brasileira e a inclusão digital em bibliotecas". In: *Infohome*, 2007. Disponível em: http://www.ofaj.com.br/textos_conteudo.php?cod=144.
- SANTOS, Eliane Costa. Política e educação: re-visitando a história das ideias educacionais no Brasil. In: SANTOS, E. C. *Os tecidos de Gana como atividade escolar: uma intervenção etnomatemática para a sala de aula*. Dissertação de mestrado. São Paulo: PUC-SP, 2008. cap. 2. Disponível em: http://www.pucsp.br/pos/edmat/ma/SANTOS_eliane_costa.html.
- _____.; CUNHA JR., Henrique. Construções históricas africanas e construtivismo etnomatemático em sala de aula de escola pública de maioria afrodescendente. In: *Anais do Segundo Congresso Brasileiro de Etnomatemática*, CBEM2, 2004.
- UNICEF (2000b). *Educação para todos: nada de desculpas*. Disponível em: http://www.cereja.org.br/arquivos_upload/direito_a_educacao.pdf. Acesso em 04.abr.2008.

Módulo 6

- BARBOSA, Águida A. "Relação de respeito". In: *Boletim IBDFAM*, n. 38, ano 6, p. 7, maio-junho 2006.
- BREITMAN, Stella.; PORTO, Alice C. *Mediação familiar: uma intervenção em busca da paz*. Porto Alegre: Criação Humana, 2001.
- BUTLER, Judith. *Vida precária: el poder del duelo y la violencia*. Buenos Aires: Paidós, 2006.
- DALLARI, Dalmo de Abreu. *Direitos humanos e cidadania*. 2ª edição. São Paulo: Moderna, 2004.
- FOLGER, Joseph P. & BUSH, Robert A. "A mediação transformativa e intervenção de terceiros: as marcas registradas de um profissional transformador". In: SCHNITMAN, Dora Fried.; LITTLEJOHN, Stephen. (Org.) *Novos paradigmas em mediação*. Porto Alegre: Artmed, 1999.
- MUSZKAT, Malvina Ester. *Guia prático de mediação de conflitos: em famílias e organizações*. São Paulo: Summus, 2005.
- _____. (Org.) *Mediação de conflitos: pacificando e prevenindo a violência*. 2ª edição. São Paulo: Summus Editorial, 2003.
- NASCIMENTO, André Luis Nascimento.; LEONELLI, Margaret.; AMORIM, Simone.; LEONELLI, Vera. *Guia de mediação popular*. Salvador: Juspopuli, 2007. Versão eletrônica disponível em: http://www.juspopuli.org.br/arquivos/publicacoes_dw/Guia_de_Mediacao_Popular.pdf.

- OLIVEIRA, Francisco de. *Vulnerabilidade social e carência de direitos*. Brasília: MRE, 1996.
- PIOVESAN, Flávia. *Direitos humanos e o direito constitucional internacional*. 3ª edição. São Paulo: Max Limonad, 1997.
- PNUD. *Relatório de Desenvolvimento Humano 2005*. Trad. José Freitas da Silva, Ana Paula Faria (Ed.). Lisboa: 2005.
- SALES, Lília Maia de Moraes. *Justiça e mediação de conflitos*. Belo Horizonte: Del Rey, 2003.
- SAMPAIO, Lia Regina Castaldi.; NETO, Adolfo Braga. *O que é mediação de conflitos*. São Paulo: Brasiliense, 2007 (Col. Primeiros passos, n. 325).
- SEIDEL, Daniel. (Org.) *Mediação de conflitos: a solução de muitos problemas pode estar em suas mãos*. Brasília: Vida e Juventude, 2007.
- SIX, Jean-François. *Dinâmica da mediação*. Trad. Águida Arruda Barbosa, Eliana Riberti Nazareth, Giselle Groeninga. Belo Horizonte: Del Rey, 2001.

Módulo 7

- ARNS, Dom Paulo Evaristo. Educar para os direitos humanos. In: *Revista de Educação AEC*, Brasília, n. 77, p. 5-8, out.-dez., 1990.
- _____. *Brasil: nunca mais*. 13ª ed. Petrópolis: Vozes, 1986.
- _____ et al. *A firmeza-permanente: a força da não-violência*. São Paulo: Loyola/Vega, 1977.
- BARBÉ, Domingos. *A graça e o poder. As comunidades eclesiais de base no Brasil*. Trad. D. Barbé. São Paulo: Paulinas, 1983.
- BUTLER, Judith. *Vida precária: el poder del duelo y la violencia*. Buenos Aires: Paidós, 2006
- CÂMARA, Dom Hélder. *Revolução dentro da paz*. Rio de Janeiro: Sabiá, 1968.
- CELIBERTI, Lílian. Sessenta anos depois, o mundo está mais humanitário? In: *Democracia Viva*, n. 37, Ibase, dez.2007.
- CETELA - Comunidade de Educação Teológica Ecumênica Latino-Americana e Caribenha. *Carta de Bogotá*. Encontro Internacional de Teologia da Paz e Alternativas à Violência. Bogotá (Colômbia), 28.jan. a 01.fev. de 2008. Disponível em: www.cetela.com.br (também na versão em espanhol e inglês).
- CONIC. *Campanha da Fraternidade - 2005 Ecumênica. Solidariedade e paz. "Felizes os que promovem a paz"*. Texto-base. São Paulo: Salesiana/Sinodal, 2005.
- _____. *Cultura de paz: guia para a transformação social*. São Paulo: Salesiana, 2005.
- DALLARI, Dalmo de Abreu. *Direitos humanos e cidadania*. 2ª edição. São Paulo: Moderna, 2004.
- DRIVER, Juan. *El evangelio: mensaje de paz*. 3ª edición. Bogotá: Clara; Ciudad de Guatemala: Semilla, 1997.
- _____. *Una teología bíblica de la paz*. Ciudad de Guatemala: Semilla, 2003.
- GOMES, Suzana dos Santos. Dignidade humana e paz para todos. *Diálogo*, São Paulo, ano V, n. 19, p. 8-12, ago.2000.
- GUIMARÃES, Marcelo Rezende. *Cidadãos do presente. Crianças e jovens na luta pela paz*. 2ª ed. São Paulo: Saraiva, 2002.
- _____. *Um novo mundo é possível*. São Leopoldo: Sinodal, 2004.
- _____. *Educação para a paz: sentidos e dilemas*. Caxias do Sul: Educs, 2005.

_____. *Aprender a educar para la paz. Instrumental para capacitación de educadores en educación para la paz*. Goiás: Rede da Paz, CLAI, 2006.

SEIDEL, Daniel (Org.) *Mediação de conflitos: a solução de muitos problemas pode estar em suas mãos*. Brasília: Vida e Juventude, 2007.

Módulo 8

BOBBIO, Norberto. *A era dos direitos*. Tradução de Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro: Campus, 1992.

_____. *O elogio da serenidade e outros escritos morais*. São Paulo: UNESP, 2003.

FOLEY, Gláucia Falsarella. *Justiça comunitária: uma experiência*. Brasília: Cromos, 2006.

MOORE, Christopher W. *O processo de mediação*. Porto Alegre: Artmed, 1998.

MUSZKAT, Malvina. *Guia de mediação de conflitos em famílias e organizações*. São Paulo: Summus, 2005.

NASCIMENTO, André Luis Nascimento; LEONELLI, Margaret; AMORIM, Simone; LEONELLI, Vera. *Guia de mediação popular*. Salvador: Juspopuli, 2007. Versão eletrônica disponível em: http://www.juspopuli.org.br/arquivos/publicacoes_dw/Guia_de_Mediacao_Popular.pdf.

NORTHFLEET, Ellen G. Novas fórmulas para resolução de conflitos. In: TEIXEIRA, Sálvio de Figueiredo. *O judiciário e a constituição*. Brasília: Saraiva, 1994.

SEIDEL, Daniel (Org.) *Mediação de conflitos: a solução de muitos problemas pode estar em suas mãos*. Brasília: Vida e Juventude, 2007.

SIX, Jean-François. *Dinâmica da mediação*. Trad. Águila Arruda Barbosa, Eliana Riberti Nazareth, Giselle Groeninga. Belo Horizonte: Del Rey, 2001.

WARAT, Luiz Alberto. *O ofício do mediador*. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2004.

Módulo 9

BOBBIO, Norberto. *A era dos direitos*. Trad. Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro: Campus, 1992.

FOLEY, Gláucia Falsarella. *Justiça comunitária: uma experiência*. Brasília: Cromos, 2006.

MOORE, Christopher W. *O processo de mediação*. Porto Alegre: Artmed, 1998.

MUSZKAT, Malvina. *Guia de mediação de conflitos em famílias e organizações*. São Paulo: Summus, 2005.

NASCIMENTO, André Luis Nascimento; LEONELLI, Margaret; AMORIM, Simone; LEONELLI, Vera. *Guia de mediação popular*. Salvador: Juspopuli, 2007. Versão eletrônica disponível em: http://www.juspopuli.org.br/arquivos/publicacoes_dw/Guia_de_Mediacao_Popular.pdf.

OLIVEIRA, Marta Coleta et al. (Orgs.) *Mediação familiar transdisciplinar: uma metodologia de trabalho em situações de conflito de gênero*. Campinas: Núcleo de Estudos de População-Nepo/Unicamp; São Paulo: Pró-Mulher, Família e Cidadania-PMFC, 2007.

SEIDEL, Daniel (Org.) *Mediação de conflitos: a solução de muitos problemas pode estar em suas mãos*. Brasília: Vida e Juventude, 2007.

SIX, Jean-François. *Dinâmica da mediação*. Trad. Águila Arruda Barbosa, Eliana Riberti Nazareth, Giselle Groeninga. Belo Horizonte: Del Rey, 2001.

VANNUCHI, Paulo. "Direitos humanos e diversidade sexual". In: *Folha de S. Paulo*, 05.06.2008, caderno Brasil, p. A-3.

Módulo 10

ARNS, Dom Paulo Evaristo et al. *A firmeza-permanente. A força da não-violência*. São Paulo: Loyola/Vega, 1977.

BRASIL. *Programa Brasil sem homofobia. Programa brasileiro para o combate à violência e à discriminação contra GLBTs e promoção da cidadania de homossexuais*. CNCD-SEDH/Programa Nacional de Direitos Humanos II. Brasília: PNDHII, 2002.

CARVALHO, Maria Alice Rezende de. *Cidade escassa e violência urbana*. Rio de Janeiro: Iuperj, 1995 (Série Estudos, n. 91).

DU BOIS, W. E. B. *As almas da gente negra*. Rio de Janeiro: Lacerda Editores, 1999.

LEI MARIA DA PENHA. Lei n. 11340 de 7 de agosto de 2006 – Coíbe a violência doméstica e familiar contra a mulher. Secretária Especial de Políticas para as Mulheres. Presidência da República, Brasília, 2007.

LERNER, Julio. *O preconceito*. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado, 1996/1997.

MARQUES, Edmilson. Sociologia Especial. In: *Ciência & Vida*, Ano 1, n. 1, 2007.

MORIN, Edgar. *Os sete saberes necessários a educação para o futuro*. São Paulo: Cortez, 1999.

PASINATO, Maria Tereza.; CAMARANO, Ana Amélia.; MACHADO, Laura. *Idosos vítimas de maus-tratos domésticos: estudo exploratório das informações levantadas nos serviços de denúncia*. Texto para discussão. Rio de Janeiro: IPEA, 2006.

PROGRAMA BRASIL SEM HOMOFOBIA. *Programa brasileiro para o combate à violência e à discriminação contra GLBTs e promoção da cidadania de homossexuais*. CNCD-SEDH/Programa Nacional de Direitos Humanos II. Brasília: PNDHII, 2002.

SACHS, Ignacy. Desenvolvimento, direitos humanos e cidadania. In: *Seminário direitos humanos no século XXI*, Rio de Janeiro, IPRI/Funag, 10 e 11 de setembro de 1998.

SANTOS, Marcio André dos; RODRIGUES, Adriane Helena. Ação Durban: rompendo silêncios em prol das políticas de inclusão. In: *Cadernos CERIS, Racismo e Intolerância desafios para a sociedade brasileira*, Rio de Janeiro, Loyola, ano III, n. 4, jun.2004.

SYDOW, Evaniza.; MENDONÇA, Maria Luiza. (Org.) *Direitos humanos no Brasil 2006*. Relatório da rede Social de Justiça e Direitos Humanos, São Paulo, 2006.